

**CONGRESSO NACIONAL**

---

---

**ANNAES**

DO

**Senado Federal**

---

Sessões de 1 a 31 de julho de 1914

---

VOLUME III

---



**RIO DE JANEIRO**  
**IMPRENSA NACIONAL**

1917

# INDICE

---

## Discursos contidos neste volume

### **Alolpho Gordo:**

Fazendo o elogio funebre do marechal Luiz Mendes de Moraes e pedindo a inserção na acta de um voto de pesar pelo seu fallecimeneto. Pags. 2 a 4.

### **Alcindo Guanabara:**

Justificando um requerimento no sentido de ser adiada por oito dias a discussão do projecto n. 4, de 1914, que extingue o montepio obrigatorio dos funcçionarios civis e militares da União. Pags. 189, 190, 205 a 207.

### **Bernardo Monteiro:**

Fazendo o elogio funebre do Sr. Senador Feliciano Penna e requerendo demonstrações de pesar pelo seu fallecimento. Pags. 21 e 22.

### **Bueno de Paiva:**

Respondendo a impugnações feitas pelo Sr. Sigismundo Gonçalves ao projecto n. 4, de 1914, que extingue o montepio obrigatorio dos funcçionarios civis e militares da União. Pags. 201 a 205.

**Erico Coelho:**

Apoiando o adiamento da discussão do projecto n. 7, de 1914, que extingue o montepio obrigatorio dos funcionarios civis e militares da União. Pags. 191 a 193 e 207.

**Francisco Glycerio:**

Fazendo o elogio funebre do Sr. Senador Feliciano Penna e requerendo demonstrações de pesar pelo seu fallecimento. Pags. 22 a 24.

Fazendo o elogio funebre do Sr. Dr. José Luiz de Almeida Nogueira, membro da Constituinte de 1891. Pag. 70.

Discutindo o projecto n. 2, de 1914, que veda aos Estados e aos municipios contrahirem emprestimos ou fazerem operações de credito no estrangeiro. Pags. 75 a 81 e 106 a 109.

**João Luiz Alves:**

Dando explicações sobre alguns dispositivos do orçamento da Marinha para o exercicio de 1914, os quaes foram mal interpretados pelo Tribunal de Contas. Paginas 55 a 57.

Justificando o seu voto contrario ao projecto n. 2, de 1914, que veda aos Estados e aos municipios fazerem operações de credito no estrangeiro. Pag. 110.

**Mendes-de Almeida:**

Pedindo varias demonstrações de pesar pelo duplo assassinio do archiduque Francisco Fernando e sua esposa. Pag. 4.

Propondo um voto de congratulações com a Argentina e o Chile, por terem cooperado com o Brazil na intervenção da questão entre o Mexico e os Estados Unidos da America do Norte. Pags. 4 e 5.

Fazendo o elogio funebre do Sr. Senador Feliciano Penna e requerendo demonstrações de pesar pelo seu fallecimento. Pag. 24.

Justificando uma indicação ao art. 159 do Regimento Interno, que dispõe sobre a 1ª discussão dos projectos. Pags. 114 e 115.

**Metello:**

Defendendo o governo do Estado de Matto Grosso contra arguições da imprensa da Capital Federal. Paginae 34 a 37.

**Oliveira Valladão:**

Fazendo o elogio funebre do Sr. Dr. Sylvio Romero e requerendo demonstrações de pesar pelo seu fallecimento. Pags. 92 e 93.

**Pinheiro Machado:**

(Como presidente) dando noticia da morte do Sr. Senador Feliciano Penna. Pags. 20 e 21.

(Como presidente) advertindo que os Srs. Senadores não se podem dirigir ao Chefe da Nação em termos depreciativos. Pag. 136.

(Como presidente) justificando o procedimento da mesa no caso da acceitação do projecto n. 4, de 1914, que extingue o montepio obrigatorio dos funcionarios civis e militares da União. Pags. 191, 193 e 194.

**Pires Ferreira:**

Tratando da politica do Piauhhy em resposta ao Sr. Ribeiro Gonçalves. Pags. 136, 143 a 154, 167 a 172.

Defendendo o projecto n. 22, de 1913, que concede favores aos enfermeiros que serviram na guerra contra o Paraguay. Pag. 155.

**Raymundo de Miranda:**

Combatendo abusos praticados pela Companhia Great Western of Brazil Railway, Limited, arrendataria das estradas de ferro de Alagôas até o Rio Grande do Norte. Pags. 29 a 32 e 37 a 45.

Justificando um requerimento no sentido de ser nomeada uma commissão de quatro Senadores e cinco Deputados para o estudo dos contractos de arrendamento das estradas de ferro nacionaes. Pags. 47 a 53.

**Ribeiro Gonçalves:**

Tratando da politica do Piauhy e denunciando violencias praticadas contra os adversarios do governo do Estado. Pags. 118 a 136, 156 a 167.

**Ruy Barbosa:**

Discutindo a questão presidencial do Estado do Rio de Janeiro. Pags. 93 a 105.

Tratando da politica geral e profligando os attentados e violencias commettidas pelo governo da União. Pags. 174 a 188.

**Sá Freire:**

Defendendo o projecto n. 2, de 1914, que veda aos Estados e aos municipios contrahirem emprestimos ou fazerem operações de credito no estrangeiro. Pags. 81 e 109.

**Segismundo Gonçalves:**

Discutindo e combatendo o projecto n. 2, de 1914, que veda aos Estados e aos municipios contrahirem emprestimos ou fazerem operações de credito nas praças estrangeiras. Pags. 71 a 75 e 106.

Discutindo e combatendo o projecto n. 4, de 1914, que extingue o montepio obrigatorio dos funcionarios civis e militares da União. Pags. 194 a 201.

**Silverio Nery:**

Justificando uma indicação relativa aos negocios do Estado do Amazonas. Pag. 188.

**Tavares de Lyra:**

Explicando o seu voto sobre o projecto n. 2, de 1914, que veda aos Estados e aos municipios contrahirem emprestimos ou fazerem operações de credito no estrangeiro. Pag. 110.

**Victorino Monteiro:**

Manifestando-se contra a abertura de um credito de réis 18.000:000\$ para a construcção de um porto em Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul.  
Pags. 15 e 16.

Fazendo considerações acerca de um credito para a construcção de um porto no Estado do Rio Grande do Sul.  
Pags. 26 e 27.

---

## Materias contidas neste volume

---

### Commissão mixta:

De quatro Senadores e cinco Deputados para estudo dos contractos de arrendamento das estradas de ferro nacionaes (requerimento n. 2, de 1914). Pags. 53 a 57 e 114.

### Corpos de saude:

Regulamentação da transferencia de inferiores para os corpos de saude do Exercito e da Armada (Proposição n. 236, de 1912, e projecto n. 26, de 1913). Pags. 63 a 66.

### Declaração de voto:

Do Sr. Adolpho Gordo contra o projecto n. 2, de 1914, vedando aos Estados e aos municipios contrahirem emprestimos ou fazerem operações de credito no estrangeiro. Pag. 111.

### Demonstrações de pezar:

Pelo fallecimento do marechal Luiz Mendes de Moraes. Pags. 2 a 4.

Pelo duplo assassinio do archiduque Francisco Fernando e sua esposa. Pag. 4.

Pelo fallecimento do Sr. Senador Feliciano Penna. Pags. 20 a 25 e 26.

Pelo fallecimento do Sr. Dr. José Luiz de Almeida Nogueira, membro da Constituinte de 1891. Pag. 70.

Pelo fallecimento do Sr. Dr. Sylvio Romero. Pags. 92 e 93.

#### Emendas:

##### DA COMISSÃO DE FINANÇAS:

Ao projecto n. 26, de 1913, substitutivo á proposição numero 236, que regula a transferencia de inferiores para os corpos de saude do Exército e da Armada. Pags. 63 a 66.

##### DO SR. ALCINDO GUANABARA:

Ao projecto n. 4, de 1914, que extingue o montepio obrigatorio dos funcionarios civis e militares da União. Pags. 205 a 207.

##### DOS SRs. ALFREDO ELLIS E ADOLPHO GORDO:

Substitutiva ao projecto n. 25, de 1913, que proroga o prazo para liquidação do debito do Montepio Geral dos Servidores do Estado para com o Thesouro. Pagina 139.

#### Empréstimos externos:

Proibição dos Estados e dos municipios contrahirem empréstimos ou fazerem operações de credito no estrangeiro. Pags. 71 a 88, 106 a 111.

#### Indicações:

N. 1, de 1914, do art. 159, do Regimento Interno, que dispõe sobre a 1ª discussão dos projectos. Paginas 114 e 115.

N. 2, de 1914, relativa aos negocios do Estado do Amazonas. Pags. 188 e 189.

#### Letra de cambio:

Interpretação legislativa do art. 32 da lei relativa á letra de cambio. (Projecto n. 3, de 1914). Pags. 58 e 155.



**Licenças:**

- Ao Sr. Viriato Joaquim das Chagas Lemos (requerimento n. 40, de 1913, e parecer n. 18, de 1914). Pags 7 e 57.
- Ao Sr. Procopio Pinto da Cunha Moura (proposição numero 91, de 1913 e parecer n. 19, de 1914). Pags. 7, 8 e 57.
- Ao engenheiro José Carneiro de Hollanda Chacon (Proposição n. 5, de 1914). Pags. 215 e 216.

**Montepio Geral de Economia do Servidores do Estado:**

- Emenda substitutiva ao projecto n. 25, de 1913, prorogando o prazo para a liquidação do seu debito para com o Thesouro. Pags. 138 e 139.

**Montepio e meio-soldo:**

- Declaração da imprescriptibilidade do direito á percepção do montepio e meio soldo. (Projecto n. 26, de 1914). Pags. 69, 105 e 106.
- Extinção do montepio obrigatorio dos funcionarios civis e militares da União. (Projecto n. 4, de 1914). Pags. 69 e 189.

**Officios:**

- Do Sr 1º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo as proposições ns. 5 e 6, de 1914.
- Do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados communicando a nomeação dos Srs. Agripino Azevedo, Natalicio, Camboim, Mangabeira, Jacques Ourique, Alaor Prata e Simões Lopes, para constituirem a Commissão Mixta de estudo dos contractos de arrendamento das estradas de ferro pertencentes á União. Pag. 114.

**Pareceres:**

- N. 18, de 1914, sobre o requerimento n. 40, de 1913, em que o administrador dos Correios do Maranhão, Viriato Joaquim das Chagas Lemos, solicita um anno de licença. Pags. 7 e 57.
- N. 19, de 1914, sobre a proposição n. 91, de 1913, autorizando a concessão de seis mezes de licença a Procopio Pinto da Cunha Moura, operario de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. Pags. 7 e 8.

- N. 23, de 1914, sobre a proposição n. 236, de 1912, e o projecto n. 26, de 1913, regulando a transferencia para os corpos de saude do Exercito e da Armada dos inferiores que tenham os cursos das faculdades de medicina da Republica (com emenda). Pags. 63 a 66.
- N. 24, de 1914, sobre a proposição n. 130, de 1912, melhorando a reforma do sub-ajudante machinista da Armada Pedro José de Moraes. Pags. 66 e 67.
- N. 25 de 1914, sobre o projecto n. 22, de 1913, tornando extensiva aos enfermeiros, que serviram na guerra contra o Paraguay, a concessão de beneficios e vantagens outorgados aos veteranos daquela campanha. Pags. 67 a 69.
- N. 26, de 1914, sobre o projecto n. 8, de 1908, declarando imprescriptivel o direito á percepção do meio soldo e montepio. Pags. 69, 105 e 106.
- N. 27, de 1914, sobre uma emenda substitutiva ao projecto n. 25, de 1913, prorogando o prazo concedido ao montepio Geral dos Servidores do Estado para liquidação do seu debito para com o Thesouro. Paginas 138 e 139.
- N. 28, de 1914, sobre o requerimento n. 5, de 1914, em que D. Maria de Mello Sydney solicita relevamento de prescripção. Pag. 139.
- N. 29, de 1914, sobre o requerimento n. 56, de 1913, de D. Antonia Paes de Almeida, pedindo relevamento da divida em que foi considerada para com os cofres publicos e restituição das quantias que lhe foram descontadas do meio soldo que percebe. Pags. 139 e 140.
- N. 30, de 1914, sobre a proposição n. 56, de 1913, criando o logar de 5º procurador da Republica na secção do Districto Federal. Pags. 140 a 143.
- N. 31, de 1914, sobre a proposição n. 5, de 1914, autorizando a concessão de um anno de licença ao engenheiro auxiliar tecnico da fiscalização do porto do Recife José Carneiro de Hollanda Chacon. Pags. 215 e 216.

#### DA DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO:

- N. 20, de 1914, sobre a interpretação do art. 32, da lei relativa á letra de cambio (com o projecto n. 3, de 1914). Pag. 58.

N. 21, de 1917, sobre a proposição n. 56, de 1913, criando o lugar de 5º procurador da Republica na secção do Districto Federal. Pags. 59 e 60.

#### DA DE PODERES:

Opinando pelo reconhecimento do Sr. Dr. Erico Marinho da Gama Coelho, como Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, na vaga aberta com o fallecimento do Dr. Francisco Portella. Pags. 62, 63 e 105.

#### Projectos:

N. 3, de 1914, interpretando o art. 32, da lei relativa a letra de cambio. Pags. 58 e 155.

N. 26, de 1913, regulando a transferencia de inferiores para os corpos de saude do Exercito e da Armada. Pags. 63 a 66.

N. 22, de 1913, tornando extensiva aos enfermeiros, que serviram na guerra contra o Paraguay, a concessão dos favores e beneficios outorgados aos veteranos daquella campanha. Pags. 67 a 69 e 155.

N. 8, de 1908, declarando imprescriptivel o direito á percepção do meio soldo e montepio. Pags. 69, 105 e 106.

N. 4, de 1914, extinguindo o montepio obrigatorio dos funcionarios civis e militares da União. Pag. 69.

N. 2, de 1914, vedando aos Estados e aos municipios contrahirem emprestimos ou fazerem operações de credito no estrangeiro. Pags. 71 a 88, 106 a 111.

#### Procuradoria da Republica:

Proposição n. 56, de 1913, creando o lugar de 5º procurador na secção do Districto Federal. Pags. 59, 60, 140 a 143.

#### Proposições:

N. 91, de 1913, autorizando a concessão de seis mezes de licença a Procopio Pinto da Cunha Moura, operario da Estrada de Ferro Central do Brazil. Pags. 7, 8 e 57.

- N. 56, de 1913, creando o logar de 5º procurador da Republica na secção do Districto Federal. Pags. 59, 60, 140 a 143.
- N. 236, de 1912, regulando a transferencia de inferiores para os corpos de saude do Exercito e da Armada. Pags. 63 a 65.
- N. 130, de 1912, melhorando a reforma do sub-ajudante machinista da Armada, Pedro José de Moraes. Paginas 66, 67 e 155.
- N. 5, de 1914, concedendo licença ao engenheiro do Porto do Recife, José Carneiro de Hollanda Chacon. Paginas 215 e 216.

#### Reconhecimento e posse dum Senador:

Pelo Estado do Rio de Janeiro, na vaga aberta com o falecimento do Sr. Dr. Francisco Portella (parecer numero 22, de 1914). Pags. 62, 63, 105 e 117.

#### Reforma:

Do sub-ajudante machinista da Armada, Pedro José de Moraes (Proposição n. 130, de 1912). Pags. 66, 67 e 155.

#### Relatorios:

Do Sr. Presidente, em nome da Mesa, sobre os trabalhos do Senado durante a sessão ordinaria de 1913. Paginas 8 a 14.

#### Requerimentos:

- Do Sr. Viriato Joaquim das Chagas Lemos (parecer numero 18, de 1914). Pags. 7 e 57.
- Do D. Maria de Mello Sydney, solicitando relevamento de prescrição (parecer n. 28, de 1914). Pag. 139.
- Do D. Antonia Palo de Almeida, pedindo relevamento de divida e restituição de quantias pagas aos cofres publicos (parecer n. 29, de 1914). Pags. 139 e 140.

**Requerimentos de ordem:**

DO SR. ALCINDO GUANABARA:

Pedindo o adiamento da discussão do projecto n. 4, de 1914, que extingue o montepio obrigatorio dos funcionarios civis e militares da União. Pags. 189 a 208.

DO SR. FRANCISCO GLYCERIO:

Pedindo substituto para o Sr. Feliciano Penna, na Comissão de Finanças. Pag. 154.

DO SR. JOÃO LUIZ ALVES:

Pedindo substituto para o Sr. Cunha Pedrosa na comissão de Justiça e Legislação. Pag. 5.

**Voto de congratulações:**

Pela solução do conflicto internacional entre o Mexico e os Estados Unidos da America do Norte. Pags. 4 e 5.

---

# SENADO FEDERAL



Terceira sessão da oitava legislatura do Congresso Nacional

38ª SESSÃO EM 1 DE JULHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A 1 hora tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Silverio Nery, Tefé, Lauro Sodré, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Sá Freire, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Alencar Guimarães, Generoso Marques e Victorino Monteiro (30).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Metello, Arthur Lemos, José Euzébio, Urbano Santos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Gonçalves Ferreira, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, A. Azeredo, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Felipe Schmidt, Hercilio Luz e Joaquim Assumpção (32).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão do dia 20 de junho.

Vol. III

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte:

### EXPEDIENTE

Offícios:

Um do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente, da Republica restitue dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, promulgado, referente ás decretações de estado de sitio feitas pelos decretos ns. 10.796, 10.797, 10.855 e 10.861, do corrente anno. — Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

Outro do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo um dos autographos da resolução do Congresso Nacional, sancionada, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 906\$597, para occorrer ao pagamento devido a Verano Alonso Gomes de Almeida, em virtude de sentença judiciaria. — Archive-se.

Outro do Sr. Dr. Herculano Nina Parga, governador do Estado do Maranhão, agradecendo a participação do Senado de estar constituida a Mesa que tem de dirigir os trabalhos da presente sessão. — Inteirado.

Outro do Sr. Dr. Costa Marques, presidente do Estado de Matto Grosso, offerecendo um exemplar impresso da mensagem que dirigiu á Assembléa Legislativa do Estado por occasião da abertura dos respectivos trabalhos. — Inteirado.

Telegrammas:

Um do Sr. Benjamin Barroso, expedido do Estado do Ceará, do teor seguinte: «Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, eleito presidente deste Estado para completar o periodo constitucional de 1912 a 1916, prestei nesta data o devido compromisso perante a Assembléa Legislativa e assumi o referido cargo. Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. — Inteirado.

Outro do Sr. Bueno Brandão, presidente do Estado de Minas Geraes, communicando que se installou no dia 27 de junho o Congresso Legislativo do referido Estado. — Inteirado.

Requerimento do Sr. Virgilio Cardoso de Oliveira, administrador dos Correios do Estado do Pará, solicitando contagem de tempo para o effeito da aposentadoria. — A' Commissão de Finanças.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Adolpho Gordo diz que vem pedir ao Senado se digne mandar inserir na acta de seus trabalhos um voto de profundo pezar pela grande perda que acaba de soffrer a

Patria, com o desaparecimento de um de seus mais eminentes filhos — o Marechal Luiz Mendes de Moraes. (*Muito bem.*)

Não ha nesta Casa do Congresso quem não tivesse conhecido esse brasileiro illustre, essa figura que se tornou notavel no Exercito, e de alta saliencia no nosso meio social, esse homem que soube impor-se ao respeito, á consideração e á estima de seus camaradas e de todos os seus concidadãos, pelos serviços benemeritos e excepcionaes que prestou ao paiz, durante um longo periodo — de mais de 40 annos — em todos os postos que occupou.

Não ha nesta Casa do Congresso quem não tivesse conhecido esse homem integro e altivo, imagem viva da honra e do patriotismo o mais puro e elevado, quem não tivesse conhecido esse soldado leal, bravo, calmo e illustrado, que soube conquistar todos os seus postos até o de marechal do nosso Exercito por seus merecimentos e serviços.

Professor da Escola Militar do Rio Grande do Sul, logo no inicio da sua carreira, director e o verdadeiro organizador do Collegio Militar, commandante de uma das linhas de fogo nesta Capital, por occasião da revolta de 1893, chefe da casa militar de Prudente de Moraes, durante a sua presidencia, commandante do 1º districto militar, sub-chefe do estado-maior do Exercito, commandante da guarnição desta Capital, membro do Supremo Tribunal Militar, e Ministro da Guerra, na presidencia Affonso Penna, o marechal Luiz Mendes de Moraes, no exercicio dessas e de muitas outras commissões que desempenhou, dessas e de muitas funcções que exerceu, sempre se revelou um homem notavel, um official intelligentissimo, de vasta cultura e de extraordinaria competencia, procurando sempre, quaesquer que fossem as circumstancias em que se viu collocado, inspirações em seu dever, em sua honra e em seu patriotismo.

Proclamada a Republica, foi nomeado Governador de Sergipe e de tal modo se manteve elle no exercicio desse cargo, tão brilhante foi a sua administração, tão bem se compenetrou do seu dever no momento em que se implatavam as novas instituições no paiz, que mereceu da tribuna da Camara os mais honrosos elogios por parte de um dos mais eloquentes parlamentares que teem tido assento no Congresso Federal.

Precisará, porventura, rememorar agora esse extraordinario exemplo de honra militar, de valor, de lealdade e dedicação que deu a 5 de novembro de 1893, que tanto o elevou e dignificou no paiz e perante o estrangeiro, cahindo gravemente ferido quando impedia que o punhal do agente dos conspiradores tirasse a vida do Chefe da Nação?

Um dos mais brilhantes órgãos de publicidade desta Capital disse que o marechal Luiz Mendes de Moraes foi um typo modelar de soldado e de cidadão.

Pois bem: como representante de S. Paulo, de onde era elle filho, vem pedir ao Senado um voto de profundo pesar pelo desaparecimento desse typo modelar de soldado e de



cidadão, desse soldado e desse cidadão que em toda a sua longa vida sempre se dedicou ao serviço da causa publica com honra, com allivez e com elevada comprehensão do seu dever. (*Muito bem; muito bem.*)

**O Sr. Presidente** — Os senhores que approvam o requerimento que acaba de formular o Sr. Senador Adolpho Gordo, para que se insira na acta dos nossos trabalhos de hoje um voto de pezar pelo fallecimento do marechal Luiz Mendes de Moraes, queiram levantar-se. (Pausa.)

Foi approvedo unanimemente.

**O Sr. Mendes de Almeida** — Sr. Presidente, o Senado, como todo o povo, conhece a manciara por que foram victimas no gravissimo attentado de Sarajevo, na Bosnia, o principe herdeiro da corôa da Austria-Hungria; Sua Alteza Serenissima o archiduque Francisco Fernando e sua digna esposa. Todas as nações leem manifestado por fórmulas diversas a profunda indignação, o profundo pezar que causaram taes factos, e estou certo de que o Senado me acompanhará no requerimento que, em nome da Commissão de Constituição e Diplomacia, faço, no sentido de ser inserido um voto de profundo pezar por esse infausto acontecimento, que enlutou as nações unidas sob a corôa da Austria e a casa de Habsburgo, e bem assim que esta Casa do Congresso envie telegramma de pesames aos presidentes das altas corporações legislativas daquelle Imperio, cuja amisade com o Brazil é tradicional. (*Muito bem.*)

Posto a votos, é approvedo o requerimento.

**O Sr. Mendes de Almeida** — Sr. Presidente, não pôde deixar de merecer o applauso de todos os brasileiros o facto memoravel da intervenção feita pelo concurso das tres mais importantes republicas sul americanas — Argentina, Brazil, Chile — no intuito de dirimir a grave e sangrenta contenda que ameaçava prolongar-se entre as duas nações co-irmãs. — a Republica do Mexico e a dos Estados Unidos da America do Norte.

O papel brilhantissimo que evidentemente representaram as tres Republicas sul americanas, assumindo, pela primeira da pujança e da força moral que as anima e da cohesão e amisade que ligam esses povos entre si, bem merece que o Congresso Nacional o registre nos seus *Annaes* e se congratule com os representantes dessas republicas, entre nós, e bem assim com os presidentes das camaras altas dos quatro paizes que acabo de citar.

Não é necessario, absolutamente, fundamentar nem justificar esses applausos; elles estão em todos os corações, e por toda a parte são unanimes as manifestações do povo brasileiro por tão fausto acontecimento, a que a imprensa brasileira tem dado toda a publicidade.

A Argentina, o Brazil e o Chile deram um fecundo e salutar exemplo do seu amor á paz e á cordialidade no continente americano, e os Estados Unidos e o Mexico, aceitando essa mediação, mostraram, por sua vez, a cordura e o sentimento de que se acham possuídos, manifestando ao mesmo tempo o desejo de contribuir para a grande victoria do seculo, para o triumpho do pacifismo contra as lutas sangrentas e o espirito de conquista.

E' neste sentido que formulo o meu requerimento para que o Senado se congratule com a Argentina e o Chile, paizes que cooperaram com o Brazil nessa intervenção e com os Estados Unidos da America do Norte e o Mexico, paizes que a aceitaram, dando um bello exemplo de fraternidade universal. (*Muito bem.*)

Consultado, o Senado approva o requerimento do Sr. Mendes de Almeida.

**O Sr. João Luiz Alves** — Sr. Presidente, tendo se ausentado desta Capital o Sr. Senador Cunha Pedrosa, venho requerer a V. Ex. que se digne de dar-lhe substituto na Comissão de Justiça e Legislação.

**O Sr. Presidente** — Nomeio o Sr. Epitacio Pessoa para substituir na Comissão de Justiça e Legislação ao Sr. Cunha Pedrosa.

#### ORDEM DO DIA

**O Sr. Presidente** — A ordem do dia consta apenas de trabalhos de Comissões.

Não havendo mais nada a tratar, vou levantar a sessão. Designo para ordem do dia da seguinte a mesma da de hoje.

Levanta-se a sessão ás 2 horas da tarde.

#### 39ª SESSÃO, EM 2 DE JULHO DE 1914

##### PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Mendes de Almeida, José Euzebio, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, João Luiz Alves, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Felipe Schmidt e Victorino Monteiro (31).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Metello, Silverio Nery, Teffé, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Indio do Brasil, Francisco Sá, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Sigismundo Gonçalves, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, A. Azeredo, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Hercilio Luz e Joaquim Assumpção (31).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

### ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia de trabalhos de Comissões, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte a mesma da de hoje.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 25 minutos.

### 40ª SESSÃO, EM 3 DE JULHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Pedro Borges, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Silverio Nery, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Luiz Vianna, João Luiz Alves, Sá Freire, Bueno de Paiva, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, José Murtinho, Generoso Marques e Victorino Monteiro (26).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Araujo Góes, Metello, Teffé, Lauro Sodré, Arthur Lemos, José Euzabio, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Ribeiro de Britto, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara,

Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, A. Azevedo, Alencar Guimarães, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Felipe Schmidt, Hercilio Luz e Joaquim Assumpção (36).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Telegrammas:

Um do Sr. Benjamin Barroso, Presidente do Estado do Ceará, participando a installação da Assembléa Legislativa. — Inteirado.

Outro do Sr. Armando Monteiro, secretario da referida Assembléa, fazendo identica communicação. — Inteirado.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes

#### PARECERES

N. 18 — 1914

Por acto administrativo, publicado no *Diario Official* de 22 de janeiro ultimo, foi aposentado o administrador dos Correios do Estado do Maranhão, Viriato Joaquim das Chagas Lemos, motivo por que esta Commissão aconselha que seja archivado o seu requerimento n. 40, de 1913, solicitando um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

Sala das Commissões, 3 de julho de 1914. — *F. Glycerio*, Presidenta. — *João Luiz Alves*. — *Urbano Santos*. — *Sá Freire*. — *Victorino Monteiro*. — *Tavares de Lyra*. — *Bueno de Paiva*. — *Gonçalves Ferreira*. — A imprimir.

N. 19 — 1914

A proposição da Camara dos Deputados sob n. 91, do anno passado, autoriza o Presidente da Republica a conceder a Procopio Pinto da Cunha Moura, operario de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, seis mezes de licença, com ordenado, a contar de 10 de março do mesmo anno.

Quatorze mezes são decorridos depois que foi solicitada ao Congresso a prorrogação da licença em cujo goso se achava o referido operario, e, como, pelo laudo de inspecção que acompanhou o seu requerimento, elle precisava apenas de

seis mezes para seu tratamento, claro é que deixou de subsistir a razão justificativa do pedido.

A proposição deve ser, pois, rejeitada.

Sala das Commissions, 2 de julho de 1914. — *F. Glycerio*, Presidente. — *Tavares de Lyra*, Relator. — *Urbano Santos*. — *Sá Freire*. — *João Luiz Alves*. — *Victorino Monteiro*. — *Gonçalves Ferreira*. — *Bueno de Paiva*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS, N. 91, DE 1913, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Sr. Procopio Pinto da Cunha Moura, operario de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, seis mezes de licença, com ordenado, a contar de 10 de março do corrente anno.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 27 de dezembro de 1913.—*Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 1º Secretario. — *Raul de Moraes Veiga*, 2º Secretario  
A imprimir.

O Sr. Presidente lê o seguinte

#### RELATORIO

Srs. Senadores — Um mez antes de dar começo aos seus trabalhos ordinarios, o Congresso, em 1913, se reuniu em sessão extraordinaria, por convocação do Poder Executivo, feita pelo decreto n. 10.035, daquelle anno.

Verificou-se a 2 de abril a solemnidade da abertura dessa sessão, que se prolongou até 3 de maio, data em que foi encerrada, abrindo-se na mesma occasião a segunda sessão ordinaria da 8ª legislatura.

Dos trabalhos do Senado durante a sessão extraordinaria já vos dei conta no relatorio que, em começo da sessão passada, submetti á vossa apreciação.

Aberta a sessão ordinaria, procedeu elle sem demora á eleição de sua Commissão de Policia, reelegendo para o cargo de Vice-Presidente o signatario deste relatorio; para o de 1º Secretario o Sr. Ferreira Chaves; para o de 2º o Sr. Araujo Góes; para o de 3º o Sr. Pedro Borges, e elegendo para o de 4º Secretario, que até pouco antes fôra occupado pelo ex-Senador Candido de Abreu, o Sr. José Maria Metello.

Nos dias subsequentes foram reeleitas as demais Commissions Permanentes, ficando a 9 de maio concluido todo esse trabalho de eleição.

## RECONHECIMENTO DE PODERES

Al 14 de maio o Senado approvou as eleições que se haviam realizado no Estado do Paraná, para preenchimento da vaga do Sr. Candido de Abreu, que renunciára ao mandato, e reconheceu Senador por esse Estado o Sr. Francisco Xavier da Silva, que tomou assento a 12 de junho.

A 2 de julho approvou as que se realizaram no Amazonas, para preenchimento da vaga deixada pelo Sr. Jonathas Pedrosa, que tambem renunciou ao mandato, e reconheceu Senador por esse Estado o Sr. Antonio Luiz Von Hoonholtz, que tomou assento a 7 de julho.

A 26 de setembro reconheceu, como Senador pelo Estado de S. Paulo, na vaga que o fallecimento do Sr. Campos Salles abrira, o Sr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, que tomou assento na mesma data.

Finalmente, a 10 de dezembro reconheceu o Sr. Joaquim Augusto de Assumpção, que o Estado do Rio Grande do Sul elegeu na vaga que se abrira na sua representação pelo fallecimento do Sr. Diogo Fortuna. A 22 de dezembro tomou assento o novo Senador.

## PROJECTOS, PROPOSIÇÕES, VETOS E PARECERES

No correr da sessão foram offerecidos á consideração do Senado 31 projectos e 94 proposições da Camara dos Deputados.

Do prefeito municipal vieram 17 resoluções do Conselho Municipal por elle vetadas.

As Comissões Permanentes emittiram 296 pareceres, sendo: a de Finanças, 204; a de Redacção, 27; a de Marinha e Guerra, 21; a de Justiça e Legislação, 16; a de Constituição e Diplomacia, 13; a de Policia, 8 e a de Poderes, 6.

Foram dirigidos a esta Camara 58 requerimentos e representações diversas.

Figuram na synopse annexa ao presente relatorio, pendendo de deliberação: tres resoluções vetadas pelo Presidente da Republica, 153 projectos, 143 proposições da Camara dos Deputados, cinco pareceres de Comissões, dous do Poder Executivo, 23 vetos do prefeito, tres officios e telegrammas e 89 requerimentos diversos.

Das 75 resoluções do Congresso, enviadas á sancção, 61 o foram pelo Senado e 14 pela Camara dos Deputados. O Presidente da Republica negou sancção ás seguintes:

equiparando os sargentos amanuenses do Exercicio aos escreventes da Armada;

reformando o ensino militar;

modificando os arts. 266, 277 e 278 do Codigo Penal, relativos á corrupção de menores, aos crimes contra a segurança da honra e honestidade das familias e ao ultraje publico ao pudor.

Além das mencionadas acima, enviou ao Presidente da Republica, para serem publicadas, mais quatro resoluções: as que prorogaram até 3 de outubro, 3 de novembro, 3 e 31 de dezembro a sessão legislativa.

Dentre os varios assumptos que mereceram a attenção do Senado, no correr da sessão passada, pódem destacar-se os seguintes: reorganização da justiça militar; modificação dos arts. 266, 277 e 278 do Código Penal; remodelação da administração naval; legislação eleitoral; aposentadoria dos funcionarios publicos e os orçamentos.

#### ORÇAMENTOS

Só a 27 de novembro chegou ao Senado o primeiro projecto de orçamento, o das despesas do Ministerio das Relações Exteriores, chegando todos os demais no correr do mez de dezembro.

Dahi veio que os trabalhos legislativos tiveram ainda uma vez que se prolongar até o ultimo dia do anno.

#### LICENÇAS

Durante a sessão obtiveram licença para deixar por algum tempo de comparecer ás sessões os Srs. Senadores Sá Freire, Indio do Brazil, Antonio Azeredo, Thomaz Accioly e Epitacio Pessoa.

#### RENUNCIAS

Por haver assumido o cargo de Governador do Rio Grande do Norte renunciou ao mandato de Senador por esse Estado o Sr. Joaquim Ferreira Chaves.

Por haver accettato e assumido o de ministro do Supremo Tribunal Federal, o Sr. José Luiz Coelho e Campos renunciou a 3 de outubro de 1913 ao de Senador pelo Estado de Sergipe.

#### FALLECIMENTOS .

Tres rudes golpes soffreu o Senado no decurso da sessão legislativa passada.

A 21 de junho falleceu o Dr. Diogo Fernandes Alvares Fortuna, que, depois de em successivas legislaturas representar na Camara dos Deputados o Estado do Rio Grande do Sul, fôra eleito, poucos mezes antes, para substituir no Senado o Sr. Cassiano do Nascimento, que em fins de 1912 fallecera. Assim, durante dous mezes apenas, desempenhou elle o novo mandato que o Rio Grande do Sul lhe confiára.

Ainda no mesmo mez de junho, a 28, era o Senado surpreendido dolorosamente com a noticia de que fallecera o eminente Sr. Campos Salles, Senador por S. Paulo, estadista illustre, cujo nome ficou para sempre gravado brilhantemente nas paginas da historia republicana.

Finalmente, a 22 de dezembro, falleceu o venerando Sr. Francisco Portella, Senador pelo Estado do Rio de Janeiro.

A' memoria desses dignos brasileiros prestou o Senado as devidas homenagens em ocasião opportuna.

#### PREENCHIMENTO DE VAGAS

Em consequencia das renuncias e dos fallecimentos, a que acabo de me referir, cinco vagas se abriram no Senado em 1913.

Duas dellas foram preenchidas, as dos Srs. Campos Salles e Diogo Fortuna, pelos Srs. Adolpho Gordo e Joaquim Assumpção, conforme acima se acha referido, na parte relativa ao reconhecimento de poderes.

Para o preenchimento das dos Srs. Coelho e Campos e Ferreira Chaves realizaram-se eleições nos Estados de Sergipe e do Rio Grande do Norte, a 14 de dezembro de 1913 e 1 de março de 1914, sendo diplomados, no primeiro, o Sr. Serapião de Aguiar e Mello e no segundo o Sr. Eloy Castriano de Souza.

Afim de ser preenchida a do Sr. Francisco Portella ainda não foi marcado dia para a eleição no Estado do Rio de Janeiro.

#### VOTOS DE PEZAR

Além das manifestações motivadas pelo fallecimento dos tres Senadores acima indicados, outras demonstraões de magua teve o Senado ensejo de dar.

Assim é que das actas dos seus trabalhos consta a inserção dos seguintes votos de pezar:

Pelo fallecimento do Deputado Rego Medeiros, a requerimento do Sr. Sigismundo Gonçalves;

Pelo do marechal Bellarmino de Mendonça e do Dr. Antonio de Amorim Garcia, a requerimento do Sr. Generoso Marques;

Pelo do marechal Leite de Castro, a requerimento do Sr. Pires Ferreira;

Pelo do desembargador José Antonio Saraiva, a requerimento do Sr. João Luiz Alves;

Pelo do ex-Senador José Joaquim Souza, a requerimento do Sr. Leopoldo de Bulhões;

Pelo do ministro plenipotenciário Dr. Itiberê da Cunha, a requerimento do Sr. Generoso Marques;

Pelo do Deputado Pedro Pereira de Carvalho, a requerimento do Sr. Augusto Vasconcellos;

Pelo do ex-Deputado Satyro Dias, a requerimento do Sr. João Luiz Alves;

Pelo do propagandista republicano Lydio Barbosa, a requerimento do Sr. Francisco Glycerio;

Pelo do Deputado João Gayoso, a requerimento do Sr. Ribeiro Gonçalves;



Pelo do Sr. Antonio Lemos, a requerimento do Sr. Pires Ferreira;

Pelo do ex-Senador Joaquim Paulo Vieira Malta, a requerimento do Sr. Raymundo de Miranda;

Pelo do ex-Deputado Henrique Valladares, a requerimento do Sr. Feliciano Penna.

O Senado, ainda como demonstração de pesar, levantou as suas sessões de 2 de agosto, de 4 de outubro, por motivo do fallecimento do almirante Belfort Vieira, Ministro da Marinha, e do ex-Senador Dr. Virgilio Damasio, a requerimento dos Srs. Urbano dos Santos e Feliciano Penna; e mais a de 24 de novembro, como homenagem á memoria das victimas do naufragio do rebocador *Guarani*, a requerimento dos Srs. barão de Teffe e João Luiz Alves.

#### HOMENAGENS E CONGRATULAÇÕES

A requerimento do Sr. Mendes de Almeida, em nome da Commissão de Constituição e Diplomacia, o Senado deliberou a 14 de junho inserir na acta da sessão um voto de congratulações com a Republica Americana pela maneira altamente distincta por que fôra recebido lá o Sr. Dr. Lauro Müller, Ministro das Relações Exteriores.

Voto identico e dirigido á mesma Republica consignou em a acta da sessão de 4 de julho, commemorando o anniversario da independencia da America do Norte, por proposta do Sr. Antonio Azeredo.

A requerimento ainda do Sr. Mendes de Almeida, o Senado enviou congratulações:

A' Republica Argentina, pelo anniversario da sua independencia, a 9 de julho;

A' Republica Franceza, commemorando a data de 14 de julho;

A' Republica do Uruguay, a 18 de julho, anniversario da sua independencia;

A' Republica Suissa, a 1 de agosto, pelo anniversario da Constituição dos Cantões;

A' Republica Boliviana, pelo anniversario da sua independencia, a 6 de agosto;

A' Republica Chilena, pelo mesmo motivo, a 18 de setembro.

#### SESSÕES SECRETAS

Oito vezes o Senado se reuniu em sessão secreta no correr do anno que passou: a 18 de abril, a 5 de julho, a 25 de agosto, a 2, 7 e 15 de outubro, a 12 e 30 de dezembro.

Na primeira e na terceira estudou e approvou a Convenção assignada em Bruxellas sobre abalroamento e assistencia maritima.

Na segunda approvou nomeações de diversos membros do Corpo Diplomatico.

Nas quarta e quinta estudou a Convenção de 7 de maio de 1913, para modificação da fronteira do Brazil com o Uruguay, no arroyo S. Miguel.

Na sexta approvou a nomeação do Dr. José Luiz Coelho e Campos para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Na setima approvou a do Dr. Pedro de Toledo para o cargo de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Brazil na Italia, junto ao Quirinal.

Finalmente, na ultima approvou a do Sr. Oscar de Teffé para Ministro Plenipotenciario na Allemanha e o Convenio firmado entre o Brazil e o Uruguay sobre o trafego munitivo das suas estradas de ferro.

#### COMMISSÕES ESPECIAES E MIXTAS

Accedendo ao convite que lhe fez a Camara dos Deputados, o Senado, a 27 de agosto, resolveu concorrer para a formação de uma commissão composta de Senadores e Deputados, que se incumbisse de estudar a solução do problema da borracha, sendo nomeados para fazerem parte desta commissão os Srs. Senadores F. Glycerio, Feliciano Penna e Francisco Sá.

Deliberou tambem, por sua vez, a requerimento do Sr. Moniz Freire, propor á Camara a constituição de uma commissão mixta para estudar e emittir parecer sobre os projectos existentes de reforma eleitoral.

Tendo a Camara annuido, foram nomeados para fazer parte da commissão os Srs. Senadores João Luiz Alves, Tavares de Lyra, Bueno de Paiva e Alcindo Guanabara.

Na sessão de 18 de outubro, a requerimento do Sr. Alencar Guimarães, resolveu fazer-se representar por uma commissão especial no desembarque do Sr. Theodoro Roosevelt, sendo, para comporem essa commissão, nomeados os Srs. Mendes de Almeida, Alencar Guimarães, Alcindo Guanabara, Nilo Peçanha e Felippe Schmidt.

#### ANNAES DE 1827 A 1857

Continuando a desempenhar-se com extremado zelo e constante diligencia da tarefa que lhe foi confiada o barão Homem de Mello, a que, como sabeis, a Commissão de Policia deferiu o encargo de completar as colleções de *Annaes do Senado*, organizando os volumes que faltavam, correspondentes aos annos de 1827 a 1857, foram distribuidos pelos Srs. Senadores os volumes 2º, 3º, 4º e 5º da sessão legislativa de 1839, 1º e 2º da de 1829 e 2º da de 1830.

Outros já se acham em original, promptos para ser dados á impressão.

## SECRETARIA

Nenhuma alteração soffreu o quadro do pessoal da Secretaria em 1913. Com a mesma organização que conheceis, elle executou satisfactoriamente os trabalhos de que se acha encarregado.

Tendo-se realizado a 1 de março do corrente anno as eleições de Presidente e Vice-Presidente da Republica e sendo a Secretaria do Senado, pelo Regimento commum, a do Congresso, a Mesa lhe determinou, com o intuito de poupar ás Commissões que tiverem de apurar o resultado daquelle pleito, a perda de tempo com um trabalho material penoso, a abertura das actas eleitoraes, sua classificação por Estados, municipios e secções, bem como a contagem dos votos mencionados em cada uma.

A tarefa das Commissões ficará deste modo simplificada e facilitada, pois que terão apenas de verificar as apurações feitas e de examinar os documentos eleitoraes afim de formularem os seus relatorios.

## BIBLIOTHECA E ARCHIVO

A bibliotheca vae constantemente, como é de necessidade, enriquecendo suas colleções, já adquirindo obras que lhe são indispensaveis, já recebendo muitas por offertas.

A organização do catalogo, que vos disse o anno passado estar sendo feita pelo novo bibliothecario, já se acha bastante adeantada e é de esperar fique concluida dentro deste anno.

O archivo, convenientemente organizado, como se encontra, continúa satisfazendo com promptidão ás exigencias dos serviços desta Camara.

## CONCLUSÃO

Taes são, em resumo, as informações que vos posso prestar, cumprindo o que me impõe o Regimento em seu art. 15. Quaesquer outros esclarecimentos de que necessiteis, a Mesa estará sempre prompta a vol-os ministrar.

Senado Federal, 4 de maio de 1914. — *Pinheiro Machado*,  
Presidente.

## ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia de trabalhos de commissões, vou levantar a sessão.

Disigno para ordem do dia da seguinte a mesma da de hoje.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 40 minutos.

## 41ª SESSÃO, EM 4 DE JULHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Gabriel Salgado, Silverio Nery, Telfé, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Guilherme Campos, Agaiar e Mello, Bernardino Monteiro, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (24).

Deixam de Comparecer com causa justificada. os Srs. Metello, Gonzaga Jayme, Lauro Sodré, Arthur Lemos, José Euzebio, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Luiz Vianna, José Marcellino, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, A. Azeredo, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Felipe Schmidt e Joaquim Assumpção (38).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario, dá conta do seguinte

## EXPEDIENTE

Officio do Sr. governador do Estado do Ceará, agradecendo ao Senado a communicacão que lhe foi feita de ter sido eleita a Mesa que tem de dirigir os seus trabalhos. Interirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Victorino Monteiro — Sr. Presidente. Pretendia occupar-me hontem de uma pequena noticia publicada pelo *Correio da Manhã*, relativa ao pedido da abertura de um credito de dezoito mil contos de réis. Não o fiz por ter chegado ao recinto quando já tinha se encerrado a hora do expediente. Faço-o porém para esclarecer o assumpto, assumindo inteira responsabilidade dos conceitos emittidos na ultima reunião da Commissão de Finanças de que faço parte.

Não fiz protesto algum e sim cousa mais util e pratica, chamando a attenção dos meus companheiros para um incom-

prehensível pedido de credito de dezoito mil contos para a construcção de um porto em Porto Alegre, capital do glorioso Estado que represento no Parlamento Nacional ininterruptamente desde a Constituinte.

Incomprehensível pedido, injustificável despeza, sim, quando o Estado do Rio Grande do Sul já havia contractado a construcção dessas obras por entender o seu precioso Presidente que era prerogativa do Estado, tratava-se de um serviço da sua exclusiva competencia, tendo magistralmente demonstrado esse facto em longos e substanciosos telegrammas dirigidos ao honrado Sr. Ministro da Viação, não tendo faltado ao illustre Dr. Borges de Medeiros nesse momento a mais completa solidariedade de toda a representação rio-grandense, inclusive a de V. Ex.

Mesmo quando se tratasse de uma obra federal cuja execução competisse á União, o momento era o mais inoportuno possível deante da formidável crise que nos assoberba, que reclama do Congresso Nacional e sobretudo dos altos representantes dos poderes publicos a mais decidida economia, adiando serviços novos, supprimindo outros de accordo com a recente lei que autorizou o emprestimo, medidas inspiradas por elevadas preocupações patrioticas e brilhantemente corroboradas na energica, franca e louvavel exposição do illustre Ministro da Fazenda que deve preoccupar seriamente todos os brasileiros deante da ameaça de periclitarem o credito da Nação, enormes interesses publicos e até a propria honra nacional. (*Muito bem; muito bem.*)

#### ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia de trabalhos de Commissões, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Discussão unica do parecer da Comissão de Finanças n. 18, de 1914, opinando que seja archivado o requerimento em que Viriato Joaquim das Chagas Lemos, administrador dos Correios do Estado do Maranhão, pede um anno de licença, visto ter sido o requerente aposentado;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 91, de 1913, autorizando o Presidente da Republica a conceder seis mezes de licença a Procopio Pinto da Cunha Moura, operario de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratamento de saude (*com parecer contrario da Comissão de Finanças.*).

Levanta-se a sessão á 1 hora e 40 minutos.

## 42ª SESSÃO, EM 6 DE JULHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 4 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Bernardino Monteiro, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, José Murinho e Alencar Guimarães (28).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Silverio Nery, Tefé, Lauro Sodré, Arthur Lemos, José Euzebio, Francisco Sá, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Luiz Vianna, José Marcellino, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Feliciano Penna, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, A. Azeredo, Generoso Marques, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Felipe Schmidt, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (34).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

## EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Senador Tefé, participando que, por estar enfermo, deixa de comparecer á sessão. — Inteirado.

Requerimento do Sr. Procopio Pinto da Cunha Moura, pedindo que seja submettida novamente ao estudo da Comissão de Finanças a proposição da Camara dos Deputados n. 91, de 1913, que lhe concede licença. — A' Comissão de Finanças.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

## ORDEM DO DIA

## LICENÇA A VIRIATO DAS CHAGAS LEMOS

Discussão unica do parecer da Comissão de Finanças n. 18, de 1914, opinando que seja archivado o requerimento em que Viriato Joaquim das Chagas Lemos, administrador

dos Correios do Estado do Maranhão, pede um anno de licença, visto ter sido o requerente aposentado.

Adiada a votação.

#### LICENÇA A PROCOPIO DA CUNHA MOURA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 91, de 1913, autorizando o Presidente da Republica a conceder seis mezes de licença a Procopio Pinto da Cunha Moura, operario de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratamento de saude.

Adiada a votação.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em discussão unica, do parecer da Comissão de Finanças n. 18, de 1914, opinando que seja archivado o requerimento em que Viriato Joaquim das Chagas Lemos, administrador dos Correios do Estado do Maranhão, pede um anno de licença, visto ter sido o requerente aposentado;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 91, de 1913, autorizando o Presidente da Republica a conceder seis mezes de licença a Procopio Pinto da Cunha Moura, operario de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratamento da saude (*com parecer contrario da Comissão de Finanças.*).

Levantá-se a sessão á 1 hora e 35 minutos.

### 43ª SESSÃO, EM 7 DE JULHO DE 1914

#### PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abro-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gabriel Salgado, Silverio Nery, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Walfredo Leal, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, José Murtinho, Alencar Guimarães e Felipe Schmidt (26).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Gonzaga Jayme, Telfó, Lauro Sodré, Arthur Lemos, José Eusebio, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epita-

cio Pessoa, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Sigismundo Gonçalves, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Luiz Vianna, José Marcellino, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Feliciano Penna, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, A. Azeredo, Generoso Marques, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (36).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Officios:

Um do Sr. Frederico Affonso de Carvalho, participando ter reassumido o cargo de sub-secretario das Relações Exteriores. — Inteirado.

Outro do Sr. Governador do Estado do Amazonas, agradecendo a communicacão do Senado de ter sido eleita a sua Mesa. — Inteirado.

Dous outros dos Governadores dos Estados do Pará e de Pernambuco, fazendo igual agradecimento. — Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

### ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A ordem do dia consta apenas de votações. Não ha numero.

Vou levantar a sessão, designando a mesma ordem do dia, para a seguinte, isto é:

Votação, em discussão unica, do parecer da Commissão de Finanças n. 18, de 1914, opinando que seja archivado o requerimento em que Viriato Joaquim das Chagas Lemos, administrador dos Correios do Estado do Maranhão, pede um anno de licença, visto ter sido o requerente aposentado;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 91, de 1913, autorizando o Presidente da Republica a conceder seis mezes de licença a Procopio Pinto da Cunha Moura, operario de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratamento de saude (com parecer contrario da Commissão de Finanças).

Levanta-se a sessão á 1 hora e 25 minutos.



41ª SESSÃO, EM 8 DE JULHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a quo concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Melello, Gabriel Salgado, Silverio Nery, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, João Luiz Alves, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Francisco Glycerio, José Murтинho, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Philippe Schmidt, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (31).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Gonzaga Jayme, Telfé, Lauro Sodré, Arthur Lemos, José Eusebio, Francisco Sá, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Luiz Vianna, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Nilo Pecanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, A. Azeredo, Xavier da Silva, Abdon Baptista e Joaquim Assumpção (30).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

**O Sr. 1º Secretario** declara que não ha expediente.

**O Sr. 2º Secretario** declara que não ha pareceres.

**O Sr. Presidente** (*profundamente commovido*) — Antes de dar a palavra ao illustre Senador, devo communicar aos meus illustres collegas que vimos de acompanhar á sua ultima morada o nosso saudoso e mallogrado amigo, Senador Feliciano Penna, fallecido hontem em Juiz de Fora, Minas Geraes.

A rudeza do golpe que todos nós soffremos foi aggravada pela inesperabilidade do triste successo.

Não ha nesta Casa quem não renda preito de admiracão á memoria do digno brasileiro cujo espirito acaba de evolar-se de entre nós. As suas raras virtudes, o seu patriotismo, evidente em todas as situações em que a patria necessitou dos seus serviços, das suas luzes e de seus conselhos (*apoiados*); a severidade dos seus costumes, a energia masculina dos seus propositos, a nobreza dos seus sentimentos, a rispidez apparente do seu caracter, que occultava um coração bondoso, quanto magnanimo (*multo bem*), faziam da sua nobre individualidade um typo inconfundivel, e que ha muito tinha attrahido sobre si a estima e o respeito não só de todos os membros

d'esta Casa como do Brazil inteiro, pois a sua acção publica se reflectia sobre a vida na nossa patria, á qual elle sempre dedicou entranhado affecto, não lhe regateando sacrificio.

Ainda hontem, Srs. Senadores — coincidência notavel — á hora em que fallecia em Juiz de Fóra o nosso egregio companheiro, nós commentavamos, lendo, duas cartas que S. Ex. escrevera ao Sr. Rivadavia Corrêa e a mim, em que, deslembrado dos soffrimentos que se avizinhavam na grave operação a que ia submeter-se, o seu grande espirito só se entretinha e preocupava com as difficuldades actuaes por que atravessa o nosso paiz, e nessas memoraveis missivas elle nos dava conselhos inspirados no seu excelso patriotismo, suggestões que bem demonstravam que a sua alma só tinha um anhêlo — a grandeza e o futuro de sua patria. (*Muito bem.*)

E', pois, com profundo sentimento que eu trago essa dolorosa nova ao Senado, certo de que o claro que elle aqui deixou só poderá ser preenchido pela saudade inextinguivel que perturba o nosso animo e permanecerá eternamente, rodeando de veneração a memoria desse notavel patricio nosso. (*Muito bem; muito bem.*)

**O Sr. Bernardo Monteiro** (*commovido*) — Sr. Presidente, poucas palavras tenho a acrescentar ás tão eloquentemente proferidas por V. Ex.

Foi com o maior pezar que nós, os representantes de Minas, recebemos, hontem, a dolorosa e triste noticia de haver fallecido, em Juiz de Fóra, durante uma operação, esse illustre brasileiro, o eminente Senador, Dr. Feliciano Penna.

Sua vida, tanto a particular, passada no seio de seus amigos e no de sua familia, como a publica, aos olhos do paiz inteiro, foram ambas a de um homem verdadeiramente digno.

Formado, depois de um curso brilhante, em S. Paulo, Feliciano Penna regressou para o Estado, e pouco depois occupava na então Assembléa Provincial uma cadeira. Ahi permanecer durante tres biennios, e lá estão, para provar o que foi o illustre extinto naquella Assembléa, os *Annaes*, que attestam o seu grande talento, a sua grande cultura e o seu entranhado amor ás cousas publicas. Mais tarde foi nomeado juiz municipal e depois ainda promotor publico. Dedicando-se á agricultura, fel-o com grande carinho e amor, e diversos dos meus collegas tiveram occasião de conhecer a proficiencia com que elle discutia aqui connosco questões referentes á lavoura e á industria.

Proclamada a Republica, foi convidado pelos chefes republicanos para fazer parte da chapa de representantes da Nação á Constituinte, e, eleito, tomou assento naquella grande assembléa.

Renunciando ao seu logar, foi convidado para exercer as funções de juiz de direito, na comarca de Juiz de Fóra, onde ainda hoje é lembrada com a maior saudade a sua brilhante judicatura. Sendo depois disso instado para fazer parte de

uma lista de Senador, foi ainda eleito e occupou, durante 18 annos, uma cadeira nesta Casa, com o brilho que nenhum dos honrados Senadores pôde desconhecer.

Quem poderá esquecer os grandes e inestimaveis serviços que elle prestou ao paiz, e ainda recentemente, como Presidente da Commissão do Codigo Civil. (*Apoiados; muito bem.*)

Membro da Commissão de Finanças, ninguem, senhores, mais dedicado, ninguem mais extremado pelos dinheiros publicos do que o illustre extincto. (*Muito bem; apoiados.*)

A caracteristica da sua personalidade era, sobretudo, a resistencia em favor dos cofres publicos e a guerra mais tenaz ás pretensões pessoaes. (*Muito bem.*)

O Estado de Minas Geraes e o Senado, Sr. Presidente, perdem na pessoa de Feliciano Penna um dos seus bellos ornamentos, e o Thesouro Nacional talvez o seu primeiro e mais decidido advogado. (*Muito bem; apoiados.*)

Assim sendo, estou convencido de que esta Camara não regateará todas as atenções á sua indelevel memoria, razão por que, em meu nome e no do meu companheiro de bancada, o Sr. Bueno de Paiva, requeiro a V. Ex. que consulte o Senado si permite que seja lançado na acta dos nossos trabalhos de hoje um voto de profundo pezar pelo fallecimento de tão conspicuo brasileiro e seja levantada a sessão e que a Mesa se dirija á familia do illustre finado, enviando pezamos em seu nome. (*Muito bem; muito bem.*)

**O Sr. Francisco Glycerio** — Sr. Presidente, em meu nome, e no dos meus collegas da Commissão de Finanças, de que era Presidente o illustre Senador que acaba de fallecer, peço licença ao Senado para acrescentar algumas palavras ás que tão eloquentemente proferiram V. Ex. e o nobre Senador que acaba de sentar-se, para que ellas sejam a expressão dos sentimentos dos membros da Commissão de Finanças.

Em verdade, Sr. Presidente, naquella corporação, encarregada de tão grave missão legislativa, a acção desse homem que acaba de extinguir-se não foi simplesmente benefica; ella exprimiu uma acção continua no seguimento de todos os negocios que correm sob a responsabilidade do Senado e do qual aquella Commissão é um dos órgãos.

O Sr. Feliciano Penna não se desempenhava do seu alto dever de Presidente daquella Commissão sómente pelo sentimento que lhe era innato de defesa dos interesses do Thesouro Nacional; elle fazia estudos especiaes de administração, de politica, de psychologia humana, para, jogando com taes elementos, conduzir efficientemente a defesa dos interesses nacionaes, confiados ao zelo do Senado. (*Apoiados.*)

Nesse trabalho, Sr. Presidente, em que elle consumia o seu socego individual e sua intelligencia, jámais sacrificou a fórma respeitosa com que defendia as suas idéas e com que respeitava as opiniões, porventura divergentes, dos seus collegas..

Mas, Sr. Presidente, o que caracterizava a acção desse homem era não sómente a intelligencia, o dever e a experiencia de que essa mesma acção se revestia, mas a continuidade logica da sua acção. Onde se não percebiam exigencias de economia, de redução ou de coordenação da despesa publica elle as descobria pelo seu espirito, voltado continuamente para esse aspecto da administração publica, sob a responsabilidade do Poder Legislativo. (*Muito bem.*)

S. Ex. era intransigente, mas intransigente com intelligencia, com criterio e estes se resumiam no desenvolvimento com que se dedicava aos serviços publicos.

Sr. Presidente, eu o conheci desde a infancia, eu o conheci em S. Paulo, quando elle começava o seu curso juridico. O seu espirito foi sempre este: intelligente, estudioso, honestissimo. Comprehendia elle, entretanto, a honestidade com uma amplitude extraordinaria. Sempre nos disse que ser honesto em politica não é sómente ser probo em materia de administração dos dinheiros publicos. Ser honesto, dizia elle, é respeitar a Constituição; ser honesto é não violar o direito, é desempenhar-se dos seus proprios deveres constitucionaes. Quem tem esses deveres constitucionaes, politicos ou administrativos e não se desempenha delles correctamente não é honesto.

Eis a amplitude em que elle envolvia a força primordial do seu character.

Como o Senado sabe, não era o Sr. Feliciano Penna propriamente filiado a nenhum partido. Pertencia á politica. Quando o novo regimen foi implantado no Brazil, nem ao menos se poderia dizer que pertencesse elle ao Partido Conservador do Imperio, onde annos antes militara. Era um desilludido. De fórma que, Sr. Presidente, S. Ex. recebeu a Republica como uma aurora de regeneração. Aceitou-a, não por nenhum interesse ou por ambição politica, mas porque estava perfectamente convencido de que a Republica vinha inaugurar uma era de completa transformação, no ponto de vista moral, da administração do Brazil. E eu tive occasião, Sr. Presidente, de ouvir do nobre ex-Senador de Minas Geraes, nesta Casa, queixas amargas por algumas desillusões que a sua profunda sinceridade soffrera; mas era, effectivamente, um homem de raras qualidades, um homem forte.

O seu desaparecimento causa a mais profunda emoção, a mais profunda decepção aos homens politicos, que, principalmente nesta quadra que o Brazil atravessa, confiavam extraordinariamente na sua acção moral e politica.

O Sr. SÁ FREIRE — Muito bem.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Como Presidente da Commissão de Finanças praticou actos immorredouros, que ficarão como exemplo, como padrão, para os que sobrevivem.

Sr. Presidente, desejei, como collega do finado Senador Feliciano Penna, por mim e pelos meus collegas de Commissão, pronunciar estas palavras para que ellas vão a toda a

parte, aos ultimos tugurios da Federação, ás moradas mais modestas dos habitantes do Brazil, exprimir o sentimento geral do Senado, afim de que os brasileiros possam fazer justiça á memoria deste homem notavel que acaba de fallecer. (*Muito bem; muito bem.*)

**O Sr. Mendes de Almeida** — Sr. Presidente, em meu nome e do meu companheiro Sr. Senador Sá Freire, como Relatores, e dos demais collegas, membros da Commissão do Codigo Civil, sob a presidencia do eminente mineiro, que acaba de fallecer, venho trazer ao Senado a demonstração de saudade pelo desaparecimento do imperterrito defensor dos verdadeiros principios juridicos que foram objectos do trabalho que offerecemos á consideração do Senado.

Nessa luta de tantos annos, em que o projecto do Codigo Civil esteve submettido ao exame desta Casa, foi exactamente sob a presidencia do Sr. Senador Feliciano Penna que mais se avigorou o seu andamento e foi finalmente apresentado á deliberação do Senado.

Erã de vêr como diariamente elle cogitava de todos os assumptos submettidos á discussão, como ainda depois das reuniões da Commissão, em sua residencia, compulsava cada um desses trabalhos, especialmente os destinados á discussão seguinte, e como, depois disso, se entregava ainda á correccão dos originaes para que os trabalhos fossem perfectos, completos.

Neste esforço não cogitava de assumpto algum que pudes-se prejudicar o grande interesse que o dominava: dotar a Nação com o Codigo Civil.

Como um dos Relatores, pois, daquella Commissão e em nome dos meus companheiros de trabalho, venho render as nossas homenagens ao talento, ao esforço desse notavel homem politico, pela grandeza do seu esforço para a conquista do Codigo Civil. Assim, estamos de perfeito accôrdo com o requerimento que acaba de ser formulado pelo nosso honrado collega e amigo Sr. Bernardo Monteiro. (*Muito bem; muito bem.*)

**O Sr. Presidente** — O Senador Bernardo Monteiro requereu fosse lançado em acta um voto de profundo pezar pelo fallecimento do illustre Senador Feliciano Penna.

Os senhores que approvam queiram manifestar-se. (*Pausa.*)

Foi approvedo.

Requereu igualmente que a Mesa do Senado, por telegramma, enviasse pezames á familia do illustre extincto.

Os senhores que approvam queiram dar o seu assentimento. (*Pausa.*)

Foi approvedo.

Foi igualmente por S. Ex. requerido que, em signal de pezar, fosse levantada a sessão.

Os senhores que approvam queiram dar o seu assentimento. (*Pausa.*)

Foi approvedo.

Em virtude da deliberação do Senado, levanto a sessão.

A ordem do dia para a seguinte será a mesma da de hoje, isto é:

Votação em discussão unica, do parecer da Comissão de Finanças, n. 18, de 1914, opinando que seja archivado o requerimento em que Viriato Joaquim das Chagas Lemos, administrador dos Correios do Estado do Maranhão, pede um anno de licença, visto ter sido o requerente aposentado;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 91, de 1913, autorizando o Presidente da Republica a conceder seis mezes de licença a Procopio Pinto da Cunha Moura, operario de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratamento de saúde (*com parecer da Comissão de Finanças.*)

Levanta-se a sessão.

---

#### 45ª SESSÃO, EM 9 DE JULHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Silverio Nery, Lauro Sodré, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Epitacio Pessoa, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Sá Freire, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Alencar Guimarães e Victorino Monteiro (31).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Tefé, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Euzebio, Francisco Sá, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Ribeiro de Britto, Gomes Ribeiro, Luiz Vianna, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Augusto de Vasconcellos, Adolpho Gordo, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, A. Azevedo, Generoso Marques, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Felippe Schmidt, Hercilio Luz e Joaquim Assumpção (30).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Officios:

Um do Sr. Ministro das Relações Exteriores, accusando ter recebido a communicacão do Senado de terem sido approvados os actos do Poder Executivo relativamente ao Corpo Diplomatico, a qual foi encaminhada ao Sr. Presidente da Republica. — Inteirado.

Outro do Sr. Presidente do Estado de Goyaz, agradecendo a participacão feita pelo Senado de ter sido eleita a sua Mesa. — Inteirado.

Telegramma do Sr. Nabucô de Abreu, presidente da Côrte de Appellacão, enviando pezames pelo fallecimento do Sr. Senador Feliciano Penna. — Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Victorino Monteiro (\*)—Sr. Presidente, sabbado, depois de occupar a tribuna desta Casa, a proposito do que occorreu na Commissão de Finanças e que deu origem a um *suelto* publicado em um dos orgãos matutinos desta Capital, procurando fallar ao Sr. Ministro da Fazenda, fui por S. Ex. informado de que eu me havia equivocado. Disse-me, então, S. Ex. que o credito de 18 mil contos não era destinado ao porto da cidade de Porto Alegre, mas á abertura da barra do principal porto daquelle Estado.

Realmente, Sr. Presidente, eu não verifiquei si aquelle pedido de credito se refere ás obras do porto da cidade de Porto Alegre ou á abertura da barra do Rio Grande do Sul.

Sei perfeitamente que o contracto desse serviço é muito antigo e que os pagamentos são feitos parcelladamente, com prazos estabelecidos, até que a companhia entregue o cáes, com a dragagem necessaria e o determinado numero de metros de profundidade.

Preferencia, na segunda-feira, com a lealdade que caracteriza os membros da Commissão de Finanças, e principalmente com a minha, que sou representante do Rio Grande do Sul, declarar que havia um equivoco nessa determinacão, tanto mais quanto não pôde haver equivoco entre a barra do Rio Grande do Sul e o porto de Porto Alegre.

O *Paiz*, entretanto, na defesa que procurou fazer hoje, apezar de tratar-me com toda a gentileza, o que muito agra-

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

deço, não deixou de usar de uma certa perfidia dizendo que, não obstante ser eu um distinto representante do Rio Grande do Sul, parecia desconhecer as necessidades do paiz e até a situação local do meu Estado.

Ora, Sr. Presidente, *O Paiz* podia ter feito a sua defesa, o que applaudo, mas sem procurar, ao fazer a sua barretada, atirar-me um pedrada, embora amiga. Antes d'*O Paiz* existir já eu tinha sulcado innumeradas vezes a barra do Rio Grande do Sul, chegando mais tarde, já sob o regimen republicano, á presidencia do Estado. Assim, conheço perfeitamente todas as necessidades da minha terra e sei defendê-la.

Não estivesse laborando nesse equívoco e não teria impugnado o credito, apesar de nunca pensar, nem poder supôr que elle fosse pedido na sua totalidade, quando o devia ser parceladamente, principalmente neste momento em que precisamos demonstrar a maior parcimonia nas nossas despesas e a maior prudencia no emprego dos nossos dinheiros, no pagamento das exigencias dos nossos contractos.

Queria com toda a lealdade informar ao Senado que si, porventura, engano houve, elle foi natural, sendo que a Commissão foi informada disso por um dos seus membros.

Dando esta explicação, quero scientificar ao *O Paiz*, orgão que tanto aprecio e considero, que sou muito mais interessado do que elle nos negocios da minha terra. (*Muito bem; muito bem!*)

#### ORDEM DO DIA

**O Sr. Presidente** — A ordem do dia consta apenas de votações, para as quaes não ha numero.

Vou, pois, levantar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte ordem do dia:

Votação, em discussão unica, do parecer da Commissão de Finanças n. 18, de 1914, opinando que seja archivado o requerimento em que Viriato Joaquim das Chagas Lemos, administrador dos Correios do Estado do Maranhão, pede um anno de licença, visto ter sido o requerente aposentado;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 91, de 1913, autorizando o Presidente da Republica a conceder seis mezes de licença a Procopio Pinto da Cunha Moura, operario de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratamento de saude (*com parecer contrario da Commissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas.



46ª SESSÃO, EM 10 DE JULHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Melello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Bernardino Monteiro, Sá Freire, Bueno da Paiva, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, José Murtinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques e Victorino Monteiro (31).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Silverio Nery, Tefé, Lauro Sodré, Arthur Lemos, José Eusebio, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Gomes Ribeiro, Luiz Vianna, José Marcellino, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Moniz Freire, Nilo Pecanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Augusto de Vasconcellos, Adolpho Gordo, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, A. Azeredo, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Felippe Schmidt, Herellio Luz e Joaquim Assumpção (30).

É lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Tres officios do Sr. Ministro das Relações Exteriores, transmittindo as mensagens com que o Sr. Presidente da Republica restitue dous dos autographos das seguintes resoluções do Congresso Nacional, sancionadas, que:

Approva as Convenções celebradas em Montevideo, na Conferencia da Defesa Agricola e assignadas em 30 de julho de 1913;

Approva a Convenção Radio-telegraphica celebrada e concluida em Londres, entre varias potencias, a 5 de julho de 1912, bem como o regulamento que lhe é annexo;

Approva as medidas tendentes a impedir o abuso crescente do opio, da morphina e seus derivados, bem como a cocaina, constantes das resoluções approvadas pela Conferencia Internacional do Opio, realizado em Haya em 4 de dezembro de 1911. — Archive-se um dos autographos e remetta-se á Camara o outro.

**Telegrammas:**

Um do Sr. Olegario Pinto, Presidente do Estado de Goyaz, communicando que, tendo entrado em gozo de licença que lh' foi concedida pela Assembléa, passou o exercicio do cargo ao Sr. Salathiel de Lima, Vice-Presidente do Estado. — Inteirado.

Outro do Sr. Siqueira de Menezes, Presidente do Estado de Sergipe, communicando que foi installada, em sessão extraordinaria, a Assembléa Legislativa, convocada para tratar de materia que entende com serviços de interesse vital para o Estado. — Inteirado.

Outro do Sr. Castro Pinto, Governador do Estado da Parahyba, enviando ao Senado pezames pelo fallecimento do Sr. Feliciano Penna, Senador pelo Estado de Minas Geraes. — Inteirado.

**O Sr. Raymundo de Miranda (\*)** — Sr. Presidente, os interesses vitales das classes conservadoras no norte do paiz reclamam dos seus representantes no Congresso Nacional acção tenaz e decisiva em relação aos abusos, aos escandalosissimos abusos com que a Companhia Great Western of Brazil Railway, Limited, arrendataria das estradas de ferro de Alagôas até o Rio Grande do Norte, vae se locupletando do patrimonio nacional, deteriorando-o e deixando de cumprir as clausulas expressas do contracto triplice, aliás, extraordinariamente favoravel á mesma companhia.

E' assim que a imprensa desta Capital successivamente vem publicando telegrammas de Alagôas, principalmente em relação ao máo serviço que está desempenhando esta companhia, na execução e exploração illegal do arrendamento das antigas estradas Alagôas Railway, Paulo Affonso e outras.

Ainda hoje a imprensa desta Capital publica o seguinte telegramma:

«Maceió, 9. — Continuam as reclamações dos jornaes desta capital contra o pessimo serviço da Great Western.

O trem de Viçosa quasi que se precipitou da cachoeira do rio Parahyba, ante-hontem, com todos os passageiros. O trem de Pernambuco chegou ás tres horas da madrugada de hoje e o que seguiu daqui para o Recife teve uma das peças da locomotiva quebrada, na estação de Utinga.

O superintendente da estrada publicou hoje um aviso suspendendo os trens para o Recife, em virtude do máo estado das linhas.

A população acha-se receiosa de embarcar nos trens, alarmada com os continuos descarrilamentos.

Os jornaes, secundando as reclamações do publico, apellam para o Ministro da Viação, solicitando providencias.»

---

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Mais graves abusos registra a imprensa do dia oito deste mez; verdadeiro escarneo aos poderes publicos se encontram nos factos constantes do telegramma seguinte, publicado no serviço de imprensa, na data referida.

Eil-o:

«Macció, 7. — A imprensa desta capital clama contra o estado das linhas da Great Western, que se acham em pessimo estado de conservação.

O *Correio da Tarde* publica uma serie de artigos, em que denuncia diariamente descarrilamentos occorridos nas linhas daquella estrada, com grande panico dos passageiros.

Os trens trafegam com grande atrazo e os machinistas, amedrontados com o estado das linhas, diminuem a marcha das locomotivas.

Foi verificado que a Great Western supprimiu varias turmas de conservação, abandonando as linhas.

O trem procedente de Recife, que devia chegar na sexta-feira, chegou no sabbado, ao meio dia, e os trens da União a Viçosa descarrilam muitas vezes.

Os jornaes pedem providencias, afim de evitar sacrificio de vidas, appellando ainda a população para o Governo Federal.»

A parte as condições paternaes, quanto ás contribuições do arrendamento, as clausulas sobre o trafego, conservação do material, augmento do material rodante, na razão directa do progresso industrial e sempre mais intenso movimento commercial, a feliz e poderosa companhia arrendataria nem cogita de apparentar que conhece e respeita.

Taes clausulas são *lettras mortas* no *triplice contracto*, que está reclamando mais uma rescisão do que uma revisão mais vantajosa, como pretende a companhia arrendataria das estradas que explora e damnifica.

A suspensão das restantes e incompletas turmas da supposta conservação das linhas define precisamente o decaso das obrigações contractuaes e muita confiança a companhia parece ter em seu poder; mas, seja qual fôr e como fôr, mais forte, mais inflexivel e invulneravel é o patriotismo do Governo Federal, pelo órgão do honrado Sr. Ministro da Viação, no caso em evidencia.

Sr. Presidente, tres são os contractos de arrendamento que successivamente o Governo tem celebrado com a Great-Western; cada um altera o anterior. São elles os de 1901, 1914 e 1909.

A necessidade de providencias energicas por parte do Governo não póde ser adiada. Resta, porém, saber si o honrado Sr. Ministro da Viação, terá ou não, entre as clausulas desses multiples contractos, um meio de fazer a Great-Western cumprir os seus deveres e excutal-os, sem onus para a União, evitando a perspectiva de futuras indemnizações.

A leitura perfunctoria dos contractos, o confronto das clausulas de um com as alterações e innovações dos posteriores,

deixarão bem claro ao espirito do Congresso Nacional, da Nação e do Governo a convicção de que o patriotismo e o zelo dos honrados gestores da Nação determinam suppressões, modificações e providencias energicas e urgentes.

Não precisamos ir muito longe. Vejamos o que diz o contracto de 1901:

«O fôro de toda e qualquer questão entre a Companhia e o Governo, seja autora ou ré a arrendataria, será o federal.»

Ora, o contracto de 1904, na clausula 22, estabelece que «quando houver desaccôrdo entre o Governo e a companhia, sobre a intelligencia das clausulas do contracto, será esta decidida por dous arbitros nomeados, cada um, pelas partes contractantes. Si esses dous arbitros não chegarem a accôrdo, cada uma das partes apresentará dous outros nomes, e dentre os quatro a sorte designará quem resolverá a questão.»

Ora, como é que se despreza um criterio que acautela convenientemente os interesses da Nação, que defende de modo razoavel o nosso patrimonio e os nossos direitos, para se adoptar um *jojo de azar* para o julgamento de decisão, e apreciação dos direitos de um paiz ?

Por mais evidente, por mais claro, por mais incontestavel que seja, por exemplo, o direito da União em uma pendencia, em uma desintelligencia com esta companhia refractaria ao cumprimento de seus deveres e que cuida exclusivamente de satisfazer á sua própria ambição, como poderá o Governo do paiz acautelar-se contra a Great-Western ?

Ainda ha uma outra clausula do contracto que determina que, dada a suspensão do trafego, por motivo de força maior, seja rescindido o contracto. O trafego acaba de ser suspenso de Maceió para Recife, sem motivo de força maior, mas apenas por falta de conservação das linhas.

Ha mais de dez annos a Great-Western arrendou a Alagoas-Railway, que é, incontestavelmente, uma das estradas mais bem construidas deste paiz, e nunca mais cuidou, nem da conservação do leito, nem da substituição das linhas, nem tão pouco do material rodante.

O SR. MENDES DE ALMEIDA — E a fiscalização que faz?

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Aproveito o aparte de V. Ex. para perguntar o que é feito da commissão fiscalizadora e com a qual o Governo despense 60 contos de réis por anno ? ! O que faz a commissão que não exige da companhia o cumprimento das clausulas mais elementares do contracto; que não exige dessa companhia, quando não seja o augmento do material rodante prescripto pelo fraternal contracto, ao menos a conservação do existente na antiga Alagoas-Railway e na Paulo Affonso, cujos ricos carros e importantes officinas já não existem em Piranhas, séde e ponto inicial dessa ultima estrada, que tanto custou ao cofre da Nação ? ! !

Os bancos dos carros são empalhados; entretanto não ha mais onde se sentar porque a palhinha está quasi toda inutilizada pelo tempo.

E' uma cousa indescriptivel.

A immoralidade attingiu o seu auge, em materia de fiscalização nessa estrada.

O estudo desses tres contractos, de 1901, 1904 e 1909, demanda tempo, porque é necessario verificar qual o modo por que cada um delles foi feito, pois assim como se acham só podem dar logar a confusão e complicadas applicações de hermeneutica.

Os tres contractos deviam ser refundidos, formando-se um só com todas as alterações que tivessem sido feitas.

Deixo de terminar hoje as minhas observações a respeito.

O meu protesto e o meu appello ao patriotismo e á probidade do honrado Sr. Ministro da Viação aqui ficam.

Preciso de algum tempo para estudar e confrontar as modificações, as alternativas e as distincções entre os tres contractos.

Entretanto, Sr. Presidente, posso desde já pedir da tribuna do Senado ao honrado Sr. Ministro da Viação providencias energicas com relação ao modo por que está sendo feita esta fiscalização. Inquirira S. Ex. dos chefes dessa comissão porque consentem que uma companhia arrendataria durante mais de 10 annos deixe de cumprir as clausulas mais elementares de um contracto, ao ponto de prejudicar completamente o patrimonio nacional, consistente na antiga estrada Alagoas-Railway, na Paulo Affonso e outras até ao Rio Grande do Norte. Nestas condições, quando terminar o contracto, o Governo já não possuirá cousa alguma.

Ainda me recordo dos grandes prejuizos que soffreu o commercio de Maceió, quando durante tres dias o trafego para o Recife foi interrompido por motivo de força maior, quando o povo de Alagoas, justamente indignado, revoltou-se contra o attentado ao seu direito, no celebre imposto de 2%, quando não se cogitava da construcção do porto de Jaraguá.

Peço, portanto, a V. Ex., Sr. Presidente, que me reserve a palavra para amanhã.

Na hora do expediente, continuarei as considerações que tenho de fazer, tornando bem claros as clausulas e os embroglios do triplice contracto a que me refiro, pedindo então as providencias que couberem nos termos do Regimento. *(Muito bem; muito bem.)*

#### ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia de votações, para as quaes não ha numero, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte a mesma marcada para hoje, isto é:

Votação, em discussão unica, do parecer da Comissão de Finanças n. 18, de 1914, opinando que seja archivado o requerimento em que Viriato Joaquim das Chagas Lemos, administrador dos Correios do Estado do Maranhão, pede um anno de licença, visto ter sido o requerente aposentado;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 91, de 1913, autorizando o Presidente da Republica a conceder seis mezes de licença a Procopio Pinto da Cunha Moura, operario de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratamento de saude (*com parecer contrario da Comissão de Finanças.*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas.

---

#### 47ª SESSÃO, EM 11 DE JULHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Lauro Sodré, Indio do Brazil, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Aguiar e Mello, João Luiz Alves, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, José Murinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (31).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Silverio Nery, Teffé Arthur Lemos, Mendes de Almeida, José Euzebio, Francisco Sá, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Luiz Vianna, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Nilo Pecanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Adolpho Gordo, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, A. Azeredo, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Felipe Schmidt e Joaquim Assumpção (30).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Salathiel de Lima, Vice-Presidente do Estado de Goyaz, communicando ter assumido o exercicio do cargo de Presidente do referido Estado, no impedimento do Sr. Olegario Pinto.—Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres

O Sr. Metello — Sr. Presidente, recebi hontem de meus amigos do Estado de Matto Grosso o telegramma que peço licença para ler:

«Em nome de nosso partido neste Estado, solicitamos ao amigo que produza da tribuna do Congresso a defesa do governo do Dr. Costa Marques, injusta e violentamente agredido em alguns orgãos da imprensa dahi.

Pessoas ahi residentes telegrapham dizendo parecer que o Governo está abandonado pelos representantes do Estado no Congresso Nacional, o que não podemos acreditar. Ao amigo sobram competencia e perfeito conhecimento dos homens e cousas de Matto Grosso, para com brilho desfazer accusações civadas do despeito, restabelecendo a verdade, demonstrando que a administração do Dr. Costa Marques tem sido das mais honestas, fecundas e progressistas da nossa terra natal, sómente não proclamando isto aquelles que tem sido contrariados em indevidas e excessivas pretensões politicas ou individuaes.

Certo amigo corresponderá nossos desejos, antecipamos nossos agradecimentos; affectuosas saudações.—*Coronel Cacciolo.—Manoel Moreira.—João da Costa Marques*».

Em cumprimento ao pedido que me é feito e na ausencia do meu eminente amigo Senador Antonio Azeredo, chefe da politica situacionista do Estado, venho abusar por alguns momentos da benevolencia do Senado, tratando deste assumpto.

E' verdade que no jornal *Imparcial*, desta Capital, tem apparecido, e ainda na edição de hoje apparece, um correspondente ou noticiario que se appellida «Um Cuyabano» e que dá ás suas communicações a epigraphie «*Oligarchia Costa Marques e seus escandalos*».

Mas, como estes escriptos são anonymos, concebidos em linguagem violenta, verdadeira diatribe, e conteem meras apreciações de opposicionista exaltado, sem indicação de factos o provas que as justifiquem, não me julguei no dever de vir rebatel-as da tribuna do Senado, e, si o faço hoje, é só e unicamente em satisfação aos amigos que appellaram para mim.

Fui competidor do Sr. Dr. Costa Marques, como candidato da opposição, na eleição para Presidente do Estado e

depois que elle assumiu o exercicio do seu cargo, nem siquer tive, até agora, a fortuna de poder visitar a minha terra natal. Nunca lhe pedi favor algum; apenas, ha poucos dias, solicitei de S. Ex. uma subvenção para um dos filhos do coronel Pedro Leite Osorio, já fallecido, e que foi Presidente do Estado, em época hem difficil, estando o menor hoje matriculado no Collegio Militar de Barbacena. Esse meu pedido foi, *in limine*, recusado. Nunca meu nome appareceu no Estado entre aquelles que teem solicitado concessões e favores. Nem siquer requeri jámais, mesmo a titulo de compra, um palmo das terras devolutas do meu Estado, como tantos outros teem feito no exercicio do mais legitimo direito. Estas circumstancias que lembro sómente para mostrar a situação de completa independencia em que me acho em face da administração, não tendo com ella ligações que possam constranger a minha liberdade na apreciação dos seus actos, me conferem a faculdade de um pronunciamento desapaixonado e sereno, e talvez por esta circumstancia os meus amigos me escolheram para a missão que desempenho neste momento.

O Dr. Costa Marques não é um illustre desconhecido. Antes de ser Presidente do Estado, occupou, em duas legislaturas, uma cadeira na Camara dos Deputados, e alli prestou inestimavel serviço a Matto Grosso, na defesa dos seus interesses prejudicados, com o abandono do Lloyd Brasileiro.

Ainda hoje estão na Camara dos Deputados companheiros seus naquella occasião e que podem dar testemunho da sua competencia. O seu prestigio politico no Estado foi tal que na eleição disputada por mim conseguiu derrotar-me por grande maioria, verdade é que apoiado principalmente nos elementos politicos que hoje lhe fazem guerra desabrida e feroz.

Ora, um cidadão nestas condições, que ainda hontem era digno da consideração publica, podia ter-se convertido de um momento para outro em um administrador nullo, corrompido, incapaz de reprimir os abusos de seus subordinados, como é elle descripto nestas correspondencias do *Imparcial*?

Todo o Senado sabe a quanto obrigam a paixão politica e os interesses contrariados. Depois, Sr. Presidente, não é propriamente ao Dr. Costa Marques que se dirigem as invectivas publicadas no *Imparcial*: é a um dos seus auxiliares, a um parente seu que occupa o logar de secretario da Agricultura. Mas a esse mesmo, de que o accusam? De, como procurador, promover interesses de terceiros perante o mesmo Governo de que faz parte; de procurar obter vantagens, em seu proveito, dos concessionarios de obras e melhoramentos que correm sob a sua superintendencia.

Não serei eu quem applauda um tal procedimento, digno da mais severa reprobção; mas, pergunto, onde está a prova dessas invectivas? Peço licença para ler um trecho de um artigo publicado hoje nos *A pedidos do Jornal do Commercio*.



Embora não tenha assignatura, seja de um anonymo, eu procederei á leitura, por saber que elle é da lavra de um dos meus companheiros de representação na outra Casa do Congresso.

Diz esse artigo:

«Não ha provas porque não ha factos. Provas tem-nas sem duvida o Governo e quanta gente ha por ahi que, por indulgencia sua, anda de cabeça erguida, quando deveria estar ruminando no silencio e bem longe o fructo dos seus fecundos arranjos de outr'ora.

Mas a opinião publica nunca se deixou illudir pelas asseverações gratuitas que se lhe fazem. Palavras, calumnias, mentiras, não são por certo os melhores meios de persuasão. Estes residem precisamente nos beneficios innumerados com que vae dotando o Estado o Governo esclarecido e honesto do Dr. Costa Marques beneficios que se referem a todos os ramos da sua administração e que lhe tem sabido merecer, da parte sã e justa dos seus compatriotas, os mais calorosos encómios, elevando-o a muito mais alto, em uma atmosphera muito mais pura e digna do que aquella em que se agitam os poucos adversarios que ingratamente o calumniam.

Podem, talvez, para os que ignoram, inverter a ordem e a natureza dos acontecimentos: podem deturpar a verdade ao sabor das suas mesquinhas paixões partidarias não conseguirão mais do que desempenhar o papel ridiculamente grotesco de quem pretende tapar o sol com o dedo.

«A razão se offusca, mas não se destróe.»

Mas, dado que as invectivas do *Imparcial* tivessem prova completa, eu pergunto: seria este o caso de condemnar uma situação politica só pelos abusos de um dos funcionarios da administração? E que administração é essa que o Dr. Costa Marques está fazendo em Matto Grosso?

Tenho a mensagem apresentada por elle á assembléa, no dia 13 de maio, por occasião da sua installação. Transcreve elle do relatorio do inspector do Thesouro as seguintes palavras:

«A receita propria do anno de 1913, escripturada no Thesouro, de janeiro a dezembro do mesmo anno, attingiu a somma de 4.063:683\$454, que, como as outras parcelas representadas sobre os titulos de movimentos de fundos e depositos, ficou elevada a..... 5.565:941\$559, conforme demonstra o respectivo balanço provisório.»

«A despeza effectuada no mencionado periodo, em virtude dos creditos ordinarios, extraordinarios e sup-

plementares, é de 4.287:961\$045, que, unida ás outras parcellas que não representam despezas, fica elevada á somma de 4.383:183\$115.»

«Comparadas as sommas de receita e despeza, verifica-se que em 31 de dezembro ultimo existia um saldo em caixa e nas estações arrecadadoras na importancia de 1.182:758\$444, que passou para o mez de janeiro do corrente anno, para o que concorreu o saldo vindo do exercicio de 1913.

Como vêdes (diz o presidente á assembléa) o Estado continúa aparelhado para fazer face a todos os seus compromissos.»

O SR. ARAUJO GÓES — As cifras que V. Ex. acaba de ler ao Senado respondem a todas as accusações.

O SR. METELLO — As todas as accusações, acaba de dizer o honrado Senador por Alagôas, respondem as cifras que acabo de ler ao Senado.

Pois é uma administração dest a ordem que se ha de condemnar sómente por accusações vagas, sem provas, ficando condemnada com essa administração toda a situação politica do Estado?

O SR. VICTORINO MONTEIRO — V. Ex. permite um aparte? O Dr. João da Costa Marques accitou a procuração antes de ser secretario do Estado. Depois de nomeado, substabeleceu-a a outrem. Portanto não ha nenhuma procedencia nessas accusações.

O SR. METELLO — Agradeço o aparte de V. Ex.

Mas, Sr. Presidente, não preciso tomar mais tempo ao Senado. A minha missão está cumprida. Na ausencia do Senhor Senador Azeredo, eu tinha de vir á tribuna para satisfazer aos meus amigos, que desejavam que a defesa do Dr. Costa Marques fosse feita nesta Casa do Congresso.

E aproveito a occasião para declarar que em politica, tanto na federal como na estadual, estarei sempre ao lado do meu eminente amigo Sr. Senador Azeredo...

O SR. PIRES FERREIRA — Muito bem; enquanto andar com o Sr. Azeredo vao bem.

O SR. METELLO — ...e faço esta declaração para dissipar quaosquer duvidas e enganos que possam ter a respeito da minha attitude no meu Estado. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Raymundo de Miranda (\*) — Sr. Presidente, a inlução que tenho do cumprimento do meu dever como um dos representantes do Estado de Alagôas nesta Casa do Congresso determina a minha presença na tribuna ainda hoje para tra-

---

(\*) Este discurso não foi revistó pelo orador.

tar dos escandalos que no norte da Republica vão occorrendo, praticados impunemente até agora pela *Great Western*, arrendataria das estradas de ferro desde Alagoas até ao Rio Grande do Norte.

A base do meu trabalho e desta campanha moralizadora e recuperadora não só dos direitos da União como dos interesses do povo dequella zona assenta primeiramente na analyse imparcial das diversas clausulas do *triplice contracto* a que me referi hontem.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Em defesa tambem do patrimonio nacional.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Perfeitamente; já o disse hontem.

Começarei hoje pela clausula XI do contracto de 1901. Esta clausula estabelece:

«A arrendataria manterá em perfeito estado de conservação as linhas e todas as partes e dependencias das estradas e todo o seu material, e augmentará o material rodante, conforme as necessidades do serviço.

Findo o prazo do arrendamento, entregará ao Governo Federal, *sem indemnização alguma*, as linhas e todas as ditas partes e dependencias das estradas que recebeu, assim como o material rodante, em perfeito estado de conservação...»

Como se vê, o contracto de 1901 nesta parte da clausula XI, apesar de ser muito favoravel á companhia arrendataria, acautela relativamente os interesses da União, quanto á *não indemnização por parte desta* do augmento, do material, linhas, etc. Entretanto a clausula XII do contracto de 1904 assim determina:

«Os demais ramaes, prolongamentos e novas linhas que a companhia adquirir ou construir com consentimento ou mediante concessão do Governo ficarão fazendo parte da rêde, nos termos que o Governo approvar, e *serão indemnizados pela fórma da clausula X.*»

O SR. PIRES FERREIRA — Como se prejudica a Fazenda Nacional!

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Como se prejudica a Fazenda Nacional, diz bem o nobre Senador pelo Piahy! Em um contracto se determina que a companhia *não receberá nenhuma especie de indemnização*, emquanto que em outro dá-se esse direito á arrendataria, com prejuizo flagrante do erario publico.

O SR. PIRES FERREIRA — E' preciso que isso fique bem explicado.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — E é justamente para que fique bem explicado que resolvi só me occupar em cada ses-

são de uma ou duas clausulas desses contractos onerosos ao Governo, afim de que fique bem especificado e bem apreciado o que elles contem, de modo que cada um, ao sabor dos seus interesses, ou movido pelo patriotismo, ou arrastado pelo que quer que seja, possam, uns, defender os interesses da União, e outros satisfazer as suas paixões, não podendo, comtudo, chegar ao fim que almejam esses ultimos.

O SR. PIRES FERREIRA — A Companhia Leopoldina diariamente altera os seus contractos com prejuizo da Fazenda Nacional.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Pois é preciso acabar-se com isto.

Mas, Sr. Presidente, retomando o fio das minhas considerações, devo dizer a V. Ex. e ao Senado que não é só nesta parte da memoravel clausula XI do contracto de 1901 que se ferem os interesses geraes da Nação. O § 2º desta mesma clausula determina:

«A arrendataria poderá durante a vigencia do seu contracto alterar ou supprimir as officinas das linhas arrendadas e remover de uns para outros pontos da sua rede os machinismos e ferramentas e o material rodante de umas para outras linhas... (Pausa.)

Isto é uma concessão absurda, é um favor que não se póde justificar.

Pois bem; continúa esta clausula:

«...comtando que, observadas as disposições deste contracto, reponha tudo no estado e disposições em que os recebeu, se lhe fôr pelo Governo Federal exigido em qualquer dos casos de encampação ou resolução total ou parcial do arrendamento.»

Vejamos o que estatue a clausula XVI, no § 2º, do contracto de 1904:

«A companhia poderá, durante a vigencia do seu contracto, alterar ou supprimir as officinas das linhas arrendadas e remover de uns para outros pontos de sua rede os machinismos de uma para outras linhas, mediante autorização do Governo.»

Como se vê, em um contracto, a companhia póde alterar, póde supprimir, póde transportar o material para uma e outra estrada, ou para onde entender, mas fica na obrigação de repor de onde tirou tudo quanto mudou, transportou ou supprimiu.

No contracto de 1904, é mantida a parte absurda da concessão e é supprimida a pequena cautela, a obrigação imposta á companhia de repor nos seus logares o que encontrou.

Sr. Presidente, para ficar evidentemente demonstrada a inexequibilidade deste contracto, para demonstrar que a acção honesta do Governo da Republica e do Congresso precisa, sem perda de tempo, ir ao encontro dos interesses da União e da defesa do nosso patrimonio, que está sendo explorado, aniquilado, estragado pela companhia arrendataria dessas estradas de ferro, quando outras razões de ordem superior não existissem, e que o Senado pouco a pouco irá conhecendo, bastava esta circumstancia que venho de accentuar.

O Sr. PIRES FERREIRA — Quantas centenas ou milhares de contos lá se vão !

O Sr. RAYMUNDO DE MIRANDA — Sou testemunha, em relação á Estrada de Paulo Affonso: é uma das mais bem construidas e mais custosas da Nação. O inicio dos seus trabalhos teve logar no governo do Sr. conselheiro Sinimbú, alagoano distincto, que muito procurou ser util á sua terra.

O Sr. PIRES FERREIRA — E ao Brazil inteiro.

O Sr. RAYMUNDO DE MIRANDA — As officinas da Estrada de Ferro de Paulo Affonso, cuja séde é no municipio de Piranhas, no Estado de Alagoas, á margem do S. Francisco, posso affirmar que não ficavam aquem das officinas de estradas de ferro mais bem montadas que existem no Brazil. Todo o seu material, não só os machinismos e aparelhos, como a colleção das mais preciosas madeiras, que difficilmente serão hoje encontradas, como jacarandá em toros enormes, a Great Western retirou para a séde particular do Recife e do Recife ninguem sabe para onde mandou. Todas as machinas, aparelhos modernos, aperfeiçoados e custosos da officina de Piranhas foram desmontados e embarcados para Pernambuco; só existe em Piranhas o edificio da estação. Tudo quanto era valioso e util foi retirado, inclusive os carros de luxo, que nada tinham a invejar aos de outras estradas, locomotivas, enfim, todo o material rodante bom.

Portanto, quando algum prejuizo pudesse ter a Great Western com a estrada de ferro de Paulo Affonso, só o material de que ella se apropriou era mais que sufficiente para qualquer compensação, por mais exigente que fosse.

O Sr. VICTORINO MONTEIRO — Não havia então fiscalização ?

O Sr. RAYMUNDO DE MIRANDA — E' o que perguntei hontem. Onde é que está esta fiscalização ? Onde está esta commissão fiscal, com a qual o Governo despende 60 contos de réis por anno ? ! Ainda hontem perguntei onde está esta commissão fiscalizadora ? Quem são esses fiscaes ? Como é que se fiscalizam os interesses do Governo ? Quem são esses representantes do Governo que a imprensa do norte diz que se transformam em agentes da companhia arrendataria, desta companhia que

suppõe dominar tudo e todos, mas que não conseguirá dominar sinão alguns ?

O contracto de 1911 estabelece para preço do arrendamento da Estrada de Ferro Central de Alagoas, que é a antiga Alagoas Railway, 12 % da sua renda bruta por anno. Ora, para proteger uma estrada em detrimento flagrante dos interesses da União basta que no seu arrendamento se estatua a condição de tantos por cento, *seja quanto for*, podemos até assim nos exprimir — *sobre a renda bruta*, offerecida pela escripturação da estrada arrendataria.

Só ahí existe um favor incalculavel e um prejuizo não menos incalculavel para a União.

Todos nós sabemos como são estas escriptas de companhias arrendatarias de estradas de ferro, que tem garantia de juros. Todos nós sabemos como são feitas estas escriptas. Nunca dão uma receita que attinja o ponto em que a garantia de juros desapareça. Do mesmo modo nunca dão uma receita em que os 12 % representem uma quantia que satisfaça o Governo.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Esta é que é a verdade, ninguem ignora a *chimica* adoptada na escripturação para diminuição da receita.

O SR. WALFREDO LEAL — Ha fiscalização.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — V. Ex. não ouviu o nobre Senador pelo Rio Granda do Sul, ha pouco o que disse, e o nobre Senador pelo Maranhão, Sr. Fernando Mendes, hontem, como eu, perguntarmos onde está esta Commissão fiscal ? Qual é a fiscalização que ella exerce e que fiscalização é esta que custa 60 contos por anno ao Governo ?

Pois bem. O contracto de 1904, apesar desse injustificavel favor, dessa anomalia do arrendamento por uma percentagem sobre a renda bruta, conforme a escripta que a estrada arrendataria offerecer, a diminuiu de 12 % para 10 % !

O SR. WALFREDO LEAL dá um aparte.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Para fazer o prolongamento, não. É um sophisma grosseiro de que usam, como V. Ex. vae vêr. O contracto de 1901 *negava á estrada o direito de indemnização das obras que fizesse*, quando terminasse o arrendamento, ao passo que o contracto de 1904, que diminue a percentagem, *dá á companhia o direito de ser indemnizada das despesas que fizer*.

Si a companhia é indemnizada das despesas que fizer; si, findo o prazo do arrendamento, ella tem o direito de ser paga conforme as suas contas e orçamentos de material que adquirir para seu proveito proprio, na construcção de ramaes e outros serviços, para que reduzir de 12 % para 10 % o preço sobre a renda bruta, quando o simples facto de ser o preço de 10 % ou 12 % já é um favor consideravel, porque ficará pelo preço

que a arrendataria quizer. Si a arrendataria reconhecer que a receita dá, pagará, e si não der, nada pagará, porque não accusará receita.

O SR. WALFREDO LEAL — Essa estrada tem dado receita e não pequena.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — ...nos Estados onde ella auferre maiores vantagens a receita apparece sempre muito menor.

Conheço muito bem esses patriotas: elles sempre teem prejuizos quando fazem contractos com a Nação. A natureza dos prejuizos desses argentarios, desses abnegados que veem empregar aqui o seu dinheiro, que veem custear e arrendar estradas de ferro, mantendo prejuizos e pedindo a revisão dos contractos, para que o Governo tenha piedade das enormes perdas que voluntariamente vão tendo em nosso proveito, é sempre especial.

Si os interesses da Nação fossem realmente bem defendidos nesse momento, o criterio para o arrendamento não podia absolutamente ser nem de 10, 12, 15, 30, 40 ou 50 "% sobre a renda bruta que a estrada offercesse durante o exercicio.

O criterio para esse arrendamento devia ser a média, pelo menos, da arrecadação que a estrada encampada e depois arrendada accusasse, porque essa arrecadação, essa receita só teria a probabilidade de augmentar, pois dia a dia o commercio se desenvolve, as industrias se aperfeçoam e as necessidades do paiz crescem rapidamente.

A média que a Alagoas-Railway, por exemplo, offercia, da sua receita, antes e até sua encampação, devia ser, pelo menos, á companhia arrendataria, o criterio para o preço do arrendamento, porque o Governo assim tinha bases para julgar com acerto sobre o assumpto.

O SR. WALFREDO LEAL — Para esse arrendamento o Governo deve ter feito estudos muito sérios.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Fizesse estudos ou não fizesse, o que é facto é que está evidente que os interesses da União não se acham convenientemente acautelados.

Que esses contractos são leoninos e precisam ser revistos não resta duvida, e tanto o Governo e o Congresso Nacional já se convenceram de que existem contractos, sobre estradas de ferro e outros serviços, que não podem continuar vigorando, que a lei ultimamente votada pelo Congresso, autorizando o Governo a contrahir um emprestimo, o autoriza tambem a revêr todos esses contractos lesivos e nullos de pleno direito.

O contracto de 1901 obriga a Great-Western a repôr, ou antes a pagar, logo depois do arrendamento, o valor de todos os *deposits*, etc., que encontrar, pertencentes á União, mesmo nas proprias estradas para seu uso.

Pois bem, o contracto de 1904, para evitar duvidas, logo na primeira clausula supprimiu ainda essa obrigação da Great-Western pela seguinte:

No arrendamento comprehendem-se as linhas de trafego em suas respectivas secções, escriptorios, armazens, *depositos* ou mais edificios de dependencia da estrada, assim como o respectivo material fixo e rodante de cada uma.»

Desappareceram completamente com esta clausula as obrigações que no contracto de 1901 eram impostas á Great Western.

Que o serviço está sendo feito de um modo precario, que a deterioração do material rodante é incontestavel, e a falta de cuidado na renovação das linhas é um outro facto não menos incontestavel, todos nós sabemos. Entretanto, sem motivo de força maior, porque a suppressão do trafego de Maceió para o Recife foi determinada pelo máo estado das linhas, que já não comportam o trafego das locomotivas, vejo hoje no *Correio da Manhã*, depois da noticia do occorrido aqui no Senado, dous telegrammas vindos de Maceió, um do secretario da Agricultura e outro de que não me lembro o nome do signatario, attribuindo a suspensão do trafego...

O SR. ARAUJO GÓES — E' do superintendente da estrada.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Pessoa muito insuspeita para informar no caso!

Nesses telegrammas procuram justificar a estrada, insinuando que ella está no melhor dos mundos e attribuem a barreiras a razão da interrupção do trafego de Maceió para o Recife.

Sr. Presidente, isto é um conto de fadas. As barreiras eu vou encontral-as em um editorial do *Correio da Tarde*, de 30 de junho, que diz:

«O actual superintendente tem o propósito de fazer economias, mesmo á custa do serviço da estrada; a companhia precisa de dinheiro para a Norte Alagoas e não arranjou na Inglaterra, apezar de duas tentativas, uma para levantar 500 mil libras, e outra, de proximo, mais modesta, para 250 mil libras.

Como as não obteve, corta o pessoal, diminue os empregados para conseguir economia de 40 contos de réis, que lhe são precisos por mez para a folha daquella estrada (Norte-Alagoas).

Já demittiu 111 empregados, apurando 11 contos de réis, mas está no proposito de apurar 40 contos, e continuará na poupança até perfazer essa quantia.



Não nos importaria isto se não fosse em detrimento do serviço da estrada e da segurança da vida dos passageiros, cousa com que a directoria pouco se incommoda».

Eis as barreiras que estão interrompendo o trafego e que produzem a não vigilancia das linhas e a falta de renovação das mesmas, assim como a ausencia absoluta da substituição do material rodante, cousa com que a companhia pouco se incommoda, quando é certo que linhas e materiaes rodantes alli existentes ainda são os mesmos que a arrendataria encontrou quando foi agraciada com as vantagens desse beneficio *triplice contracto*.

Apezar disso, Sr. Presidente, apezar da noticia que passo a ler, para o Secretario da Agricultura e o superintendente da estrada, tudo alli está no melhor dos mundos.

Continuemos. Vejamos uma das menores cousas no Alagoas do dia 11 de junho:

«Ainda em dia da semana passada, quinta-feira, se não nos falha a memoria, entre as estações de Utinga e Satuba arrehentou-se o engate de um dos carros, tendo produzido grande choque e posto em sobresalto os passageiros, inclusive algumas famílias.

Sabem o que fizeram os conductores? Engataram os carros a corda e assim veiu o comboio até a estação central, onde todos os passageiros renderam mil graças a Deus por terem escapado illesos.

Isso é até inqualificavel! Mas é uma verdade, e portanto o Governo da Republica deve providenciar contra os danos da *Great Western*, chamando-a ao bom caminho».

Essa Estrada de Ferro Norte Alagoas, de onde emanam as barreiras que estão interrompendo o trafego entre Maceió e Recife, com prejuizos extraordinarios para o commercio de minha terra, sabido como é que nem todos os vapores estrangeiros e mesmo alguns nacionaes tocam no porto de Maceió, razão por que, importando alguns municipios directamente, as mercadorias são dirigidas ao porto do Recife e dahi transportadas pela estrada de ferro.

Essa Estrada de Ferro Norte Alagoas teve a sua origem em uma concessão dada ao Dr. Leite e Oiticica quando era governo do Estado o Dr. Euclides Malta.

Depois do salvaterio, na época em que reconheceram (*com ironia*) que tudo era preciso regenerar, quando, no tempo em que occupou transitoriamente a presidencia do Estado o coronel Macario Lessa, vice-presidente da Camara dos Deputados, um Sr. Conner conseguiu um contracto para si, a despeito da concessão que já havia sido feita em favor do Sr. Leite e Oiticica, e approvada pelo Congresso do Estado.

E esta concessão feita ao superintendente, ou ao representante do superintendente da *Great Western* era e é muito mais onerosa para o Estado do que a concedida pelo Governo do Sr. Euclydes Malta.

Não sei porque o Sr. coronel Macario Lessa fez esse contracto. Informaram-me que elle cedeu ás insistencias do chefe do salvaterio no Estado, Sr. Dr. Fernandes Lima. Não sei si é exacto ou não, mas acredito que o honrado coronel Macario, nosso correligionario, não faria sinão cedendo ao terror do *salvaterio* sanguinolento.

Quando eu comecei hontem a analysar e a cuidar de propôr um paradeiro a esses escandalos da *Great Western*, absolutamente, Sr. Presidente, não me passava pela mente a menor referencia á politica de Alagoas, nem ao chefe da politica situacionista no Estado, nem a adversarios e nem a correligionarios.

Queria tratar só da *Great Western*.

Entretanto, fui provocado a essas referencias pelos taes telegrammas publicados no *Correio da Manhã*, em resposta ao Sr. Barros Lins, Deputado por Alagoas.

Estas são as consequencias de requisições dos telegrammas ineptos com estes, que não deviam ser publicados. Em vez de affectarem as cousas em um terreno de moderação, surgem telegrammas inconvenientes, com explicações prejudiciaes e até certo ponto comprometedoras, que nos obrigam a nós outros, representantes do Estado, a entrarmos em detalhes, apesar de não termos a menor intenção de retaliar.

Quanto a mim não tenho intenção de retaliar, mas não tenho medo de retalições. Evito-as por educação e por indole, mas não as temo, de qualquer natureza que sejam ou possam vir a ser, seja com quem quer que se julgue mais autorizado ou guardado.

Porque já está terminada a hora do expediente, Sr. Presidente, e ainda tenho outras considerações a fazer a respeito dos contractos da *Great Western*, afim de ultimal-as com um requerimento ou qualquer acto que determine um modo pratico de se agir, concluo hoje, pedindo a V. Ex. que me reserve a palavra para a sessão seguinte. (*Muito bem; muito bem.*)

## ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia de votações e não havendo numero, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da sessão seguinte a mesma da de hoje, isto é:

Votação, em discussão unica, do parecer da Comissão de Finanças n. 18, de 1914, opinando que seja archivado o requerimento em que Viriato Joaquim das Chagas Lemos, administrador dos Correios do Estado do Maranhão, pede um anno de licença visto ter sido o requerente aposentado;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 91, de 1913, autorizando o Presidente da Republica a conceder seis mezes de licença a Procopio Pinto da Cunha Moura, operario de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratamento de saude (*com parecer contrario da Comissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão, ás 2 horas e 50 minutos.

#### 48ª SESSÃO, EM 13 DE JULHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gabriel Salgado, Silverio Nery, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Generoso Marques e Hercilio Luz (32).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Gonzaga Jayme, Teffé, Lauro Sodré, Arthur Lemos, José Euzebio, Francisco Sá, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Gomes Ribeiro, Luiz Vianna, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, Nilo Pecanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, A. Azeredo, Alencar Guimarães, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Felipe Schmidt, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (29).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio do Sr. prefeito do Districto Federal enviando a mensagem com que submete á consideração do Senado as razões que o levaram a negar sancção á resolução do Conselho Municipal que autoriza a concessão de seis mezes de licença,

com todos os vencimentos, a Jeronymo Luiz da Costa Couto, 3º escripturario da Directoria Geral de Fazenda Municipal.— A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Raymundo de Miranda (\*) — A inadiabilidade das providencias contra a falta de exacção do cumprimento dos seus deveres relativamente aos contractos de 1901, 1904 e 1909, pela poderosa Companhia Great Western, resulta não só das allegações feitas, como ainda de outras que passo a expôr ao Senado, sem mais delongas, para o aproveitamento do nosso precioso tempo.

Sr. Presidente, vimos as clausulas damnosas aos interesses da União e á conservação do nosso patrimonio na analyse feita nos dous discursos anteriores. Continuemos a admirar como a favorecida e poderosa companhia vae se lo-cupletando da nossa riqueza.

O contracto de 1909, na sua clausula 1ª, § 5º, estatue:

«A reversão dos prolongamentos de que trata a presente clausula vedar-se-ha no fim do prazo do contracto, sem a indemnização de que trata a clausula 12ª do decreto n. 5.257, de 26 de julho de 1904.»

Esta clausula 12ª já foi apreciada na sessão anterior. Mais adeante preceitúa a clausula 7ª do contracto de 1909, approvedo pelo decreto n. 3.762, de 28 de outubro do mesmo anno:

«Si até 15 de janeiro de 1910 não estiver satisfeita a obrigação indicada na clausula 6ª, ou si deixarem de ser construidos os prolongamentos de que trata a clausula 1ª, ficará sem effeito o presente contracto e de inteiro vigor o contracto de 28 de julho de 1904.»

Bello especimen de penalidade!

O contracto de 1904 não póde ser melhor para uma companhia arrendataria de estrada de ferro.

A falta de cumprimento das clausulas constantes do contracto de 1909 tem como penalidade *voltar a companhia ao umplimento do contracto de 1904.*

Realmente é cousa que demanda estudo detido e meticoloso da parte de uma commissão especial que para tal fim seja organizada.

Accresce, Sr. Presidente, que o contracto de 1909 obriga a construcção dos seguintes prolongamentos: de Independencia a Picuhy, no Estado da Parahyba; o prolongamento da Estrada de Ferro Central até Flores, no Estado de Per-

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

nambuco; e o prolongamento da Estrada de Ferro Central de Alagoas de Viçosa a Palmeira dos Indios.

O prazo para a construcção destes prolongamentos, em virtude da clausula 7.<sup>a</sup> do contracto de 1909, está terminado. Entretanto, posso affirmar ao Senado que o prolongamento de Independencia a Picuhy, no Estado da Parahyba, não está terminado, nem a meio. Entre Independencia e Picuhy fica Bananeiras e nem a essa localidade o prolongamento attingiu, porque termina duas leguas antes.

O SR. EPITACIO PESSOA — E' verdade.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Muito agradecido a V. Ex. pela confirmação.

Do mesmo modo, o prolongamento até Flores, no Estado de Pernambuco, não está feito, nem tão pouco o de Viçosa a Palmeira dos Indios, no Estado de Alagoas.

Segue-se, portanto, que as condições essenciaes que, segundo o decreto n. 7.632, de 1909, determinaram este terceiro contracto, não foram cumpridas até hoje, e o prazo terminou desde 15 de janeiro de 1910.

Nestas condições, Sr. Presidente, é incontestavel que o Governo e o Congresso Nacional teem meios efficazes para acautelatar convenientemente os interesses da União, livrando o erario publico de futuras indemnizações.

Outros prolongamentos, constantes tambem do contracto de 1904, não estão executados. Entretanto, Sr. Presidente, o que é que se vê ?

Os representantes da Companhia Great Western, hontem, nos *A pedidos do Jornal do Commercio*, tentando responder a primeira parte das minhas allegações constante de todo o primeiro discurso, alteraram habilmente o meu pensamento, como que insinuando que as minhas ponderações se circumscreveram á suspensão do trafego de *Maceió ao Recife*.

Não é verdade. Analysei diversas clausulas do contracto; accusei a companhia de falta de cumprimento de muitas dellas; disse que o material estava se deteriorando, que o material rodante nunca foi substituido, antes fôra retirado; disse mais que as linhas nunca tiveram conservação, disse que a estrada, depois de encampada passará á companhia em vista de contracto de arrendamento; e muito mais outras allegações constantes do discurso.

«Entretanto, dizem os representantes desta companhia: « O Sr. Senador por Alagoas Raymundo de Miranda atacou ante-hontem, da tribuna do Senado, a Companhia Great Western... ».

Ora, Sr. Presidente, eu não ataquei ninguem. Estou defendendo os interesses do meu Estado, em concumitancia com os de outros, porque são interesses reciprocos; estou defendendo os interesses da União, que precisam de ser acautelados; não estou atacando a companhia quero apenas que ella cumpra o seu contracto.

Eu quero, é que a Great Western cumpra o seu contracto e, no caso contrario, seja coagida ás penalidades, mas penalidades efficazes:

«... por factos recentes occorridos nas linhas a ella arrendadas e que determinaram a suspensão temporaria do trafego de alguma dessas linhas.

Os factos occorridos constam dos telegrammas em seguida transcriptos, dirigidos pelo integro Dr. Theophilo de Vasconcellos, engenheiro chefe do 4º districto, ao Sr. inspector federal das estradas; e constituem verdadeiros casos de força maior de que cogita a clausula XX do contracto de 28 de julho de 1904, mantida em vigor pela clausula 10ª do contracto de 7 de dezembro de 1909.»

Eis os telegrammas supra citados:

«Devido desmoronamento barreiras e outros estragos diversos, pontos linha sul Pernambuco e ramaes da Estrada de Ferro Recife a S. Francisco, produzidos copiosas chuvas, trafego interrompido naquellas linhas. Trafego Estrada de Ferro S. Francisco feito com baldação. Ponte kilometro 118 um dos encontros abattidos.»

Sr. Presidente, os representantes da companhia veem fóra de tempo e de caso, porque não se trata essencialmente, nos meus discursos, de casos accidentaes que determinassem a suspensão do trafego. O que se trata é da falta de cumprimento das clausulas do contracto; o que se trata é da retirada do material que deve ser substituido; o que se trata é da não construcção dos prolongamentos; o que se trata é de tudo mais que ninguem ignora e que todos sabem.

Entretanto, para corroborar estes desmoronamentos de barreiras que determinaram a suspensão do trafego entre Maceió e Recife, vem o representante da Great Western citando um telegramma enorme relativamente a um arrombamento na linha de Sant'Anna que determinou uma interrupção do trafego, no Rio Grande do Sul.

Ora, isto não vem ao caso. Ninguem accusou a direcção da Estrada de Ferro do Rio Grande do Sul por este facto; o que se trata é da Great Western, de casos differentes. O Rio Grande do Sul tem muito quem lhe cuide dos interesses inclusive o proprio Ministro da Viação, que é riograndense muito distincto.

A minha questão é com a Great Western, relativamente ao arrendamento das linhas de Alagôas ao Rio Grande do Norte.

Farei, entretanto, Sr. Presidente, transcrever, na integra, no meu discurso, a resposta dos representantes da companhia, mas antes de fazel-o, permitta-me o Senado que aprecie e admire o arrojo e a audacia com que esses senhores se referem ao honrado Ministro da Viação.

Dizem os representantes da companhia:

«Quanto á accusação de falta de cumprimento do contracto, deixaremos que ao Sr. Dr. Raymundo de Miranda responda cabalmente o Exmo. Sr. Ministro da Viação.»

Referem-se os representantes da companhia ao Sr. Ministro da Viação como si este fosse procurador ou advogado dos seus interesses, como si o honrado Sr. Ministro da Viação tivesse que vir me responder cabalmente, conforme insinuam.

Felizmente, toda a gente conhece o illustre Sr. Ministro da Viação e sabe que S. Ex. está acima de qualquer insinuação desta natureza, e eu, em homenagem á integridade, á probidade do Governo da minha terra, em homenagem á probidade inatacavel do honrado Sr. Ministro da Viação, protesto contra este modo grosseiro e desattencioso com que se exprimem os representantes da Great Western.

O Sr. Ministro da Viação nada tem que cabalmente me responder quanto á falta de execução do contracto. O que conheço do Sr. Ministro da Viação com relação á Great Western, é o aviso n. 52, de 19 de junho deste anno, que conclue assim:

«Consequentemente, não procedendo os motivos do voto divergente de que se trata, resolvo approvar definitivamente a tomada de contas de 1910 das linhas arrendadas á Companhia Great Western of Brazil Railway, Limited, ultimada em 15 de fevereiro de 1911, desprezado aquelle voto, pelo que intimareis a dita companhia a recolher no prazo de 10 dias aos cofres publicos, a quantia de 572:435\$698, differença entre a importância da quota do arrendamento correspondente ao anno de 1910 e a parcella de 146:788\$167, já recolhida e que fôra arbitrada para o primeiro semetre do dito anno.

Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves.  
— Sr. inspector federal das Estradas.»

E' isto o que conheço do honrado Sr. Ministro da Viação, e é assim que o honrado Ministro responde cabalmente ao Senador Raymundo de Miranda, mandando, muito antes do Senador Raymundo de Miranda protestar, cuidar dos sophismas da Great Western e obrigando-a a pagar dentro de 10 dias o que deve, em virtude de *chicanas* nas prestações de contas em 1910.

Os 10 dias já estão esgotados. O que devem responder é si a Great Western já pagou o que deve ao Governo e não mandar que o Ministro da Viação me responda, porque elle não está ás suas ordens e nem é procurador de nenhuma companhia.

O contracto de 1904, Sr. Presidento, não estabelece prazo para o cumprimento das obrigações constantes da clausula 1, que são os prolongamentos. Entretanto, o contracto de 1909, como já disse, estatue como penalidade para a Great Western,

volver amplamente ao contracto de 1904, caso não cumpra as obrigações constantes da primeira clausula do contracto de 1909.

Esse contracto, porém, estabelece muitas obrigações á Great Western, apesar de mandar que se volte ao contracto de 1904 na falta de cumprimento dessas obrigações; mas, dentro das clausulas do contracto de 1904 combinadas com as do de 1909, ainda existem, apesar da negligencia com que tem sido fiscalizada a Great Western, elementos sufficientes para que o Governo, para que os poderes publicos possam agir de modo efficaz na defesa dos nossos interesses e dos nossos direitos e dos interesses extraordinariamente respeitaveis das populações do norte, que são os interesses do povo e, principalmente, das classes conservadoras.

O honrado Sr. Ministro da Fazenda, na exposição que dirigiu ao Sr. Presidente da Republica, sobre a proposta da receita e despeza para o exercicio de 1915, confessa que, a despeito dos cortes possiveis dentro dos limites da lei, a sua proposta accusa um *deficit* de 12.761:491\$743, mas confia que o Poder Legislativo saberá acautelar os interesses do erario nas obras que são executadas por contractos que podem ser renovados ou revistos, no sentido de alliviar o thesouro publico.

Não é isto só. V. Ex., Sr. Presidente, todo o Senado e o illustre Sr. Ministro da Fazenda sabem que o ACTIVO PERMANENTE de uma nação consiste no seu patrimonio, e que as centenas de milhares de contos de réis, importancia do custo das estradas de ferro hoje arrendadas á Great Western, adquiridas pelo Governo, são uma parte não pequena desse patrimonio, que devem estar consolidando a nossa riqueza e o nosso credito tanto nas relações internas como nas relações exteriores.

Opportunamente requererei que, por intermedio do Ministro da Fazenda, se informe ao Senado, qual a importancia a que se elevou o encampamento das estradas de ferro hoje arrendadas á Great Western, para mostrar quanto a fortuna nacional vae sendo delapidada pela falta de execução dos contractos e pela falta ainda da conservação do material.

E' preciso que na revisão desses contractos se estabeleça de modo inequivoco, claro e efficaz, a maneira por que, terminado o prazo do arrendamento, ou rescindido o contracto, devem ser entregues ou incorporados ao patrimonio nacional, todo o material, as proprias linhas e dependencias dessas estradas, tudo em perfeito estado de conservação, embora para isto tenham de ser construidas novas linhas, novas dependencias pela companhia, ou pelo Governo, por conta da arrendataria.

Nós não podemos, notadamente no momento difficil que atravessamos, perder centenas de milhares de contos, que são o custo daquellas estradas ao tempo em que foram adquiridas pelo Governo e que hoje não valem nem uma quarta parte



do preço por quanto foram adquiridas, devido a deterioração constante do material e a falta de conservação do mesmo. Uma providencia urge ser tomada.

Não é possível que a Great Western, por sua vez, esteja a adquirir concessões estaduais de estradas de ferro e a sophismal-as de modo a prejudicar ainda mais o erario publico quanto á sua receita.

Ninguem ignora que a Companhia Great Western goza de isenção de direitos federaes, estaduais e municipaes para o material que importa para as estradas de ferro arrendadas, em cujo gozo está. Pois bem; não ha muitos dias ainda, li no *Diario Official* de Alagoas um telegramma do Sr. Ministro da Viação, permittindo que a Great Western empreste ou forneça á Companhia Alagoas Northern Railway, o material necessario a essa construcção. Ora, essa companhia com sua estrada, representam um contractor novo obtido do Governo do Estado por um representante da Great Western.

E' uma estrada de ferro estadual que absolutamente não faz parte da rêde a cargo da Great Western, arrendada á União.

A Great Western tem isenções de direitos para o material que importa, e agora, para sophismar, pede autorização para emprestar parte desse material a uma concessão estranha de estrada, isto é, a si propria, *para a execução de uma concessão estadual.*

E, como disse na sessão anterior, procura cortar o pessoal de conservação, o pessoal para o trafego das linhas nacionaes a ella arrendadas, para dahi retirar a economia de 40 contos e pagar as folhas mensaes de uma estrada que nada tem com a rêde e que é negocio particular, separado, especial da Great Western, por intermedio de um Sr. Connor, seu superintendente.

Eu já disse na sessão anterior que estamos na immi-nencia, lá no Estado, de uma indemnização bem regular, em consequencia desta concessão, em detrimento de concessão anterior, cujo contracto já estava em execução e foi approvedo pelo Congresso.

O *Correio da Noite*, em um dos seus numeros do mez passado, aprecia este caso, que é o seguinte. (Lê.)

Não é que eu me opponha, ou faça grande questão de que a Great Western seja privada de fornecer elementos para a construcção de uma estrada de ferro estadual, em Alagoas.

Não; desde que aproveita ao meu Estado, não faço absolutamente questão disto, nem pratico acto nenhum no sentido de ser a companhia privada de prestar esse auxilio, embora com vantagens especiaes para ella, porque o Estado tambem aproveita com a construcção de uma estrada que se fará rapidamente e o Governo Federal, embora com deprecição de suas rendas, relativamente á arrecadação de direitos, irá indirectamente auxiliando essa obra, que servirá

para compensar a falta do contracto para o porto de Jaraguá.

O que eu preferiria era que a estrada se construísse, mas regularmente, obedecendo ás prescripções legais, ás determinações do Congresso do Estado, para evitar o onus de uma indemnização bem regular; que, si não fôr paga hoje, sel-o-ha mais tarde; pois que, tratando-se de uma divida exclusivamente nacional, poderia deixar de ser paga; mas, neste caso, hão de apparecer as intervenções diplomaticas e a companhia estrangeira, que se julga prejudicada, será afinal indemnizada, ou entrará em um accôrdo em que, certamente, não sahirá perdendo.

Termino estas considerações, Sr. Presidente, que são o preambulo de muito mais que opportunamente terei que dizer, depois que me forem fornecidas as informações que em outra sessão eu requererei, e depois que outras medidas tambem forem tomadas, a começar de hoje, caso haja numero para votação.

Vou terminar, accentuando que continuo a confiar que a acção do Governo, pelo orgão do honrado Ministro da Viação, se fará sentir de modo que a primeira vez que tenha de voltar á tribuna sejam as minhas primeiras palavras uma homenagem á acção de S. Ex., em nome do povo flagellado por este contracto inconveniente, perseguido por uma companhia autoritaria e prejudicado pela falta de um trafego regular, da parte da companhia arrendataria, que até o horario muda ao seu livre arbitrio. Imagine o Senado — quem tiver que embarcar nos trens da Great Western, em determinadas linhas, terá que fazer vigilia, porque o trem parte ás quatro horas da manhã.

Envio á Mesa, Sr. Presidente, o meu requerimento.  
(*Muito bem; muito bem.*)

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

#### REQUERIMENTO

N. 2 — 1914

Requeiro, nos termos do art. 48 do Regimento do Senado, a nomeação de uma commissão mixta composta de quatro Senadores e cinco Deputados para o estudo dos contractos de arrendamento de estradas de ferro nacionaes e propôr as medidas que considerar acauteladoras do patrimonio nacional e dos interesses da União, principalmente quanto ao preço e modo de arrendamento.

Sala das sessões, 13 de julho de 1914. — *Raymundo de Miranda:*

Adiada a votação.

## ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Consta a ordem do dia exclusivamente de votações, e não ha numero para effectual-as.

Vou, pois, levantar a sessão, designando para ordem do dia da seguinte:

Votação, em discussão unica, do requerimento do Sr. Raymundo de Miranda — propondo a nomeação de uma commissão mixta para estudar os contractos de arrendamento de estradas de ferro e propôr as medidas que considerar acauteladoras do patrimonio nacional;

Votação, em discussão unica, do parecer da Commissão de Finanças n. 18, de 1914, opinando que seja archivado o requerimento em que Viriato Joaquim das Chagas Lemos, administrador dos Correios do Estado do Maranhão, pede um anno de licença, visto ter sido o requerente aposentado;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Câmara dos Deputados n. 91, de 1913, autorizando o Presidente da Republica a conceder seis mezes de licença a Procopio Pinto da Cunha Moura, operario de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratamento de saude (*com parecer contrario da Commissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas.

## 49ª SESSÃO EM 15 DE JULHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES 1º SECRETARIO

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Araujo Góes, Pedro Borges, Melello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Silverio Nery, Indio do Brazil, Mondes de Almeida, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Epilacio Pessoa, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, José Murтинho, Generoso Marques, Abdon Baptista e Hercilio Luz (35).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Pinheiro Machado, Tefé, Lauro Sodré, Arthur Lemos, José Euzebio; Francisco Sá; Antonio de Souza; Eloy de Souza, Cunha

Pedrosa, Walfredo Leal, Ribeiro de Britto, Gomes Ribeiro, Luiz Vianna, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Sá Freire, A. Azeredo, Alencar Guimarães, Xavier da Silva, Felippe Schmidt, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (26).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Officio do Sr. prefeito do Districto Federal, enviando a mensagem com que submete á consideração do Senado as razões que o levaram a negar sancção á resolução do Conselho Municipal que revoga a ultima parte do art. 1º do decreto legislativo n. 1.107, de 12 de novembro de 1906 e dá outras providencias. — A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

Telegramma do Sr. Governador do Estado do Amazonas, communicando a installação da Assembléa Legislativa do Estado em 13 do corrente. — Inteirada.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, declara que não ha pareceres.

O Sr. João Luiz Alves (\*) — Sr. Presidente, na qualidade de Relator do orçamento da Marinha para o corrente exercicio e tendo chegado ao meu conhecimento uma decisão do Tribunal do Contas que não me parece bem interpretar o pensamento do Poder Legislativo, de que aquelle tribunal é representante e delegado, quanto á applicação da lei orçamentaria vigente na parte relativa áquelle ministerio, sinto-me na necessidade de dizer algumas palavras no sentido de tornar publico o pensamento da Commissão e, consequentemente, o pensamento do Poder Legislativo, votando o orçamento da Marinha.

Como V. Ex. e o Senado sabem, o projecto de orçamento para 1914 enviado pela Camara dos Deputados ao Senado era moldado na organização da Marinha de Guerra, feita pelo ministro que succedeu ao Sr. almirante Alexandrino de Alencar, quando assumiu o Governo o Sr. Marechal Hermes da Fonseca.

Chamado a occupar de novo a pasta da Marinha, a que —digo com prazer, — deu novo impulso, reorganizando os seus serviços, remodelando as forças navaes, prestando; assim, mais uma vez, relevante serviço ao paiz...

O SR. PIRES FERREIRA — Muito bem.

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O Sr. JOÃO LUIZ ALVES — ...entendeu o Sr. almirante Alexandrino que era necessario voltar á organização por elle feita em 1907, sob o Governo saudoso do Sr. Affonso Penna, porque esta melhor correspondia ás necessidades da Marinha, e á boa marcha da administração, e porque tambem, deante da situação financeira que o paiz atravessa, aquella organização, attendendo melhor aos serviços e aos interesses da Armada, era mais economica.

Vindo, porém, o projecto para o Senado, a Commissão de Finanças, receiando que, por falta de tempo, ou por qualquer outra circumstancia, a Camara não approvasse a emenda da Commissão do Senado que autorizava a reorganização dos serviços e, consequentemente, fazia uma nova distribuição das verbas orçamentarias, manteve o projecto da Camara quanto ao orçamento da Marinha e autorizou ao Governo a fazer a reorganização da administração naval, voltando á organização de 1907, e, em consequencia, propoz e o Congresso approvou que, uma vez usando o Governo dessa autorização, já não mais vigoraria o art. 16 do projecto de orçamento e sim o art. 17 em que se fazia nova discriminação das verbas orçamentarias, de modo que a lei do orçamento da Marinha continha e contém duas partes — uma para o caso de que o Governo não usasse da autorização, isto é, mantivesse a organização anterior, outra para o caso do Governo usar da autorização, remodelando a Armada, de accôrdo com as novas verbas.

O Governo, usando da autorização, fez a discriminação das tabellas explicativas, deante do orçamento consequente á autorização, enviou-as ao Tribunal de Contas. A principio soffreram alli aquellas tabellas alguma impugnação; mas, afinal, o tribunal resolveu registrar a distribuição do credito, approvando as tabellas explicativas, menos uma parte, a relativa a vencimentos de lentes da Escola Naval, aos quaes mandou applicar a disposição do art. 16 relativa ao orçamento anterior á remodelação.

Ora, Sr. Presidente, si o intuito do Poder Legislativo, autorizando a reorganização, foi fazer voltar ao regimen de 1907 o serviço da Marinha; si neste pensamento influuiu não só a conveniencia daquella organização, como tambem a maior economia que essa reorganização traria em momento difficil para o Thesouro, não se comprehende que o Tribunal de Contas, registrando o orçamento de accôrdo com o art. 17, impugnasse as suas tabellas na parte referente aos lentes da Escola Naval, que, como os outros serventuarios daquelle ministerio passaram a ser regidos pela remodelação de 1907 e não pela constante do art. 16 do orçamento votado, alli incluída condicionalmente.

Adoptada, Sr. Presidente, a maneira por que o tribunal interpretou a questão, verifica-se o seguinte absurdo, e vem a ser que funcionarios que, pelo art. 17 do orçamento vigente, devem perceber seis contos, ficarão com nove contos, *ex-vi* do art. 16, conforme a maneira por que deliberou o Tribunal de Contas.

Não foi, não podia ser este o pensamento da Comissão de Finanças nem do Poder Legislativo ao votar o orçamento da Marinha e é contra esta interpretação errônea que venho fazer estas declarações para que ellas constem dos *Annaes*. (*Muito bem; muito bem.*)

#### ORDEM DO DIA

Votação, em discussão unica, do requerimento do Sr. Raymundo de Miranda propondo a nomeação de uma comissão mixta para estudar os contractos de arrendamento de estradas de ferro e propôr as medidas que considerar acauteladoras do patrimonio nacional.

Approvado. Vac-se officiar á Camara.

Votação, em discussão unica, do parecer da Comissão de Finanças n. 48, de 1914, opinando que seja archivado o requerimento em que Viriato Joaquim das Chagas Lemos, administrador dos Correios do Estado do Maranhão, pede um anno de licença, visto ter sido o requerente aposentado.

Approvado.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 91, de 1913, autorizando o Presidente da Republica a conceder seis mezes de licença a Procopio Pinto da Cunha Moura, operario de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratamento de saude.

Rejeitada; vac ser devolvida á Camara dos Deputados.

**O Sr. Presidente** — Estando esgotada a ordem do dia, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Trabalhos de Comissões.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 45 minutos.

---

#### 50ª SESSÃO EM 16 DE JULHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES, 1º SECRETARIO

À 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Araujo Góes, Pedro Borges, Gabriel Salgado, Silverio Nery, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, João Luiz Alves, Nilo Pecanha, Sá Freire, Au-

gusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Alencar Guimarães, Abdon Baptista, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (29).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Pincheiro Machado, Metello, Gonzaga Jayme, Tefé, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Euzebio, Urbano Santos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Gomes Ribeiro, Luiz Vianna, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Adolpho Gordo, Leopoldo de Bulhões, José Murtinho, A. Azeredo, Generoso Marques, Xavier da Silva, Felipe Schmidt e Joaquim Assumpção (32).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acia da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Presidente do Estado de Matto Grosso, congratulando-se com o Senado pela passagem da data de 14 de julho. — Inteirado.

O Sr. Alencar Guimarães (*supplente, servindo de 2º Secretario*) procede á leitura dos seguintes

#### PARECERES

N. 20 — 1914

Considerando que tem surgido duvidas na interpretação do art. 32 da lei relativa á letra de cambio, exigindo alguns juizes, para subsistencia da obrigação do avalista do accitante o protesto de que trata o mesmo artigo;

Considerando, porém, que assim como não é necessario o protesto para manter a obrigação do accitante, tambem não o é para a do seu avalista, *ex-vi* do art. 15 da citada lei, sendo erronca a interpretação em contrario;

Considerando que não foi esse o pensamento da lei, inspirada nos ensinamentos do saudoso desembargador Saraiva, ao seu «Direito Cambial», é a Comissão de Legislação e Justiça de parecer que seja approvado o seguinte

#### PROJECTO

N. 3 — 1914

Artigo unico. Os avalistas a que se refere o art. 32 da lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, são apenas os do sacador

e endossantes, independendo de protesto a acção contra o acceitante e seus avalistas; revogadas as disposições em contrario.

Sada das sessões, 15 de julho de 1914. — *João Luiz Alves*, Presidente e Relator. — *Sigismundo Gonçalves*. — *G. Campos*. — *Epitacio Pessoa*. — A imprimir.

N. 21 — 1914

A proposição da Camara dos Deputados n. 56, de 1913, creando o logar de 5º procurador da Republica na secção do Districto Federal não parece attender a uma necessidade de tal modo urgente que se não possa adiar.

Sem entrar em considerações de ordem financeira, sobre as quaes opportunamente dirá a honrada Commissão de Finanças, com a isenção e criterio que a distinguem, resta ponderar que o augmento do serviço no fóro federal deste districto já tem sido attendido por varias leis posteriores á organização da respectiva justiça. Assim foi que, tendo o decreto n. 848 creado em cada secção um logar de procurador da Republica, tres annos depois a lei n. 173 B, de 10 de setembro de 1893, creou para auxilio deste districto dous adjuntos e um solicitador da Fazenda. Posteriormente a lei n. 1.152, de 7 de janeiro de 1904, converteu esses cargos de adjuntos nos de 2º e 3º procuradores, attendendo tambem á necessidade de um segundo juiz com a criação simultanea da 2ª vara federal. Finalmente o decreto n. 2.227, de 6 de janeiro de 1910, creou ainda um logar de procurador criminal. Funcionavam, portanto, no districto, perante dous juizes quatro procuradores.

O trabalho do fóro tem naturalmente augmentado na proporção do progresso geral que tanto se manifesta no desenvolvimento do bem estar e da riqueza publica, como no das questões que a justiça é chamada a resolver. Si, porém, dous juizes federaes, embora sobrecarregados de trabalho, são bastantes para a distribuição della no districto, parece que quatro procuradores não serão insufficientes.

E' verdade que a informação dada pelo Governo á Camara dos Deputados, quando em setembro do anno passado esta solicitou a requerimento da respectiva Commissão de Constituição e Justiça, foi favoravel á medida proposta.

«Ha conveniencia, dizia o Ministro da Justiça em officio de 26 daquelle mez, em ser approvado o projecto creando o logar de 5º procurador da Republica na secção do Districto Federal, attento o grande numero de processos em que é interessada a União que, sem a precisa divisão do trabalho entre os procuradores, não poderá ter seus direitos devidamente defendidos.»

Si assim é, parece, pelo exame das estatisticas, que maior conveniencia haveria em crear novos juizes.



Vejam-se os dados officiaes, publicados no relatorio do Ministerio da Justiça do corrente anno. O resumo dos trabalhos da 1ª vara do Districto Federal (não constam do relatorio os da 2ª) dá um total de 3.022 sendo destes 2.600 executivos fiscaes; mas ha 11.849 *em andamento*.

Quanto ao procurador são os seguintes os totaes:

1º procurador . . . . .	5.140
Sendo executivos fiscaes . . . . .	4.850
2º procurador . . . . .	5.384
Sendo executivos fiscaes . . . . .	4.850
3º procurador . . . . .	5.478
Sendo executivos fiscaes . . . . .	4.850
Procurador criminal . . . . .	1.006

São, como se vê, numeros altos, mas pelo systema de estatistica usado nos relatorios não pôdia ser de outro modo.

A parcella que mais avulta é a dos executivos fiscaes, 4.850 para cada uma das tres primeiras e a igualdade desse numero pôde fazer suppor que apenas se refere á distribuiçõ feita, como manda a lei, igualmente entre todos, a não ser que por coincidencia tenham elles durante o anno de 1912 funcionado ou promovido o mesmo numero de feitos daquella natureza.

Como quer que seja, deduzida aquella parcella, o resto é muito menos consideravel que o das *em andamento* na 1ª vara. E ainda nesse resto figuram numeros que não devem ser considerados como de trabalhos exhaustivos.

Em todos aquelles resumos encontram-se, por exemplo, na addição dos trabalhos de officios recebidos. No dos trabalhos do procurador criminal veem-se ainda, por exemplo, parcellas como estas: «Denuncias offerecidas, 60; denunciados, 84», e os dous numeros sommados.

Não se desconhece que o serviço forense tem augmentado consideravelmente nesta Capital e que tanto os juizes como os procuradores trabalham muito, mas não é demais pensar que tal ou qual atropello e a morosidade que todos notam são antes motivados por defeitos de organização que por deficiencia de funcionarios. O remedio, portanto, não será augmentar o numero destes.

Em vista destas considerações e comquanto possa parecer que a insufficiencia de defensores seja a causa das innumeradas condemnações que soffre a União e para cujo pagamento está continuamente o Congresso a abrir creditos, a Comissão de Justiça e Legislação opina pela recusa da porposição n. 53, de 1913.

Sala das Commissões, 15 de julho de 1914. — João Luiz Alves, Presidente. — Sigismundo Gonçalves, Relator. — G. Campos, — Epitacio Pessoa, — A' Comissão de Finanças.

## ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Consta a ordem do dia de trabalhos de Comissões.

Vou, pois, levantar a sessão e designo para ordem do dia da seguinte:

1ª discussão do projecto do Senado n. 2, de 1914, determinando que os Estados e os municípios não poderão contra-hir empréstimos nem realizar operações de credito ou emissão de titulos de obrigações nas praças estrangeiras sem que nos respectivos contractos declarem expressamente a não responsabilidade da União em laes operações (*offerecido pelo Sr. Sá Freire*).

Levanta-se a sessão á 1 hora e 30 minutos.

## 51ª SESSÃO EM 17 DE JULHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES, 1º SECRETARIO

À 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Araujo Góes, Pedro Borges, Gabriel Salgado, Silverio Nery, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Epitacio Pessoa, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, Aguiar e Mello, João Luiz Alves, Sá Freire, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, José Murlinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (29).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Pinheiro Machado, Metello, Gonzaga Jayme, Tefé, Lauro Sodré, Arthur Lemos, José Euzebio, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Ribeiro de Britto, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Luiz Vianna, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Alfredo Ellis, A. Azeredo, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Felipe Schmidt e Joaquim Assumpção (32).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

### EXPEIDENDE

Telegrammas:

Um do Sr. Prestes de Andrade, presidente da Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, communicando ter sido reconhecido e proclamado Presidente do Estado o Sr. Manoel Prosciliano de Oliveira Valladão, para o quatriennio de 1914 a 1918. — Inteirado.

Outro do Sr. Carlos Cavalcanti, Presidente do Estado do Paraná, communicando que tendo entrado no goso da licença que lhe concedeu a Assembléa Legislativa do Estado, passou o exercicio do referido cargo ao Sr. Affonso Alves Camargo, 1º Vice-Presidente. — Inteirado.

O Sr. Alencar Guimarães (*supplente, servindo de 2º Secretario*) procede á leitura dos seguintes

### PARECERES

N. 22 — 1914

A Commissão de Poderes, usando de prerogativa que lhe compete, resolveu tomar conhecimento do pleito realizado no Estado do Rio de Janeiro no dia 7 de junho ultimo para preenchimento de uma vaga na sua representação no Senado, aberta com o fallecimento do saudoso Dr. Francisco Portella, muito embora não houvesse recebido o diploma que deveria ter sido expedido ao candidato mais votado.

Antes, porém, de tal proceder, aguardou ella ainda oito dias após aquelle em que deveria ter reunido a Junta Apuradora, reunião aliás que se não effectuou por terem apenas comparecido quatro dos seus membros, incluido o Presidente. Desse facto teve conhecimento a Commissão pelo noticiario dos jornaes desta Capital. Dahi a sua resolução.

Resolvida, portanto, a preliminar da oportunidade do estudo do pleito senatorial do Rio de Janeiro, independente de apresentação de diploma por parte do candidato eleito, passa a expor o resultado do seu estudo.

A Secretaria do Senado chegaram 236 authenticas e uma duplicata da 3ª secção do municipio de S. Pedro d'Aldeia.

Tendo sido um unico o candidato a pleitear a eleição, a Commissão deliberou, de accôrdo com os precedentes, desprezar ambas as séries de actas.

Do estudo das authenticas, algumas das quaes se resentem de pequenas irregularidades, como sejam a falta de lista de assignaturas dos eleitores, de termo de encerramento ou de concerto nas actas, senões que por si sós, isoladamente como se

encontram, não constituem prova de fraude, maxime em uma eleição sem competidor, chegou a Comissão ao seguinte resultado:

	Votos
Dr. Erico Marinho da Gama Coelho.....	22.986
(Em separado) . . . . .	3
Dr. Alfredo Backer . . . . .	56
Dr. Fróes da Cruz . . . . .	35
Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho.....	33
Diversos . . . . .	33

Isto posto, é a Comissão de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado do Rio de Janeiro em 7 de junho ultimo para preenchimento da vaga aberta com o fallecimento do Dr. Francisco Portella;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo mesmo Estado o Dr. Erico Marinho da Gama Coelho.

Sala das Comissões, 16 de julho de 1914. — *Tavares de Lyra*, Presidente. — *Bernardo Monteiro*, Relator. — *Augusto de Vasconcellos*. — *Oliveira Valladão*. — *Raymundo de Miranda*. — *Alencar Guimarães*. — *Walfredo Leal*. — A imprimir.

#### N. 23 — 1914

Estudando a proposição n. 236, de 1912, da Camara dos Deputados, a Comissão de Marinha e Guerra opinou que ella devia ser emendada, e nesse sentido offereceu o projecto substitutivo n. 26, de 1913.

Esta Comissão de accôrdo com os fundamentos do parecer n. 252, de 1913, abaixo transcripto, aconselha ao Senado que approve o referido substitutivo com as seguintes

#### EMENDAS

Ao art. 1º — Supprimam-se as seguintes palavras: «a que o Governo mandará submeter os que a requeiram».

Ao paragrapho unico — Supprima-se.

Sala das Comissões, 16 de julho de 1914. — *F. Glycerio*, Presidente. — *Victorino Monteiro*, Relator. — *Gonçalves Ferreira*. — *Sá Freire*. — *Tavares de Lyra*. — *João Luiz Alves*. — *Bueno de Paiva*.

PARECER DA COMISSÃO DE MARINHA E GUERRA N. 252 DE 1915  
A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

A proposição da Camara dos Deputados n. 236, de 1912, manda transferir para os corpos de saude do Exercito e da Armada, com as honras de segundos tenentes e os vencimentos

que tenham na época de sua transferencia, os officiaes inferiores de terra e mar que tenham qualquer dos cursos das faculdades de medicina da Republica, boa conducta civil e militar e; pelo menos, tres annos de praça e um de serviços profissionaes em estabelecimentos militares, bem como aproveitall-os como officiaes effectivos dos ditos corpos, independentemente de curso, á medida que forem occorrendo as vagas do primeiro posto, nos quadros para que estejam habilitados, respeitadas, porém, os direitos adquiridos.

Estudada a proposição com o devido cuidado, pensa a Commissão de Marinha e Guerra que a sua idéa capital merece acceptação, porquanto, sem prejudicar o serviço militar, augmentar a despesa publica ou alterar processos vigentes, que dizem com o recrutamento de officiaes para os diversos quadros de que se compõem os corpos de saude, pôde-se abrir ao futuro desses inferiores uma valvula de esperanças ás suas justas aspirações de moços patriotas, fazendo-se nos dispositivos da proposição as modificações que adeante são indicadas.

No regimen decahido e na Republica até o anno de 1897, os inferiores do Exército tinham deante de si o quadro de officiaes nas armas combatentes. A approvação em exames, em que demonstrassem o conhecimento pratico dessas armas, era o sufficiente para lhes permittir o accesso ao gráo de official. Hoje, as cousas se passam differentemente. Ninguem mais pôde ser elevado a tal categoria, sem que haja cursado as escolas militarès, e feito o estudo completo, theorico e de applicação das disciplinas que formam o curso scientifico e pratico da arma em que vae servir.

Dos que, porém, almejam a matricula nessas escolas, muitos não conseguem o intento, e dahi a presença de um certo numero de inferiores aptos para os cursos superiores das nossas academias.

Os de animo mais forte, de mais pronunciada inclinação para os estudos superiores, perdida a esperança das escolas militares, aproveitando a tolerancia de frequencia que lhes faculta a lei do ensino, procuram aquellas academias, com preferencia as de medicina, e empregam no estudo das especialidades de mais rapido tirocinio academico todo o tempo de folga que lhes pôde deixar o arduo serviço militar.

Para estes, que se apresentam assim, dignificados por admiravel exemplo de amor ao trabalho, é que a proposição vem, acertadamente, dar ingresso nos quadros dos corpos de saude, mas o faz creando-lhes uma situação de excepção inacceptavel, quer quando os transfere como praças de pret para corpos cuja organização é exclusivamente de officiaes, quer quando os dispensa do concurso, que a lei estatue como condição de selecção necessaria, da qual não se oximem, aliás, os demais candidatos aos mesmos quadros.

Sem o enxerto desses dous dispositivos, o primeiro dos quaes tem ainda, além do inconveniente apontado, mais o de obrigar a um augmento de despesa decorrente do preenchi-

mento dos claros que a transferencia fará abrir nos quadros dos inferiores, pôde a proposição, devidamente modificada, assegurar de modo efficaz o effectivo ingresso dos ditos inferiores naquelles corpos.

Basta, para tanto, que se permitta o concurso aos que o requeiram e se dê o direito de preferencia nas nomeações ao primeiro posto aos que forem classificados, e mais, que em lugar de transferencia, como quer a proposição, se determine que os mesmos inferiores sirvam nos ditos corpos como auxiliares do respectivo serviço.

A preferencia, neste caso, não importa um privilegio para esses candidatos, mas sim em reconhecer nelles maiores merecimentos por serviços militares e profissionaes já prestados, o em aproveitar vantagens que auferem os proprios corpos de saude, recrutando para o seu serviço individuos já affeitos á disciplina e á pratica de suas especialidades.

A segunda modificação é quasi um corollario da primeira, porquanto, adoptada esta, é de grande conveniencia que fique desde logo auxiliando o serviço de sua especialidade e se aperfeiçoando na respectiva pratica quem para tal serviço terá de ser definitivamente chamado em curto prazo.

Pelas razões expostas, e mais porque as alterações feitas ao art. 1.º e seu § 1.º, deixam sem motivo de ser os dispositivos do § 2.º e do art. 2.º da proposição, é a Comissão de Marinha e Guerra de parecer que deve apresentar á consideração do Senado, em lugar da proposição, o seguinte

PROJECTO SUBSTITUTIVO

N. 26 — 1913

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os inferiores do Exercito e da Armada, com qualquer dos cursos das faculdades de medicina da Republica, boa conducta civil e militar, e, pelo menos, tres annos de praça e um de serviços profissionaes em estabelecimentos militares, servirão addidos aos corpos de saude daquellas corporações, como auxiliares do respectivo serviço, desde que sejam approvados em concurso.

Paragrapho unico. Esses inferiores serão aproveitados de preferencia a quaesquer outros concurrentes nas nomeações ao primeiro posto, á medida que forem occorrendo as vagas nos quadros para que se hajam habilitado, observando-se nas nomeações a ordem de sua classificação em concurso e o direito de precedencia dos candidatos já habilitados em concurso anterior ainda subsistente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1913. — *Pires Ferreira*, Presidente. — *Felippe Schmidt*, Relator. — *A. Indio do Brazil*. — *Lauro Sodré*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS. N. 236, DE 1912, A QUE SE REFEREM OS PARECERES E SUBSTITUTIVO SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os officiaes inferiores do Exercito e da Armada com qualquer dos cursos das faculdades de medicina da Republica, e boa conducta civil e militar, e que tenham, pelo menos, tres annos de praça e um de serviços profissionaes em estabelecimentos militares, são transferidos para o corpo de saude do Exercito e da Armada com as honras de segundos tenentes.

§ 1.º Esses inferiores, classificados conforme seus postos e antiguidade de praça e respeitadas as datas da transferencia, serão aproveitados nos quadros para que estejam habilitados, á medida que forem occorrendo as vagas, independentemente de concurso, respeitados os direitos adquiridos.

§ 2.º Emquanto não forem aproveitados nos corpos de saude, esses inferiores perceberão os vencimentos que tinham ao tempo da transferencia.

Art. 2.º Aproveitados os officiaes inferiores de que trata o presente decreto, a admissão no corpo de saude continuará a ser regulada pela legislação em vigor.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 25 de dezembro de 1912. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 1º Secretario. — *Alfredo Octavio Mavignier*, 2º Secretario interino. — A imprimir.

N. 24 — 1914

O Sr. Pedro José de Moraes sub-ajudante machinista da Armada, reformado, pediu e obteve do Congresso Nacional (decreto n. 2.273, de 1910) que lhe fosse contado, para melhora de sua reforma o tempo em que serviu no Arsenal de Guerra desta Capital como operario e machinista, de 1883 a 1886, tomados dentro do periodo citado *sómente os dias em que effectivamente trabalhou*.

Tendo, porém, o decreto do Poder Executivo que tornou effectiva essa vantagem determinado que ella só fosse paga a contar da data de 2 de janeiro de 1911 (decreto n. 273, de 18 de janeiro de 1911) elle reclamou o pagamento dessa differença de vencimentos, allegando que o acto legislativo não fizera nenhuma restricção quanto a época do pagamento.

Indeferida a sua petição recorreu ao Congresso Nacional solicitando relevamento de prescripção para receber a differença de 12\$ mensaes, em que importa a melhora, durante o periodo de 28 de janeiro de 1898 até 1 de novembro de 1910.

A Camara dos Deputados approvou a proposição n. 130, de 1912, mandando conceder-lhe as vantagens decorrentes do decreto n. 273, de 18 de janeiro de 1911, a datar de 28 de janeiro de 1895, data em que foi reformado.

A Commissão de Finanças porque tenha deliberado não conceder mais relevamentos de prescripção para os fins que o projecto visa, é de parecer que seja a mesma rejeitada.

Sala das Commissões, 16 de julho de 1914.— *Francisco Glycerio*, Presidente.— *João Luiz Alves*, Relator.— *Victorino Monteiro*.— *Sá Freire*.— *Bueno de Paiva*.— *Tavares de Lyra*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 139, DE 1912, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º As vantagens decorrentes do decreto do Poder Executivo n. 273, de 18 de janeiro de 1911, devem ser concedidas a Pedro José de Moraes, sub-ajudante de machinista da Armada, a datar de 28 de janeiro de 1895, data em que foi reformado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 29 de novembro de 1912.— *Sabino Barroso Junior*, Presidente.— *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 1º Secretario.— *Raul de Moraes Veiga*, 2º Secretario.— A imprimir.

N. 25 — 1914

Foi presente á Commissão de Finanças o projecto n. 22, de 1913, tornando extensiva aos que serviram no theatro da guerra contra o Paraguay como enfermeiros nos hospitaes ou enfermarias, de accôrdo com as exigencias da lei n. 2.281, de 28 de novembro de 1910, a concessão de beneficios e vantagens constantes da lei n. 1.867, de 13 de agosto de 1907.

Este projecto foi apresentado pela illustre Commissão de Marinha e Guerra que o fundamentou no parecer n. 159, do mesmo anno e data, mostrando a necessidade de ser deferido o requerimento do Sr. Antonio Joaquim Pereira de Mattos que serviu como enfermeiro contractado na campanha do Paraguay.

Não desconhecendo os serviços do peticionario, pensa, entretanto, a Commissão de Finanças que o projecto deve ser rejeitado:

1º, porque ignora o numero de todos os enfermeiros que o projecto visa beneficiar, não podendo, por isto, calcular o *quantum* necessario para tal fim;



2º, porque os interesses vitales do paiz estão a reclamar medidas as mais radicaes do modo que a nossa precaria situação financeira não seja aggravada de um ceutil, sem causa justa.

Sala das Commissões, 16 de julho de 1914. — *Francisco Glycerio*, Presidente. — *Victorino Monteiro*, Relator. — *Sá Freire*. — *João Luiz Alves*. — *Tavares de Lyra*. — *Bueno de Paiva*. — *Gonçalves Ferreira*.

PARECER N. 159 DE 1913, DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA E PROJECTO N. 22 DO MESMO ANNO A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA;

Em petição dirigida ao Senado Federal, o cidadão Antonio Joaquim Pereira de Mattos requereu que o Congresso Nacional tornasse extensivo aos que exerceram funções de enfermeiros nos hospitaes e enfermarias de campanha por occasião da guerra contra o Paraguay os beneficios da lei n. 1.867, de 13 de agosto de 1907. E' certo que este acto dos poderes publicos da Nação foi o cumprimento de uma promessa e o pagamento de uma divida contrahida para com os que, nas horas em que estavam em risco a integridade e os destinos da Patria, expuzeram a vida em defesa da mais nobre das causas.

Dado o primeiro passo, não tardou o Congresso completar a obra feita e, inspirado nos sentimentos de justiça, attendeu aos reclamos que lhe chegaram, mandando, por decreto n. 2.281, de 28 de dezembro de 1910, que os cidadãos que, como medicos, pharmaceuticos, estudantes de medicina ou de pharmacia ou praticos de pharmacia, tivessem prestado serviços profissionais nas enfermarias e hospitaes durante a campanha gosassem dos favores concedidos por aquella lei de 13 de agosto aos que tinham como voluntarios servido nas forças em operações.

Allega o peticionario que riscos iguaes correram os que nos hospitaes de sangue serviram como enfermeiros, sacrificando a saude e expondo a vida.

A' Commissão de Marinha e Guerra parece de justiça que o Senado defira o requerimento e, attendendo ás razões nelle expostas, approve o projecto que vae a seguir:

N. 22 — 1913

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica extensiva aos que serviram no theatro da guerra contra o Paraguay como enfermeiros nos hospitaes ou enfermarias, de accôrdo com as exigencias da lei n. 2.281,

de 28 de novembro de 1910, a concessão de benefícios e vantagens constantes da lei n. 1.867, de 13 de agosto de 1907.

Rio, 29 de outubro de 1913.— *Pires Ferreira*, Presidente. — *Lauro Sodré*, Relator. — *Gabriel Salgado*. — A imprimir.

E' igualmente lido, posto em discussão, que se encerra sem debate, ficando adiada a votação, por falta de numero, o seguinte

N. 26 — 1914

A Commissão de Finanças, tendo tomado conhecimento do projecto do Senado sob n. 8, de 1908, que declara imprescriptivel o direito á percepção do meio soldo e montepio desde a data do fallecimento do servidor, civil ou militar, requer, antes de dar seu parecer, que sobre o mesmo seja ouvida a Commissão de Legislação e Justiça.

Sala das Commissões, 16 de julho de 1914. — *F. Glycerio*, Presidente. — *Tavares de Lyra*, Relator. — *Gonçalves Ferreira*. — *Bueno de Paiva*. — *Sá Freire*. — *João Luiz Alves*. — *Victorino Monteiro*.

E' lido e, estando apoiado pelo numero de assignaturas, vae a imprimir o seguinte

PROJECTO

N. 4 — 1914

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica extinto o montepio obrigatorio dos funcionarios civis e militares da União.

Art. 2.º O Governo restituirá aos actuaes contribuintes do montepio, que a requererem, a importancia das joias e contribuições com que tenham entrado para os cofres da instituição, e mais os juros de 4 1/2 %, capitalizados semestralmente, sobre a dita importancia.

Parapho unico. Continuarão a ser recebidas as contribuições dos funcionarios inscriptos até a data desta lei, que não requererem a respectiva restituição, sendo garantidas ás suas familias as pensões creadas pelas leis ora em vigor.

Art. 3.º Ficam mantidas as pensões concedidas ás familias dos funcionarios contribuintes do montepio, já fallecidos ou que fallecerem até a data da promulgação da presente lei.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, de julho de 1914. — *F. Glycerio*. — *Bueno de Paiva*. — *Sá Freire*. — *João Luiz Alves*. — *Victorino Monteiro*. — *Tavares de Lyra*. — *Gonçalves Ferreira*.

O Sr. Francisco Glycerio — Sr. Presidente, falleceu hontem nesta Capital para onde tinha vindo em busca de allivio para seus padecimentos, o Sr. Dr. José Luiz de Almeida Nogueira, membro da Constituinte de 1891 e antigo politico militante do Partido Conservador, ao tempo do Imperio.

S. Ex. occupava actualmente, com alta distincção, um logar, no Senado Estadual; fazia parte do corpo docente da Faculdade de Direito de S. Paulo, onde conquistara posição de destaque pela brilhante illustração do seu espirito e profundo conhecimento da disciplina que leccionava.

O SR. ADOLPHO GORDO — Apoiado.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Parlamentar illustre e adestrado, autor de diversas obras, principalmente as que se referem ao Direito Constitucional da Republica e á sciencia de finanças; politico constitucionalista, era S. Ex. intransigentemente partidario da federação...

O SR. ADOLPHO GORDO — Ultra liberal.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO ... e ácerca da autonomia municipal jámais cedeu a nenhuma exigencia do seu proprio partido.

O SR. ADOLPHO GORDO — Muito bem.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Ainda ha pouco tempo, esse illustre publicista escreveu uma notavel monographia, ferindo precisamente a questão do poder que cabe aos Estados de fazerem operações de credito dentro ou fóra do paiz.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — E' uma obra exhaustiva no assumpto. Notavel em todos os sentidos.

O SR. ADOLPHO GORDO — A este respeito estudou até a competencia dos municipios.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Era um homem notavel; e apesar da sua avançada idade, pois que acaba de fallecer aos 63 annos, e da larga experiencia da vida, quer como homem de sciencia, como advogado e ainda como politico, era S. Ex. possuidor de uma tal credulidade, que mais de uma vez expoz a sua propria circumspecção de grande politico e de grande professor.

Alma candida, o seu estado de espirito parecia viver em completo contraste com a sua grande experiencia e enorme intelligencia e capacidade. Era, pois, na mais pura e larga accepção do termo, um homem bom. (*Apoiados.*)

Peço, portanto, Sr. Presidente, — o estou certo de que o Senado do meu Estado ficará profundamente penhorado por esta prova do Senado da Republica, — que se consulte a Casa se consente que seja inserto na acta dos nossos trabalhos um voto de pezar pelo fallecimento de tão illustre e digno brasileiro. (*Muito bem; muito bem.*)

Approvedo unanimemente.

## ORDEM DO DIA

## EMPRESTIMOS EXTERNOS

1ª discussão do projecto do Senado n. 2, de 1914, determinando que os Estados e os municipios não poderão contrahir empréstimos nem realizar operações de credito ou emissão de titulos de obrigações nas praças estrangeiras sem que nos respectivos contractos declarem expressamente a não responsabilidade da União em taes operações.

O Sr. Segismundo Gonçalves — Sr. Presidente, o illustre autor do projecto que V. Ex. acaba de dar á discussão lembrou, ao apresental-o, que em 1912 havia sujeito ao Senado um outro visando o mesmo alvo, que esta alta corporação recusara então pela maioria de um voto apenas por motivo de inconstitucionalidade.

No debate que esse projecto provocou nesta Casa envolvi-me eu, e da attitude que então assumi decorre o meu acto de hoje vir tambem sobre o novo projecto dizer ligeiras palavras, adduzir conceitos de natureza geral, aprecial-o *per summa capita*, consideral-o superficialmente.

O digno autor do projecto cujos talentos sei admirar, e cujos intuitos patrioticos applaudo, renovou o seu trabalho sobre o assumpto, e, segundo a sua declaração, procurou no novo projecto expurgal-o de qualquer eiva de inconstitucionalidade.

Não me parece que o haja conseguido: o vicio de inconstitucionalidade na hypothese me parece intrinseco, residir no proprio intuito do novo projecto, como no do primitivo — libertar a União de qualquer parte na responsabilidade estadual por empréstimos externos.

Quando isso fosse possivel por algum acto legislativo, esse acto, embaraçando a acção constitucional dos Estados, feriria a sua autonomia, e tanto bastaria para manchal-o de clamoroso, de inapagavel inconstitucionalidade.

Uma declaração expressa do Estado ou da União, em contracto estadual de empréstimo, ou de qualquer negocio, enfraqueceria o credito do Estado, e prejudicaria a sua idoneidade...

O SR. ADOLPHO GORDO — Sob a sancção de nullidade.

O SR. SEGISMUNDO GONÇALVES — ...de parte, feriria o seu direito de governar-se por si proprio, de tratar da sua vida economica, de prover segundo o seu entender ás suas necessidades, offenderia pungentemente a sua autonomia; seria, enfim, por tudo isso inconstitucional.

Mas, Sr. Presidente, releve-me o illustre autor do projecto extranhar-lhe a singularidade, não direi extravagancia,

de se exigir que partes contractantes declarem no seu contracto que terceiros, individuos extranhos a seu negocio, não são por elle responsaveis.

Com longa vida de jurisprudencia, a examinar a estudar, a julgar contractos de todas as naturezas, nunca vi em algum dos milhares que me foram sujeitos tal excentricidade, tal anomalia, tal singularidade, igual extravagancia.

As partes se entendem, se obrigam no seu contracto ao que estipulam, fazem suas resalvas; mas referir-se a terceiros, a extranhos, obrigar-os ou desobrigar-os do seu negocio é extranho, é anomalo, é singular, é extravagante, é injuridico, é vão, nada vale, não é cousa alguma, é não escripto.

Reconhecendo a maior competencia no illustre autor do projecto em jurisprudencia, na sciencia do direito, eu me espanto em ver S. Ex. querer envolver terceiros extranhos em contractos alheios.

*Quandoque bonus dormitat Homerus*, e si não foi um cochillo, então um recurso extremo, contrario á sciencia do direito, a que se recorreu o honrado Senador na inopia de razão para justificar a idéa de que se possuiu, e a que o seu espirito, tão claro sempre, na hypothese, está dominado por uma obcessão de patriotismo, em tantos campos revelado, mas neste, permitta-me dizel-o, converteu-se em impotriotismo.

O primitivo projecto prohibia franca, formal, expressamente, ao Estado contrahir empréstimos externo sem autorização da União.

O seu nobre autor declarou que, visando o mesmo fim, deu redacção differente ao seu projecto para escoimal-o do vicio inconstitucional.

*Habemus confidentem reum.*

O illustre Senador pelo Districto Federal confessou que apenas mudou a fórma deixando a essencia do que o Senado julgou inconstitucional. Tal é a verdade que brota pela sua força dos labios eloquentes do honrado Senador.

Sr. Presidente, no meu fraco conceito, o primeiro projecto exprimia força, traduzia autoridade, expedía ordem, mandava, mperava, mas era franco; o segundo projecto, porém, tomando fórma jesuitica, procura conseguir por artificio o que a força do direito recusou ao primeiro.

A emenda me parece, releve-me o illustre representante da Capital Federal, a franqueza da minha linguagem para traduzir o meu pensamento, sempre com alto respeito a S. Ex.; a emenda me parece peor que o soneto, que, aliás, já não obedecia ás regras da arte poetica.

Era a franqueza do autoritarismo o primeiro projecto; o segundo, é a arte não poderei dizer, em respeito ao honrado Senador, a astucia, a manha, mas sómente a arte que procura obter o que a força não lhe conquistou.

Já li, Sr. Presidente, e ouvi por vezes que sendo a União a mãe ou o pae ou simultaneamente ambas estas creaturas,

sempre angelicas e venerandas, dos Estados, não terá remedio sinão acudir aos filhos nos seus apertos, salvá-los das suas difficuldades, desbravar-lhes os caminhos, alargá-lhes as estradas do progresso, dar-lhes parte da sua vida, sinão toda, do que são incontaveis os exemplos que o amor maternal ou paternal nos fornece.

Mas, Sr. Presidente, por adoravel que seja tal imagem, me parece, que no caso ha cousa ainda mais expressiva. Os Estados, Sr. Presidente, não são filhos da União. Não quero indagar si elles nasceram antes ou depois della, si a precederam ou succederam; o que sei é que elles são partes da União, são as suas cellulas, são os seus elementos organicos, constituem, formam o seu todo, são ella propria, vivem a mesma vida, respiram o mesmo ar; e que a tentativa de apertar o pescoço aos Estados reflue sobre a União, que tem o mesmo pescoço que elles; tal aperto, encurta ou tira o ar á parte, e, portanto, ao todo, e ao mesmo tempo offende a uma e a outro.

Não se póde separar da União o Estado, e vice-versa.

Sendo assim, é impossivel libertar um da responsabilidade da outra, e a reciprocidade ahi se encontra tambem.

Não são os filhos humildes, pobres, estendendo as mãos supplices á mãe, ao pae, ricos, orgulhosos, desnaturados, avaros, schylocks a roerem as proprias carnes sem alma para do alguma cousa se privarem em beneficio dos filhos. Não, Sr. Presidente, os Estados e a União não são filhos e pae ou mãe, são o mesmo todo, a mesma cousa. Uma e outra consideração me permittirei: o orgulho da União cega-a para não perceber que não são os Estados que a querem prejudicar, que querem viver della, dos seus despojos, mesmo dos restos da sua mesa nababesca, que a verdade é a inversa: são os Estados que dão vida á União, é delles que ella aure vida, é nelles, dos seus habitantes, que ella cobra impostos, é delles que ella recebe recursos, é delles que ella vive e não elles della.

A União arrecada de cada Estado tres, seis ou mais vezes o que para si arrecada de si proprio cada Estado. A União é o sorvedouro o Maelstron dos Estados.

Qual vive um do outro, a União do Estado ou della o Estado?

Em Pernambuco a União arrecada mais de trinta mil contos annuaes quando o Estado percebe apenas cerca de dez mil contos.

Em Pernambuco, a União despense cerca de seis mil contos annuaes, e fica com um saldo annual de mais de 25 mil contos do que alli arrecada.

O actual serviço do porto do Recife é extraordinario; para elle se arrecada alli desde muitos annos uma taxa especial em ouro, cujo producto já orçava ao começar-se o serviço em mais de 30 mil contos e a credito que afinal excederá o seu custo.

E' intuitivo, irrecusavel que a União vive dos Estados e não estes della.

Sr. Presidente, deixemos cada um — União, Estados — viver como entender, com os seus direitos constitucionaes, provendo a suas necessidades na medida das suas forças e traçando suas amarguras.

Porque tutelar os Estados? Si alguns se arruinam, outros prosperam.

Precisam de tutela os que se governam mal, os que se oneram além das suas forças?

E' incontestavel que isso occorre a alguns Estados, mas é possivel que encontrem correctivos por si proprios e reagentes que os curem dos seus males.

E, Sr. Presidente, si se atrapalham, si se arruinam alguns Estados, perguntarei á alta Camara Federal se tambem não se arruina, não se onera apavorantemente a União, que uma vez pede moratoria, outra vez funda, consolida em divida os juros e amortizações vencidos, e outras vezes recorre a medidas extremas para equilibrar o seu Thesouro, normalizar suas finanças avariadas?

A tutora proposta pelo honrado Senador terá para o cargo a idoneidade precisa?

Si tem tal idoneidade, porque tão mal gere a sua vida?

Cuide primeiro de si a União, que padece talvez de enfermidade mais grave.

Deixemos, Sr. Presidente, aos Estados a sua autonomia, a sua liberdade.

No adulto a liberdade tem o seu correctivo: a responsabilidade. A creança que é a quem se dá tutor precisa da liberdade para saltar, fazer travessuras, dar quédas porque só assim se fortalece, se desenvolve, cresce.

Em ponto algum do mundo inteiro se encontra a perfeição, e em cada canto do globo uns vivem a achar ruim quanto fazem os outros. A União entende que aos Estados falta juizo e a ella recusam tal qualidade os Estados?

Terá razão a União?

Tel-as-hão os Estados?

Não tenhamos, meus illustres pares, medo do futuro da nossa Patria.

A sua enfiatura é de aço fundido; os seus musculos são de rigoza inquebravel.

A historia de todos os povos é a mesma; a humanidade é uma só; eae aqui, levanta-se acolá.

Este portento, que se chama Brazil, que domina meia America, tem andado sempre para deante, a despeito de todos os erros em que tem incorrido, e assim continuará eternamente: a difficuldade de hoje será vencida amanhã; a cicatriz da queda de hoje se terá apagado amanhã; os nossos 25 milhões de habitantes de 1914, serão 50 milhões, decorridos 10 annos, e serão 100 milhões decorridos 30 ou 40 annos, entrando como factor incalculavel no nosso povoamento a omi-

gração dos paizes superhabitados; e o Brazil de 100 milhões de habitantes e com suas inesgotaveis riquezas exploradas será o paiz mais rico, talvez o primeiro paiz do globo.

Confiemos no futuro da nossa Patria, e acreditemos no que disse Roosevelt que, como o seculo XIX foi dos Estados Unidos do Norte, será do Brazil, dos nossos filhos e netos, o nosso seculo, o seculo XX!

Tenho dito. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Francisco Glycerio (\*)—Sr. Presidente, não venho propriamente discutir a essencia do projecto, mesmo porque, na primeira discussão, trata-se preliminarmente da sua constitucionalidade, e depois da sua utilidade.

Sr. Presidente, que o projecto é perfeita e profundamente inconstitucional, acredito que, a não ser o seu honrado autor, ninguem mais no Senado pensará diversamente.

Não sei, não posso conceber que haja, com assento nesta Casa, representante de um dos Estados federados que possa, na plena consciencia de sua representação, e como embaixador de uma das unidades da União, ter opinião favoravel a um projecto que retira aos Estados a faculdade que lhes foi outorgada pela Constituição da Republica de fazer operações de credito dentro ou fóra do paiz.

O Sr. VICTORINO MONTEIRO — Colloca a União na mesma situação em que se acha actualmente pelas exigencias dos credores.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Pela Constituição, nós temos essa faculdade plenamente assegurada. Nunca ninguem ousou contestal-a.

Sr. Presidente, já ao tempo do Imperio, a respeito deste assumpto, se levantaram controversias interessantes. Aqui mesmo no Senado e a proposito do primeiro emprestimo que a Provincia de S. Paulo contrahiou, o nobre representante do Rio Grande do Sul Sr. Silveira Martins impugnou, por inconstitucional, a faculdade a que se arrogára aquella Provincia, e o Senado inteiro do Imperio affirmou que a Provincia procedia constitucionalmente levantando um emprestimo no estrangeiro, como effectivamente o fez.

Já naquelle tempo, pois, se outorgava ás Provincias essa faculdade. Como, portanto, no regimen federativo, em pleno regimen da autonomia dos Estados—já não digo da soberania dos Estados—em pleno regimen da autonomia delles, se lhes pretende cercear o exercicio dessa faculdade?

O Sr. SYLVERIO NERY — E' a tendencia da centralização.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Sem duvida, pretendendo estabelecer um perfeito regresso ás antigas praticas centralizadoras.

---

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.



Nós estamos tomados de panico da nossa obra, e, em vez de se lhe corrigir os defeitos, principalmente aquelles que decorrem da sua execução e da sua pratica, pretende-se desnaturar-a.

O projecto do nobre Senador não tem outro fim sinão desnaturar o regimen federativo.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Ou mostrar a necessidade da revisão da Constituição.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Sim. Si se instituisse a revisão constitucional então se poderia expressamente regular este assumpto, cassando a faculdade que os Estados teem de contrahir emprestimo, ou submettendo essa faculdade a condições que viessem expressas na reforma do pacto federal. Assim se comprehenderia. Mas estabelecer a clausula da nullidade dos contractos que devam ser feitos pelos Estados, afim de cohibil-os no exercicio de um seu direito constitucional, é inconcebivel. O que pretendê o projecto? O projecto estabelece a condição essencial da declaração de que a União não é responsavel por divida nenhuma de Estado, sob pena de nullidade.

Ora, Sr. Presidente, estabelecer esta condição, que não é outra cousa mais do que reduzir-lhe essencialmente as garantias de que carece, é tornar a operação impossivel. Ainda mesmo que o prestamista esteja, no momento, cogitando dessa hypothese, basta que ella seja expressa no contracto para que a duvida entre no seu espirito.

O SR. SÁ FREIRE — V. Ex. acha que a União é ou não responsavel pelos emprestimos dos Estados?

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Legalmente não é, mas o facto dá-se commumente.

O SR. SÁ FREIRE — A União não pôde ser responsavel pelos emprestimos dos Estados, diz o nobre Senador por Pernambuco. Eu me permitto a liberdade de dizer a S. Ex. que pedi licença ao nobre Senador por S. Paulo para fazer a seguinte pergunta: A União é ou não responsavel pelos emprestimos contrahidos pelos Estados?

A resposta ao nobre Senador por Pernambuco é facil: Os Estados são todos representados no Congresso Nacional, e como tal os seus representantes, os seus delegados representam a Federação. Está respondido o aparte do honrado Senador por Pernambuco.

Agora ouçamos o illustre representante de S. Paulo.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Pergunta o honrado Senador pelo Districto Federal si a União é ou não responsavel pelos emprestimos contrahidos pelos Estados.

Respondo a S. Ex. E' este um assumpto que deve ser regulado por lei do Poder Legislativo.

O SR. SÁ FREIRE — Mas é justamente isto que estou procurando fazer.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Perdão; o nobre Senador não propoz nenhuma lei regulando essa responsabilidade. O que S. Ex. está fazendo é...

O SR. SÁ FREIRE — Si nós podemos chegar, si temos competência para formularmos uma lei regulando essa questão de responsabilidade do Estado para com a União, temos, *ipso facto*, competência para legislarmos sobre a responsabilidade da União para com os Estados. Mais ainda. Na opinião do honrado Senador por S. Paulo o meu projecto é perfeitamente constitucional.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Por que? (Pausa.)

Em primeiro lugar a responsabilidade ou não da União pelos compromissos assumidos pelos Estados nada tem de commum com o poder constitucional que os Estados tem de contrahir empréstimos.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Apoiado.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — A objecção, pois, não colhe...

O SR. SÁ FREIRE — A União tem o direito, legitimo, de intervir nessa transacção.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Havendo uma lei que o determine.

O SR. SÁ FREIRE — E é justamente o que eu proponho, porque não esqueçamos que a União e os Estados são uma e a mesma cousa.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Sr. Presidente, o Senado é composto na sua quasi totalidade de homens jurisperitos, que sabem perfeitamente que quando um litigante vae a juizo e o citado lhe oppõe a excepção de incompetencia, nada mais se póde discutir até que a questão da competencia seja resolvida, e ha um aresto da Casa de Supplicação de Portugal dizendo integralmente que a incompetencia atava as mãos do juiz ás suas costas.

E' assim que nós devemos proceder. Emquanto não resolvermos preliminarmente si o projecto é ou não inconstitucional, não podemos tratar de nenhuma outra questão.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — E' isto mesmo.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — A responsabilidade da União pelos empréstimos contrahidos pelos Estados nada tem de commum com o poder constitucional de que dispõem os Estados e dos quaes poderão lançar mão na celebração dos mesmos empréstimos. Não queira, portanto, o honrado Senador confundir as questões.

O SR. SÁ FREIRE — Perdõe-me V. Ex. Não estou confundindo questão nenhuma.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Por ora só se trata da inconstitucionalidade do projecto.

O SR. SÁ FREIRE — A parte tem o direito de provar a sua competencia.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Sim, mas no terreno da excepção opposta pela parte, que não é outra cousa mais do que aquillo que estou fazendo. A questão de inconstitucionalidade é uma questão prejudicial.

O SR. SÁ FREIRE — E eu provarei que é constitucional.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Já o nobre Senador por Pernambuco apresentou a sua impugnação ao projecto, encarecendo-o somente por esta face .

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Sim, senhor.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Sr. Presidente, o projecto é profundamente inconstitucional, e nós representantes dos nossos Estados não podemos dar-lhe o nosso voto (*apoiados*), nem mesmo em primeira discussão. Costuma-se approvar os projectos em primeira discussão exclusivamente em attenção aos seus autores; mas, que me perdõe o honrado Senador pelo Districto Federal, apesar da muita consideração que lhe voto, do muito respeito que lhe tributo, votarei contra o seu projecto, porque acima dessa consideração está o Direito Constitucional do Estado que eu represento. (*Apoiados.*)

O SR. SÁ FREIRE — E' realmente extraordinario ! Emfim, tudo é possível.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Sr. Presidente, mesmo que nos colloquemos no ponto de vista do nobre Senador, o projecto não tem utilidade.

Elle pretende que os Estados e municipios não possam contrahir empréstimos, nem realizar operações de credito ou emissão de títulos de obrigações nas praças estrangeiras, sem que nos respectivos contractos se declare expressamente a não responsabilidade da União.

O SR. ADOLPHO GORDO — Sujeita os Estados á União.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Muito bem ! O que o nobre Senador prohibe é o lançamento de empréstimos nas praças estrangeiras. Mas, Sr. Presidente, para que a responsabilidade dos Estados se fórme, não é essencial nem indispensavel que os empréstimos sejam feitos nas praças estrangeiras. Os empréstimos podem ser contrahidos dentro do paiz e os títulos, aqui emittidos, collocados no estrangeiro.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Os empréstimos do Districto Federal, em ouro, estão collocados no estrangeiro.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — As apolices, ouro, antigamente existentes na Republica, eram collocadas no estrangeiro.

O honrado Senador até parece desconhecer o *desideratum* desejado por todos os economistas brasileiros, que é o de se conseguir que os nossos titulos internos sejam de tal modo acreditados que possam ser adquiridos pelo estrangeiro.

Mas, Sr. Presidente, este é o facto: a emissão de titulos póde tanto ser feita nas praças estrangeiras como nas praças brasileiras; e uma vez feita a emissão no Brazil, nada impede que os titulos sejam collocados no estrangeiro.

Para que se não supponha que é uma pura abstracção no interesse de argumentar, devo informar ao Senado que um facto conheço eu (e provavelmente outros existem que estão no conhecimento dos nobres Senadores) que demonstra o que acabo de affirmar: a Camara Municipal de Santos, que tem hoje uma renda de cerca de quatro mil contos annuaes, fez um emprestimo interno e o collocou no estrangeiro.

Si o projecto prohibe os emprestimos externos e os Estados podem fazel-os no interior do paiz, collocando os titulos no estrangeiro, para que estabelecer uma clausula em descredito dos Estados da Federação?

O Sr. SÁ FREIRE — Não quero interromper V. Ex. com apartes, mas responderei ás suas objecções.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — O nobre Senador se convença de uma cousa: os vicios da Federação, os vicios que porventura a deturpam, não serão corrigidos por decretos e muito menos por actos legislativos...

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Apoiado.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — ...mas pelo habito, pelo costume liberal...

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Apoiado.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — ...pelo respeito á lei e á Constituição, por parte da União.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Vá por ahi que vae muito bem.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Dessa altura constitucional decorrem os exemplos salutaes que valem mais do que quantas leis e quantos decretos possam ser promulgados.

No dia em que o Presidente da Republica, no dia em que o Governo Federal — agora attenda o nobre Senador — no dia em que o Congresso Nacional se collocar resolutamente debaixo da obediencia da Constituição e das leis, nesse dia os Estados farão o mesmo. O que falta é o exemplo da circumspecção no meneio dos negocios publicos, partido da União; o que falta são os costumes republicanos que ainda

não podemos conseguir, a pratica da democracia, e a virtude republicana, por excellencia, não é sinão a obediencia á lei.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Muito bem.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — O nobre Senador está vendo que a União, no regimen republicano, pela segunda vez se encontra em um estado de penuria financeira, não sómente pela queda dos preços, nem pela situação que tem origem na questão economica.

O nobre Senador sabe que esta origem está nos erros da administração federal.

Ninguém poderá contestar que quando eu digo — erros da administração federal — tenha o intuito de responsabilizar esta ou aquella administração presidencial. Fallo a respeito dessas administrações de um modo geral.

Ora, si, a União é a primeira a praticar erros que a levam, que a conduzem a essas situações lamentaveis, como pretende chamar a contas os Estados federados para lhes impor uma obrigação, aliás inconstitucional, no intuito de os tutelar no meneio dos negocios politicos e administrativos ?

Esse acto annulla a Federação, e eu não posso transigir um minuto sequer com o projecto do honrado Senador. Peço a S. Ex. mil perdões, porque a pratica tem sido votar sempre, em primeira discussão, projectos aqui apresentados. Este, porém, não póde receber a nossa consagração.

Eram estas as poucas palavras que eu desejava proferir no intuito de desempenhar-me, a mim e ao meu illustre collega de bancada na representação do nosso Estado. Nós não podemos dar o nosso voto, porque actualmente estamos negociando um emprestimo, á espera, apenas, por prudencia, que a União liquide o seu, para não atrapalhar-a.

O nosso credito está integro; o nosso Estado tem o seu credito integro, e, digo mais, ha Estados pequeninos da Federação que tem um credito absoluto. O Estado da Parahyba ainda agora procura contrahir um emprestimo, que lhe está sendo offerecido em condições, segundo me consta, vantajosa.

O SR. EPITACIO PESSOA — A Parahyba não deve um yntem.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Eis ahí.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — O Estado de S. Paulo deve 150 mil contos.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — A Parahyba, o Piauhy nada devem. Quanto deve o Ceará ? Houve tempo em que o Ceará deu o exemplo de ter um grande saldo em seus cofres, e actualmente, apesar de passar por algumas perturbações, está em condições financeiras vantajosas.

Sr. Presidente, que provas a Federação tem dado actualmente em favor do respeito que se lhe deve ? A União tem

dado máos exemplos dos seus processos de administração. Os Estados não. Na generalidade dos casos os Estados teem procedido com a maior correcção.

Peço licença, Sr. Presidente, para sentar-me, e peço muitas desculpas ao nobre Senador, porque sou obrigado, em razão da minha representação estadual, a negar o meu voto ao seu projecto em primeira discussão. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Sá Freire (\*) — Sr. Presidente, não acreditei já-mais que, atravessando o Brazil a crise que realmente atravessa, medida tão salutar como a que indiquei, recebesse logo no inicio de sua discussão combate tão acrimonioso...

O Sr. SEGISMUNDO GONÇALVES — Da minha parte, acrimonioso não.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Respeitoso.

O Sr. Sá Freire — ...emprestando-se-me intuitos que absolutamente não podiam pairar no meu espirito.

O Sr. SEGISMUNDO GONÇALVES — V. Ex. anda muito longe da justiça.

O Sr. Sá Freire — Sr. Presidente, enquanto no Brazil se discute a constitucionalidade de um projecto que por muitos é considerado salvador, e mais do que isso, dignificador das finanças publicas, enquanto na Europa, se olha para o Brazil com interesse de ver o seu desenvolvimento financeiro e economico garantido por leis previdentes e asseguradoras de seu credito e de seu progresso, é para lastimar que de entre os seus homens mais dignos se destaquem alguns pretendendo até que se prosiga na discussão dessas leis.

E' certo, Sr. Presidente, que já tivemos um *funding*, que o Brazil teve necessidade de recorrer á moratoria para cumprir as obrigações que havia assumido; e é certo ainda, conforme ultimamente publicou a imprensa desta Capital, que no *consorcium* entre tres paizes europeus que pretendiam fazer empréstimos ao Brazil, se exigiu como clausula necessaria a determinação positiva de que os Estados não podem contrahir obrigações externas sem o consenso da União.

Ora, Sr. Presidente, por que motivo nos collocarmos no ponto de vista de cada Estado da Federação representar um paiz, uma nação? Por que não comprehendermos que o Brazil é um todo harmonico e que, quando porventura possa periclitar um Estado, a repercussão desse desastre vao á nacionalidade inteira, porque, ser claro, indiscutivel, incontestavel, que a soberania reside unica e exclusivamente na União?

Porventura a situação financeira do Brazil, a sua crise economica, a situação de muitos Estados que não podem remir

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

sous compromissos, não bastam para que nós comprehendamos que o Congresso Nacional representa todos os Estados da Federação e que portanto não haverá *capitis diminutio* autorização para nenhum Estado que porventura precisando de um empréstimo externo, se subordine ás disposições do meu projecto?

Pois não é facto que isto não se dará, porque estão aqui os representantes desses Estados, porque a União Federal é o conjuncto dos representantes dos Estados da Federação?

Terá porventura um representante do Districto Federal pretendido diminuir a autonomia dos Estados, esquecido desta cousa que todo o mundo sente, que todo mundo vê, que todo mundo comprehende, isto é, a necessidade de ser integra, indivisivel, respeitada, admirada, esta grande Nação e com ella o seu credito, a sua nacionalidade?!

Quando orava o digno representante do Estado de São Paulo, eu tive oportunidade de arriscar, com a devida venia, a seguinte pergunta: A União é responsavel ou não pelos empréstimos externos? Esse é o ponto da questão; sair dahi é pretender toldar os principios, é converter em chicana a logica.

O Estado, a União Federal, é ou não responsavel pelos empréstimos externos feitos pelos Estados?

Os Estados que respondam, ou antes aquelles que se insurgem contra a approvação do projecto (*pausa*). SS. EEx. não são capazes de responder.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Qual a opinião do nobre Senador?

O SR. SA' FREIRE—A minha opinião é que a União é responsavel pelos empréstimos externos contrahidos pelos Estados. Essa é tambem a opinião dos nossos credores. E digo — dos nossos credores, porque eu comprehendo que a divida de um Estado é uma divida da Nação, porque eu acho que quando se responsabiliza uma unidade da Federação, *ipso facto* se responsabiliza a Nação inteira. (*Apoiados*).

Sabe o Senado da Republica que, si porventura um Estado da Federação offerecer como garantia penhoraticia de um empréstimo as rendas desse Estado e um dia o credor procurar substituir o agente do Governo por um representante directo de um dos prestamistas, não soffre só em sua autonomia o Estado, mas a União, a Nação inteira! E' a sua soberania, relegada de momento para segundo plano, porque antes se cuidou com mais zelo da *sacratissima* autonomia dos Estados. E pergunto, Srs. Senadores: isso não enfraquece não diminue, não apouca a soberania da União?

Por que se cogitam sómente da defesa da autonomia dos Estados quando sentimos que com essa defesa incondicional, erronea, se vae aos poucos nullificando a soberania da Nação?

Senhores, deante de tal quadro, parece que a União não faz parte da Federação, não é um pedaço do Brazil. (Apoiados).

Collocada a questão no terreno em que eu a colloquei, penso que S. Ex. não tem razão.

Mais ainda: si um dia um credor estrangeiro vier exigir o pagamento da obrigação assumida por um dos Estados; apoiando a sua reclamação na força dos seus canhões, onde ficará a soberania da União, si ella, como pessoa juridica de direito publico, como depositaria dessa mesma soberania de todos os Estados da Federação, não for immediatamente em defesa desses mesmos Estados, ou tambem por meio de seus canhões, ou pagando a divida?

A situação é gravissima, Senhores, porque, si acaso a União, Federação ou Nação, como se lhe quizer descriminar, se armar em defesa daquelle de quem se exige o cumprimento de uma obrigação, a situação da União é a de proteger a quem pretende pregar um calote, e dahi, pois, decorre logica e indiscutivelmente, que a União Federal tem necessidade, tem o dever de proteger os Estados da Federação pagando as obrigações assumidas.

O SR. SEGISMUNDO GONÇALVES — Mas V. Ex. applique o conto. Quando a União não tiver com que pagar, onde é que ella vae buscar?

O SR. SA' FREIRE — Parece incrivel que um argumento desta ordem se adduza, suppondo-se a hypothese de um dia a União não poder pagar as suas obrigações.

Entretanto, respondo ao argumento do nobre Senador provando que S. Ex. não tem razão, apenas inquirindo de S. Ex.: Quando um Estado assume um compromisso, não é a Nação inteira que é responsavel?

O SR. SEGISMUNDO GONÇALVES — Eu digo que é, de facto.

O SR. SA' FREIRE — Então, Senhores, si a Nação inteira é responsavel, por que será imprócedente a intervenção do Congresso legislando a respeito do assumpto?

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — E' o facto irremediavel. E' da natureza das cousas.

O SR. SA' FREIRE — Pensei, Sr. Presidente, que as minhas palavras não dariam em resultado trazer a convicção a ninguém; a lealdade, a correcção, a nobreza, a superioridade moral do digno representante do Estado de Pernambuco, porém, determinaram que S. Ex. viesse dar a mão a quasi um naufrago, perdido ante a impugnação solemne de S. Ex., no discurso ha pouco proferido.

E' o nobre Senador por Pernambuco quem diz: «a União é responsavel». Mas, si a União é a responsavel, si a União



é a endossante, tacita, tem necessidade ella de intervir, legislando a respeito do assumpto. E' S. Ex. quem me dá argumentos para tirar esta conclusão.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Mas eu já propuz o inverso: os Estados não são também responsaveis pelas loucuras da União? Digo loucuras porque é V. Ex. mesmo quem admite a palavra, attribuindo-a aos Estados.

O SR. SÁ FREIRE — Vou responder com as proprias palavras de V. Ex. As loucuras da União resultam quasi sempre ou sempre de actos do Congresso Nacional, em virtude de leis que o mesmo Congresso vota.

O SR. PIRES FERREIRA — Nem sempre.

O SR. SÁ FREIRE — Mas na maioria dos casos, principalmente tratando-se de questões de responsabilidade monetaria, ou de empréstimos. As loucuras a que o nobre Senador se refere resultam naturalmente de actos praticados pelo Congresso Nacional. Ora, o Congresso Nacional é composto de representantes de todos os Estados da Federação, dos quaes, indiscutivelmente faz parte saliente o Estado de Pernambuco. Dahi a conclusão logica, que as loucuras da União tem o assentimento expresso ou tacito desse Estado, e assim como tem o assentimento desse Estado tem também o dos demais Estados da Federação.

Podemos negar a inteira responsabilidade da Nação por um acto que ella não praticou? Podemos negar competencia a uma das unidades dessa Federação para praticar esses actos? Podemos, porque somos um todo e essa unidade é uma parte. Creio ter respondido ao aparte do nobre Senador.

Para conseguir o *desideratum* almejado, ao nobre Senador por Pernambuco compete agir, porque, como seu representante, tem o dever moral e juridico de praticar todos os actos necessarios, afim de evitar loucuras.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — V. Ex. está figurando uma hypothese de loucura por parte do Estado de Pernambuco.

O SR. SÁ FREIRE — Não apoiado; V. Ex. não me ouviu; eu não fallei em loucuras de Pernambuco.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — V. Ex. está tratando das loucuras da União, mas ás vezes é necessario encarar as cousas por outro prisma.

O SR. SÁ FREIRE — Não ha mal nenhum nisso, mesmo porque não teve o intuito pejorativo.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — E eu pedi logo desculpas.

O SR. SÁ FREIRE — Não ha razão para esse pedido, porque eu sou tanto representante da União, como V. Ex. Si

V. Ex. offendesse a si proprio, offenderia a mim tambem. O que eu fiz foi apenas forcer o argumento para mostrar que V. Ex. não tinha razão.

Respondi de tal modo que o nobre Senador se convenceu de que a União é responsavel pelo emprestimo externo.

Continuando na série de considerações que estava fazendo, quando fui interrompido amavelmente pelo digno representante de Pernambuco, tentarei fazer algumas outras a respeito da constitucionalidade do projecto.

Farei agora algumas ponderações sobre o projecto, concebido nos seguintes termos:

« Os Estados e os municipios não podem, sob pena de nullidade, contrahir emprestimos externos, nem realizar emissões de titulos de obrigações, nas praças estrangeiras, sem que nos respectivos contractos declarem expressamente que a União não se responsabiliza por essa operação de credito. »

Com a sinceridade que constitue um dos modestos apaesuitico, como pretendeu o nobre Senador por Pernambuco.

Sr. Presidente, o art. 1º do meu projecto não tem o fim nagios da minha mediocridade (*não apoiados*); não pretendia absolutamente apresentar um projecto que tivesse por fim significar outra coisa do que estava escripto.

Si V. Ex. assim se expressou, apezar dos protestos do nobre representante do Maranhão, não teve, entretanto, estou certo, um intuito pejorativo.

Sr. Presidente, o meu projecto cogita de provocar uma manifestação sincera a respeito da posição juridica da União, com relação aos Estados.

Si a União não é responsavel pelos emprestimos externos, ou si o Estado está convencido de que o seu credito unico basta para a realização da operação, independentemente da acção da União, porque temer que se declare não ser a união responsavel? Diminue porventura o seu credito? Não.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Diminue.

O SR. SÁ FREIRE — Então o credito do Estado se desenvolve e se fortifica á sombra do credito da União?

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES dá um aparte.

O SR. SÁ FREIRE — Não ha na imprensa estrangeira e nacional quem conteste hoje que a União Federal terá necessariamente de pagar todos os emprestimos contrahidos até hoje, e si até agora não foi tirar alguns Estados da posição afflictiva em que se acham, por não poderem pagar os *coupons* dos seus emprestimos, é porque a situação financeira da União tambem é muito grave.

Ora, Sr. Presidente, si como dizia ha pouco o honrado representante de Pernambuco, a União pratica loucuras; si o credito publico está sendo diariamente abalado por actos praticados pela União Federal, pelos seus orgãos legitimos, quaes sejam o Congresso e o Presidente da Republica; si a União está praticando esses actos e si os Estados, por sua vez, tambem os praticam, fazendo empréstimos ruinosos, deixando de pagar as suas obrigações, chegaremos dentro de breve tempo a uma situação de cahos.

Como bem disse o honrado representante de S. Paulo, é preciso que haja criterio, prudencia, honestidade e respeito á lei, para que as cousas publicas bem se dirijam, para que os empréstimos externos não sejam feitos sem o assentimento expresso ou tacito da União.

Ouvi uma vez de um ex-Ministro da Fazenda que no exterior não se faz sequer um empréstimo a um Estado sem que vá um telegramma da União Federal, por seus orgãos legitimos. Ora, Sr. Presidente, é preciso acabar com isso.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Eu não sei si isso é verdade. Penso que não.

O SR. SÁ FREIRE — Eu tambem não sei. Estou repetindo o que me disse um ex-Ministro da Fazenda.

O SR. PIRES FERREIRA — São segredos de bastidores que os governadores não sabem.

O SR. SÁ FREIRE — Mas, Sr. Presidente, si isto é um facto, si os banqueiros que operam essas transacções com os Estados exigem uma declaração do Governo Federal para que o empréstimo se realize, é porque lá comprehendem a Federação de um modo diverso do que se comprehende no Brazil.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES dá um aparte.

O SR. SÁ FREIRE — Sr. Presidente, eu não pretendia desviar-me dos argumentos que estou adduzindo; mas sou obrigado a fazel-o attendendo ao aparte do nobre Senador por Pernambuco.

O remedio, diz S. Ex., é o Governo, em vez de, pelo seu orgão legitimo, votar leis regulando, assumpto de tanta magnitude, telegraphar para a nação estrangeira, telegraphar sómente, dizendo — não empreste a tal Estado porque elle não lhe poderá pagar.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Perfeitamente.

O SR. SÁ FREIRE — Este, Sr. Presidente, este Srs. Senadores, é o principio de patriotismo do honrado Senador; mas este, peço licença para lembrar a S. Ex., é um modo excuso de evitar uma transacção, porque não é razoavel, não é legal, não é legitimo, não tem autoridade o Poder Executivo, na opinião de S. Ex., para telegraphar a uma na-

ção estrangeira, determinando que um empréstimo não se faça, porque o Estado tem a sua autonomia, conforme a opinião do honrado Senador, e nestas condições a intervenção da União fere de frente essa autonomia.

Sr. Presidente, a questão reside em uma das pontas desse dilemma: ou o Estado tem uma autonomia e pôde contrahir directamente, sem garantia da União, e pagal-o directamente sem nenhuma interferencia do poder central, ou o Estado carece desse endosso, e nesse caso tem de subordinar-se ás leis da União neste particular, e desta fórma não por meio de um recado, de um telegramma do Ministro da Fazenda, do Governo Federal que vá determinar ou nullificar a transação desejada. O que proponho é uma medida digna, um meio constitucional: a expedição de decreto, de lei, regulando legitima e legalmente o assumpto.

Sr. Presidente, inconstitucional o projecto! Em que é inconstitucional o projecto regulando essas transações? Até onde chega a autonomia dos Estados?

Não queria Sr. Presidente, citar a opinião desse morto pelo qual ainda hoje, justa e dignamente, prestou o Senado culto á sua memoria. Não pretendia. Mas preciso buscar nelle que tambem foi meu mestre na Academia de S. Paulo, nesse morto que dispunha de um talento e de uma illustração invejáveis, o argumento para combater quantos estão agora pretendendo emprestar inconstitucionalidade ao projecto em discussão.

O honrado, o saudosissimo Sr. Almeida Nogueira escreveu uma memoria exhaustiva combatendo a competencia da União para restringir o direito dos Estados a realizarem empréstimos externos. Elle teve, porém, necessidade, Sr. Presidente, para o conseguir, de partir da sustentação do principio de que além da autonomia o Estado tambem tinha a soberania. Elle foi buscar um discurso do inesquecível ex-Presidente da Republica, o Sr. Dr. Campos Salles, para servir de autoridade á sua opinião. Nesse discurso S. Ex. foi haurir elementos de combate para defesa de suas idéas, e nesse discurso do grande estadista brasileiro, daquelle que tão extraordinarios serviços prestou á nossa nacionalidade elle encontrou o material de que carecia, partindo, como disse ha pouco, do principio de que o Estado não tinha autonomia, mas que o Estado tem, sim, soberania. E bem andou S. Ex. assim se manifestando porque, já fóra do nosso meio, entre publicistas os mais notaveis, como Lafare e Lebagne e muitos outros tem sustentado com clareza que a autonomia reside nos Estados, pertencendo a soberania á União, e podemos mesmo recorrer á discussão travada no ultimo congresso juridico americano, reunido nesta Capital, onde se discutiu largamente este assumpto, em que o Sr. Dr. João Monteiro, lente tambem da Academia de S. Paulo, pretendeu sustentar que a autonomia é da União, sendo contestado ou combatido pelo talento brilhantissimo de Martins Junior e Lima Drummond,

sendo que aquelle congresso juridico, por quasi unanimidade de votos dos seus membros, vê exclusivamente na União a soberania.

Pois bem; para este effeito, para demonstrar que o projecto é inconstitucional, seria necessario emprestar a cada Estado da Nação a soberania que nella reside.

Senhores, acceta-se a imposição do estrangeiro, que exige a responsabilidade da União para os emprestimos contrahidos pelos Estados, mas não se consente que o Congresso Nacional, usando da legitima, legal, indiscutivel attribuição olhando para os principios cardaes da Constituição, vote um projecto determinando que esses Estados não devem fazer taes emprestimos, ou pelo menos que a União não é responsavel por elles!

Para que esta situação que pretendem crear os representantes dos Estados? Porventura o Brazil não é indivisivel, porventura esta attribuição que reside na União não participa da dignificação cada um dos Estados da Republica?

Sr. Presidente, a situação financeira que atravessamos é má. Precisamos não de projectos de segunda ordem; precisamos prever o futuro. Hoje, a crise já parece pavorosa: amanhã, si cada um dos Estados contrahir emprestimos extraordinarios, eu não sei o que será do credito publico do Brazil.

Chamo a attenção dos Srs. Senadores, para o trabalho publicado pelo Sr. Lyra Tavares, notabilissimo por todos os fundamentos, onde vem a estatistica das responsabilidades dos Estados. A União tambem se acha sobrecarregada de onus e no entretanto é no Senado da Republica, onde deve existir a prudencia e a providencia, que vemos apparecer obstaculos a uma medida salutar como a do projecto que apresentei!

E' possivel que a forma deste projecto não seja perfeita e que as Commissões encarregadas de estudal-o possam modificall-a, contra o que absolutamente não me insurjo. Mas, senhores, não rejeitem o projecto logo na primeira discussão. Seria impatriotico, seria pretender trocar o nome de brasileiro pelo de paulista ou de pernambucano ou de maranhense ou de espirito-santense.

Devemos reflectir que antes de representarmos os Estados da Federação, nós representamos a Republica Brasileira, unida e indestructivel, como se estabelece na propria Constituição Federal.

E' quanto tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*).

Adjada a votação.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em discussão unica, do parecer da Commissão de Finanças n. 26, de 1914, solicitando a audiencia da de Justiça e Legislação, sobre o projecto n. 18, de 1908, que

declara imprescritível o direito á percepção do meio soldo e montepio, desde a data do fallecimento do servidor, civil ou militar;

Votação, em 1.<sup>a</sup> discussão, do projecto do Senado n. 2, de 1914, determinando que os Estados e os municipios não poderão contrahir empréstimos nem realizar operações de credito ou emissão de titulos de obrigações nas praças estrangeiras sem que nos respectivos contractos declarem expressamente a não responsabilidade da União em taes operações (*offerecido pelo Sr. Sá Freire*);

2.<sup>a</sup> discussão do projecto do Senado n. 3, de 1914, interpretando o art. 32 da lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908. (*offerecido pela Comissão de Justiça e Legislação*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 50 minutos.

---

52.<sup>a</sup> SESSÃO, EM 18 DE JULHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES, 1.<sup>o</sup> SECRETARIO

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Araujo Góes, Pedro Borges, Gabriel Salgado, Silverio Nery, Tefé, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Epitacio Pessoa, Sigismundo Gonçalves, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Bernardino Monteiro, Sá Freire, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, José Murтинho, Alencar Guimarães, Generoso Marques e Victorino Monteiro (27).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Pinheiro Machado, Metello, Gonzaga Jayme, Lauro Sodré, Arthur Lomos, José Eusebio, Urbano Santos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Ribeiro de Britto, Gonçalves Ferreira, Raimundo do Miranda, Gomes Ribeiro, Luiz Vianna, José Marcellino, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Moniz Freire, Nilo Peganha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Leopoldo do Bulhões, A. Azeredo, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Felipe Schmidt, Hercilio Luz e Joaquim Assumpção (34).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior:

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Offícios:

Dous do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo as seguintes proposições:

N. 5 — 1914

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença ao engenheiro auxiliar tecnico da Fiscalização do Porto do Recife José Carneiro de Hollanda Chacon, para tratamento de saude, com ordenado, e em prorrogação da em cujo gosó se acha; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 17 de julho de 1914. — *Luiz Soares dos Santos*, 1º Vice-Presidente. — *A. Simeão dos Santos Leal*, 1º Secretario. — *Elysio de Araujo*, 2º Secretario. — A' Comissão de Finanças.

N. 6 — 1914

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de.....: 28:725\$024, sendo: 1:200\$ para occorrer á despeza resultante da differença nos vencimentos dos ajudantes dos porteiros do Thesouro e daquelle ministerio; e 27:525\$024, para pagamento a Manoel Emilio da Silva, conforme precatoria expedida, em 31 de dezembro de 1912, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 17 de julho de 1914. — *Luiz Soares dos Santos*, 1º Vice-Presidente. — *A. Simeão dos Santos Leal*, 1º Secretario. — *Elysio de Araujo*, 2º Secretario. — A' Comissão de Finanças.

Telegramma do Sr. Affonso Camargo, expedido de Curitiba, communicando ter assumido o exercicio do cargo de Presidente do Estado do Paraná, por ter sido licenciado o funcionario effectivo. — Inteirado.

O Sr. Alencar Guimarães (*supplente, servindo de 2º Secretario*) declara que não ha pareceres.

## ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Não havendo ainda numero para as votações constantes da ordem do dia, passa-se á materia em discussão.

## INTERPRETAÇÃO DA LEI N. 2.044, DE 1908

2<sup>a</sup> discussão do projecto do Senado n. 3, de 1914, interpretando o art. 32 da lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908. Adiada a votação.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Discussão unica do parecer da Commissão de Poderes n. 22, de 1914, sobre as eleições realizadas no Estado do Rio de Janeiro, no dia 7 de junho do corrente anno, para preenchimento da vaga aberta na sua representação com o fallecimento do Sr. Francisco Portella e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Erico Marinho da Gama Coelho;

Votação, em discussão unica, do parecer da Commissão de Finanças n. 26, de 1914, solicitando a audiencia da de Justiça e Legislação sobre o projecto n. 18, de 1908, que declara imprescriptivel o direito á percepção do meio soldo e montepio, desde a data do fallecimento do servidor, civil ou militar;

Votação, em 1<sup>a</sup> discussão, do projecto do Senado n. 2, de 1914, determinando que os Estados e os municipios não poderão contrahir empréstimos nem realizar operações de credito ou emissão de titulos de obrigações nas praças estrangeiras, sem que nos respectivos contractos declarem expressamente a não responsabilidade da União em taes operações (*offerecido pelo Sr. Sá Freire*);

Votação, em 2<sup>a</sup> discussão, do projecto do Senado n. 3, de 1914, interpretando o art. 32 da lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908 (*offerecido pela Commissão de Justiça e Legislação*).

Levanta-se a sessão á 1 hora e 40 minutos.

---



53ª SESSÃO, EM 20 DE JULHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES, 1º SECRETARIO

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Silverio Nery, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, Aguiar e Mello, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Sá Freire, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, José Murinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Abdon Baptista, Felipe Schmidt, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (33).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Pinheiro Machado, Tefé, Lauro Sodré, Arthur Lemos, José Eusebio, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Luiz Vianna, José Marcellino, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Leopoldo de Bulhões, A. Azeredo, Xavier da Silva e Joaquim Assumpção (28).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Oliveira Valladão (*profundamente commovido*) (\*) — Sr. Presidente, coube-me hontem cumprir o doloroso dever de acompanhar á derradeira morada os restos mortaes de um amigo dilecto, de um brasileiro illustre, de um sergipano que honrou sobremodo a sua terra. Refiro-me a esse grande homem que em vida se chamou Sylvio Romero. Não entrarei em detalhes sobre o que foi esse brasileiro illustre, porque não quero fazer a injustiça de suppôr que haja nesta Casa, onde tam assento homens illustres, quem desconheça os grandes serviços prestados por Sylvio Romero, em todas as etapas do saber humano, por elle percorridas como escriptor, como phylosopho, como jurista, professor e como parlamentar.

Em todas essas etapas, em todo esse percurso, Sylvio Romero deixou traços profundos de sua passagem. Foi um triumphador.

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Elle ás vezes parecia um irritadiço, levantava verdadeiras tempestades de raiva, sobre um fundo de bondade, como que para fazer sobresahir a nobreza de sua alma e do seu coração. Era um bom amigo na verdadeira concepção da palavra; timbrava em fazer conhecidos os grandes serviços, os elevados dotes intellectuaes de Tobias Barreto. Era como que a sua preocupação exclusiva, entretanto, Sr. Presidente, Sylvio Romero não poucas vezes esteve em desacôrdo com o seu grande amigo, quer em principios de direito, quer em principios phylosophicos, mas si é certo que os espiritos que se evolvem deste mundo se encontram nas regiões desconhecidas, os de Sylvio Romero e Tobias Barreto, de mãos dadas, rememorarão os grandes serviços prestados á intellectualidade brasileira.

Assim, termino, Sr. Presidente, pedindo ao Senado que faça inserir na acta dos trabalhos da sessão de hoje um voto de profundo pesar pelo desaparecimento desse grande brasileiro. E, desta cadeira, que a benevolencia do povo sergipano reservou-me, envio ao meu Estado, e, particularmente, á pequena cidade de Lagarto, berço glorioso de Sylvio Romero, a profunda manifestação da minha saudade e da minha eterna veneração ao illustre extinto. (*Muito bem; muito bem.*)

**O Sr. Presidente** — O Sr. Senador Oliveira Valladão requereu fosse inserido na acta de hoje um voto de profundo pesar pelo fallecimento do illustre brasileiro Sr. Sylvio Romero.

Os senhores que approvam queiram se manifestar. (*Pausa.*)

Approvado unanimemente.

**O Sr. Ruy Barbosa** (\*) — Sr. Presidente, bem longe estava eu ainda ha duas horas de pensar em comparecer hoje ao Senado, e muito menos, de occupar, na sessão de hoje, a sua attenção. A's 11 e meia, porém, desta manhã, se me annunciou que me chamavam ao telephone, e acudindo a elle, encontrei-me com o Sr. Senador Nilo Peganha, de quem ouvi os factos que vou communicar ao Senado, e o appello por S. Ex. dirigido á minha voz, como a unica a que, neste momento, poderia recorrer, para o desabafo necessario dos direitos seus e do seu Estado, neste momento comprimidos violentamente pela dictadura reinante.

Os factos que S. Ex., ás 11 e meia desta manhã, me communicou pelo telephone, foram, ha pouco confirmados, em uma breve conversa que eu tive com o Sr. Francisco Marcondes, Vice-Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Munida, como se sabe do *habeas-corpus*, que ha pouco lhe concedeu o Supremo Tribunal Federal, essa Assembléa

---

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

reuniu-se hontem em sessão preparatoria, procedendo aos trabalhos, de que tenho nas mãos, agora, por cópia, a acta regimental.

Convém, Sr. Presidente, dar a esta acta a mais larga publicidade para que o paiz tenha conhecimento desses successos, para que não consuma, em relação aos attestados de que agora é theatro o Estado do Rio de Janeiro, o systema de solidariedade, em cuja manutenção está empenhado o Governo Federal.

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — A acta é o documento authenticos dos trabalhos, a que a Assembléa Legislativa daquelle Estado procedeu na sua sessão de hontem.

O seu teor reza assim:

«Acta da 4ª sessão preparatoria da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em 19 de julho de 1914 — Presidencia do Sr. João Guimarães.

Ao meio-dia, feita a chamada, a ella respondem os seguintes Srs. deputados: João Guimarães, Raul Rego, Constancio Monnerat, occupando respectivamente os logares de presidente, 1º e 2º secretarios e mais os Srs. Benedicto Peixoto, Francisco Marcondes, Francisco Guimarães, Santos Abreu, Mario Vianna, Buarque de Nazareth, Julião de Castro, Azevedo e Castro, Noel Baptista, Lengruher Filho, Henrique Nora, Teixeira Leite, Manoel Duarte e Teixeira Leomil.

Lida e sem reclamação, foi approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. presidente convida os Srs. deputados a aguardarem os tres quartos de hora regimentaes. Pede a palavra o Deputado Julião de Castro que lê e manda á mesa o seguinte parecer: — Parecer da Commissão de Guarda da Constituição, das Leis e de Poderes.

A Commissão da Guarda da Constituição, das Leis e de Poderes foram presentes as authenticas da eleição realizada a 12 do corrente mez para a vaga de um Deputado pelo 4º districto, motivada pela renuncia do Dr. Horacio de Magalhães Gomes. A alludida commissão examinou com todo o cuidado os papeis relativos ao referido pleito e verificou que apresentavam vicios de nullidades a 1ª secção do 4º districto de Petropolis, Pedro do Rio, pela recusa de fiscal com ameaça de morte, obrigando-o, foragido, a protestar perante notario publico da cidade de Petropolis; e a 1ª do 5º districto do mesmo municipio, por não estar a acta devidamente concertada. O resultado da eleição foi o seguinte:

Pirahy — Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, 726 votos; coronel João Maria da Rocha Wer-

neck, 31 votos; Sapucaia — Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, 492 votos; coronel João Maria, 25 votos; Itaguahy — Dr. Domingos Mariano, 246 votos; coronel João Maria, 781 votos; Vassouras — Dr. Domingos Mariano, 696 votos; coronel João Maria, 724 votos; Sumidouro — Dr. Domingos Mariano, 332 votos; coronel João Maria, 202 votos; Petropolis — Dr. Domingos Mariano, 395 votos; coronel João Maria, 561 votos; Theresopolis—Dr. Domingos Mariano, 468 votos; coronel João Maria, 101 votos; Iguassú—Dr. Domingos Mariano, 623 votos; coronel João Maria, 199 votos; Parahyba do Sul — Dr. Domingos Mariano, 49 votos; coronel João Maria, 720 votos; Carmo — Coronel João Maria, 303 votos, dando a somma total o seguinte resultado:

Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, 4.047 votos e coronel João Maria da Rocha Werneck, 3.647 votos.

A Commissão faz ver que a eleição no municipio de Sumidouro foi feita toda em cartorio em favor de ambos os candidatos.

Em vista do exposto a Commissão é de parecer que seja reconhecido e proclamado Deputado pelo 4º districto eleitoral o Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida.

Sala das Commissões, 19 de julho de 1914. — Santos Abreu, Presidente. — Julião Ribeiro de Castro, Relator. — Azevedo Castro. — Lemgruber Filho.

Pede a palavra o Sr. Deputado Benedicto Peixoto, que lê e manda á Mesa o seguinte requerimento:

«Requeiro que se conceda urgencia para ser submittido á votação da Casa o parecer da Commissão de Poderes que acaba de ser lido, dispensada a sua publicação e interstício.

Sala das sessões, 19 de julho de 1914. — Benedicto Peixoto.»

Submittido a votos, o requerimento é approvedo.

O Sr. presidente annuncia a votação do parecer da Commissão de Guarda da Constituição e das Leis e de Poderes, reconhecendo eleito Deputado pelo 4º districto eleitoral do Estado, o Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida.

Pede a palavra o Sr. Deputado Manoel Duarte, que combate o parecer, declarando que não reconhecia a legitimidade da Mesa da Assembléa e protestava, não só contra a legitimidade da Commissão de Poderes, como ainda contra as conclusões do seu parecer.

Pede a palavra o Sr. Deputado Julião de Castro, Relator do parecer, e defende a legitimidade da Com-

missão de Poderes, justifica os fundamentos de suas conclusões, dizendo que no acto da verificação da eleição precedeu edital, convidando os interessados a defenderem os seus direitos, não tendo sido omittida nenhuma disposição regimental, accrescendo que nos debates da Commissão tomaram parte os Srs. Deputados Manoel Duarte e Teixeira Leomil e tambem o Sr. tenente Feliciano Sodré, candidato á presidencia do Estado.

Submettido a votos foi elle approvdao.

O Sr. Presidente declara que á vista da votação da Assembléa, proclama Deputado pelo 4º districto eleitoral do Estado, na vaga do Sr. Dr. Horacio de Magalhães Gomes, o Sr. Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida.

O Sr. deputado Benedicto Peixoto pede a palavra e communica á Assembléa que está na ante-sala o Sr. Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, já reconhecido e proclamado deputado, requer a nomeação de uma commissão que o introduza no recinto. Deferindo o requerimento, o Sr. presidente nomeou os Srs. deputados Benedicto Peixoto, Laurindo Lemgruber e Francisco Guimarães, para introduzirem no recinto o Sr. deputado Domingos Mariano, que penetrando prestou a affirmação regimental com as solemnidades do estylo e tomou assento.

O Sr. presidente declara que em virtude da posse do Sr. deputado Dr. Domingos Mariano se acha completo o numero legal para a installação da sessão extraordinaria da Assembléa Legislativa, convocada por decreto do Sr. Presidente do Estado, e assim designa o dia de amanhã, 20 do corrente, á 1 hora da tarde, para ter logar a sessão solemne de installação convidando os Srs. deputados a comparecerem a áquella hora, devendo o Sr. secretario fazer as communicações do estylo.

Para ordem do dia o Sr. presidente designou sessão de installação e leitura da mensagem.

Nada mais havendo a tratar levanta-se a sessão a 1 hora da tarde.

Sala das sessões da Assembléa Legislativa, em 20 de julho de 1914. — *João Antonio de Oliveira Guimarães*, presidente. — *Raul de Almeida Rego*, 1º secretario. — *Constancio José Monnerat*, 2º secretario. »

Achando-se assim constituída a Assembléa communicou ella, immediatamente, ao Presidente do Estado estar aprazada para hoje a sessão inaugural dos trabalhos legislativos. Em vez, porém, de responder com a mensagem com que devia acudir, expondo á Assembléa, por elle convocada o objecto da sua convocação, o Presidente do Estado mandou cercar pela

força publica o edificio onde ella se devia reunir. Desde hontem, pela noite, começaram a ajuntar-se alli as forças do Estado, forças de policia militar, forças de policia civil, secretas e a capangada do costume, completando assim o exercito que devia obstar á Assembléa Legislativa do Rio de Janeiro o exercicio das suas funcções legislativas.

Era claro o que se tinha que seguir. Esta manhã, quando os Deputados, no cumprimento dos seus deveres e no exercicio dos seus direitos, affluiram á casa onde se deviam reunir para realizar a sua primeira sessão, para inaugurar os seus trabalhos, a força publica do Estado alli reunida lhes tomou a passagem para obstar-lhes o ingresso. Alguns Deputados ainda tentaram a entrada, entre outros o Vice-Presidente, que, ha pouco, nesta Casa, fazia a narração dos factos; mas os commandantes, officiaes das forças reunidas, lhes declararam ter recebido ordem terminante para não permittirem o ingresso. Então o Vice-Presidente da Assembléa lhes perguntou si elles, commandantes da força, para impedir esse ingresso estavam dispostos até ao emprego da violencia, ao quelhes foi respondido que tinham ordem de impedir, por todos os modos, o ingresso dos Deputados no edificio da Assembléa, ordem que cumpririam, custasse o que custasse!

Ahi tem, Sr. Presidente, o Senado, em breves e simples termos, a narração de mais este escandalo com que continúa a mostrar a sua capacidade e o seu civismo o Governo, a cujos actos a nossa terra deve os venturosos e lisonjeiros dias que atravessamos.

A mim estes factos me não admiram. Ha seis annos que os estou vendo, que os estou prevendo; ha seis annos que os annunciei, que annunciámos e prevemos, que annunciámos e predizemos. Não ha nelles mais do que o desenvolvimento natural da semente que ha seis annos se tem lançado á terra e que agora se desenvolve largamente nos seus fructos naturaes.

E' de prever, Sr. Presidente, que este episodio do drama actual esteja apenas em começo. Até agora assistimos a circumstancias iniciaes do quadro, que entra no seu esboço com caracteres eloquentes para caracterizarem a natureza desta aventura.

Inhibidos pela força publica de penetrarem no recinto official das suas sessões, os Deputados se dirigiram ao cartorio do juizo federal para lavrarem um protesto solemne contra o esbulho de que acabavam de ser victimas; e agora, com a nota que me chega neste momento á tribuna, se me diz constar que neste cartorio, ou nas proximidades desse cartorio, onde se acham os Deputados fluminenses da opposição, pedindo garantias, houve tiroteio a revolvers e carabinas, estando cercado pela força policial o edificio proximo ao juizo seccional.

Hontem, Sr. Presidente, o juiz seccional requisitara do Governo da Republica força necessaria para ser observado o *habeas-corpus* do Supremo Tribunal Federal. A resposta á requisição constitucional do juiz foram as prisões que, em grande numero, ao que me consta hoje, se tem effectuado naquelle Estado, contra os membros e chefes da opposição.

Ao que se me diz, acham-se já presos o coronel Cantidiano e o coronel Luiz Fróes, chefes da opposição fluminense. O *Fluminense*, órgão da opposição naquella Estado, recebeu immediatamente ordem para suspender a sua publicação, e, segundo me informam, ao *Jornal do Commercio*, incurrido aqui da publicação dos debates parlamentares da Assembléa daquella Estado, foi intimada a deliberação do Governo Federal, prohibindo-lhe a publicação dos discursos e trabalhos daquella Assembléa.

Tem, portanto, o governo estadual e o Governo federal tomado todas as avenidas para que a decisão do Supremo Tribunal Federal seja abertamente desrespeitada, para que a Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro não funcione, e para que o paiz e o estrangeiro tenham mais este espectáculo edificante (*apoiados*) da seriedade, da lealdade, da honestidade com que os poderes da Republica e seus amigos na politica geral e nas situações estaduaes obedecem á Constituição e ás leis, neste regimen.

Bem sabe V. Ex., Sr. Presidente, que para me levantar, como estou fazendo neste momento, contra os lamentaveis, contra os selvagens acontecimentos de que está sendo scena a capital do Estado vizinho, não tenho motivos de ordem pessoal.

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — Os motivos de ordem pessoal me levariam, ao contrario, a occupar uma posição antagonica a esta, a ter uma attitude opposta. Estou, neste momento, com os meus amigos, na mesma posição em que ha annos nos achavamos (*apoiados*) quando protestavamos contra um attentado da mesma natureza, praticado igualmente naquella Estado contra o seu legitimo Governador, com o fim de o esbulhar, e para levantar a politica e o governo do Presidente actual.

Por mais que nos achemos já embotados, Sr. Presidente, pela reiteração constante, pela repetição infatigavel de actos desta natureza, cada vez mais desembaraçados, cada vez mais immoraes, cada vez mais cynicos; por mais embotados que nos sintamos, ao ponto de não haver quem, tendo na consciencia a reprovação desses factos, os não vá sancionar com o seu voto nas mais altas posições de responsabilidade a que a politica nos pôde elevar; por mais embotados que estejamos, repito, Sr. Presidente, são de tal natureza essas enormidades que seria impossivel deixal-as passar ao menos sem um protesto (*apoiados*) ao menos sem esse clamor da consciencia, ainda que inutil, ao menos sem este grito da verdade, cuja fructificação não pôde vir já, porém, mais dia menos dia virá com a responsabilidade dos co-autores e exploradores d'essas maldades innominaveis..

Tem, com este facto agora, Sr. Presidente, o Governo Federal mais um elemento para levar á presença dos capitalistas estrangeiros, afim de mostrar a sua idoneidade para

delles merecer a confiança do empréstimo em que o Governo actual põe hoje a sua questão de vida e de morte.

O Brazil atravessa, neste momento, a mais humilhante das situações em que já se viu a nossa patria em presença dos governos de nações estrangeiras, em presença da opinião publica européa, em presença de todos aquelles que, interessados ou não na estabilidade do nosso Governo e no desenvolvimento das nossas instituições, contemplam de perto ou de longe os acontecimentos actuaes.

Não ha um desses successos, uma dessas circumstancias, um desses escandalos que a opinião publica estrangeira não acompanhe com o mais attento interesse todos os dias e não registre, e não note, e não allegue — os Srs. ministros disto são testemunhas, o Sr. Presidente da Republica o é, como todos V. Exs. teem sido — e não allegue como provas da situação de incapacidade em que nos achamos para merecer nos mercados estrangeiros a confiança dos recursos essenciaes a nossa salvação nesse momento doloroso.

Os capitalistas estrangeiros não podem confiar o seu dinheiro a um Governo de loucos, a uma politica de desatinados, a este agrupamento sem escrupulos que, tendo se apoderado inteiramente da politica do Brazil, não dá hoje mais contas a ninguem dos seus actos e que, para arranjar uma alcova commoda onde se entregue impunemente ao somno no meio dos seus crimes, inventou este estado de sitio, para que possa graduar a publicidade e eliminar a liberdade de imprensa, assegurando assim o sigillo de que os seus crimes necessitam para vingarem.

O SR. ALFREDO ELLIS — Para isto tornou extensivo o sitio a Nitheroy. O crime estava premeditado.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — E' um facto local sob a responsabilidade do governo do Estado. O Governo não pôde nem deve ser solidario com elle.

O SR. RUY BARBOSA — O facto não é de natureza local, bem que tenha por scena o territorio de um Estado. E' um facto intimamente ligado á politica nacional, á politica geral. debaixo de cujo peso actualmente nos achamos. E' a mesma politica que praticou o que se sabe no Governo; é a mesma politica que subverteu o Estado do Ceará, é a mesma politica que ha seis annos vem subvertendo politica e constitucionalmente o Estado do Rio de Janeiro. A responsabilidade não pertence senão unicamente ao Governo Federal...

O SR. ALFREDO ELLIS — Que transformou esta Republica em um circo de cavallinhos.

O SR. RUY BARBOSA — E' esse Governo que creou esse regimen de attentados successivos e continuos, este regimen de escandalos ininterruptos e incomparaveis, este regimen da inconstitucionalidade em permanencia, este regimen da desordem constante, este regimen da subversão total das nossas



instituições, dos nossos costumes, das nossas tradições liberaes, de tudo quanto deste regimen republicano entre nós ainda restava.

São os interesses do Governo Federal, são os interesses da conquista do poder pelos amigos do Governo, que habituados á commoda situação de disporem deste paiz, politica e financeiramente, em todos os sentidos, e não se resignando ás alternativas naturaes dos successos politicos, do Governo e dos homens, procuram deste e de outros modos assegurar a sua situação adquirida, para que a presidencia vindoura, os encontrando na situação incline o collo e obedeça ás intimações sem as poder examinar, discutir ou contrariar.

Quem póde, Sr. Presidente, explicar de outro modo este estado de sitio em que ainda este Governo, estes politicos teem a coragem de mandar intimar a um dos grandes orgãos de publicidade a não publicar os debates parlamentares da Assembléa Legislativa do Rio de Janeiro, embora, em virtude do *habeas-corporis*, outorgado pelo Supremo Tribunal Federal tal publicação seja permittida, pois foi isso que ficou estabelecido por aquelle egregio Tribunal. Pois bem; a despeito do *habeas-corporis*, o Governo, ou alguem por elle, mandou intimar o grande orgão de publicidade da nossa Capital — o *Jornal do Commercio*, a não publicar aquelles debates.

E agora pergunto: quem é que dá ordem aqui na Capital Federal ao *Jornal do Commercio*, para não estampar os debates parlamentares da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro?

Será o Presidente do Estado, ou será o Sr. Ministro da Justiça, ou mesmo o Marechal Hermes? Partirá essa ordem, porventura, dos seus cúmplices, daquelles que independetemente do Ministro da Justiça e do Presidente da Republica, administrem e governem este paiz ao seu talante, mandando nas secretarias, mandando nas repartições, mandando nos telegraphos e nos correios, e dispondo de tudo como dispõem da vontade do Presidente e do direito de todos os cidadãos brasileiros? (*Muito bem.*)

Ninguem ignora hoje, Sr. Presidente, que acima da propria vontade do Presidente da Republica, omnipotente sobre todos nós, reina ainda outra omnipotencia, mais poderosa do que a sua, omnipotencia intima, omnipotencia domestica, omnipotencia privada, ante a qual o seu arbitrio obedece, sendo que a essa omnipotencia privada deve o Brazil a situação em que se acha, amordaçado, oprimido, ludibriado e para a qual o Sr. Marechal Hermes até agora não encontrou medida repressiva sinão a prisão arbitraria do director do *O Imparcial*. (*Muito bem.*) E só isso justifica a permanencia desse estado de sitio, deste immoralissimo estado de sitio, que nada tem que o justifique, nem a commoção intestina, nem grave risco para a Patria, e que apenas como justificativa irrisoria se apoia na prisão de um homem, como si aquelle homem encarnasse em si essa commoção intestina tão apreçoada, mas que, apesar disso, esse estado de sitio é mantido

como se de facto existisse essa commoção e estivesse o paiz correndo semelhante perigo.

Mas então, Srs. Senadores, essa commoção intestina, esse grave perigo que corre o paiz, esse risco imminente que corre a Patria, tudo isto se acha concentrado na pessoa do Sr. Macedo Soares?! E' tamanha essa individualidade que para retel-a presa, para prival-a da liberdade, tenhamos todos nós de nos achar privados, em commum, de nossos direitos constitucionaes?!

Mas, Sr. Presidente, para que hei de estar eu fatigando-me, a clamar aquillo que está clamando no fundo da consciencia de todos os nobres Senadores, de todos os homens de bem, se eu sei que neste recinto não ha um espirito, se eu sei que neste Congresso não ha uma opinião, se eu sei que no proprio seio do partido a cujo apoio deve a sua sustentação o Governo actual, não existe um homem que intimamente não condemne nas suas conversas particulares, não profligue como indigno, como um producto de força, como uma satisfação ao capricho do Marechal essa miseria que nos envergonha, que nos humilha, que nos degrada, que infelicita esse desgraçado regimen.

De tudo isso sei eu, Sr. Presidente, de tudo isso sabem os nobres Senadores! Para que, pois, estar a matar-me, estar a esgotar-me, clamando aqui deste modo?! Para que estar a despender palayras inuteis, fatigando a attenção, e fatigando a mim mesmo?

Porque, Sr. Presidente? Para cumprir o meu dever, aconteça o que acontecer. (Apoiados.) Embora inutil, embora escarneido, embora ludibriado, embora desattendido, embora nullificado o meu esforço, o nosso esforço, o esforço daquelles que me acompanham, esse esforço não será inutil, porque a boa semente nunca se esteriliza de todo. Mais dia menos dia, esse estado de sitio se ha de levantar e a opinião publica terá de julgar...

O SR. ALFREDO ELLIS — Sahirá das trevas.

O SR. RUY BARBOSA — ... os criminosos de todos os generos, os calectas desses crimes...

O SR. ALFREDO ELLIS — Hão de ser marcadas com ferro em braza.

O SR. RUY BARBOSA — ... que nem o ferro em braza será sufficiente para deixar-lhes estampada na fronte, a responsabilidade innominavel dos crimes praticados e das miserias que ainda temos que curtir por amor da felicidade desse bando de aventureiros poderosos, em cujas garras o Brazil cahiu e se debate como uma presa entregue á sorte da sua dignidade e da sua fraqueza moral.

V. Ex. ha de recordar-se que quando nesta Casa se discutia o estado de sitio era facto corrente que um dos argumentos empregados pelos que se empenhavam na sua manutenção

consistia nas disposições do Governo Federal para não insistir nessa medida por muito tempo. Queria-se o voto do Senado, o voto do Congresso Nacional, para dar prestigio ao acto do Governo, para o resalvar da enorme responsabilidade por elle assumida, para o collocar airosoamente em presença do paiz.

Nunca dei credito a estas promessas, Sr. Presidente; contra ellas, contra a sua fallacia, contra a sua insinceridade, contra a sua perfidia desta tribuna tive occasião de advertir os nobres Senadores, que, provavelmente, nellas acreditavam tanto quanto eu eria. Os factos ahi estão. O estado de sitio não se levanta porque este Governo não pôde viver sinão nas circumstancias de arbitrio que o estado de sitio lhe assegura; o estado de sitio não se levanta porque este Governo se tornou incompativel com a Constituição...

O SR. ALFREDO ELLIS — E com a opinião nacional.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — ...com a opinião nacional, com o regimen de observancia das leis, com as garantias da publicidade, com a liberdade de imprensa, com todas essas condições, enfim, Sr. Presidente, sem as quaes não se concebe governo nos paizes novos, especialmente, sob o regimen republicano. (*Muito bem.*)

O estado de sitio não se levanta porque o Governo do Marechal Hermes se tornou incompativel com a Constituição, incompativel com a imprensa, incompativel com a opinião publica, e recia a erupção desta no dia em que a sua liberdade se fizer e a verdade puder sair triumphante desse eclipse a que a politica do Marechal a tem condemnado.

Mas, quando um governo se desmoraliza a si proprio deste modo, quando um governo a si proprio se deshonor com estas confissões da sua incompatibilidade com o regimen constitucional, não vae estender a mão aos capitães estrangeiros, não vae solicitar credito aos mercados europeus. O dinheiro não é tão nescio que se entregue ao regimen da imbecilidade e da deshonestidade. (*Muito bem. Apoiados.*) Os capitalistas europeus conhecem a situação do Brazil, melhor do que nós mesmos a conhecemos. Para elles não existe o estado de sitio que á opinião publica, entre nós, occulta uma parte immensa das verdades e cujo conhecimento devia esclarecer o paiz sobre a sua miseria actual.

O capital estrangeiro conhece a situação do Brazil, sabe que nós somos uma nação abandonada, uma nação abdicataria, uma nação de resignados, que se deixa entregue ao dominio absotuto de um grupo de audazes, armados pela posição e apoiados na força.

O SR. ALFREDO ELLIS — Os carcereiros da liberdade da Nação não podem merecer credito perante o estrangeiro.

O SR. RUY BARBOSA—O estrangeiro não pôde conceder seu credito á um governo que desrespeita flagrantemente dia por dia as decisões da justiça. A propriedade e o capital precisam de justiça e precisam da moralidade daquelles a que se confiam. O capital estrangeiro sabe que não existe actualmente no Brazil justiça, nem moralidade.

Si é um grande mal em que nos debatemos, em que nos estamos debatendo, nas dificuldades financeiras, na situação que já reduziu o Governo a não entregar aos seus destinatarios a importancia dos vales postaes; si é um mal uma situação que nos tem reduzido até a infimidade desta vergonha, maior mal seria que o appello feito ao credito viesse entregar esses recursos a quem mais immoralmente os malbaratou, como nestes quattros annos os malbaratou o Governo actual, levando o paiz á bancarrota.

OS SRS. ALFREDO ELLIS E RIBEIRO GONÇALVES — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — Esta é a grande verdade, a verdade evidente, a verdade incontestavel; os autores da bancarrota são os que nos estão governando; a elles, ás suas mãos continuam entregues a administração, a fortuna e a sorte do paiz.

Não era possivel que aquelles para cujo credito appellamos neste momento, viessem confiar estes recursos aos bancarroteiros, autores irresponsaveis da situação actual. Viesse actualmente esse dinheiro e desapareceria todo pelos mesmos canacs que desapareceram os 200 ou 300 mil contos sem autorização legislativa, em que tem desaparecido todos os nossos orçamentos em que as verbas largamente votadas pelo Congresso Nacional, as generosas verbas por nós votadas para a defesa da Patria se perdem ou se consomem, sem que ao paiz ou ao Congresso Nacional ninguem dê contas dos destinos que tiveram.

A verdade é esta, Sr. Presidente, a miseria a que chegámos não resulta de um desenvolvimento de causas naturaes, provém unica e exclusivamente dos abusos, de delapidações, de crimes, á custa dos quaes se creou, se organizou e se mantém a politica da actualidade. (*Apoiados.*) E' o fructo natural, é a obra inevitavel desta politica á cuja sombra se estabeleceu entre nós o Governo da incapacidade, da imbecilidade e da irresponsabilidade (*apoiados*), porque não ha mais responsabilidade para ninguem, sinão para os pobres, para os miseraveis, para os pequenos, para os que a policia acolhe na rua, para os mais innocentes, esses cuja culpa consiste unicamente na sua fraqueza, em não terem um padrinho, um protector, um trunfo, um grande na situação para os amparar.

O SR. ALFREDO ELLIS — Um pistolão.

O SR. RUY BARBOSA — O Brazil, pois, Sr. Presidente, soffreu na actualidade o que devia soffrer. Muitos estão espiando hoje a consequencia dos seus erros passados. A Nação mesma não soffre as miserias, as indignidades e as humilhações que

está soffrendo sinão porque se entregou aos arrojados aventureiros que as circumstancias collocaram no lemo do Estado. Tivesse ella sabido manter os seus direitos, não tivesse cruzado os braços, não se abandonasse sem resistencia á vontade dos poderosos...

O SR. ALFREDO ELLIS — Não estaria amordaçada.

O SR. RUY BARBOSA — ... não estaria hoje amordaçada e o Brazil não offereceria ao mundo o espectáculo do mais aviltado, do mais infeliz e do mais miseravel de todos os povos da terra.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Apoiado.

O SR. RUY BARBOSA — Digo, Sr. Presidente, com a dôr immensa de quem não tem hoje, não pôde ter e não terá outras aspirações mais que a tranquillidade, a ordem e a liberdade para os seus concidadãos e para os seus filhos. Mas é preciso, Sr. Presidente, que esses factos tenham um paradeiro, é necessario que esta situação de arbitrio e de impunidades não se perpetue. Este iniquo, este escandaloso, este infame estado de sitio não se pôde conservar. Na sua suspensão estão empenhados os brios deste paiz inteiro, não só dos que tem responsabilidades no Governo actual, mas ainda dos que vão ter responsabilidades no Governo futuro. Essas responsabilidades começam de agora, pela influencia natural de uma situação que principia sobre uma situação que expira. Essas responsabilidades começam de agora e é necessario que ellas se façam sentir pela sua intervenção natural valendo ao paiz, valendo ás nossas instituições, valendo a este regimen, para que não continuemos privados, como estamos, das nossas liberdades, unicamente em proveito da commodidade do Sr. Presidente da Republica, da sua familia, dos seus parentes, dos seus privados, do seu quarto de dormir, da sua casa.

Ha alguma cousa mais necessaria neste paiz do que a commodidade intima do Sr. Presidente da Republica: é a tranquillidade geral da Nação, são os nossos direitos e a nossa vergonha, é a nossa consciencia de nação constituida.

Não somos um povo de selvagens, que um cacique qualquer possa manejar ao arbitrio dos seus commodos, ao arbitrio dos seus caprichos, dos seus instinctos e dos seus interesses. Somos uma nação constituida, esbulhada dos seus direitos, que tem assistido ultimamente a esse esbulho sem se mexer, mas para a qual hão de um dia tornar a vigorar as leis moraes que regem o mundo e eu devo crer que por mais que as leis de partidos hoje entre nós estejam acima de tudo, esta assembléa, as influencias politicas que a compõem, os homens de responsabilidades existentes no Congresso hão de comprehender afinal a necessidade urgente, imperiosa e absoluta de se pôr termo a esta situação de escandalo, a esta situação de selvageria, a esta situação de suppressão de todas as leis a que o Governo

do Marechal tem condemnado e com a qual, solidaria, a politica do Congresso tem cooperado para que não vejamos remedio ao insondavel abysmo dos nossos males.

Fica deste modo, Sr. Presidente, lavrado o meu protesto.

Vamos agora assistir á conquista do futuro Governo do Rio de Janeiro pelos homens do Marechal, pelo Partido Republicano Conservador, pelos politicos que elle representa.

Não de vir aos tribunaes, não de accudir os *habeas-corpus*, não de erguer-se indignados na tribuna, a imprensa, ainda que amordaçada, tem de se fazer ouvir lá fóra; mas o arbitrio ha de seguir seu caminho até que esbarre onde deve esbarrar um dia que não póde estar longe, um dia em que uma circumstancia qualquer nas mãos divinas crie um obstaculo á marcha constantemente feliz desse Governo e nos dê a ver o começo de uma situação menos nefasta, menos oppressiva, mais supportavel para um povo que não tenha de todo perdido a honra, a consciencia e a vergonha. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado pelos membros da minoria.*)

## ORDEM DO DIA

### ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Discussão unica do parecer da Commissão de Poderes n. 22, de 1914, sobre as eleições realizadas no Estado do Rio de Janeiro, no dia 7 de junho do corrente anno, para preenchimento da vaga aberta na sua representação com o fallecimento do Sr. Francisco Portella e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Erico Marinho da Gama Coelho.

Encerrada.

São approvadas as seguintes conclusões do parecer:

- 1.º que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado do Rio de Janeiro, em 7 de junho ultimo, para preenchimento da vaga aberta com o fallecimento do Dr. Francisco Portella;
- 2.º que seja reconhecido e proclamado Senador pelo mesmo Estado o Dr. Erico Marinho da Gama Coelho.

O Sr. Presidente — Está reconhecido e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado do Rio de Janeiro o Sr. Dr. Erico Marinho da Gama Coelho, a quem vae ser feita a communicação devida.

Votação, em discussão unica, do parecer da Commissão de Finanças n. 26, de 1914, solicitando a audiencia da de Justiça e Legislação, sobre o projecto n. 8, de 1908, que

declara imprescriptível o direito á percepção do meio soldo e montepio, desde a data do fallecimento do servidor, civil ou militar.

Approvedo.

E' annunciada a votação, em 1.<sup>a</sup> discussão, do projecto do Senado n. 2, de 1914, determinando que os Estados e os municipios não poderão contrahir empréstimos nem realizar operações de credito ou emissão de titulos de obrigações nas praças estrangeiras sem que nos respectivos contractos declarem expressamente a não responsabilidade da União em taes operações.

O Sr. Sigismundo Gonçalves (*pela ordem*) — Sr. Presidente, o Senado tem, com poucas excepções, firmado o precedente de dar o seu assentimento aos projectos na primeira discussão. Este precedente se firma, ao que parece, na importancia das materias propostas ao Senado e tambem na alta consideração que merecem os eminentes Senadores que as propõem.

Seguindo a corrente de taes precedentes, apesar da minha manifestação contra o projecto, cuja votação V. Ex. acaba de annunciar, considerando a materia da maxima importancia, e pelo grande apreço que tributo ao meu eminente collega autor do projecto, declaro que mantenho o proposito de combatel-o, salvo convicção em contrario, pelo estudo das commissões, ao qual prestarei a maxima attenção; dar-lhe-hei entretanto o meu voto para que passe á segunda discussão.

O Sr. Francisco Glycerio (\*) (*pela ordem*) — Sr. Presidente, por maior que seja a consideração que eu vote aos meus collegas, no Senado; por maior que seja a consideração que eu vote ao nobre Senador autor do projecto, não posso dar o meu assentimento á sua approvação, porquanto declarei e desenvolvi doutrina da sua perfeita e profunda *inconstitucionalidade*.

Não é invariavel a praxe de se rejeitarem projectos no Senado, por inconstitucionaes, em primeira discussão. (*Apoiados.*)

O Sr. ALFREDO ELLIS — Haja vista o projecto do Sr. Senador Ruy Barbosa a respeito da intervenção no Amazonas. (*Apoiados.*)

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Evidentemente, o projecto do honrado Senador pela Bahia sobre intervenção no Amazonas foi rejeitado em primeira discussão porque se entendia que era inconstitucional.

---

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Pondo-se de lado a consideração incontestavel que merece o nobre Senador pelo Districto Federal, não ha motivos para que os Srs. Senadores sacrifiquem os seus principios á consideração pessoal devida a um dos nossos collegas.

Demais, Sr. Presidente, a maioria desta Casa se compõe de membros do Partido Republicano Conservador, que declara, em seu programma, o maior respeito possivel á Federação Republicana.

E será o Partido Republicano Conservador, em vespervas de grandes acontecimentos politicos, que vão, talvez, interessar á sua propria existencia, que dê o seu assentimento a um projecto inconstitucional, a um projecto que offende visceralmente, profundamente a Federação Brasileira...

O SR. SÁ FREIRE — Na opinião de V. Ex.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — ...sendo certo, como é, que a Federação é a ancora sobre que assenta o edificio republicano; será possivel que o Partido Republicano Conservador se desfaca, por esta fórma, illudindo, faltando a fé devida ao seu programma?

O SR. ALFONSO ELLIS — Despido está elle ha muito tempo.

O SR. SEGISMUNDO GONÇALVES — Não apoiado.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Sr. Presidente, eu não peço votação nominal, confio na lealdade dos membros do Senado á Constituição da Republica. Si, porém, contra a minha expectativa, este projecto for approved em primeira discussão, terei, respeitosamente, lavrado o meu protesto, restando o desconsolo de que um projecto evidentemente inconstitucional é aceito pelo Senado da Republica.

O SR. SEGISMUNDO GONÇALVES — Para passar á segunda discussão.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — A primeira discussão é destinada ao estudo da constitucionalidade do projecto.

O SR. ADOLPHO GORDO — Apoiado. E da sua conveniencia.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Si nós entendemos que o projecto é inconstitucional como lhe vamos dar o nosso voto?

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Alguns entendem que não é inconstitucional. Eu por exemplo penso que não é.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — O proprio chefe do Partido Republicano Conservador é profundamente adversario deste projecto...

O SR. SÁ FREIRE — Eu não sei disto; V. Ex. é que está affirmando.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — ...e na sua ausencia foi elle collocado na ordem do dia.



O SR. PIRES FERREIRA — E' de muita força!

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Este é o facto. Acredito, Sr. Presidente, que si o chefe do Partido Republicano Conservador aqui se achasse...

O SR. ALFREDO ELLIS — E' porque elle não deixou ordens.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — ...presente, não se deixaria ficar tranquillo na cadeira da presidencia; passal-a-hia ao seu immediato successor, para daquella tribuna fronteira á minha, combater, por inconstitucional, o projecto.

O SR. TAVARES DE LYRA — Ha dois annos o chefe do Partido Republicano Conservador estava presente quando foi apresentado pelo mesmo autor um projecto muito mais radical e S. Ex. enviou-o ás Comissões de Constituição e Orçamento para estudal-o.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Provavelmente não havia identidade de circumstancias.

O SR. TAVARES DE LYRA — Era até do mesmo autor.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Mas eu continuo a affirmar, categoricamente, que, si o chefe do Partido Republicano Conservador aqui se achasse presente, neste momento, seria directamente contrario ao projecto que se discute.

O SR. SÁ FREIRE — E' um recurso de V. Ex. para derubar o projecto em 1.<sup>a</sup> discussão.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Não é recurso tal. Como se explica este aqodamento...

O SR. SÁ FREIRE — Não houve aqodamento. O projecto foi apresentado ha muito tempo.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — ...de se votar o projecto do nobre Senador pelo Districto Federal?

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — E' occasião de se votar.

UM SR. SENADOR — A discussão já está encerrada.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Eu não me refiro á occasião da votação depois do encerramento da discussão; eu me refiro ao inexplicavel enthusiasmo e aqodamento com que o honrado Senador pelo Districto Federal apresentou este projecto e por elle tanto se empenha.

O SR. SÁ FREIRE — Eu apresentei este projecto ha mais de dous mezes. Foi a Mesa que o collocou na ordem do dia, absolutamente sem solicitação minha.

O SR. ALFREDO ELLIS — O aqodamento é da Mesa.

O SR. SÁ FREIRE — Affirmo a V. Ex. que não pedi absolutamente nada.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Parece que o projecto seguiu os tramites regimentaes.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Eu não quero que o nobre Senador supponha que a minha opposição constitucional ao seu projecto vá ao ponto de faltar-lhe o devido respeito, mas na generalidade dos casos taes projectos não são incluídos na ordem do dia sinão mediante solicitação dos seus autores.

O SR. SÁ FREIRE — Posso declarar a V. Ex. que absolutamente nada pedi. Ao contrario, muitas vezes pedi que o projecto não fosse incluído na ordem do dia, porque estava muitissimo occupado e não podia discutil-o.

O SR. PRESIDENTE — Peço licença para interromper o nobre Senador.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — O nobre Presidente vae advertir-me que devo sentar-me? (*O orador senta-se.*)

O SR. PRESIDENTE — Devo prestar uma informação a V. Ex. e, ao mesmo tempo, fazer a defesa da Mesa.

Declaro a V. Ex. que não houve da parte da Mesa nenhum proposito de fazer surpresa ao chefe do Partido Conservador, incluindo na ordem do dia este projecto. Elle veio naturalmente, como viria qualquer outro. Foi-me fornecido pela Secretaria, e, não havendo materia para ser discutida pelo Senado, entendi que não tinha motivo para impugnar a inclusão do projecto na ordem do dia. Eis porque o foi. A Mesa apenas cumpriu o Regimento.

O Sr. Sá Freire — Apenas duas palavras, Sr. Presidente. V. Ex. já defendeu cabalmente a Mesa, de fórma a não me poder absolutamente attingir a arguição feita pelo honrado representante de S. Paulo.

E' principio do Regimento do Senado que os projectos entrem em primeira discussão independentemente de parecer da Commissão. Dahi o motivo de sempre serem approvados em primeira discussão os projectos, porque geralmente o Senado só se pronuncia definitivamente sobre as materias depois de ouvidas as respectivas Commissões.

Que o projecto não é inconstitucional, já demonstrei cabalmente quando respondi ao honrado Senador por S. Paulo. O projecto é rigorosamente constitucional.

Trata-se de uma questão importantissima, questão que não deve ser repellida pelo Senado em primeira discussão, pois merece a ponderação e o estudo das Commissões do Senado.

Hoje, Sr. Presidente, que se cogita de diminuição dos vencimentos dos funcionarios publicos, que se cogita de outras providencias que offendem directamente os interesses da Republica, não é natural, não é logico, que não se cogite, que não se discuta um projecto da importancia daquelle que tive a honra de offerecer á consideração do Senado.

O Sr. Tavares de Lyra (\*) — Sr. Presidente, á vista dos termos em que foi feita a declaração de voto do honrado Senador por S. Paulo, meu eminente amigo, Sr. general Francisco Glycerio, cabe-me fazer uma declaração ao Senado.

A maioria, dando o seu voto a esse projecto em primeira discussão, o faz pela alta importancia da materia e tambem, em deferencia ao seu illustre autor; não hypotheca o seu voto para que seja transformado em lei. Quer ouvir, já que a questão é controvertida, o orgão competente de informações do Senado, que é a Commissão de Constituição e Diplomacia, para então firmar sobre elle o seu juizo definitivo. E quanto a mim pessoalmente, Sr. Presidente, sou tanto mais insuspeito para fazer essa declaração, quanto ha dous annos passados, tratando-se de um projecto de igual natureza, votei na Commissão de Finanças contra a sua approvação.

O meu voto, como o voto da maioria, não envolve, portanto, sinão o desejo de que a materia seja cuidadosamente examinada e uma homenagem de respeito e de acatamento ao illustre autor do projecto.

Quanto á circumstancia allegada por S. Ex. de se achar ausente na occasião o Presidente effectivo da Commissão de Policia, que é, ao mesmo tempo, o chefe do Partido Republicano Conservador, devo dizer que a presença de S. Ex. não mudaria o meu voto; seria o mesmo que dei ha dous annos passados, de accordo aliás com S. Ex.

Tenho dito.

O Sr. João Luiz Alves — Sr. Presidente, pretendia votar silenciosamente contra o projecto, enviando á Mesa a minha declaração de voto em seguida. E assim procederia se não tivesse tomado a palavra o meu honrado amigo, Sr. Tavares de Lyra, que me obriga a fazer agora essa declaração:

Voto contra o projecto porque o reputo inconstitucional, e porque, em hypothese alguma lhe daria o meu apoio, actualmente, como está redigido, ou com qualquer modificação, visto considerar materia alheia ás attribuições do Congresso Nacional.

Não faço, votando contra o projecto, a menor desconsideração ao meu honrado amigo, Sr. Senador Sá Freire (*apoiados*), porque, assim procedendo, sou apenas coerente commigo mesmo, com o que relatei ao Senado, a proposito do projecto apresentado pelo honrado Senador pela Bahia, quando pretendeu a intervenção no Amazonas.

Nestas questões eu encaro a constitucionalidade ou inconstitucionalidade da medida, formo o meu juizo, e de accordo com o juizo que formo dou o meu voto.

O Sr. Presidente — Vae se votar o projecto.

Queiram levantar-se os senhores que votam a favor.  
(Pausa.)

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Foi approvedo. Reuniu 26 votos. Vae ser enviado ás Comissões de Constituição e Diplomacia e de Finanças.

Vem á Mesa e é lida a seguinte

## DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaro ter votado contra o projecto n. 2 de 1914.

Sala das sessões, 20 de julho de 1914. — *Adolpho Gordo.*

E' annunciada a votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 3, de 1914, interpretando o art. 32, da lei numero 2.044, de 31 de dezembro de 1908.

O Sr. Presidente — Não ha mais numero para a votação. Vou mandar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs. Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Ruy Barbosa e Alfredo Ellis (4).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 30 Srs. Senadores. Não ha numero. Continúa adiada a votação. Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado, n. 3, de 1914, interpretando o art. 32, da lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908. (*offerecido pela Comissão de Justiça e Legislação*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 139, de 1912, que manda conceder as vantagens decorrentes do decreto n. 273, de 18 de janeiro de 1911, a Pedro José de Moraes, sub-ajudante de machinista da Armada, a datar de 28 de janeiro de 1895, data em que foi reformado (*com parecer contrario da Comissão de Finanças*);

2ª discussão do projecto do Senado, n. 22, de 1913, tornando extensivas aos que serviram na guerra do Paraguay, como enfermeiros nos hospitaes e enfermarias, os beneficios e vantagens da lei n. 1.867, de 13 de agosto de 1907 (*offerecido pela Comissão de Marinha e Guerra, e com parecer contrario da de Finanças*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 25 minutos.

## 54ª SESSÃO, EM 21 DE JULHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES, 1º SECRETARIO

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Silverio Nery, Teffé, Indio do Brazil, Mendes de Almedia, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Bernardino Monteiro, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, José Murinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques e Felipe Schmidt (31).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Pinheiro Machado, Lauro Sodré, Arthur Lemos, José Euzebio, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Cunha Pedrosa, Ribeiro do Britto, Sigismundo Gonçalves, Gomes Ribeiro, Luiz Vianna, José Marcellino, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Bernardo Monteiro, A. Azeredo, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (30).

E' lida, posta em discussão, e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Leopoldo de Bulhões pronunciou um discurso, que será publicado depois.

## ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Não havendo numero para se proceder á votação constante da ordem do dia, passa-se á materia em discussão.

## FAVORES DECORRENTES DA LEI N. 283, DE 1911

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 139, de 1912, que manda conceder as vantagens decorrentes do decreto n. 283, de 18 de janeiro de 1911, a Pedro José de Moraes, sub-ajudante de machinista da Armada, a datar de 28 de janeiro de 1895, data em que foi reformado.

Adiada a votação.

CONCESSÃO DE FAVORES AOS ENFERMEIROS QUE SERVIRAM  
NO PARAGUAY

2ª discussão do projecto do Senado n. 22, de 1913, tornando extensivas aos que serviram na guerra do Paraguay, como enfermeiros nos hospitaes e enfermarias, os beneficios e vantagens da lei n. 1.867, de 13 de agosto de 1907.

Adiada a votação.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 3, de 1914, interpretando o art. 32 da lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908 (*offerecido pela Comissão de Justiça e Legislação*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 139, de 1912, que manda conceder as vantagens decorrentes do decreto n. 283, de 18 de janeiro de 1911, a Pedro José de Moraes, sub-ajudante de machinista da Armada, a datar de 28 de janeiro de 1895, data em que foi reformado (*com parecer contrario da Comissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 22, de 1913, tornando extensivas aos que serviram na guerra do Paraguay, como enfermeiros nos hospitaes e enfermarias, os beneficios e vantagens da lei n. 1.867, de 13 de agosto de 1907 (*offerecido pela Comissão de Marinha e Guerra, e com parecer contrario da de Finanças*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas.

---

55ª SESSÃO, EM 22 DE JULHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. ARAUJO GÓES, 1º SECRETARIO

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Silverio Nery, Teffé, Lauro Sodré, Mendes de Almeida, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Sá Freire, Bueno de Paiva, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, José Murtinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Abdon Baptista, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (32).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Pinheiro Machado, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Eusebio, Urbano Santos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Gonçalves Ferreira, Gomes Ribeiro, Luiz Vianna, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Leopoldo de Bulhões, A. Azeredo, Xavier da Silva, Felipe Schmidt e Joaquim Assumpção (29).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

#### Offícios:

Um do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, communicando a nomeação dos Srs. Deputados Agripino Azevedo, Natalicio Camboim, Mangabeira, Jacques Ourique, Almor Prata, e Simões Lopes, para constituirem a Commissão Mixta encarregada de estudar os contractos de arrendamento das estradas de ferro pertencentes á União. — Inteirado.

Outro do Sr. Ministro da Fazenda, communicando que as tabellas explicativas do Ministerio da Viagão estão erradas e que foram tomadas providencias para a sua reimpressão. — Inteirado.

Outro do Sr. Presidente do Estado do Espirito Santo, agradecendo a participação do Senado de estar constituida a sua Mesa. — Inteirado.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Para constituirem a Commissão Mixta que terá de estudar os contractos de arrendamentos de estradas de ferro, de accôrdo com a deliberação do Senado, nomeio os Srs. Raymundo de Miranda, Epitacio Pessoa, Oliveira Valladão e Thomaz Accioly

O Sr. Mendes de Almeida — Sr. Presidente, eu quiz hontem apresentar á consideração do Senado uma indicação tendente a alterar a forma das discussões, especialmente em relação á primeira discussão dos projectos, e, não tendo podido fazer na hora do expediente, a mostrei a diferentes collegas.

O systema actual nos tem trazido aborrecimentos, seja porque não queiramos deixar de presbar homenagem aos nossos collegas, seja porque os assumptos em questão offe-

reçam motivos sufficientes para que não sejam debatidos sem que a respectiva Comissão preliminarmente apresente o seu modo de vêr. Pareceu, pois, a alguns dos nossos illustres companheiros, que seria conveniente substituir o art. 159 pela redacção que apresento, de fórma que a 1ª discussão dos projectos só seja feita depois de sobre elles interpor o seu parecer a respectiva Comissão.

E' inutil justificar este assumpto, mesmo porque a Comissão de Policia devidamente o estudará e então, opportunamente, submeterá ao Senado o resultado do seu estudo.

Desde já, porém, proponho a indicação em ordem a que seja modificada a actual fórma das primeiras discussões dos projectos nesta Casa.

«Indico que o art. 159 do Regimento do Senado seja assim redigido:

A 1ª discussão de qualquer projecto começará depois de impresso e distribuido e que a Comissão respectiva tenha sobre elle interposto o seu parecer.»

Hontem desejava occupar a tribuna para enviar á Mesa a indicação que venho de apresentar, o que não me foi possível, por haver occupado a tribuna um nosso collega, o Sr. Senador Leopoldo de Bulhões. Deste modo, porém, me desobrigo do compromisso que voluntariamente assumi perante meus illustres collegas.

Vem á Mesa, é lida, apoiada e remettida á Comissão de Policia a seguinte

#### INDICAÇÃO

N.º 1 — 1914

Indico que o art. 159 do Regimento do Senado seja assim redigido:

«A primeira discussão de qualquer projecto começará depois que, impresso e distribuido, a Comissão respectiva tenha sobre elle interposto seu parecer.»

Sala das sessões, 21 de julho de 1914. — *Mendes de Almeida.*

#### ORDEM DO DIA

E' annunciada a votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n.º 3, de 1914, interpretando o art. 32 da lei n.º 2.044, de 31 de dezembro de 1908.



O Sr. Presidente — A lista da porta accusa a presença de 32 Srs. Senadores; entretanto, no recinto não ha numero para as votações constantes da ordem do dia.

Vou, pois, de accôrdo com o Regimento, mandar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia do Sr. Bernardino Monteiro.

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 31 Srs. Senadores; não ha mais numero para as votações.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 3, de 1914, interpretando o art. 32 da lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908 (*offerecido pela Comissão de Justiça e Legislação*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 139, de 1912, que manda conceder as vantagens decorrentes do decreto n. 283, de 18 de janeiro de 1911, a Pedro José de Moraes, sub-ajudante de machinista da Armada, a datar de 28 de janeiro de 1895, data em que foi reformado (*com parecer contrario da Comissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 22, de 1913, tornando extensivos aos que serviram na guerra do Paraguay, como enfermeiros nos hospitales e enfermarias, os beneficios e vantagens da lei n. 1.867, de 13 de agosto de 1907 (*offerecido pela Comissão de Marinha e Guerra, e com parecer contrario da de Finanças*).

Levanta-se a sessão á 1 hora e 45 minutos.

## 56ª SESSÃO, EM 23 DE JULHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Melello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Lauro Sodré, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Piras Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, João Luiz Alves, Alcindo Guanabara, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bueno de

Paiva, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, José Murtinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Abdon Baptista, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (35).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Silverio Nery, Tefé, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Euzebio, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Luiz Vianna, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Leopoldo de Bulhões, A. Azeredo, Xavier da Silva, Felipe Schmidt e Joaquim Assumpção (26).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Officio do Sr. Dr. Rodolpho de Faria Pereira, expedido de Manaus, communicando que em data de 3 de julho assumiu o exercicio do cargo de procurador da Republica no Estado do Amazonas, para que fôra nomeado por decreto de 14 de maio do corrente anno. Inteirado.

Telegrammas:

Do Sr. Bueno Brandão, Presidente do Estado de Minas Geraes, congratulando-se com o Senado pela passagem da data de 14 do corrente. — Inteirado.

Do Sr. Oliveira Botelho, Presidente do Estado do Rio de Janeiro, communicando que foi installada, em sessão solemne, a Assembléa Legislativa do Estado, convocada extraordinariamente para rever a legislação dos impostos, perante a qual foi lida a respectiva mensagem. — Inteirado.

Dos Srs. João Guimarães e outros, Presidente e Secretarios da Assembléa Legislativa do Estado do Rio, participando a installação da sessão extraordinaria convocada pelo Governo. — Inteirado.

Do Sr. L. Ponce de Leon, 1º Vice-Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, fazendo identica communicação. — Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Tavares de Lyra — Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Sr. Dr. Erico Coelho, Senador eleito e reconhecido pelo Estado do Rio de Janeiro, requeiro a V. Ex. se digna nomear a Commissão que deve introduzil-o no recinto, afim de prestar o compromisso constitucional.

O Sr. Presidente — Nomeio para fazerem parte da Comissão os Srs. Senadores Tavares de Lyra, Lauro Sodré e João Luiz Alves.

Introduzido no recinto, presta o compromisso e toma assento o Sr. Erico Coelho.

O Sr. Ribeiro Gonçalves (\*) — Sr. Presidente, sei que as minhas palavras não conseguirão repercussão além deste recinto; sei que será baldado o meu esforço, inutil por completo a minha tentativa em favor daquelles que, ao longe, victimas de enormes violencias por parte do governo do meu Estado, pedem-me que as verbere desta cadeira.

Sei bem disso, Sr. Presidente, mas sei tambem que os meus deveres, como os de cada um de nós, os que nos sentamos nestas cadeiras, são indeclinaveis e inalienaveis, e portanto, obrigam-me a levantar a minha palavra em defesa do direito, da moral e da justiça...

O Sr. ALFREDO ELLIS — Ainda existe essa gente ? !...

O Sr. RIBEIRO GONÇALVES — ... onde quer que aquelle e estas sejam desrespeitadas.

O Sr. ALFREDO ELLIS — Isso então seria um vasto clamor pelo paiz inteiro.

O Sr. RIBEIRO GONÇALVES — Sei mais, Sr. Presidente, que todo o meu esforço será completamente inutil, mesmo porque parece que o governo do meu Estado...

O Sr. ALFREDO ELLIS — E' o reflexo do daqui.

O Sr. RIBEIRO GONÇALVES — ... como os de outros Estados, salvas pequenas excepções...

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — O de Goyaz, por exemplo.

O Sr. RIBEIRO GONÇALVES — ... e o Governo da União capricham em merecer do futuro a gloria de serem considerados os representantes genuinos desta época de lama e de cynismo.

Permitta-me o Senado que eu repita — época de lama e de cynismo, porque, Sr. Presidente, nenhum outro qualificativo a definiria com mais precisão e justiça.

Para demonstrar que a época que atravessamos não nos mereço outro conceito, basta que eu chame a attenção do Senado para os factos que lhe venho trazer hoje ao conhecimento.

Sr. Presidente, V. Ex. e o Senado sabem que desde o anno passado está em constante discussão na imprensa desta Capital o caso municipal de Amarante, no Estado do Piahy.

Em uma das sessões do anno passado tive occasião de occupar-me do assumpto e, fazendo referencias á mensagem

---

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

quo o Governador daquelle Estado, de 1 de junho do mesmo anno, leu perante a Camara Legislativa, disse: o caso municipal do Amarante está liquidado.

«Os nossos adversarios politicos impetraram uma ordem de *habeas-corporis* ao Supremo Tribunal Federal e este, considerando inconstitucional a lei do Estado, por força da qual nomeou intendente e vereadores provisórios, para o fim de procederem a uma nova eleição, reconheceu a elles, os impetrantes, os legitimamente eleitos, e eu em obediencia ao accórdão do Supremo Tribunal os fiz empossar, mandando entregar-lhes todas as repartições pertencentes ao municipio.»

Bem se vê, Sr. Presidente, que si o Supremo Tribunal concedeu, como effectivamente o fez, uma ordem de *habeas-corporis* aos intendentes e vereadores que considerou legitimamente eleitos e que, si o Governador de um Estado, respeitando as decisões do tribunal, mandou empossar a esses intendente e vereadores e lhes fez entregar todas as repartições pertencentes ao municipio, bem se vê, repito, que desde aquella data nenhuma questão mais se poderia levantar a respeito da dualidade de conselhos municipaes.

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Pois bem, Sr. Presidente, o Governador do Estado, em mensagem de 1 de junho dirigida ao Congresso Legislativo, disse:

«Não obstante ter eu mandado cumprir o *habeas-corporis*, concedido pelo Supremo Tribunal Federal aos nossos adversarios politicos em Amarante, os nossos amigos alugaram uma casa particular e ahi reuniram-se na qualidade de vereadores municipaes, de fórma que o caso de dualidade municipal em Amarante está de pé.»

O SR. ALFREDO ELLIS — Apezar dos compromissos assumidos?

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — E um anno depois. Mas, continúa o Governador:

«Nessas condições tenho resolvido não manter relações officiaes com nenhum dos dous conselhos.»

Ora, Sr. Presidente, basta que se saiba que o Governador do Estado do Piauhý assim tem resolvido, para se chegar a esta conclusão: ou se trata de um amuo infantil, ou de uma precoce decrepitude.

O Governador do Estado, si em obediencia ao *habeas-corpus* do Supremo Tribunal Federal, mandou empossar os vereadores e intendente, em favor dos quaes fôra proferido esse accórdão, não mais poderia deixar, (*apoiados*), de entrar em relações officiaes com elles.

Pois bem; o contrario disso é que se fez e se comprova com o cotejo das mensagens dirigidas á Assembléa Legislativas do Piahy, em 1 de junho de 1913 e 1 junho do corrente anno.

Mas, Sr. Presidente, cousa singular — o intendente nomeado em o anno passado pelo Governador do Estado e que continúa no exercicio das funcções intendenciaes, é tambem Deputado estadual, e agora, na sua qualidade de Deputado, apresentou um projecto de lei reduzindo a antiga cidade do Amarante, uma das mais importantes do Estado, já pelo seu commercio, já pela sua população, á categoria do povoação, como meio unico de fazer extinguir a Camara Municipal, da qual é, presumptivamente, na sua opinião, o chefe do Poder Executivo.

O SR. ALFREDO ELLIS — Melhor seria mandal-a arrazar.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Parece, Sr. Presidente, que não se precisa de melhor argumento para demonstrar o nenhum valor eleitoral da situação dominante no Estado do Piahy.

Pois ha por ventura ahi algum cidadão que tenha coragem de ir rebaixar a cidade de sua residencia, quando não do seu nascimento, a cidade onde faz a figura de chefe politico, de uma cidade de cujo eleitorado pretende ter sido escolhido para director dos seus destinos?

Pois haverá quem possa acreditar que esse intendente vá exigir o rebaixamento de categoria de uma cidade a uma simples povoação, pelo simples desejo de a outrem não caber a fortuna de dirigil-a?

Pois haverá alguém tão ingenuo que desde logo não se aperceba que o fim que tem em vista esse intendente-Deputado, com a conversão em lei do seu projecto, é unica e exclusivamente fazer desapparecer a Camara Municipal, legitimamente eleita e constituida, do Amarante?!

Mas, Sr. Presidente, attribuamos á inepecia...

O SR. ALFREDO ELLIS — Fructo da época.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Este fructo é muito antigo. E' tão antigo como muitas outras cousas que por ahi pululam.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — ...desse intendente, esta tentativa de reduzir a cidade do Amarante á uma simples povoação.

O mais notavel é que a Camara legislativa do meu Estado — isso é, a Commissão competente a que foi submittido o projecto—por unanimidade, deu parecer favoravel ao mesmo

e, cousa singular — não só a justificativa do projecto como os fundamentos do parecer limitam-se a declarar ser de maxima procedencia a approvação do projecto, porque a dualidade de poderes municipaes do Amarante anarchisa a localidade.

O SR. ALFREDO ELLIS — Que está, portanto, fóra da lei.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Que está, portanto, fóra da lei. Mas, Sr. Presidente, parece-me — e eu não devo occultar essa verdade — que o presumido intendente de Amarante não é mais inepto do que a Comissão da Camara Legislativa que approvou sob taes fundamentos o parecer. Como haver dualidade de Camaras Municipaes no Amarante, estando uma reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal e pelo proprio governo do Estado? Que é que temos do outro lado? Uma Camara Municipal? Não. É uma reunião de individuos que, no uso da falsa qualidade — e portanto commettendo crime — pretende locupletar-se com a arrecadação das rendas municipaes.

O argumento do parecer é, portanto, de uma ineptia incontestavel.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Parece que V. Ex. tem razão, e a prova é que seu collega o está approvando.

O SR. PIRES FERREIRA — Eu estou calado.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Quem cala consente.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — O projecto ainda não foi convertido em lei, mas tudo se fará para que Amarante não continue fóra das mãos dos situacionistas. E como? porque meio se conseguirá o fim desejado? O falso intendente, regressando de suas funções legislativas a suas funções intendenciaes, animado pelas boas intenções do governo do Estado, chegou á Amarante, poz-se á frente de uma enorme campanha, tendo em seu auxilio as autoridades policiaes, arrombou as portas do Conselho Municipal e apoderou-se do archivo e de todas as repartições municipaes.

O SR. ALFREDO ELLIS — E não raspou o Thesouro?...

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Não; porque o Thesouro não estava depositado no edificio da Camara, por isso mesmo, que não offerecia segurança bastante.

O SR. ALFREDO ELLIS — Mas com certeza, já deve estar raspado.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — O intendente e os conselheiros municipaes, livremente eleitos e empossados pelo Governo, em virtude do *habeas-corpus* do Supremo Tribunal, telegrapharam ao Governador e esse, que não quer absolutamente manter relações officiaes com nenhum dos conselhos, não lhes deu a minima resposta. Assim vou aconselhar ao intendente e aos conselheiros do Amarante que procurem ver si é possivel ainda na justiça do Estado encontrar quem ampare os

seus direitos, quem mova contra esses pretensos vereadores, manifestamente criminosos, as competentes acções penaes.

Acredito, Sr. Presidente, que a justiça da minha terra não esteja em melhores condições do que a da terra de V. Ex., nem a dos Estados de outros quaesquer senhores representantes.

O SR. ALFREDO ELLIS — E' farinha do mesmo sacco.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Infelizmente, o Poder Judiciario, como o Poder Legislativo, si existem, é simplesmente por mera formalidade e porque os chefes do Poder Executivo, na União e nos Estados, ainda não nos quizeram de todo deixar sem subsidio. E' a unica função, unico direito que temos.

Eu poderia, Sr. Presidente, ficar aqui, não mais proferir uma palavra a respeito. Mas já que estou na tribuna, porque trancar os meus sentimentos, porque deixar de dizer francamente ao Senado o que vae pelo Piauhy?

Porque é que lá no Piauhy o Governador do Estado falla insinceramente ao Congresso Legislativo? Porque é que o Governador do Estado levanta dualidades onde ellas não existem? Por isso que o Governador do Estado não é mais do que uma imitação do Governo federal.

O SR. ALFREDO ELLIS — Apoiado. E' o reflexo.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Temos um caso muito recente. Perdõem-me os meus amigos do Ceará, se vou sequer de leve feril-os nos seus interesses. Antes de tudo começo por lhes dizer que nunca troquei a minima palavra com o Sr. Franco Rabello, depois que tenho feito no Senado as minhas relações de amizade com os representantes daquelle Estado. Consequentemente, vou fallar unicamente por amor da verdade e sem desejo absolutamente nenhum de mostrarme partidario do Sr. Franco Rabello ou dos seus amigos no Ceará. O que quero, Sr. Presidente, é fazer a defesa dos principios republicanos e não me afastar absolutamente da moral politica, nem da moral administrativa.

Mas, dizia eu, o Governador do Piauhy não passa de um modelo do Presidente da Republica. Ainda ha bem pouco, depois de dous annos de presidir os destinos do Ceará, sem a concomitancia de uma dualidade, o Sr. Franco Rabello, que até então não tinha soffrido o desprazer de um gesto do poder federal contra S. Ex. . .

O SR. ALFREDO ELLIS — Andavam aos braços e beijos.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — . . . começou a soffrel-o depois do lançamento da candidatura presidencial á successão do actual quadriennio e de se ter collocado ao lado de outro Estado, colligando-se com elle para o intuito de evitar que a candidatura presidencial pudesse trazer o sello do Cattete.

Dous annos se passaram sem que o governo do Ceará tivesse competencia de camaras legislativas outras sinão

aquella que o reconhecerá; mas depois de se ter congregado a elementos de outros Estados, que se mostraram rebeldes contra umas tantas candidaturas, que, diziam, seriam impostas pelo Cattleto, começou o Sr. Franco Rabello a cahir na antipathia presidencial, e dahi, o inicio das reacções contra elle.

Todo o mundo sabe que um mez ou dous antes de reben-tar o movimento revolucionario de Joazeiro, andaram por aqui uns tantos cidadãos, que logo no inicio do rompimento se apresentaram como principaes figuras.

O Sr. Floro Bartholomeu — não tive occasião de vel-o — e o Sr. Dr. Lavor Paes, de quem sou amigo, filho do Estado do Maranhão, e unido, pelo casamento, a uma notavel familia do Piauhy, estiveram por aqui antes do começo da revolução.

O SR. ALFREDO ELLIS — Que andariam fazendo ?

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Que andariam fazendo ? Parece que um bom estudo dos factos leva-nos á conclusão de que elles vieram aqui receber conselhos e instrucções a respeito do movimento que deviam preparar dentro de pouco.

O SR. PEDRO BORGES — Vieram receber conselhos, sim; mas conselhos nossos, da representação federal.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — V. Ex. está de accôrdo com-migo.

O SR. PEDRO BORGES — Perfeitamente.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — A cousa partiu daqui. Chegados ao Ceará procuraram um padre, o padre de Joazeiro...

O SR. ALFREDO ELLIS — E que padre !

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — ...notavel, mais do que isto, santificado pela credence ingenua dos sertanejos coarencenses, em presença da exhibição que lhes fez da phenomenal lingua de Maria de Araujo.

O SR. PEDRO BORGES — Não ha tal; a influencia do padre Cicero é roal e benefica. Deve-a á sua virtude.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Nasceu dahi, dessa monstruo-sa lingua de Maria de Araujo...

O SR. ALFREDO ELLIS — Quem é esta Maria de Araujo ?

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — E' uma creatura qualquer que o padre escolheu para propagação de seus milagros.

O SR. PEDRO BORGES — Isso' é um recurso que está abaixo dos talentos de V. Ex.



O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Não sei si está abaixo dos meus recursos intellectuaes, mas devo dizer ao honrado Senador, a quem comecei pedindo desculpas, que a minha intenção não é colher os applausos do Senado; a minha intenção é dizer a verdade tal qual deve ser dita, como V. Ex. e todos nós devemos dizer.

O SR. PEDRO BORGES — Posso dizer tanto a verdade como V. Ex. V. Ex. não pôde fazer monopolio da verdade.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Nem pretendo fazer, mas o que V. Ex. não pôde é querer me impôr o seu modo de pensar e de sentir.

O SR. PEDRO BORGES — Ao contrario; estou aqui calado.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — V. Ex. calado? Quem é que me está apartecendo? Calado está o meu compadre; (*risos*), calado está o honrado Senador da minha bancada, que parece estar confirmando as minhas declarações.

Chegados ao Ceará puzeram o santo do Joazeiro á frente do movimento. Trava-se a luta. O governo de então, como lhe cabia, fez todos os esforços para abafar o movimento revolucionario; fez-o tanto quanto lh'o permittiam os seus recursos, mas chegado o momento supremo, o momento em que devia procurar haurir forças estaduaes para a defesa do Estado, quando procurou pedir ao Thesouro os meios necessarios para o transporte de suas forças, o Governo Federal poz-lhe embargos...

O SR. ALFREDO ELLIS — Esse é o ponto.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — ...as estradas de ferro receberam ordens do Sr. Ministro da Viação para não transportarem as forças legaes, ainda mesmo que o transporte fosse á custa dos cofres estaduaes. Ainda mais; o Sr. Ministro da Fazenda telegraphou ao inspector da Alfandega do Ceará que não concedesse despacho ás armas importadas pelo governo do Estado, ainda mesmo mediante o prévio pagamento do imposto de importação.

UM SR. SENADOR — Nem o podia ser sem o prévio consentimento do Governo Federal.

O SR. ALFREDO ELLIS — E depois lançam mão desses meios como elementos de fraqueza por parte do governo do Estado.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Depois de desarmado por completo o governo do Ceará, que tinha o dever de embargar o passo aos revolucionarios, surgiu a dualidade do Congresso Legislativo, em Joazeiro.

O SR. PEDRO BORGES — Não ha tal. O Sr. Franco Rabello nunca foi eleito nem reconhecido legalmente.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — V. Ex. não contesta a minha declaração.

O SR. PEDRO BORGES — Contesto.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Essa questão é muito outra, e nella não quero entrar. Mas no momento extremo, quando o governador do Ceará não tinha nem dinheiro, nem armas, nem nenhum meio de transporte, quando tudo se lhe embarga, surge a questão da dualidade legislativa.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Foi também o Governo Federal quem lhe tirou o dinheiro?

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Não entro nessa apreciação, porque sinão V. Ex. me autorizaria a perguntar quem tirou o dinheiro ao Governo Federal que já não o tem.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Eu não fallei nisso. Tratei apenas do Ceará.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Não conheço a questão do dinheiro do Estado; acabou-se naturalmente com as despesas ordinarias e extraordinarias, feitas para conter os revoltosos. Nada mais natural.

A minha questão agora é da dualidade legislativa do Congresso, dous annos depois.

O SR. PEDRO BORGES — Ella já existia.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Absolutamente não; della não se teve noticia em parte alguma, sinão depois do movimento revolucionario. Mas, si ella já existia préviamente, si já existia ao mesmo tempo que a assembléa que reconheceu o Sr. Franco Rabello, por que razão o Governo Federal entrou em relações officiaes com esta?

O SR. ALFREDO ELLIS — Isso é irrespondivel.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Porque o Presidente da Camara Federal entrou em relações com o governo do Estado do Ceará?

O SR. PEDRO BORGES — Porque o Sr. Franco Rabello illudiu o Governo Federal, dizendo que tinha sido eleito e reconhecido.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — O Governo Federal illudido?!... Pois póde ser illudido um governo que tem illudido a todo o mundo?!.

Tenha paciencia o honrado Senador pelo Ceará. Eu me referia ao meu Estado e dizia que o seu governo é um modelo do Presidente da Republica. Preciso proval-o. Estou, portanto, no desenvolvimento da minha these.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Para nós é muito bom modelo.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Não sei, entretanto, si poderei ir adiante com as minhas considerações, pela falta absoluta do tempo, tanto mais que preciso voltar ao caso da dualidade de assembléas quando então começou o Poder Republicano Federal a encher-se que a fôrma republicana federativa estava por isso perturbada no Ceará. Era preciso restabelecer a fôrma federativa.

O SR. PEDRO BORGES — Era uma situação de desordem,

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — O Governador do Estado que tinha deante de si, não uma dualidade de Camaras Legislativas, mas um Congresso devidamente constituído e já, pelo menos de facto, em pleno exercicio de suas attribuições...

O SR. ALFREDO ELLIS — Legislando.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — ... enxergando nos revolucionarios do Ceará apenas a desordem no seu Estado...

O SR. PEDRO BORGES — Na sua opinião.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — ... telegrapha aos poderes da Republica e pede-lhes que o auxiliem a abafar a revolução e a fazer voltar os revolucionarios aos seus reductos.

O SR. ALFREDO ELLIS — Conforme a Constituição determina.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — O n. 3 do art. 6º da Constituição...

O SR. PEDRO BORGES — Elle não pediu a intervenção nos termos do art. 6º da Constituição. Pediu o auxilio da força federal.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Tenha paciencia o nobre Senador. O Governo Federal sophismou e sophismou mal...

O SR. PEDRO BORGES — Não sophismou tal.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — ... porque não conseguiu convencer a ninguem da procedencia da sua recusa.

O SR. ALFREDO ELLIS — O Governo Federal não queria auxiliar, viesse o pedido como viesse.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — O Governo Federal, que julgou que não lhe podia dar ao menos um simples concurso para ajudal-o a levar de vencida os revolucionarios, disse: Não. Eu não lhe dou o que você me pede, é pouco e é inconstitucional; eu lhe vou dar tudo. Intervenho na fôrma do n. 2 do art. 6º da Constituição, porque é preciso restabelecer a fôrma republicana federativa alterada.

O SR. PEDRO BORGES — Manter a ordem, destruir a anarchia que reinava no Ceará.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Negou-se ao Governador do Ceará um simples concurso do poder federal para ajudal-o,

com os recursos de que ainda dispunha, a abafar o movimento revolucionario...

O SR. PEDRO BORGES — Não dispunha de recursos de especie alguma. Estava circumscripto ás quatro paredes do palacio.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Espero que o honrado Senador pelo Ceará, meu distincto amigo, a quem estou provocando, apertes que muito me honram, venha como eu da tribuna defender o Governo Federal...

O SR. PEDRO BORGES — Não é preciso.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — ...que eu accuso na convicção de que não terá defesa possivel neste terreno.

O SR. ALFREDO ELLIS — Não ha defesa.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Pois bem, Sr. Presidente, o Governo Federal resolveu intervir. Mas deixemos, por enquanto, a intervenção.

Collocadas as cousas no pé em que venho de dizer, o Governo do Estado, completamente sem forças, sem transportes, sem armas, sem dinheiro sufficiente para enfrentar com exito os revolucionarios, o Governo do Estado mandou recolher as poucas forças que ainda lhe restavam polos municipios do interior á capital, para ver si ao menos defendia a sua cidade e o seu palacio da onda invasora que se vinha approximando; mas nem assim o bruto se mexeu. O Governo Federal ficou imperturbavel. Foi então que do Ceará as familias da Capital lembraram-se de que era preciso appellar para influencias desta capital, dirigindo telegramma ao honrado e eminente chefe do Partido Republicano Leberal, o Sr. Ruy Barbosa, e outros, inclusive ao proprio Sr. Presidente da Republica, e só então foi que a piedade nasceu no coração de S. Ex. e dahi telegramma que não era passado por S. Ex., mas que necessariamente não era expedido sem sua previa acquiescencia aos revoltosos: «Caminhem, mas fiquem a pequena distancia da capital».

O SR. PEDRO BORGES — Não ha tal. Não é exacto. Os revoltosos se detiveram diante da capital, não a invadindo, a pedido nosso.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Eu não estou dizendo que o telegramma fosse do Governo; digo que foi de pessoa do Ceará aqui residente, que o transmittiu depois do *placet* do Sr. Presidente da Republica.

O SR. PEDRO BORGES — V. Ex. está mal informado. O telegramma foi passado por nós.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Era daqui, Sr. Presidente, que partiam os telegrammas. Não entrem na cidade, disseram por ultimo; e os revoltosos obedeceram.

O SR. WALFREDO LEAL — Isto é um caso liquidado.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Não é tal um caso liquidado. Não é foi com o meu apoio; não o seria em hypothese alguma. Eu preciso desse facto passado, para confrontal-o com o que se passa na minha terra e chegar á conclusão, que é logica, de que o Governo do Piahy não passa de um imitador do Governo Federal.

A ordem foi dada:

«Fiquem a pequena distancia»; e os revoltosos não entraram na capital do Ceará.

O SR. ALFREDO ELLIS — Elles declararam, por mais de uma vez, que estavam dispostos a tudo abandonar si daqui partisse ordem nesse sentido.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Diz bem V. Ex. Elles se comprometiam a recolherem-se ás suas casas ante um gesto do Governo Federal.

O SR. ALFREDO ELLIS — E é por isto que eu entendo que a responsabilidade no caso, cabe de facto e de direito ao Governo Federal.

O SR. PEDRO BORGES — Eu assevero a VV. EEx. que o Sr. Dr. Floro Bartholomeu jámais pronunciou taes palavras.

O SR. ALFREDO ELLIS — Isto foi publicado pela imprensa, que não soffreu contestação.

O SR. PEDRO BORGES — Mas affirmo a V. Ex. que o facto não é verdadeiro, que elle representa uma invencionice dos contrarios ao nosso partido.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Mas, Sr. Presidente, expedido o telegramma — fiquem a pequena distancia da capital do Ceará — o Governo Federal passou a cogitar sobre qual o melhor meio de fazer a intervenção. Não havia duvida que se tratava de uma dualidade manifesta do Congresso Legislativo; embora um já existisse ha dous annos, e o outro surtisse quasi que de improviso.

O SR. PEDRO BORGES — Ainda ahi V. Ex. não tem razão. Este Congresso que V. Ex. diz que surgiu quasi de improviso, coexistiu com o outro.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — E matutando, o Governo disse: é um caso genuino de intervenção. Mas qual o melhor meio para intervir?

O SR. PEDRO BORGES — A intervenção não se deu, permitta-me V. Ex., em virtude da dualidade de assemblies, mas pela circumstancia do estado de anarchia e revolução em que se debatia o Estado.

SR. ALFREDO ELLIS — Sempre a tal anarchia.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — A anarchia então reinante no Ceará era em tudo parecida com a que presentemente reina em Amarante.

Tratemos de intervir no Ceará; disseram, porque effectivamente a forma republicana está perturbada e é caso da intervenção constitucional de que trata o n. 2 do art. 6º. Nada mais natural. Assim pensou o Governo.

Mas, qual o melhor meio da intervenção; inquiriram?

Vamos mandar um interventor. O interventor será o general Setembrino.

O SR. PEDRO BORGES — Character puro; acima de qualquer suspeita.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Cidadão distinctissimo.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Os honrados Senadores são apressados. Eu disse: o Governo escolheu o Sr. general Setembrino para interventor. Não acrescentei nada mais, nem mais uma palavra. Parei aqui; não fui adiante; entretanto, todos a *una voce* gritam: cidadão muito distincto.

Senhores, eu nada disse sobre a pessoa do general Setembrino; não apreciei o seu character, não cogitei da sua idoneidade...

O SR. ALFREDO ELLIS — S. Ex. foi cumprir ordens.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — ... apenas disse que S. Ex. foi escolhido para interventor.

Escolhido o general Setembrino; de accordo com o n. 2 do art. 6º da Constituição, S. Ex. partiu como interventor, mas para que e como?

Para restabelecer a forma federativa no Ceará? Parece que não, porque dos dous Congressos do Estado um, naturalmente, seria o legitimo e devia ser aquelle que já estava conhecido ha dous annos. No emtanto; em vez de manter no Governo o que já estava, o Sr. Setembrino, que fôra com poderes bastantes, dissolveu o Congresso.

O SR. PEDRO BORGES — O general Setembrino não foi com poderes discrecionales, levou instrucções do Ministro da Justiça.

O SR. ALFREDO ELLIS — Levou carta de prego.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Nem digo que fosse acto espontaneo do Sr. Setembrino, o que quero dizer é que S. Ex. reformou novo Congresso, reformou todas as repartições publicas...

O SR. PEDRO BORGES — Não ha tal! E' inexacto! Não é verdade o que V. Ex. está dizendo.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Mas, senhores, eu nem queria tratar desse caso. Constantemente me dizem: O Senado já votou sobre isso; o Poder Legislativo já deliberou.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — V. Ex. tem o direito de se referir ao facto.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — E os senhores esquecem que já nesta Casa o honrado chefe do Partido Republicano Liberal, a que tenho a honra de pertencer.....

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Ainda existe ?

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — ...quando apresentou um projecto de lei creando a figura de interventor foi elle logo, em primeira discussão, depois de ouvir palavras eloquentes de meu particular amigo o Senador pelo Espirito Santo, que provou a inconstitucionalidade dessa figura, foi o mesmo rejeitado. E foi justamente depois dessa manifestação do Senado que o Sr. Presidente da Republica nomeou um interventor.

O SR. ALFREDO ELLIS — Exactamente porque o Senado tinha votado o contrario.

O SR. PRESIDENTE — Previno a V. Ex. de que a hora do expediente está terminada.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Peço a V. Ex. que consulte o Senado sobre si me concede meia hora de prorrogação.

O SR. PRESIDENTE — O honrado Senador pelo Piauhv requer meia hora de prorrogação da hora do expediente. Os senhores que a concedem queiram se levantar. (*Pausa.*)

Foi concedida. V. Ex. póde continuar.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Sr. Presidente, provado assim que o Governo do Ceará foi substituido...

O SR. PEDRO BORGES — Que é o que V. Ex. provou ?

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — ... por meio de um movimento revolucionario, o qual o Governo Federal devia conter e abafar e não estimular, como o fez...

O SR. ALFREDO ELLIS — Pois se foi elle que o organizou !

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — ... contra a liberdade de pensar e de sentir do governo do Estado.

Satisfez-se assim o capricho do Governo Federal, em face dos outros Estados, que formaram a chamada Colligação e o Ceará entrou -- dizem -- na ordem !

Faço votos para que a terra dos verdes mares e da jandaia não seja mais perturbada por outro Governo que, porventura, ahi venha, como o foi pelo Governo Federal deste quadriennio.

Agora, voltando ao assumpto que me trouxe á tribuna; devo dizer que o governo do meu Estado não passa de um modelo do Governo Federal; e dahi o querer imitar o do Ceará, onde...

O SR. PIRES FERREIRA — Só peço que na meia hora de prorrogação me deixem 15 minutos.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES —... o Governo Federal procurou, por interpostas pessoas, o fanatismo partidario de um padre do Joazeiro para substituir o Sr. Franco Rabello pelo actual governo do Ceará, nas mãos do Sr. Liberato Barroso; meu amigo particular e militar distincto.

O SR. PEDRO BORGES — Ainda bem que V. Ex. o confessa..

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — O governo de Piauhv, portanto, que lhe quer seguir as pegadas, procurou tambem um padre (porque, devo dizer-lhes: é um padre o pretense intendente de Amarante, padre Luiz Gonzaga), procura tambem um padre, que si não está santificado por uma lingua mysteriosa o phenomenal como a de Maria de Araujo tem mais do que o padre de Joazeiro — e esta justiça lhe não nego — a grande virtude de ser um cidadão que concorre annualmente, conforme attestam os registros civis, com mais um habitante para este paiz. E' um propagandista da Repartição do Povramento do Sólo!

O SR. PEDRO BORGES — Que mal ha nisso? Isto não offende a Constituição da Republica.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Estou até preconizando o alto merecimento do padre.

Mas, Sr. Presidente, deante do caso do meu Piauhv, em que o Governo reconhece legitimamente eleita a uma Camara Municipal e a empossa, trazendo a historia de seus actos ao Congresso Legislativo, e, um anno depois, vem em nova mensagem dar a noticia da existencia de uma dualidade, deante do que succede nos Estados, em que o Governo Federal, sob o pretexto de restabelecer a fórmula federativa, manda depor um Governador que ha dous annos exercia, sem a minima perturbação, as funções presidenciaes...

O SR. PEDRO BORGES — Não ha tal. Esse Governador resignou.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES —... não posso deixar de concluir que esse governo anima, estimula, si não provoca, as scenas de que me não occuparei hoje, mas de que me hei de occupar opportunamente, no Estado do Rio de Janeiro, que manda pelo seu Ministro da Fazenda dizer ás Comissões de Finanças de uma e outra Casa do Congresso que o paiz está á mingua, está na mais suprema e premente das necessidades: que não tem, absolutamente, dinheiro, que compromissos os mais sérios estão a nos bater ás portas; que recebe do Legislativo, sem mais delongas, sem mais estudos' a autorização mais ampla para fazer uma operação de credito que o deve salvar; um Governo que se mostra assim tão necessitado de dinheiro, falando sinceramente, pela primeira vez talvez; um Governo que quer um empréstimo, que quer merecer a confiança dos capitaes estrangeiros e faz constar-lhes que o nosso paiz está em guerra interna, porque outra significação não



tem o sitio; esse Governo, Sr. Presidente, é um disparatado, esse Governo não pôde mais estar no Catete, sobre elle devia a Nação, si fosse possível lançar a interdicção...

O SR. ALFREDO ELLIS — Entregal-o ao Sr. Juliano Moreira.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — ...porque elle não pôde ter a velleidade de reparar em tres mezes e dias, que lhe faltam. os profundos estragos feitos ao paiz em tres annos e oito mezes.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Infelizmente elle não podia passar ao Partido Republicano Liberal...

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — O Partido Republicano Liberal não pretende, nem reclama para si, e não pôde pretender, sob pena de ser louco, a substituição do Presidente da Republica, quando este tem, no caso de que trato, os seus substitutos constitucionaes determinados para o dia 15 de novembro.

Sr. Presidente, o honrado Senador pelo Rio Grande do Sul não me entendeu, e não me entendeu porque está muito apressado. Eu chegarei lá e darei as minhas razões.

Um governo que bate ás portas dos capitalistas estrangeiros, solicitando dinheiro para satisfazer a necessidades que o comprimem, que pede que o salvem de uma declaração de bancarrota — que é o que já existe em nosso paiz, um governo que assim faz a procede, não pôde affagar provimentos como os que se veem realizando em varias unidades da Federação, porque assim está afugentando dia a dia, a todos os instantes, os capitaes estrangeiros que o paiz carece para a sua vida, para o seu progresso.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — As noticias são contrarias.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — As noticias! Não me falle V. EX. nessas noticias, que se multiplicam dia a dia, semanalmente, mensalmente, e não dão resultado nenhum.

O honrado Senador deve comprehender uma cousa. O nosso paiz é bastante honrado, o Brazil tem dado as mais evidentes provas de probidade, tem satisfeito todos os seus compromissos anteriores e o capitalista estrangeiro que precisa de bons e honestos freguezes, este, sem duvida nenhuma, acredita no nosso paiz, mas em quem elle não acredita, a quem elle não pôde absolutamente confiar um ceutil, é a este Governo que lhe pede um empréstimo e que pelos seus actos diz: não me empreste cousa nenhuma.

Mas, Sr. Presidente, como já disse, o governo do meu Estado é um modelo do Governo da Republica. Já eu dizendo que o honrado Presidente da Republica Sr. Marechal Hermes ainda pôde, não direi salvar, porque os estragos feitos pela sua administração são tão profundos e cruéis que muito

difficilmente um outro palinurio, que venha tomar conta do barco, lutará por conseguir, não restabelecer, mas, ao menos, melhorar as nossas condições.

O SR. ALFREDO ELLIS — Para reparar as avarias temos necessidade de 10 ou 20 annos.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Quero agora, Sr. Presidente, assumir uma attitude conselheiral e espero que os Srs. Senadores que me ouvem me relevem esta pretensão de chegar a attitude de conselheiro. Sei que o meu conselho não será ouvido, mas como não prejudica, porque é um conselho innocente, vou dal-o ao honrado Presidente da Republica. Não o levarei ao Sr. Miguel Rosa. Não. O Sr. Miguel Rosa está fazendo uma politica que, si me prejudica a mim, tem, pelo menos, a vantagem de aproveitar ao honrado Senador que me ouve, e aos demais representantes do Estado na politica federal.

Quanto ao Sr. Marechal Hermes, digo: S. Ex. não pôde ter a velleidade de reparar, em tres mezes e dias que lhe faltam, os grandes estragos que a sua administração inexperiente tem feito ao paiz. S. Ex. está precisando de um empréstimo, e quando mesmo nos dissesse o contrario, eu protestaria, por ser uma operação de credito um necessidade inadiavel, premente. O empréstimo, porém, não pôde vir com o estado de sitio que, para nós, como para o estrangeiro, significa encontrar-se o paiz em uma situação de guerra ou externa ou interna.

O Marechal Presidente da Republica podia, estou certo, si isso lisongeasse a sua magnanimidade de coração, e, ao mesmo tempo, os seus altos sentimentos patrioticos, levantar immediatamente o estado de sitio.

Praticado esse acto, é de crer que a confiança que nos vao falhando na Europa renasça *in continenti*, e os capitães estrangeiros, soffregos e desejosos de se empregarem com quem os garanta, affluirão immediatamente para as arcas do nosso Thesouro, e então nem o funcçionalismo ficará privado do pão, nem as nossas forças de terra e mar terão os seus soldos retardados, nem nós — os Senadores — ficaremos na espectativa da falta do subsidio, nem elle, o Presidente da Republica, na falta das suas vantagens pecuniarias, e, finalmente, as classes conservadoras que estão mendigantes e quasi em completa miseria, terão oportunidade de se reanimar, entrando no desenvolvimento das suas funcções. E emfim, tudo no paiz reviverá!

O Presidente da Republica, si assim lhe fallassem os seus sentimentos de magnanimidade para com o seu paiz, si ainda lhe inspirassem os seus deveres civicos e patrioticos, deveria praticar, sem mais delongas, esse acto de benemerencia, o qual não apagaria por completo as suas faltas, mas atenuaria muito os odios e os sentimentos de revolta, abafados, contra o Governo de S. Ex.

O SR. ALFREDO ELLIS — Para nos favorecer com a sua ausencia.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — O meio, eu lh'o estou indicando, porque, não se alludam os honrados Senadores, o emprestimo S. Ex. não alcançará.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — V. Ex. está em communição com os banqueiros ?

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Permitta-me o honrado Senador: o Marechal Hermes não obterá o emprestimo, por consequencia não tranque á Nação a possibilidade de o fazer uma vez que ella não o póde mais dispensar. O meio é facil...

O SR. ALFREDO ELLIS — E' favorecer-nos com a sua ausencia.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — ...é pedir uma licença ao Congresso por tres mezes e dias, o tempo bastante para a terminação do seu mandato.

O SR. ALFREDO ELLIS — A votação será unanime.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — A votação será unanime e S. Ex. nada perderá das suas vantagens, porque estas lhe serão dadas por completo durante todo o tempo da licença.

O SR. ALFREDO ELLIS — Isso elle não experimenta.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — O paiz não ficará sem governo, porque S. Ex. tem na Constituição, os seus substitutos naturaes. Pois não ha o Vice-Presidente da Republica ? Não ha o Vice-Presidente do Senado ? Não ha o Presidente da Camara ? Não ha o Presidente do Supremo Tribunal ? Pois não são todos estes substitutos do Presidente da Republica na ordem em que os collocou a Constituição ?

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Porque V. Ex. mesmo não dá esse conselho ?

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — O paiz não ficará sem governo, nem o Marechal Hermes poderá absolutamente dizer que não confia nesses homens, porque seria extraordinario que o Marechal não confiasse naquelles que o apoiam.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Com certeza o Marechal tomará o conselho de V. Ex. ...

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Ora, Sr. Presidente, estou certo que o meu conselho não será acceito e não o será unicamente por vaidade. Poderão dizer que S. Ex. teve medo da Nação, que S. Ex. não teve coragem para assistir os ultimos dias do seu Governo. Sentiu que, si deixar o Governo unicamente no dia 15 de novembro, terá de ouvir necessariamente vozes differentes, canticos de hosanna por um lado,

partidos dos lábios mais generosos, e imprecações e maldições das suas victimas, nas quaes o coração não falla com generosidade e nem tem a alma grande para perdoar-lhe os desastres e as inconveniencias. O Marechal terá essa vantagem, sahirá commodamente. A Nação não se manifestou, não chegou o momento ainda de rejubilar-se. Ella o deixará embarcar com tudo o que é seu, menos aquillo que tem raizes no nosso solo, e lá da Europa então poderá calmamente, sem que nada o perturbe, saber pelo telegrapho o grande regosijio a que a Nação se entregou, ou se entregará no dia 15 de novembro, sinão tanto pelo advento do Governo que vem, que aliás ha de ser sempre uma esperanza, ao menos pelo Governo que foi. S. Ex. siga o meu conselho e não terá razões para arrependêr-se.

Eu disse, Sr. Presidente, que o honrado Presidente da Republica, rir-se-ha do meu conselho e quem sabe, o qualificará de modo que não me fique honroso. Mas eu tambem disse que S. Ex. si não deixa o Governo é por vaidade. S. Ex. quiz ser immortal. Tem pretensões á immortalidade e como o louco de Epheso que não podia fazer a idéa de ver sagrados immortaes os conquistadores daquelle tempo; elle, um pobre diabo, sem cotação entre os seus concidadãos, lembrou-se de ser immortal. E para isso tornou-se incendiario. Incendiou o templo de Diana, considerado então uma das sete maravilhas do mundo.

O marechal leu ou alguem o informou de que tinha existido esse louco em Epheso em tempos muito longinquos, e que esse effectivamente chegou a ser immortal, não tanto por ter incendiado o templo de Diana, mas porque os ephesianos lembraram-se de baixar uma lei condemnando á pena de morte a quem se lembrasse de Erostrato, o grande incendiario. A lei em vez de prohibir a lembrança, a ella favoreceu e por tempo ainda em Epheso se fallava e se repetia o nome de Erostrato.

O Marechal Hermes, sem duvida, quer tambem ser immortal. Não ha um templo de Diana para ser incendiado; mas ha material sufficiente dentro do paiz para se formar uma fogueira. Eu não direi que o marechal se lembre, por exemplo, de fazer a sua pilha...

O SR. ARAUJO GÓES — Este material que V. Ex. está accumulando agora, as suas palavras.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — ... comnosco, os Senadores, com os membros da Camara dos Deputados...

O SR. MENDES DE ALMEIDA — Vá longe o agouro.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — ... e com os membros do Supremo Tribunal Federal. Creio que não, mesmo porque ha muito tempo que S. Ex. anda de tocha accesa queimando a

Constituição da Republica, sendo certo, Sr. Presidente, si algumas paginas ainda he restam; dentro em pouco ellas serão destruidas.

.....

**O Sr. Presidente** — Antes de passar á ordem do dia, devo chamar a attenção do nobre Senador que acaba de occupar a tribuna para os qualificativos deprimentes empregados por S. Ex. em relação á pessoa do Chefe da Nação. S. Ex. não ignora que o Regimento taxativamente impede que qualquer Sr. Senador se dirija ao Chefe da Nação do modo por que S. Ex. o fez. Dado mesmo que o Regimento não impedisse, a fina educação do nosso honrado collega deveria ter contribuido para que S. Ex. deixasse de usar de adjectivos que menoscabam e aviltam a primeira autoridade da Nação.

**O Sr. Pires Ferreira** — Peço a palavra

**O Sr. Presidente** — Não posso conceder a palavra a V. Ex. A hora do expediente está finda.

**O Sr. PIRES FERREIRA** — Peço a palavra para uma explicação pessoal.

**O Sr. PRESIDENTE** — Darei a palavra a V. Ex. para uma explicação pessoal; mas devo prevenir a V. Ex. de que a explicação pessoal deve ser sempre em termos syntheticos e resumidos.

**O Sr. Pires Ferreira**, pedindo a palavra pela ordem, para uma explicação pessoal, diz que o silencio que guardou durante o discurso do seu collega pelo Piauhy não significa que houvesse concordado com as asserções de S. Ex. Como pretenda dar cabal resposta a S. Ex. o que não poderia fazer em simples apartes, aguardou o momento opportuno; a hora adeantada, porém, não lhe permite occupar a tribuna com o tempo de que carece para o desempenho desse agradavel dever, motivo pelo qual pede que a Mesa o inscreva para a hora do expediente da sessão immediata.

## ORDEM DO DIA

E' annunciada a votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 3, de 1914; interpretando o art. 32, da lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908.

**O Sr. Presidente** — A lista da porta accusa a presença de 35 Srs. Senadores; entretanto, no recinto não ha numero para as votações constantes da ordem do dia.

Vou, pois, de accordo com o Regimento, mandar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs. Gabriel Salgado, Lauro Sodré, Epitacio Pessoa, Raymundo de Miranda, Aguiar e Mello, Gonzaga Jayme e Braz Abrantes (7).

**O Sr. Presidente** — Responderam á chamada apenas 28 Srs. Senadores; não ha numero para as votações.

Vou levantar a sessão, designando para a ordem do dia, da seguinte a mesma de hoje, isto é:

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 3, de 1914, interpretando o art. 32 da lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908 (*offerecido pela Comissão de Justiça e Legislação*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 139, de 1912, que manda conceder as vantagens decorrentes do decreto n. 283, de 18 de janeiro de 1911, a Pedro José de Moraes, sub-ajudante de machinista da Armada, a datar de 28 de janeiro de 1895, data em que foi reformado (*com parecer contrario da Comissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 22, de 1913, tornando extensivos aos que serviram na guerra do Paraguay, como enfermeiros nos hospitaes e enfermarias, os beneficios e vantagens da lei n. 1.867, de 13 de agosto de 1907 (*offerecido pela Comissão de Marinha e Guerra, e com parecer contrario da de Finanças*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 40 minutos.

---

### 57ª SESSÃO, EM 24 DE JULHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Silverio Nery, Teffé, Lauro Sodré, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Aguiar e Mello, Bernardino Monteiro, Erico Coelho, Alcindo Guanabara, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Buêno de Paiva, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, José Murтинho, Alencar Guimarães, Generoso Marques e Felipe Schmidt (38).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Arthur Lemos, José Eusebio, Francisco Sá, Antonio de Souza, Eloy,

de Souza, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Luiz Vianna, José Marcellino, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, A. Azeredo, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (24).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Officio do Sr. Francisco Toscano Barretto, Juiz de direito da comarca de Oliveira, no Estado de Minas, participando ter mandado inserir nos protocollôs de audiencias um voto de pesar pelo fallecimento do Sr. Senador Feliciano Penna.— Inteirado.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes

### PARECERES

N. 27 — 1914

Tendo o Montepio Geral dos Servidores do Estado requerido ao Congresso Nacional o relevamento do restante de sua divida na importancia de 292:426\$894, a Comissão de Finanças, em parecer de 28 de novembro de 1913, opinou contra a solicitação do supplicante, offerecendo, entretanto, o projecto n. 25, do mesmo anno, prorogando por mais dous annos o prazo concedido pelo Ministerio da Fazenda afim da mesma associação liquidar seu debito para com o Thesouro.

Submettido á discussão o projecto, foi pelos Srs. Senadores Adolpho Gordo e Alfredo Ellis apresentada uma emenda sobre a qual deve agora pronunciar-se a Comissão.

Diz a emenda: Substitua-se o artigo unico, pelo seguinte:

Artigo unico. Fica o Ministerio da Fazenda autorizado a receber, em liquidação do debito do Montepio Geral da Economia dos Servidores do Estado, para com o Thesouro, applicas da divida publica, ao par; revogadas as disposições em contrario.

Tratando-se de simples autorização e já tendo o projecto concedido o prazo de dous annos para pagamento da divida, não encontra a Comissão de Finanças inconveniente em que seja approvada a emenda, com as seguintes

Sub-emendas:

Em vez de: « Ministerio da Fazenda », diga-se: « Presidente da Republica ».

Acrescente-se depois das palavras: «divida publica», «federal».

Sala das Comissões, 23 de julho de 1914. — *F. Glycerio*, Presidente. — *Sá Freire*, Relator. — *Gonçalves Ferreira*. — *Bueno de Paiva*. — *Victorino Monteiro*. — *Tavares de Lyra*. — *João Luiz Alves*. — *Urbano Santos*.

EMENDA SUBSTITUTIVA DO PROJECTO DO SENADO N. 25, DE 1913,  
A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Artigo unico. Fica o Ministerio da Fazenda autorizado a receber, em liquidação do debito do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado para com o Thesouro, apolices da divida publica, ao par; revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 5 de dezembro de 1913. — *Alfredo Ellis*. — *Adolpho Gordo*. — A imprimir.

N. 28 — 1914

Porque não consulta o interesse publico, em primeiro logar, e em segundo, porque tem sido norma desta Commissão não conceder mais favores da especie de que trata o requerimento sob n. 5, deste anno, em que D. Maria de Mello Sydney solicita relevamento de prescripção em que incorreu para receber a pensão de montepio civil, a que se julga com direito, por fallecimento de seu marido, José Manoel Sydney, que exerceu o cargo de guarda da Alfandega, a a mesma Commissão de parecer que seja indeferido o citado requerimento.

Sala das Comissões, 23 de julho de 1914. — *F. Glycerio*, Presidente. — *Victorino Monteiro*, Relator. — *Urbano Santos*. — *Sá Freire*. — *João Luiz Alves*. — *Tavares de Lyra*. — *Bueno de Paiva*. — *Gonçalves Ferreira*. — A imprimir.

N. 29 — 1914

A Commissão de Finanças examinou o requerimento de D. Antonia Paes de Almeida, viuva do alferes do Exercicio, Hygino Martins de Almeida, pedindo ao Congresso Nacional relevamento da divida em que foi considerada para com os cofres publicos e restituição das quantias que lhe foram descontadas do meio soldo que percebe, para indemnização dessa mesma divida.

O Thesouro desconta mensalmente a quantia de 4\$800, isto é, a quinta parte do meio soldo que a peticionaria tem á razão de 24\$, porque, segundo as informações prestadas pelo Governo, a respeito do assumpto, a mencionada carga foi effectuada legalmente, visto como pela legislação vigente o of-



ficial, effectivo ou reformado, ao baixar a hospitaes, enfermarias ou Hospicio Nacional, fica reduzido a meio soldo, sendo a outra parte recolhida como indemnização das despezas de seu tratamento.

A requerente recebeu, em boa fé, no periodo de 1878 a 1882, o soldo integral de seu marido, pelo que se tornou responsavel para com a Fazenda Nacional da importancia de 1:595\$ relativa ao tratamento de seu esposo no Hospicio Nacional.

Em casos semelhantes de abonos indevidamente feitos, a indemnização é praticada por descontos mensaes e do modo menos oneroso possivel.

A peticionaria confessou que recebeu em boa fé a importancia do soldo integral, circumstancia bastante para eximil-a apenas da responsabilidade penal em que possa ter incorrido no recebimento não autorizado por lei, de qualquer quantia dos cofres publicos, mas a indemnização das mesmas nesse caso, conforme hem enunciou a Direcção de Contabilidade da Guerra no officio de informações prestadas sobre o assumpto, é sempre devida, ou pelos que autorizaram o abono, indevidamente, ou pelos que delle vieram a gosar.

Assim, pelo que fica do exposto, é a Commissão de Finanças de parecer que seja indeferido o requerimento em questão, sob n. 52, de 1909.

Sala das Commissões, 23 de julho de 1914. — *F. Glycerio*, Presidente. — *Victorino Monteiro*, Relator. — *Urbano Santos*. — *Sá Freire*. — *João Luiz Alves*. — *Tavares de Lyra*. — *Bueno de Paiva*. — *Gonçalves Ferreira*. — A imprimir.

#### N. 30 — 1914

Tendo examinado cuidadosamente a proposição da Camara dos Deputados sob n. 56, de 1913, que crêa o logar de 5º procurador da Republica na secção do Districto Federal, pensa a Commissão de Finanças — attentas as difficuldades do momento e de perfeito accôrdo com o parecer da Commissão de Justiça e Legislação — que a referida proposição deve ser rejeitada pelo Senado.

Sala das Commissões, 23 de julho de 1914. — *F. Glycerio*, Presidente. — *Tavares de Lyra*, Relator. — *Urbano Santos*. — *Sá Freire*. — *João Luiz Alves*. — *Victorino Monteiro*. — *Bueno de Paiva*. — *Gonçalves Ferreira*.

PARECER DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO N. 21, DE 1914, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

A proposição da Camara dos Deputados n. 56, de 1913, creando o logar de 5º procurador da Republica na secção do Districto Federal, não parece attender a uma necessidade de tal modo urgente que se não possa adiar.

Sem entrar em considerações de ordem financeira, sobre as quaes opportunamente dirá a honrada Commissão de Finanças, com a isenção e criterio que a distinguem, resta ponderar que o augmento do serviço no fóro federal deste districto já tem sido attendido por varias leis posteriores á organização da respectiva justiça. Assim foi que, tendo o decreto n. 848 creado em cada secção um logar de procurador da Republica, tres annos depois a lei n. 173 B, de 10 de setembro de 1893, creou para auxilio deste districto dous adjuntos e um solicitador da Fazenda. Posteriormente a lei n. 1.152, de 7 de janeiro de 1904, converteu esses cargos de adjuntos nos de 2º e 3º procuradores, attendendo tambem á necessidade de um segundo juiz com a criação simultanea da 2ª Vara Federal. Finalmente o decreto n. 2.227, de 6 de janeiro de 1910, creou ainda um logar de procurador criminal. Funcionavam, portanto, no districto, perante dous juizes, quatro procuradores.

O trabalho do fóro tem naturalmente augmentado na proporção do progresso geral, que tanto se manifesta no desenvolvimento do bem estar e da riqueza publica como no das questões que a justiça é chamada a resolver. Si, porém, dous juizes federaes, embora sobrecarregados de trabalho, são bastantes para a distribuição della no districto, parece que quatro procuradores não serão insufficientes.

E' verdade que a informação dada pelo Governo á Camara dos Deputados, quando em setembro do anno passado esta a solicitou, a requerimento da respectiva Commissão de Constituição e Justiça, foi favoravel á medida proposta.

«Ha conveniencia, dizia o Ministro da Justiça em officio de 26 daquelle mez, em ser approvado o projecto creando o logar de 5º procurador da Republica na secção do Districto Federal, attento o grande numero de processos em que é interessada a União que, sem a precisa divisão do trabalho entre os procuradores, não poderá ter seus direitos devidamente defendidos.»

Si assim é, parece, pelo exame das estatisticas, que maior conveniencia haveria em crear novos juizes.

Vejam-se os dados officiaes, publicados no relatorio do Ministerio da Justiça do corrente anno. O resumo dos trabalhos da 1ª vara do Districto Federal (não constam do relatorio os da 2ª) dá um total de 3.022, sendo destes 2.600 executivos fiscaes; mas ha 11.849 *em andamento*.

Quanto ao procurador são os seguintes os totaes:

1º procurador .....	5.140
Sendo executivos fiscaes .....	4.850
2º procurador .....	5.384
Sendo executivos fiscaes .....	4.850
3º procurador .....	5.478
Sendo executivos fiscaes .....	4.850
Procurador criminal .....	1.005

São, como se vê, numeros altos; mas pelo systema de estatística usado nos relatórios não podia ser de outro modo.

A parcella que mais avulta é a dos executivos fiscaes, 4.850 para cada uma das tres primeiras e a igualdade desse numero póde fazer suppor que apenas se refere á distribuição feita, como manda a lei, igualmente entre todos, a não ser que por coincidência tenham elles durante o anno de 1912 funcionado ou promovido o mesmo numero de feitos daquella natureza.

Como quer que seja, deduzida aquella parcella, o resto é muito menos consideravel que o das em andamento na 1ª Vara. E ainda nesse resto figuram numeros que não devem ser considerados como de trabalhos exhaustivos.

Em todos aquelles resumos encontra-se, por exemplo, a addição dos trabalhos de officios recebidos. No dos trabalhos do procurador criminal veem-se ainda, por exemplo, parcellas como estas: «Denuncias offerecidas, 60; denunciados, 84»; e os dous numeros são sommados.

Não se desconhece que o serviço forense tem augmentado consideravelmente nesta Capital e que tanto os juizes como os procuradores trabalham muito; mas não é demais pensar que tal ou qual atropello e a morosidade que todos notam são antes motivados por defeitos de organização que por deficiencia de funcionarios. O remedio, portanto, não será augmentar o numero destes.

Em vista destas considerações e comquanto possa parecer que a insufficiencia de defensores seja a causa das innumeras condemnações que soffre a União e para cujo pagamento está continuamente o Congresso a abrir creditos, a Comissão de Justiça e Legislação opina pela recusa da proposição n. 53, de 1913.

Sala das Comissões, 15 de julho de 1914. — *João Luiz Alves*, Presidente. — *Sigismundo Gonçalves*, Relator. — *G. Campos*. — *Epitacio Pessoa*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 56, DE 1913, A QUE SE REFEREM OS PARECERES SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica desde já creado o logar de 5º procurador da Republica na secção do Districto Federal.

Art. 2.º Os serviços a cargo dos tres procuradores que actualmente officiam no civil, excepto os iniciados na data desta lei, que serão continuados pelo procurador iniciante, serão distribuidos entre aquelles e o novo procurador.

§ 1.º A distribuição incumbe ao juiz perante quem tiverem de officiar os quatro procuradores mencionados na primeira parte deste artigo e será feita pelo mesmo juiz em livro revestido das formalidades legais.

§ 2.º Os vencimentos, percentagens e emolumentos do 5º procurador serão os mesmos que percebem os tres actuaes procuradores que servem no civil.

Art. 3.º Revógam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 8 de novembro de 1913. — *Sabino Barroso Junior*, Presidente. — *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 1º Secretario. — *Raul Moraes Veiga*, 2º Secretario. — A imprimir.

O Sr. Pires Ferreira (\*) — Sr. Presidente, habituei-me nesta Casa do Congresso á acção de responder com a reacção. E foi o que tentei fazer hontem si não fosse impedido pelo Regimento, interpretado pelo Sr. Presidente. Mas, nem por isso o meu nobre patricio; collega; amigo e compadre perdeu com a demora; porque vou provar ao Senado a sem razão de S. Ex. na teimosia de atacar, ora o Governo do meu Estado, ora o Presidente da Republica; proclamando-se sem importancia nesta Casa a ponto de avançar que as suas palavras não vão além deste recinto. Não. Ellas ultrapassam este recinto; mas S. Ex. é um Senador da Republica; representante do Estado do Piahy, que tem descurado a sua representação desde que se sentou nesta Casa; como vou provar.

Pego licença, em primeiro lugar; aos homens politicos desta assembléa, para ler a mensagem do Presidente do Estado do Piahy aqui citada hontem pelo illustre Senador da minha terra. Por ella verá SS. E. Ex. o quanto de razão tem o Governo do Estado do Piahy nesta celebre questão chamada do Amarante. Analysal-a-hei, depois, esta questão, que no anno passado foi aqui debatida; havendo eu com telegrammas e documentos officiaes provado que o accórdão concedendo *habeas-corpus* á parcialidade que o illustre Senador representa nesta Casa não se inspirava em factos nem em documentos subsistentes.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — V. Ex. provou tanto como ha de provar agora; com a leitura da mensagem, o contrario do que eu disse hontem.

O SR. PIRES FERREIRA — «Apenas em Amarante, diz o Governador em sua primeira mensagem, de 1 de julho do anno passado; apenas em Amarante registrou-se uma duplicata. Cada partido alli se attribuia a maioria do eleitorado. Cada qual contava vencer o pleito de modo inconteste. Entretanto; chegado o momento de medirem as forças, de provarem nas urnas o seu valor; recorreram á dualidade de eleições. E assim, enquanto, após o pleito, uma proclamava a sua victoria e estigmatizava o que denomina fraude do adversario, a outra parte seguia a mesma conducta, difficultando o conhecimento da verdade áquelles que pretendiam julgal-as com imparcialidade e justiça.

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

A solução do caso foi, afinal, affecta a este Governo, na ausencia da Camara Legislativa. Firmados no art. 26 da lei n. 522, ed 30 de junho de 1939, os cidadãos padre Luiz Gonzaga de Souza, Francisco José de Lyra e Manoel Pires de Moura recorreram da apuração da eleição para o Poder Executivo. O recurso veio abundantemente documentado, preenchidas todas as formalidades legais, inclusive a que considero mais importante; a intimação do antigo presidente do Conselho Municipal para produzir a sua defesa, adduzindo as provas que julgasse convenientes. Mas, por motivos que escapam ao meu conhecimento; o referido presidente não se quiz utilizar dessas faculdades e deixou que tudo corresse á sua revelia.

Do estudo meticoloso que fiz do assumpto, cheguei a conclusão de que ambas as eleições estavam eivadas de vícios que as inquinavam de nullidades insanáveis e, assim, não me decidi por nenhuma dellas. Preferi annullar ambas, designando o dia 15 de janeiro deste anno para novas eleições naquello municipio.

E porque a 31 de dezembro o antigo Conselho terminava o mandato que lhe fôra conferido por quatro annos e não podia ficar acephalo o governo municipal, ainda de accordo com o art. 28, paragrapho unico; da já citada lei n. 522 e art. 9º da lei n. 666; tambem já citada, nomeei o intendente e a commissão que teriam que gerir interinamente o municipio e promover a nova eleição.

Em mensagem especial de 21 de dezembro do anno proximo findo, tive a honra de submeter esses meus actos á consideração dessa Assembléa, então reunida em sessão extraordinaria, merecendo todos elles a vossa approvação.

Entretanto, a facção recorrida não se quiz resignar com a minha decisão. E soccorreu-se á justiça federal; — com ocaia pela do Estado, que se julgou incompetente. — conseguindo do juiz federal, nesta secção, uma ordem de *habeas-cópus* preventiva, amparando as suas pretensões. O deferimento de tal pedido; nem sequer leve o merito de trazer surpresas ao publico piauihyense. E' que sempre que alguem recorre ao referido juiz, contra o Governador do Estado, — de quem é inimigo capital, posto que gratuito — ou contra o proprio Estado, através do qual S. Ex. julga poder ferir o seu chefe, já todos possuem a antecipada certeza de que a decisão jámais amparará os direitos, — insophismaveis, embora, daquelles que teem contra si a má vontade caprichosa do referido magistrado. No caso particular de Amarante, tanto menos era licito confiar na imparcialidade do juiz federal, quanto é muito conhecida a sua affinidade politica com o grupo que alli faz opposição e cujos membros, nesta Capital, fruem a sua intimidade, ouvem o seu conselho, seguem a sua orientação.

Deste modo, o que na hypothese causou repaños foi ter o alludido juiz tomado conhecimento e decidido tão inter-

essante pedido, á revelia do Governador, sem ouvir-o em phase alguma do recurso extraordinario e mais denunciante a sua parcialidade quando de sua decisão fez intimar o chefe do Executivo do Estado por nada menos de quatro annos: correspondencia epistolar, registrada com aviso de recepção, telegrapha urbano, ainda não conhecido nesta Capital, editaes, publicados na imprensa opposicionista e avulsos, profusamente distribuidos.

E' certo que o Egregio Supremo Tribunal Federal, tomando conhecimento do recurso *ex-officio* interposto da decisão, corrigiu e emendou mais uma vez a falta calculadamente commettida pelo juiz recorrente e pediu informações telegraphicas para o caso submettido ao seu esclarecido julgamento. Acontecia no emtanto que eu desconhecia os fundamentos da decisão recorrida e não podia prever que nella se chegasse a negar a existencia do recurso para o Governo, da apuração do pleito de 12 de outubro em Amarante — como posteriormente verifiquei. Assim o meu depoimento não podia deixar de se resentir de falta de clareza, de minuciosidades que puzessem a verdade nos seus devidos termos e o Collegio Supremo Tribunal, calcado nos fundamentos do juiz federal confirmou a sua decisão.

Como era de meu dever, sem perca de tempo fiz cumprir a deliberação da Suprema Côrte Judiciaria Brasileira e, desde o dia 14 de abril os beneficiados com a respeitavel decisão se encontram de posse do governo municipal de Amarante.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Chegou, portanto, V. Ex. á conclusão de que o Governador do Estado respeitou o *habeas-corpus* concedido pelo Supremo Tribunal e, assim fazendo, mandou empossar a Camara de Amarante, liquidando o caso como elle declara.

O SR. PIRES FERREIRA — Terminado o aparte de V. Ex., direi eu que o Governador do meu Estado cumpriu a decisão do tribunal, mandando empossar as autoridades municipaes do Amarante, que exerceram o seu mandato, de accôrdo com o que disse o Governador.

A meu ver deviam ter immediatamente os meus amigos recorrido ao Supremo Tribunal, instruindo o seu recurso com o documento que não foi enviado pelo juiz federal da minha terra ao tribunal, e então a decisão seria outra.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Os amigos de V. Ex. impetraram posteriormente uma ordem de *habeas-corpus*, documentada como entenderam, e este *habeas-corpus* foi depois denegado por unanimidade pelo Supremo Tribunal.

O SR. PIRES FERREIRA — Sr. Presidente, o nobre Senador da minha terra, como é testemunha o Senado, ainda não se levantou dessa tribuna, que lhe foi confiada pelo povo piauiense, para tratar de outros interesses que não a politica-gem do Amarante.

É assim que nós vemos serem abandonados os serviços das estradas de ferro sem um protesto de S. Ex.; é assim que nós vemos subvencionada uma companhia de navegação que não cumpre os seus deveres, dificultando o commercio e a navegação livre sem subvenção, sem o protesto do nobre Senador; é assim que nós vemos uma navegação que não se recommenda entre a prospera cidade de Parnahyba e o porto de Tutoya, sem o protesto do nobre Senador; é assim, Sr. Presidente, que vemos a verba de 500 contos obtida com difficuldade da Commissão de Finanças desta Casa para que fossem feitos os estudos da estrada de Joazeiro a Therezina, ser consumida sem protesto de S. Ex. Nessas campanhas eu precisava da collaboração de S. Ex., porque o meu protesto não tem bastado para corrigir sequer o Sr. Estacio Brandão. Esse inspector das estradas de ferro retirou do Thesouro os 500 contos, votados para aquelle serviço, mandou depositar 300 na Delegacia da Bahia para custear os estudos em que o distincto engenheiro encarregado com difficuldade despendeu 283 contos, chegando o serviço apenas á cidade do Amarante, que não foi excluida porque é caminho em linha pelo qual devia ser acabada essa estrada, que é a maior ambição dos piauihyenses. Os 213 contos que faltam para completar a verba dos 500, votada e retirada do Thesouro, foram gastos aqui no escriptorio, affiançando eu ao digno e honrado Ministro da Viação que não ha um traço de lapis que possa provar trabalho de escriptorio feito por qualquer engenheiro disso encarregado.

A este propósito, Sr. Presidente, absolutamente não ouvimos a palavra do meu illustre companheiro de representação, o mesmo succedendo em relação á interesses outros do Estado.

Vimos com que difficuldade foi obtida a alteraçã do contracto da rêde cearense para ser incluído o ramal de Amarração a Campô Maior, serviço esse a que não posso deixar de alludir, fazendo a maxima justiça ao digno e honrado Sr. Presidente da Republica, a quem em grande parte se deve a solução do caso. Foi S. Ex. que, mandando me chamar a palacio, assim se exprimiu, mais ou menos: «Quero prestar um serviço importante ao Estado do Piahy, sem de modo nenhum nullificar aquelles já estabelecidos pelos meus antecessores. O que os senhores mais desejam? O ramal da Estrada de Ferro de Amarração a Campo Maior ou de Joazeiro a Therezina?» E porque, Sr. Presidente, o custo do ramal da Amarração a Campô Maior fosse inferior ao do de Joazeiro a Therezina, optamos por aquelle, completando-se assim a rêde ferrea do norte do Estado.

Pergunto agora: alguma vez os meus collegas ouviram o meu nobre contendor tratar deste caso nesta tribuna?

O Sr. RIBEIRO GONÇALVES — Não queria antepôr-me a V. Ex.

O SR. PIRES FERREIRA — Longe disso, Sr. Presidente, vimos com tristeza ficarem nullificados todos os serviços levados áquelle Estado pelo Ministerio da Agricultura, sem que o meu nobre amigo e poeta notavel se tivesse aproximado da Commissão de Finanças no sentido de solicitar-lhe um pequeno esforço em prol dos interesses do Estado, de que S. Ex. tambem é representante.

Não; a voz de S. Ex. só se faz ouvir quando ruge a politicagem, como ainda hontem succedeu, para irrogar censuras a um sacerdote digno, o padre Gonzaga, para quem S. Ex. foi impiedoso.

Hontem, já convidei S. Ex. o meu nobre collega a exhibir provas do que asseverava.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Veja V. Ex., Sr. Presidente, que grande transformação! O meu compadre está feito um grande ermitão. (*Risó.*)

O SR. PIRES FERREIRA — Serei, Sr. Presidente, como afirma o nobre collega, um ermitão, mas ermitão que só tem uma divisa — proclamar desta tribuna a verdade em relação aos actos de outrem, fazendo justiça a quem a merece, não seguindo em absoluto a trilha a que se traçou o meu nobre amigo, o nobre Senador, notavel jurista, poeta de fama, que, esquecido das suas responsabilidades politicas, não trepidou em vir assacar inverdades contra um distincto sacerdote, respeitado em toda a nossa terra.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Muito.

O SR. PIRES FERREIRA — S. Ex. que requeira uma certidão do registro civil da cidade do Amarante, porque só assim poderá asseverar ao paiz que não praticou um acto injusto contra um prelado respeitabilissimo, um digno representante da Igreja Catholica Apostolica Romana.

A S. Ex. não escaparam os 50 ou 60 annos de bons serviços prestados ás populações sertanejas do Ceará pelo illustre sacerdote, o padre Cicero, sacerdote tão digno que tem visto passar geração e geração sempre por todas ellas acatado e respeitado.

Em tudo isto, Sr. Presidente, o que mais me admirou foi, sabendo que S. Ex. já havia sido confessado com todas as formalidades pelo meu illustre amigo, o Sr. padre Lopes, ver que S. Ex. não articulou uma só palavra a respeito desse cidadão.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Porque não estava em questão.

O SR. PIRES FERREIRA — Mas devia estar em questão.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Não, absolutamente.

O SR. PIRES FERREIRA — E' que o meu illustre amigo, monsenhor Lopes, com a visão que lhe é peculiar, com a intelligencia de que dispõe, vindo a esta Capital, reconheceu que o meu nobre amigo é um homem que vive de illusões, um



poeta que de ha muito sente que as petalas da rosa que elle muito adorava vão aos poucos cahindo do seu calice, chegando tambem á conclusão de que o meu nobre collega, n'o tocante á politica, devia mudar de rumo, devia ser outro, aproximar-se das bandeiras do Partido Republicano Conservador. E foi o que fez, votando, nas ultimas eleições, na chapa que levôu á suprema magistratura da Nação os dous cidadãos já reconhecidos pelo Poder competente.

Não sei porque S. Ex. não fallou no padre Lopes.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — O padre Lópes nada tem com a questão do Amarante e continuó a pensar sobre elle do mesmo modo que pensava antes.

O SR. PIRES FERREIRA — Naturalmente. V. Ex. está vendo o quanto está perdendo no Estado, com sua maneira de encarar a politica estadual e a federal; então quer entrar novamente nos arraiaes da Igreja, para ver se, mais tarde, á sombra desse digno padre nos unimos de novo. E eu o desejo, porque meu Estado precisa da sua intelligencia.

Eu tenho vivido nesta Casa anno a anno, mez a mez, semana a semana, dia a dia na defesa dos direitos e do bem do meu Estado.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES dá um aparte.

O SR. PIRES FERREIRA — Não sei se tenho feito muito; não sei tambem se a inveja de muitos não me terá creado difficuldades. Já tive occasião de telegraphar ao Governador de meu Estado, dizendo que era mais facil obter serviços para elle e seus filhos do que sustental-os, diante da inveja dos que não querem trabalhar.

Mas eu tenho aqui a mensagem de que S. Ex. se fez echo hontem. Não a lerei; mas pedirei ao Senado...

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Que a leia.

O SR. PIRES FERREIRA — ... que me permitta que seja publicada no meu discurso.

Isso em relação ao Piauhý. Se V. Ex. aconselhasse a seus amigos mais prudencia, veria que o procedimento do padre Gonzaga, como intendente de Amarante e Deputado estadual, tem razão de ser, porque elle não póde consentir que exista no Estado uma comarca, se bem que decadente, anarchisada.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — O que faz a anarchia é o padre Gonzaga, com os amigos de V. Ex.

O SR. PIRES FERREIRA — Porque os amigos do padre Gonzaga entendem que as leis do Estado devem ser respeitadas. Não se deve extranhar perante o Senado que o padre Gonzaga queira reduzir a povoação a cidade de Amarante. Eu citarei ao honrado Senador um exemplo:

Ainda muito moço, residindo no Maranhão, quando estudava preparatórios, eu ficava encantado ouvindo fallar nas riquezas de Alcantara, a algumas horas da capital.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — A uma hora da capital.

O SR. PIRES FERREIRA — Mas nem o honrado Senador pelo Piauhy, nem o honrado maranhense, Senador por Pernambuco, hão de negar que Alcantara é uma cidade decadente.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — É uma cidade de palacios.

O SR. PIRES FERREIRA — Mas não tem quem os habite; seus moradores tem procurado terras melhores para viver e para que possam sustentar suas familias.

É o que acontece com Amarante, que foi grande e progrediu, vindo a cair em decadencia, depois da fundação da colonia de S. Pedro de Alcantara, devido á iniciativa do distincto agronomo Parente, e que é hoje a cidade florescente de Floriano, centro do emporio do commercio do Estado para os sertões. Amarante hoje está abandonada, vive da reminiscencia das grandezas da distincta familia Ribeiro, da qual o nobre Senador é representante nesta Casa, e cujos membros já estão hoje abandonando aquelle logar. Se o commercio tivesse conveniencia, procuraria Amarante, mas o caso é que prefere a cidade de Floriano.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Se o padre Gonzaga encontrasse quem lhe pagasse os impostos municipaes não se animaria a apresentar o projecto que apresentou.

O SR. PIRES FERREIRA — Hontem ouvi da bancada um Senador dizer que os cofres de Amarante estavam limpos, ao que o honrado Senador respondeu que elles não estavam entregues aos seus. Não estão com os de S. Ex., não estão com os meus e se acham limpos, não sei que conclusão tirar a esse respeito. Nestas condições não é de admirar que aquella cidade esteja em decadencia e que, mais cedo ou mais tarde, os seus habitantes terão de a abandonar e aquelles que insistirem em lá ficar viverão de reminiscencias do passado. O mesmo se dá com a cidade de S. Francisco, que o honrado Senador sabe que está decadente e não por culpa da politicagem.

O honrado Senador fallou ainda no Ceará, citou o caso de Netheroy, não entrando em detalhes por falta de tempo, e, afinal de contas, levantou sua espada e descarregou-a feio e forte contra o Presidente da Republica, querendo até que S. Ex. não continue no Governo, para satisfazer á vontade do nobre Senador.

Se fosse possivel, Sr. Presidente, eu pediria á V. Ex. que resignasse o seu cargo para que elegeassemos no seu lugar o honrado Senador pelo Piauhy, e pediria ao mesmo tempo ao Sr. Presidente da Republica que renunciasse o poder. Deste

modo, o nobre Senador teria que assumir o Governo para se ver apeado no dia seguinte, por não poder dirigir o paiz. Só quem sabe as difficuldades da administração geral do paiz é quem occupa aquella cadeira. Por isso já o respeitavel Sr Rodrigues Alves disse uma vez, em uma roda de Senadores e Deputados, que depois que completou dous annos de Governo foi que poudé comprehender a razão por que o saudoso Marechal Floriano Peixoto morreu de molestia de figado.

Não é o cumprimento da lei que embarça o Marechal Hermes no exercicio das suas funções, com a bondade propria do seu coração e a lisura de seu proceder de soldado honrado.

Mas, senhores, por que não confessar? Nós todos somos criminosos tambem. São as exigencias de todos, é essa mal-fadada politicagem a que nos atiramos sem rumo nem norte, prejudicando a todos os serviços da Nação; é essa politicagem que permite que haja ministros que, por um simples aviso, mandam tirar das arcas do erario publico dez mil contos em ouro para emprestar á Noroeste, sem autorização do Congresso.

Foi contra faltas desta ordem que o saudoso Sr. Leite e Oiticica bradava nesta cadeira que lhe confiara o Estado de Alagoas: « é preciso, por todas as fórmas, por todos os meios legais, separar o Governo do Banco da Republica, hoje Banco do Brazil ».

Não ecreditem SS. EEx. que os ordenados dos serventuarios de todos os ministerios que servem á Nação, que os soldos dos officiaes de mar e terra, policia e bombeiros, que aquillo que se gasta estravagantemente com o Congresso Nacional, é o que determina a ruina do paiz. Não, senhores! O que tem determinado, de annos a esta parte, o atropelo das finanças do Brazil, são os actos que não apparecem e que se não recommendam.

Pois bem, todas essas occurrencias, Sr. Presidente, veem de longo tempo, andando em uma direcção, até que cahiram sobre a administração do Sr. Marechal Hermes, com toda a sua pujança, com toda a sua rudeza, e eis ahí a grande crise que tem assoberbado a Nação, sem a responsabilidade do Sr. Marechal Hermes.

Foi, por acaso, o Sr. Marechal Hermes que autorizou a construcção de estradas de ferro? Não. Foi o Sr. Marechal Hermes que creou a fiscalização das estradas de ferro do Governo? Não.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Não arrendou nenhuma á Great Western.

O SR. PIRES FERREIRA — Não foi elle quem as arrendou. Portanto, vejam os nobres Senadores que a maior fonte de desperdicios dos dinheiros publicos tem sido nas estradas de ferro.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Apolado.

O SR. PIRES FERREIRA — Os bancos estrangeiros nos ridicularizam, porque pagamos trabalho sem fiscalização, aos saccos de apolices do erario publico, onerando o Thesouro por meio de juros.

Qual é o fiscal que tem coragem de fiscalizar as obras publicas que não seja apeado, dentro de pouco, como exigente, trapaceiro, vexador dos empreiteiros?

Tudo isso, Srs. Senadores, no tempo do Imperio, tinha a sua marcha lenta. O respeito á lei era quasi que absoluto; mas hoje, facilita-se por tal fórma, que eu, que sou affeito ás lutas desde joven, e, mesmo velho ainda as posso enfrentar com coragem, sinto-me desfallecido deante do estado a que chegou a administração pela exigencia, não do Sr. Marechal Hermes, mas dos politicos sem patriotismo.

Não abramos as portas dos tribunaes para accusar os illustres Presidentes da Republica e continuemos nestas cadeiras folgadas a passar como innocentes, quando somos dos mais prejudiciaes ao erario publico, aos interessês da Nação.

O SR. RAYMUNDO DE MIRANDA — Não apoiado.

O SR. ALCINDO GUANABARA — Pela minha parte, não apoiado.

O SR. PIRES FERREIRA — E' a verdade. E foi por esta razão, Sr. Presidente, que ante-hontem recusei fazer parte da Commissão de Revisão de Contractos de Estradas de Ferro, porque esses contractos, Sr. Presidente, dia a dia são alterados, sempre com o fim de satisfazer o contractante, em prejuizo do erario publico.

A Commissão de honrados Senadores e Deputados está ahí nomeada.

Quero ler o seu parecer, que, com certeza, não destoará uma só linha do que estou externando nesta tribuna em defesa do Presidente da Republica.

Não nos queiramos innocentar para incriminar o Governo. Tambem não digamos que elle não tem as suas falhas, nem isso é possivel a um homem que como eu tem tão grande pratica politica.

Podemos entender que um acto é máo, mas quem administra tambem tem o direito de pensar e julgar que não estamos com a boa razão, e assim pôr em pratica o que pensa.

Não ha razão para que o nosso illustre collega venha todos os dias maldizer o nome honrado do Sr. Presidente da Republica.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Foi hontem só.

O SR. PIRES FERREIRA — O nobre Senador annunciou que ao Governo só restam noventa e tantos a cem dias de administração, e por isso já se embala em promissoras esperanças.

A esperanza a que S. Ex. se referiu vem de Itajubá, mas lembre-se o nobre Senador que nem sempre o que se espera se

alcança. Em politica precisamos ser umas vezes habil e outras poeta, porque o que muitas vezes não se obtem com a prosa, facilmente se alcança com a poesia.

Desfaçam-se as esperanças do honrado Senador, porque o futuro Governo encontrará com a lei o partido do Estado que eu aqui represento. S. Ex. com os seus amigos constituem apenas uma pequena agremiação, e por faltarem aos conselhos deste velho e leal companheiro, nada conseguirão.

Ainda ha pouco, por occasião da eleição presidencial, eu aconselhei a S. Ex. que não concorresse ás urnas com os seus amigos; porque isso seria uma calamidade para S. Ex. nesta Casa.

No Senado, não ha quasi quem se convença, ouvindo o nobre Senador, em relação aos negocios do Piauhy, de que S. Ex. dispõe de tudo e de todos, quando, no Estado, S. Ex. só dispõe da minha pessoa.

Já declarei ao nobre Senador que a cidade do Amarante não passará a povoado nem V. Ex. gosará das esperanças de que fallou e tambem posso garantir a S. Ex. que a bondade proverbial, o coração bemfazejo do Marechal Hermes é o escudo que elle oppõe áquelles que, como V. Ex. hontem, tanto o ferem. Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

#### Trecho da mensagem do governador do Piauhy, a que se referiu o orador em seu discurso

##### O CASO DE AMARANTE

Apenas com um municipio não entretive relação official — o de Amarante. Na minha mensagem do anno passado, eu vos dei contas de sua anormalissima situação politica e administrativa. Pois essa situação se aggrayou, mesmo pela circumstancia decorrente do longo tempo em que se encontra sem solução.

Como já sabeis, o egregio Supremo Tribunal Federal, amparou as pretenções de um dos grupos politicos do Amarante, concedendo-lhe uma ordem de *habeas-corpus* contra o acto deste governo, de 14 de dezembro de 1912, que, considerando viciadas as duplicatas eleitoraes alli procedidas, annullou ambas, nos termos da lei n. 522, de 30 de junho de 1909 e nomeou a commissão que, provisoriamente, gerisse o municipio e promovesse a eleição de seu governo.

Antes de proseguir na narrativa dos factos, devo assinalar que a disposição da lei piauhyense não fizera innovações. Dos mesmos poderes armam as legislações estaduaes ora o legislativo, ora o judiciario, sem que por isso se julgasse ferir a autonomia municipal. E, invariavelmente, o collendo tribunal se decidira pela constitucionalidade dessas disposições, sendo que, pela primeira vez, em relação a Amarante, julgára de modo opposto a essa theoria, que parecia

assente, pela uniformidade de innumerous accórdãos, com que enriquecera a jurisprudencia patria. Pela nova doutrina, dos actos dos governos municipaes só deve caber recurso para o proprio poder municipal e, na hypothese de duplicata o remedio legal seria o conselho anterior prorogar as suas attribuições até a nova eleição. No caso, que nos interessa, tal prorrogação não podia ter logar, porque determinando a lei prazo fixo e certo ao mandato do conselheiro (quatro annos), dizendo taxativamente o dia em que se finda, nada justifica que elle continue no exercicio de funções que já cessaram. Depois, não parece justo commetter ao proprio conselho a decisão de casos como este, que affectam de perto a vida da communa, podendo os edis ter interesse na decisão da duplicata, muita vez forjada por elles proprios. Seria assim fazer delles parte e juiz, transgressor da lei e zelador de sua execução.

Foi o que succedeu em Amarante, onde os antigos conselheiros se fizeram reeleger, unanimemente, em uma duplicata sem visos de verdade. Mandar que, por esse motivo, propositalmente creado, taes cidadãos continuassem na gestão do municipio, seria autorizar a perpetuação de um governo illegal e que não podia ter direito ao acatamento dos municipes.

Entretanto, acima dessas considerações colloquei, como me cumpria, o acatamento, a reverencia devida ao egregio Supremo Tribunal Federal, mandando, logo que tive conhecimento official da sua respeitavel decisão, que ficasse sem effeito todos os actos de boa fé praticados porém inquinados de illegaes. O Dr. secretario do governo providenciou, em telegramma urgente, para que, o edificio municipal fosse entregue aos cidadãos, garantidos pelo *habeas-corpus* e, em despacho de 16 de abril do mesmo anno, dellés recebeu a certeza de haver sido cumprida a sua determinação e estarem em pleno exercicio de suas funções.

Posteriormente praticaram actos, violaram leis de orçamento, que bem demonstram a liberdade com que agem.

Mas succedem que os outros cidadãos que se acreditavam legalmente eleitos e empossados não se resignaram á perda do que julgavam o seu direito. Adquiriram um predio onde se reúnem e continuam a dirigir os negocios municipaes, concomitantemente com os outros. Era a duplicata que revivia, pelo que deliberei não manter relação official com qualquer dos conselhos, fiel ao que decidiu o douto Supremo Tribunal e nem intervir na anarchia a que o facto arrasta o municipio, receioso de ferir a autonomia do mesmo. Aliás, sou apenas um vencido por semelhante theoria. Máo grado o respeito que tenho pelas decisões do mais alto tribunal judiciario do paiz, sempre me inclinei a julgar que negar aos poderes estaduaes a intervenção nos municipios, em bem da sua ordem administrativa e do regular funcionamento de seu governo, equi-

vale a recusar ao Governo Federal a intervenção em negocios peculiares aos Estados e que digam respeito á sua vida politica interna. Para mim, o Governo Federal está para os Estados, como estes estão para os municipios.

E, si o collendo Supremo Tribunal julga que o chefe do Executivo Federal exerce uma attribuição de lei, nomeando interventor que assegure a ordem e o funcionamento normal da administração de um Estado e mais que de semelhante acto só tem que prestar contas ao Poder Politico, que é o Legislativo, escapa á minha comprehensão porque pretende que o Executivo Estadual seja um simples espectador na duplicata do governo dos municipios, que são a base do regimen do mesmo Estado. Ainda menos a percebo como actos nesse caso praticados pelo Presidente da Republica, só possam ser examinados pelo Congresso e no entanto em um méro recurso de *habeas-corpuz*, se annulle a intervenção legal do Governo do Estado, já sancionada pelo Poder Legislativo, recusando-se-lhe mais o direito de nomear com missão provisoria, quando em diversas circumscripções territorias da Republica o proprio chefe do municipio é de livre escolha do executivo estadual.

Que a garantia do *habeas-corpuz*, porém, não basta para pôr termo a uma situação desta ordem, vemos no caso de Amarante, onde, apesar de legalmente cumpridos nem por isso normalizou as condições do municipio, deixando-o, pelo contrario, em um circulo vicioso.

Conheço, Srs. Deputados, a accusação que soffre o meu governo, de não haver dado cumprimento ao *habeas-corpuz* alludido. Tenho, porém, em meu poder todos os documentos que demonstram o contrario. A mim competia, apenas, revogar ordens decorrentes de minha decisão de 14 de dezembro. Fil-o e no Archivo da Secretaria do Governo estão as provas de que minhas ultteriores deliberações foram obedecidas — provas fornecidas pelas partes beneficiadas com o referido *habeas-corpuz*. Mais não podia praticar, mesmo porque ao executivo estadual não cabe a execução da sentença e ordens da magistratura federal. A Constituição de 24 de fevereiro, (art. 60, § 2º) commette essa incumbencia aos officiaes judiciarios da União, e, portanto, se falta existe não me deve ser attribuida. >

O Sr. Francisco Glycerio — Sr. Presidente, pelo fallecimento do illustre Senador por Minas Geraes, Sr. Feliciano Penna, dá-se uma vaga na Commissão de Finanças. Requeiro a V. Ex. o devido preenchimento desse logar.

O Sr. Presidente — Nomeio para preencher a vaga existente na Commissão de Finanças, pelo fallecimento do nosso mallogrado collega Sr. Senador Feliciano Penna, o Sr. Senador Erico Coelho.

## ORDEM DO DIA

Votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 3, de 1914, interpretando o art. 32 da lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908.

Approvado.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 130, de 1912, que manda conceder as vantagens decorrentes do decreto n. 283, de 18 de janeiro de 1911, a Pedro José de Moraes, sub-ajudante de machinista da Armada, a datar de 28 de janeiro de 1895, data em que foi reformado.

Rejeitada; vae ser devolvida á Camara dos Deputados.

E' annunciada a votação, em 2ª discussão, do projecto do Senado n. 22, de 1913, tornando extensivas aos que serviram na guerra do Paraguay, como enfermeiros nos hospitales e enfermarias, os beneficios e vantagens da lei n. 1.867, de 13 de agosto de 1907.

O Sr. Pires Ferreira (*para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, o Congresso já votou uma lei mandando amparar os voluntarios da Patria, isto é, os poucos veteranos que ainda existem da guerra do Paraguay. Entre esses figura esse enfermeiro, velho paulista. Com a approvação desta lei elle auferirá, mensalmente 20 ou 30 mil réis, que lhes serão dados como recompensa dos extraordinarios esforços por elle despendidos em proveito da Patria.

Peço, portanto, ao Senado que não desampare, em nome dos interesses publicos, a esse velho servidor que já attingiu ao ultimo quartel da vida.

E' rejeitado o projecto.

O Sr. Presidente — Estando esgotada a ordem do dia, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 236, de 1912, que transfere para o Corpo de Saude do Exercito, com honras de segundos tenentes, os inferiores que tenham mãs de tres annos de praça e serviços profissionaes. (*Com substitutivo da Comissão de Marinha e Guerra e emendas da de Finanças.*)

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 20 minutos.

---



58ª SESSÃO, EM 25 DE JULHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Silverio Nery, Lauro Sodré, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, João Luiz Alvas, Bernardino Monteiro, Erico Coelho, Alcindo Guanabara, Sá Freire, Augusto do Vasconcellos, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, José Murinho, Alencar Guimarães, Abdon Baptista e Victorino Monteiro (33).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Gabriel Salgado, Tefé, Arthur Lemos, José Eusebio, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Luiz Vianna, José Marcellino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, Nilo Pecanha, Lourenço Baptista, Adolpho Gordo, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, A. Azeredo, Generoso Marques, Xavier da Silva, Felippe Schmidt, Hercilio Luz e Joaquim Assumpção (29).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario, declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Ribeiro Gonçalves (\*) — Sr. Presidente, tendo occupado a tribuna na sessão de ante-hontem e tendo então por objecto o estudo de factos occorridos ultimamente no meu Estado, e o cotejo do Governo do Sr. Miguel Rosa com o do actual Presidente da Republica, esqueci-me, em relação áquelles, de os documentar, esquecimento que se justifica pela superveniencia de insistentes apártes com que me honraram alguns dignos Senadores.

Assim, Sr. Presidente, para que as minhas allegações de então, feitas em torno do caso do Piauhý, não fiquem sem documentação, vou ler os documentos a elle referentes, pedindo a V. Ex. que os faça consignar no *Diario do Congresso*, em annexo ao meu discurso.

Eu disse que o Governador do Estado do Piauhý, em mensagem do dia 1 de junho do anno passado, tinha communicado á Camara Legislativa do Estado que estava liquidado o caso municipal de Amarante, por terem o intendente e os ve-

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

readores, seus adversarios, obtido um *habeas-corpus* do Supremo Tribunal Federal, a que elle não se julgou no direito de oppôr desobediencia e que os havia feito empossar.

Não documentei então este facto e não o faço hoje por havel-o documentado cabalmente o honrado Senador pelo meu Estado, meu companheiro de bancada...

O SR. ALFREDO ELLIS — E compadre.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — ...e compadre, com a leitura feita hontem da alludida mensagem.

Disse tambem eu que o mesmo Governador, em mensagem de 1 de junho deste anno, lida perante o Congresso, dissera que, não obstante, liquidado o anno passado o caso municipal de Amarante, os seus amigos haviam alugado uma casa particular e estabelecido nella a Camara, entrando, desde logo, nas respectivas funcções, e que por isso, elle, Governador, havia resolvido não manter relações officiaes com nenhuma das Camaras. E, como disse aqui está a mensagem...

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Não é preciso ler.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — ...que não lerei por me ter sido isso alvitrado pelo honrado Senador pelo Rio Grande do Sul. Aqui, porém, está ella para ser publicada nos *Annaes* da Casa, como ha de ser a lida hontem pelo honrado Senador pelo Piauhy. Servirá esta publicação para sustentar as minhas allegações.

Disse tambem eu, Sr. Presidente, que o pretenso intendente de Amarante, o Sr. padre Gonzaga, para melhor convencer á Nação e ao Estado de que effectivamente era o intendente legal, na sua qualidade de Deputado estadual, em sessão deste anno, apresentara um projecto, propondo a eliminação do municipio de Amarante, sob o fundamento unico de que elle se achava anarchizado pela funcção, alli, de duas Camaras Municipaes e de dous intendentes.

Este projecto, porém, não deixarei de ler, como fiz com a mensagem do Sr. Governador do Estado.

Vou lel-o ao Senado.

O SR. ALFREDO ELLIS — O projecto é do padre ?

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Sim, senhor.

O SR. ALFREDO ELLIS — Este padre parece um padre de primeira ordem.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Vou ler o *Diario do Piauhy*, orgão de todos os poderes do Estado.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Este é o padre dos afilhados ?

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Trata-se do padre Gonzaga.

O SR. ALFREDO ELLIS — O tal padre de muitos afilhados ?

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Impossibilitado de encontrar o projecto que pretendia ler á Casa, lerei a noticia a elle referente...

O SR. VICTORINO MONTEIRO — E' a mesma cousa.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — ... que é a mesma cousa.

«O Sr. padre Gonzaga expõe á Camara qual seja o estado anormal do municipio de Amarante.

Desde o anno passado o Sr. Dr. Governador chama a vossa attenção para o caso. Com a duplicata de Conselhos e intendentes, não póde o Governador manter relações politicas com os poderes municipaes, não póde ser organizada a commissão de alistamento, não se póde proceder á eleição das mesas eleitoraes, não póde o juiz discernir a legitima entre as duas listas para a composição do corpo de jurados, não funciona o Conselho de Instrucção, no qual deve tomar parte o intendente, um só, e se apresentam dous.

Não para nestes graves factos a anarchia organica e administrativa do municipio: como ha dous intendentes e dous Conselhos, ha duas ordens de posturas, dous corpos de funcionarios, duas casas de Conselho, dous armazens de couros, etc., etc.».

Vou ler agora o parecer da Camara Legislativa:

«PARECER

As Commissões, etc., etc., passam a emittir o seu parecer a respeito do projecto junto, submettido á consideração da Casa e apoiado pelos Srs. Deputados sobre a extincção do municipio de Amarante, ficando o seu territorio pertencendo ao municipio vizinho de Regeneração, que formará uma comarca com essa denominação.

Examinando, attentamente, as Commissões o referido projecto que tem a seu favor a disposição do art. 74, ultima parte, da Constituição do Estado; e considerando que, á vista da bem fundada exposição feita pelo Exmo. Sr. Governador do Estado na sua mensagem de 1 deste mez, sob o titulo «O caso de Amarante», por onde se vê que é anormalíssima a situação politica e administrativa de Amarante, em consequencia da dualidade alli de dous Conselhos e duas Camaras, etc., julga procedente e apresenta o seu projecto de lei.»

Disse eu tambem, Sr. Presidente, que, não obstante o projecto do padre Gonzaga, o intendente do municipio de Amarante, em vez de amparar-lhe os direitos, pedia a sua extincção, e apesar do parecer da Commissão competente da Ca-

mara dos Deputados, o alludido padre não conseguiu converter em lei o seu projecto. O que eu não disse e nem podia dizer, era qual o porque da não approvação do projecto do padre. O certo é que o padre Gonzaga, despeitado pela sorte do seu projecto, na Camara dos Deputados, regressou a Amarante, e lá, pondo-se á frente de capangas, auxiliados pela força policial, alli destacada, investe contra o edificio da Camara Municipal, arrombá-lhe as portas, apodera-se do archivo e de todas as demais repartições pertinentes ao municipio.

Eu não tenho a respeito desta allegação outras provas e nem as podia ter, sinão aquellas que me foram dadas pelos telegrammas a mim enviados pelos meus amigos e os que passo a ler:

«Amarante, 19 de julho de 1914 — Padre Gonzaga, pseudo intendente, chegado Therezina, dizendo-se autorizado Governador Raymundo Borges, mandou subdelegado policia Manoel Lyra, acompanhado capangas, armados rifles, arrombar portas edificio governo municipal, apoderando-se mesmo edificio. Telegraphamos Governador, nenhuma providencia tomou até agora. Sem garantia pedimos providenciar fim cessarem arbitrariedades, violencias mais uma vez praticadas contra a decisão Supremo nos reconheceu legitimos membros governo municipal esta cidade. Saudações. — *João Ribeiro*, intendente municipal. — *Americo Castro*, vice-presidente Conselho em exercicio».

Confirmando esse telegramma, recebi tambem um outro de Therezina, que me foi transmittido pela commissão executiva do Partido Republicano Liberal, que, a despeito de todas as duvidas que me foram oppostas na sessão de antehontem pelo honrado Senador pelo Rio Grande do Sul, ainda existe e existe com forças e sufficientemente prestigiado no paiz.

«Padre Gonzaga, auxiliado pelo destacamento policial, tomou edificio Conselho Amarante, arrombando porta, apoderando-se archivo e do mais pertencente municipio. — *Commissão executiva Partido Liberal*».

Sr. Presidente, eu não recebi, além destes telegrammas, outros que os confirmassem, mas hoje li em uma dos jornaes desta Capital que o actual Vice-Governador do Estado em exercicio, visto que o Governador, segundo corre, está enfermo, inquirira das autoridades de Amarante si effectivamente o padre Gonzaga arrombára as portas do edificio da Camara e delle se apoderara.

Li effectivamente esse telegramma em um dos jornaes desta Capital e vi que o promotor publico da comarca de Amarante, amigo da situação dominante, partidario do meu

honrado companheiro de representação e digno compadre, respondera ao Vice-Governador que effectivamente o padre Gonzaga arrombara as portas do edificio, delle se apoderando Si esse telegramma fôr, como acredito, uma verdade, ficam por completo comprovadas as minhas allegações de antehontem, referentes ao caso.

Sr. Presidente, pedi a palavra para comprovar as minhas allegações com a addição destes documentos; mas o meu honrado companheiro de representação pôde estranhar que eu nada diga em torno do seu discurso hontem pronunciado. Para evitar essa estranheza, V. Ex., Sr. Presidente, me permittirá que, ainda dentro do expediente, eu profira mais algumas palavras que possam contentar o honrado Senador.

S. Ex. — força é confessar — relativamente ao caso do Piauhy limitou-se a ler a mensagem de 1 de junho do anno passado, que não é mais do que a confirmação de tudo quanto eu disse a respeito. Depois santificou um pouco mais o pretenso intendente de Amarante padre Gonzaga, e resvalou immediatamente para o santo do Joazeiro; de fórma, Sr. Presidente, que, relativamente ao caso do Piauhy, eu não tenho mais nada a acrescentar.

Com relação, porém, ao cotejo que eu fiz do Governo do Estado com o Governo da Republica, o honrado Senador foi um pouco mais extenso, demorou-se bastante na sua apreciação e não ha duvida nenhuma, Sr. Presidente, que, si não conseguiu defender o Governo do honrado Sr. Presidente da Republica, pelo menos deixou transluzir de modo inilludível a melhor das intenções.

Sr. Presidente, fazendo a comparação entre os dous Governos, eu levei a minha accusação ao Presidente da Republica, tendo por Objectivo a intervenção federal no Estado do Ceará e a permanencia do estado de sitio, que considero contraproducente em presença das manifestações trazidas ás duas Comissões de Finanças, a desta e a da outra Casa do Congresso, pelo honrado Sr. Ministro da Fazenda, o qual lhes fez sentir que o paiz não podia absolutamente dispensar o auxilio de um emprestimo estrangeiro para salvá-lo de uma bancarrota imminentissima.

A minha accusação ao Sr. Presidente da Republica limitou-se unicamente a esses dous pontos. Pois bem; o meu honrado companheiro de representação, pretendendo responder-me, não disse uma palavra sobre a intervenção federal no Ceará nem tambem se lembrou da minima apreciação referentemente ao estado de sitio e ao emprestimo que nós está a falar, sómente, parece-me, Sr. Presidente, pela tomosia do Chefe da Nação em não levantar esse estado de sitio, para o qual nunca houve razão plausivel.

Mas, si o honrado Senador pelo Piauhy nenhuma defesa articulou em favor do Governo quanto á intervenção no Ceará, nem quanto ao estado de sitio, ó fóra de duvida que S. Ex. bem aproveitou o seu tempo, fazendo ao Governo

uma accusação, não direi mais grave, mas pelo menos tão grave quanto aquella que fiz.

O honrado Senador pelo Estado do Piauhy resvalou para um caso de emissões e avisos reservados, com que, segundo declaração de S. Ex., centenas e até milhares de contos sahiram do Thesouro Nacional.

O SR. ALFREDO ELLIS — Isto é muito grave !

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Fallou depois S. Ex. nas revisões dos contractos de estradas de ferro, para as quaes eu absolutamente não contribui; e das quaes, segundo S. Ex.; tem resultado prejuizos extraordinarios ao erario publico.

Ora, Sr. Presidente, os avisos são expedidos pelos ministros, os contractos de revisão de estradas de ferro são feitos pelo Ministerio da Viação, todos esses agentes do poder publico são secretarios de Estado e, como taes, auxiliares do Presidente da Republica. Nosso regimen é o regimen da responsabilidade.

O SR. ALFREDO ELLIS — Da irresponsabilidade.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — E' o regimen da responsabilidade juridica, porque sob o ponto de vista o facto é da irresponsabilidade. Esta responsabilidade reside principalmente no Chefe da Nação. Ora, si os ministros, com os seus avisos reservados, mettem a mão no erario publico...

O SR. ALFREDO ELLIS — V. Ex. deve dizer as mãos.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES —... e desviam as economias alli depositadas para lhes dar destinos differentes aos determinados em lei; si as revisões dos contractos de estradas de ferro são prejudiciaes ao Thesouro, que incontestavelmente é lesado, esta responsabilidade va e pesar directamente sobre o Chefe da Nação.

Parece, Sr. Presidente, que o Senado ouviu o honrado Senador pelo Piauhy da mesma maneira que me está ouvindo; parece que não podia ser mais grave a accusação desenvolvida por S. Ex. contra o Governo actual da Republica.

Mas, Sr. Presidente, eu faço esta justiça ao meu honrado companheiro de representação; as nossas divergencias politicas não influem no meu espirito para recusar-lhe a justiça que lhe não pôde absolutamente ser denegada. S. Ex. accusou o Presidente da Republica, mas tinha a melhor das intenções em defendel-o. Foi um *lapsus lingue*, ou foi um desvario, ou equivooco de tribuna. Nos arroubos da sua convicção, S. Ex. perdeu o prumo e em vez de ser o advogado do Governo tornou-se seu accusador, não direi mais grave, porém tão grave como aquelle contra o qual S. Ex. investira.

De fórma que, tendo ouvido a accusação do meu honrado collega, eu quasi que me dispunha a pedir a palavra para defender o Governo do accusações que lhe não havia feito. Não o fiz, porém, eu sou opposicionista, o Governo

tem maioria nesta Casa; tem grande numero de amigos e era natural eu deixasse a esses a prebenda de pol-o a salvo das arguições deprimentes do honrado collega de representação. Ahi está por que não defendi o Governo. Estas palavras, porém, traduzem-se mais por uma defesa do que por um libello accusatorio.

Agora, já que fiz a defesa ou uma quasi defesa do Governo da Republica, ou pelo menos dos seus ministros, permitta-me tambem que faça a minha propria defesa.

O honrado Senador pelo Piauhly disse que eu, que já estou no seio da representação ha perto de seis annos, tenho me limitado a fazer politicagem, como fazemos todos — até eu, disse S. Ex. confessando sua propria culpa. Minha politicagem consiste em levantar minha voz, que é fraca, em defesa dos piauhyenses opprimidos com as violencias da situação dominante. Mas levantar a palavra em favor dos que soffrem é, para o honrado Senador pelo Piauhly, um desserviço. Não extranhô esse modo de pensar de S. Ex. porque, na discussão que tivemos aqui em 1912, quando se tratava da dualidade do Governo no Piauhly, S. Ex. chegou a dizer que era governista sempre por disciplina. Assim o honrado Senador está perfeitamente justificado por sua coherencia. Eu, porém, e minha palavra, só nos apresentamos na tribuna para defender os que soffrem.

Mas comprehendo que o honrado Senador pelo Piauhly ache que qualquer contrariedade opposta a quem governa é um desserviço.

O SR. ALFREDO ELLIS — E' um desaforo.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Disse S. Ex. que eu nunca apresentei um projecto sobre estradas de ferro, que nunca me levantei para combater a subvenção de uma companhia de navegação que por lá anda.

Sr. Presidente, ha quasi seis annos faço parte da representação do Piauhly, sendo que tres em attitudo de opposicionista. Mas o honrado Senador, que é representante do Piauhly desde a Constituinte, está em melhores condições do que eu e merece, sem duvida, a gratidão de seus coestaduanos porquanto quem o ouvir ficará convencido de que no Piauhly não ha uma só região que não seja servida por estrada de ferro; entretanto, o que sei, o que me dizem, é que lá não ha nem um palmo de estrada de ferro.

O honrado Senador accusou-me de não combater a subvenção á companhia de navegação. E' caso para repetir: estou aqui ha menos de seis annos e não me parece que nesse tempo tivesse sido concedida nenhuma subvenção, a não ser em renovação de contracto, feita á Companhia de Navegação do Parnahyba, em época em que eu, por molestia, não frequentava esta Casa e me achava no Maranhão. Sei que então, na Camara, vivo ainda o Deputado Joaquim Cruz, de saudosa memoria, procurou-se embarçar a concessão de renovação

da subvenção. Mas a subvenção, que vem do tempo do Império, continuou e foi sempre apoiada pelo honrado Senador pelo Piauí, enquanto os directores e gerentes dessa companhia eram solidários com a sua politica.

Portanto, não posso ser responsabilizado por actos de semelhante natureza.

Sr. Presidente, preciso também explicar minhas relações com o padre Lopes.

O honrado Senador, sem que houvesse motivo para envolver a pessoa do monsenhor Lopes na questão que levantei ante-hontem e que S. Ex. continuou hontem, lembrou-se de que eu já não defendia o padre Lopes.

Mas, como defender o padre Lopes, si elle não estava em causa? O honrado Senador para combater de logo, antecipadamente, qualquer accusação que, porventura, pudesse eu fazer ao padre Lopes, não obstante o ter considerado uma das tres pessoas da trintade maldita a que S. Ex. se referiu em discussões do anno de 1912, considerou-o também hontem tão santo quanto o padre Gonzaga e quanto o padre de Joazeiro.

Ora, Sr. Presidente, eu tive occasião de dar hontem um aparte ao honrado Senador. Faço a respeito do padre Gonzaga hoje o mesmo juizo que fazia naquelle tempo, porque, si eu considerava homem de bem o meu correligionario, salvo compromisso de honra, não sou capaz de considerá-lo um homem sem virtudes, só pelo facto de ter desertado das minhas fileiras para as fileiras contrarias. Isto é que é justiça.

O padre Lopes, effectivamente, estava a meu lado, em politica, quando juntos pretendíamos afastar do governo do Estado o governador actual. Formamos, então, a chamada colligação piauiense. Com o decorrer do tempo, era natural que nos approximassemos mais a mais, até que, sobrevindo, o anno passado, a questão da successão presidencial, eu e o padre Lopes entendemos que devíamos suffragar a candidatura do eminente chefe do Partido Liberal, o Sr. Ruy Barbosa, meu honrado e digno chefe.

Effectivamente, tendo assim combinado, ambos telegraphamos para o Estado aos nossos elementos aconselhando-os a se prepararem para as urnas de 1 de março deste anno, levando a ambos, ao conselheiro Ruy Barbosa e ao honrado Senador paulista, meu distincto amigo que se senta á minha direita, os seus suffragios.

O padre Lopes estava effectivamente de accordo commigo neste proposito. Acontece, porém, que, vindo do Piauí e aqui chegando o Sr. Dr. Elias de Souza Martins, que é um bacharel intelligente e distincto e que tem prestigio politico no Estado, sendo parente e amigo do fallecido Sr. Dr. Christino Cruz, de saudosa memoria, com este accordou convencer a padre Lopes que uma excellente oportunidade se apresentava para tirar vantagens contra o governador Miguel Rosa. A excellente oportunidade era a seguinte:



O Senado sabe, e sabe principalmente o honrado Presidente e chefe do Partido Republicano Conservador, Vice-Presidente desta Casa, que o governador Miguel Rosas havia telegraphado ao chefe do seu partido nesta Capital, dizendo que o Partido Republicano Conservador, no Estado, continuava, por completo á espera das ordens de S. Ex., para as cumprir. Pedia-lhe, porém, que lhe permittisse discordar da chapa amparada pelo Partido Republicano Conservador, com relação ao nome do Vice-Presidente proposto, que era o do meu particular amigo Dr. Urbano Santos.

O Sr. Elias Martins enxergou na attitude do governador do Estado uma excellente oportunidade para passar-se para o Partido Republicano Conservador, e como é a principal figura da chefia do partido popular do qual faz parte monsenhor Lopes, convenceu ao padre que, amparando a candidatura Urbano Santos contra as vistas do Sr. Miguel Rosa, chegaria, no quadriennio que se vae iniciar em 15 de novembro, a este resultado: Urbano Santos, Vice-Presidente da Republica, prestigiado no seu Estado, prestigiado no seio do Partido Republicano Conservador, prestigiado no seio da representação e digno desse respeito, Urbano Santos influiria perante seus companheiros de chapa para dar as posições officias do Estado, salvo a de governador, aos amigos de monsenhor Lopes e delle, Elias Martins. E, como o conselheiro Ruy Barbosa não lhes podia dar cousa alguma, era conveniente que ambos adherissem á candidatura Urbano Santos e á candidatura Wencesláo, porque seria improficuo abraçar unicamente a candidatura de Vice-Presidente.

Monsenhor Lopes, porém, retirou-se daqui para o Estado do Piauhy sem dizer-me palavra, embora eu o tivesse provocado. Dias depois, embarcou tambem o Sr. Elias Martins, e após a chegada de ambos a Therezina, os elementos do partido popular collocaram-se ao lado da chapa governista para a successão á Presidencia e Vice-Presidencia da Republica.

Miguel Rosa sentiu-se prejudicado, porque o padre Lopes e o Sr. Elias Martins tinham ido do Rio de Janeiro, estavam ambos em torno das candidaturas liberaes e repentinamente tornaram-se partidarios da candidatura conservadora. Era um máo prenuncio contra os conservadores do Piauhy, que recusaram o seu apoio ao candidato á Vice-Presidencia da Republica.

O meu honrado companheiro de bancada, compreendendo a situação a que se expunha o governo e situacionistas do Piauhy, deu-se pressa a telegraphar; até que o Sr. Miguel Rosa resolveu-se a attender aos telegrammas que lhe eram passados pelo honrado chefe do Partido Republicano Conservador e adheriu tambem, com todos os seus elementos á chapa completa.

Creio que assim o meu pobre companheiro de politica padre Lopes foi apenas roubado.

O SR. ALFREDO ELLIS — Perdeu a teta.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Já que o meu illustre companheiro de representação suppõe que estou lançando as minhas vistas esperançosas para o governo futuro, por predisposição de desligar-me do Partido Republicano Liberal, vou explicar as razões das minhas esperanças, o que faço, para tranquillizal-o...

O SR. PIRES FERREIRA — Estou tranquillo.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — ...explicações que parecem excusadas, mas que eu invoco muito propositalmente para não embargar o passo de S. Ex. até Itajubá.

O conselheiro Ruy Barbosa representado candidato do Partido Republicano Liberal á Presidencia da Republica e não só elle como seu honrado companheiro de chapa, ambos em 31 de dezembro do anno passado, dous mezes antes da eleição, dirigiram um manifesto á Nação declarando que não compareceriam ás urnas como candidatos e deixavam assim franco campo aberto a quem quer que proventura pretendesse a suprema magistratura do paiz.

Si eu fosse, si eu cogitasse em amparar a minha posição politica com adhesões de melhante natureza...

O SR. ALFREDO ELLIS — Tinha aberta a porta.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — ...a porta se me tinha aberta. Mas o que fiz? Telegraphiei a todos os meus amigos do Piauhy communicando-lhes o acto dos Senadores Ruy Barbosa e Alfredo Ellis e insisti, não obstante, para que todos elles sem discrepancia se preparassem para as urnas em 1 de março, levando em todo o caso a ellas o nome dos dous candidatos renunciantes. Não é que eu pensasse na possibilidade de fazel-os triumphar, mas é que eu precisava de separar o joio do trigo, eu precisava fazer certos quaes os meus elementos politicos no Estado e queria liquidar por completo o caso, desfazendo para sempre as confusões.

Insisti recommendando aos meus amigos que não deixassem de comparecer ás urnas e que votassem nos dous candidatos renunciantes.

Por que eu, que o podia fazer sem quebra dos meus compromissos com o meu partido, por que eu deixei de recommendar aos meus amigos que levassem ás urnas os nomes dos illustres Srs. Drs. Wencesláo Braz e Urbano Santos? Por que? Foi porque eu encontrasse interesses de ordem subalterna na permanencia da posição que tinha assumido? Não. Os interesses que eu encherguei foram outros, que eram de ordem moral, e eu desprezo sempre quaesquer outros de ordem subalterna, comtanto que faça valer os meus principios republicanos e a minha moral politica.

O SR. ALFREDO ELLIS — Muito bem.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Agora, por que tambem o fiz? Por ser inimigo dos candidatos conservadores? Não. Ainda o anno passado, como o Senado deve lembrar-se, um jornal desta Capital annunciara que toda a representação do Piahy, excepto um Deputado cujo nome não foi declarado, se havia collocado ao lado da candidatura Urbano Santos. Eu não tinha nenhum compromisso com o Sr. Urbano Santos, eu não tinha compromissos com o Partido Republicano Conservador. O candidato apresentado era meu amigo, era meu collega desde os tempos collegiaes, e eu podia ter accedido essa candidatura, ou melhor, podia ter deixado sem o meu protesto a noticia dada pelos jornaes; entretanto, que fiz? Vim á tribuna e declarei que o Sr. Urbano Santos podia contar com a minha amizade, que não havia motivo para que os nossos sentimentos affectivos desaparecessem; mas, em nenhuma hypothese, podia contar com o meu apoio á sua candidatura, não só com o meu apoio, mas com o dos meus amigos.

O SR. ALFREDO ELLIS — Isso honra muito a V. Ex., principalmente nos tempos que correm.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Recusei a Urbano Santos o meu apoio, não porque não fosse seu amigo, não porque não o considerasse á altura do cargo para o qual foi eleito e no qual brevemente será investido; mas porque só podia dar ao Sr. Urbano Santos a minha amizade, porque não podia dar ao Sr. Urbano Santos a solidariedade das minhas idéas. Por igual motivo recusei o meu apoio á candidatura do Sr. Wencesláo Braz, não porque fosse inimigo de S. Ex.; não tinha razão para repudial-a: S. Ex. nunca tratou comigo, nem eu com S. Ex.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Essa explicação é desnecessaria, porque V. Ex. faz parte do Partido Republicano Liberal.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — A esse tempo ainda o Partido Republicano Liberal não estava organizado.

Nunca me entendi com S. Ex. o Sr. Dr. Wencesláo Braz.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Mas por que essa explicação? É por completo desnecessaria.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Eu estou justificando a minha attitude, em presenca de outras attitudes.

Relativamente á pessoa do Sr. Dr. Wencesláo Braz, devo informar á Casa que as nossas relações nem ao menos são de visitas: nunca nos visitamos. Conheço S. Ex. daqui do Senado, como Presidente que é desta corporação, e os nossos cumprimentos, si algumas vezes se fizeram, foram unicamente nesta Casa, sem mais palavra.

Sr. Presidente, eu precisava dar essas explicações, embora convencido de que a minha conducta, quer no Estado, quer aqui, deellas me dispensasse; mas eu precisava prestar esta homenagem ao meu digno companheiro de representação e fazer sentir, aqui e no meu Estado, que as palavras de S. Ex. não me passaram despercebidas.

Tenho concluído.

O Sr. Pires Ferreira (\*) — Sr. Presidente, suppunha que tivéssemos terminado a celebre questão do Amarante...

O Sr. RIBEIRO GONÇALVES — Esta vae longe.

O Sr. PIRES FERREIRA — ...que deu lugar ao nobre Senador, meu velho amigo e compadre, vir declarar que é homem de princípios. E porque, Sr. Presidente, todo o principio reclama um fim, pergunto: o nobre Senador terá conseguido os seus fins com o discurso que vem de pronunciar? Não o sei.

O Sr. RIBEIRO GONÇALVES — E' que sou mais caipora do que V. Ex.

O Sr. PIRES FERREIRA — S. Ex., entretanto, Sr. Presidente, no discurso que acaba de pronunciar, procurou fazer-me accusações, si bem que ligeiras, mas que exigem a resposta que vou dar.

Em primeiro lugar devo informar a S. Ex. que não tratei de intervenção do Ceará, porque não tenho por habito immiscuir-me na politica de outras regiões que não sejam aquella de que sou representante.

O Sr. RIBEIRO GONÇALVES — No caso, me perdõe V. Ex., trata-se de um negocio de interesse nacional.

O Sr. PIRES FERREIRA — Que quer V. Ex.?! E' assim que costume proceder. Não tratei deste assumpto, deixando a representação deste Estado responder a V. Ex., si julgasse conveniente.

Quanto ao negocio do emprestimo, ninguem de boa fé contestará que envolve uma questão financeira, e as questões financeiras não devem ser debatidas nas Casas do Congresso, para não serem perturbadas.

Quanto ao estado de silio, direi ao meu honrado collega que delle não tratei, porque seria roubar tempo ao Senado com uma questão já vencida, não assistindo nem a mim, nem ao honrado Senador o direito de discutil-a.

Assim sendo, vamos adiante.

Tratando da questão de Amarante, meu nobre amigo leu alguns telegrammas que peço a fineza de m'os mandar para que os analyse convenientemente. Parece-me que um delles, assignado pelo coronel Ribeiro, digno irmão de

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

S. Ex., agora divergente de nós pelos máos conselhos que recebeu, diz que o padre Gonzaga, naturalmente despeitado pela recusa de seu projecto e tendo instrucções do governo estadual, fôra perturbar a comarca do Amarante. Ora, o padre Gonzaga tem grande influencia não só em Amarante, como no seio da Assembléa. Portanto, si o seu projecto sobre Amarante foi retirado da discussão ou posto abaixo, foi por que elle assim o quiz. Do contrario, teria passado, e teria passado para evitar as constantes perturbações que os amigos e parentes de S. Ex. residentes alli tem procurado fazer, subvertendo todo o serviço municipal.

Que interesse teria o intendente em arrombar a casa que estava em poder de nossos adversarios, si possuia todas as funcções, pondo e dispondo na comarca?

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Allegação esta confirmada pelo telegramma do promotor, amigo de V. Ex.

O SR. PIRES FERREIRA — Póde ao menos citar-me o jornal em que vem este telegramma?

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Um dos jornaes de hoje. Não me lembro qual.

O SR. PIRES FERREIRA — Como quer que seja, o telegramma ha de ser lido aqui. O facto é que o padre Gonzaga tem em seu poder todos os serviços municipaes, cobra impostos porque a população assim o quer, por que a maioria do povo está com elle.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES dá um aparte.

O SR. PIRES FERREIRA — Meu collega, amigo e compadre, V. Ex. está fallando a uma assembléa de homens politicos, que não se deixam levar por boas palavras, não podem acreditar que V. Ex., que tem estado em opposição a dous governos consecutivos, tenha força capaz de vencer quem tem popularidade.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — O argumento de V. Ex. é sempre esse; quem tem o governo tem tudo.

O SR. PIRES FERREIRA — O padre Gonzaga é um homem estimadissimo em sua parochia. Dirá V. Ex. que elle é um politico trefego. São modos de ver. Tambem eu digo; em politica ninguem queira brigar com o padre Lopes. Elle é perigoso. V. Ex. já está sentindo os effeitos de sua politica. Quanto ao padre Gonzaga, fica a injuria atirada a elle.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Injuria?!

O SR. PIRES FERREIRA — Sim. E injuria grave, atirada a elle e ao Dr. Elias Martins. V. Ex. disse que como o conselheiro Ruy Barbosa, chefe do Partido Liberal, nada lhes podia dar, elles se voltaram para a candidatura dos Srs. Wencesláo Braz e Urbano Santos. E' uma injustiça.

O Dr. Elias Martins já conseguiu fazer parte da representação do Estado, quando estava nas fileiras do nosso partido.

O Sr. RIBEIRO GONÇALVES — Está enganado. Não estava nas suas fileiras. Elle foi eleito pela familia Cruz.

O Sr. PIRES FERREIRA — Foi eleito pelo meu partido, a que elle pertencia, unico meio que o trouxe a uma cadeira da Camara; do contrario não viria, porque não tem elementos para isso.

O Sr. RIBEIRO GONÇALVES — Tem o elemento da familia Cruz.

O Sr. PIRES FERREIRA — Sr. Presidente, vou analysando *pari-passu* o que disse o nobre Senador. Esses dous homens são adversarios, e incapazes de, por mais bellas posições com que lhes possam acenar, esquecer o seu passado de luta e de honestidade.

Não foi, portanto, por lhes ter o Sr. Urbano Santos accenado com posições officiaes no Estado que elles assumiram essa attitude. Foi por convicção arraigada, de que estavam possuidos, de que não podiam hostilizar a candidatura Urbano Santos. Si o Partido Republicano Conservador do Piahy negou a principio o seu apoio a essa candidatura foi por intrigas com que se tratou de modificar a opinião naquelle Estado a respeito de S. Ex. e não por telegrammas enviados daqui. Os telegrammas daqui enviados procuravam convencer os meus amigos do Estado de que era injusta a attitude que assumiam porque os factos de que era accusado o actual Vice-Presidente eleito não passavam de invenções de proprios maranhenses. Afinal de contas, o partido no Estado chegou á convicção de que quem tinha razão era o chefe do Partido Conservador, o Sr. Pinheiro Machado, que pediu, exigiu mesmo que reconsiderassem o acto, porque era uma injustiça.

Provada ella, o partido suffragou o nome do Sr. Urbano Santos e fez ruir por terra o castello de cartas aqui architectado pelo nobre Senador.

Conhecendo os homens da minha terra, inclusive o meu nobre amigo e companheiro, tive a providencia de prevenir os meus correligionarios no Estado do conluio preparado, fazendo ver que a attitude delles podia nos trazer embaragos e que convinha por todos os meios inquirir das accusações contra o Sr. Urbano Santos para pôr um termo a esta questão. Assim foi salva a situação, mais uma vez, havendo concorrido fortemente para a harmonia no Estado do Piahy o Sr. Pinheiro Machado, como chefe do partido a que pertenceo. Ficou desvendado todo o plano, do qual os nossos adversarios pretendiam tirar partido. Isso foi por mim previsto e annuciado aos meus amigos no Estado. Sou vigilante e devido a essa vigilancia que emprego na politica do meu Estado é

que elle ainda me conserva esta cadeira; do contrario, as ambições pequeninas já me teriam retirado daqui.

O SR. RIDERRO GONÇALVES — Não é o Estado que o conserva nesta cadeira. V. Ex. está aqui por imposições do Rio de Janeiro.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Irra! Que compadre!...  
(Hilaridade.)

O SR. PIRES FERREIRA — Realmente! Depois de velho ainda preciso ser imposto ao meu Estado, cujo eleitorado é todo composto de jovens, já feitos pela Republica. Si o proprio Senador diz que desde a Constituinte que eu venho mourejando em prol dos interesses do Estado e dos de seus filhos, como póde querer que os eleitores me neguem o seu voto para a minha reeleição? Fui Deputado da Constituinte e tres vezes fui eleito Senador. E o meu partido, Sr. Presidente, tem sido tão gentil para commigo que não espera que eu solicite a minha reeleição; vem ao meu encontro dizendo: «A sua cadeira está garantida».

E' isto que incommoda os meus adversarios.

Quem moureja, como eu, não receia competencia.

Vou terminar, Sr. Presidente, dizendo ao nobre Senador pelo Piahy que em politica não ha poesia: ha factos positivos. E um dos melhores factos positivos na politica é a disciplina que demonstra a lealdade dos correligionarios. Proceda S. Ex. deste modo que terá garantida a sua reeleição; ao contrario... até outro dia.

#### O CASO DE AMARANTE

Apenas com um municipio não entretive relação official, — o de Amarante. Na minha Mensagem do anno passado, eu vos dei contas da sua anormalissima situação pilitica e administrativa. Pois, essa situação se agravou, mesmo pela circumstancia decorrente do longo tempo em que se encontra sem solução.

Como já sabeis o Egregio Supremo Tribunal Federal amparou as pretensões de um dos grupos politicos do Amarante, concedendo-lhe uma ordem de *habeas-corpus* contra o acto deste Governo, de 14 de dezembro de 1912, que, considerando vietadas as duplicatas eleitoraes alli procedidas, annullou ambas, nos termos da lei n. 522, de 30 de junho de 1909, e nomeou a commissão que, provisoriamente, gerisse o municipio e promovesse a eleição do seu Governo.

Antes de proseguir na narrativa dos factos, devo assignalar que a disposição da lei piauihyense não fizera innovações. Dos mesmos poderes armam as legislações estadoaes ora o Executivo, ora o Legislativo e ora o Judiciario, sem que por isso se julgasse ferir a autonomia municipal. E, invariavelmente, o Collendo Tribunal se decidira pela constitucionalidade dessas disposições, sendo que pela primeira vez

em relação a Amarante julgara de modo opposto a essa theoria, que parecia assente, pela uniformidade dos innumerables accordãos com que enriquecera a jurisprudencia patria. Pela nova doutrina, dos actos dos governos municipaes só deve caber recurso para o proprio poder municipal e na hypothese de duplicata o remedio legal seria o Conselho anterior prorogar as suas attribuições até a nova eleição. No caso que nos interessa tal prorrogação não podia ter logar, porque determinando a lei prazo fixo e certo ao mandato do conselheiro (4 annos) dizendo taxativamente o dia em que se finda, nada justifica que elle continue no exercicio de funções que já cessaram. Depois não parece justo commeter ao proprio Conselho a decisão de casos como este, que affectam de perto a vida da communa, podendo os edis terem interesse na decisão da duplicata, muita vez forjada por elles proprios. Seria, assim, fazer delles parte e juiz, transgressor da lei e zelador de sua execução.

Foi o que succedeu em Amarante, onde os antigos Conselheiros se fizeram reeleger, unanimemente, em uma duplicata sem visos de verdade. Mandar que, por esse motivo, — propositadamente creado, laes cidadãos continuassem na gestão do municipio, seria autorizar a perpetuação de um Governo illegal, e que não podia ter direito ao acatamento dos municipaes.

Entretanto, acima dessas considerações colloquei, como me cumpria, o acatamento, a reverencia devidos ao Egregio Supremo Tribunal Federal, mandando, logo que tive conhecimento official de sua respeitavel decisão, que ficassem sem effeito todos os actos de boa fé praticados, porém inquinados de illegaes. O Dr. secretario do Governo providenciou, em telegramma urgente, para que o edificio municipal fosse entregue aos cidadãos garantidos pelos *habeas-corporis*, e, em despacho de 16 de abril do mesmo anno, delles recebeu a certeza de haver sido cumprida a sua determinação e estarem em pleno exercicio de suas funções.

Posteriormente praticaram actos, votaram leis e orçamentos, que bem demonstram a liberdade com que agem.

Mas succedeu que os outros cidadãos que se acreditavam legalmente eleitos e empossados, não se resignaram á perda do que julgavam seu direito. Adqueriram prédio onde se reúnem e continuam a dirigir os negocios municipaes, concomitantemente com os outros. Era a duplicata que revivia, pelo que deliberei não manter relação official com qualquer dos Conselhos, fiel ao que decidiu o Douto Supremo Tribunal e nem intervir na anarchia a que o facto arrasta o municipio receioso de ferir a autonomia do mesmo. Aliás, sou apenas um veneido por semelhante theoria. Mão grado o respeito que tenho pelas decisões do mais alto Tribunal Judiciario do Paiz, sempre me inclinei a julgar que negar aos Poderes Estadões a intervenção nos municipios; em bem da sua ordem administrativa e do regular funcionamento de seu governo, equivale a recusar ao Governo Fede-



ral a intervenção em negócios peculiares aos Estados e que digam respeito à sua vida politica interna. Para mim; o Governo Federal está para os Estados como estes estão para os municípios. E se o Collegio Supremo Tribunal julga que o Chefe do Executivo Federal exerce uma attribuição de lei, *nomeando* interventor que assegure a ordem e o funcionamento normal da administração de um Estado e mais que de semelhante acto só tem que prestar contas ao Poder Politico, que é o Legislativo, escapa à minha comprehensão porque pretende que o executivo estadual seja um simples espectador na duplicata de governo dos municípios, que são a base do regimen politico do mesmo Estado. Ainda menos apereço como actos nesse caso praticados pelo Presidente da Republica só possam ser examinados pelo Congresso e no entanto em um mero recurso de *habeas-cópus* se annulle a intervenção legal do Governo do Estado, já sancionada pelo Poder Legislativo, recuzando-se-lhe mais o direito de nomear comissão provisoria, quando em diversas circumscripções territoriaes da Republica o proprio chefe do municipio é de livre escolha do Executivo estadual.

Que a garantia do *habeas-cópus*, porém, não basta para pôr termo a uma situação dessa ordem, vemos no caso de Amarante, onde, apesar de legalmente cumprido, nem por isso normalizou as condições do municipio, deixando-o, pelo contrario, em um circulo vicioso.

Conheço, Srs. Deputados, a accusação que soffre o meu governo, de não haver dado cumprimento ao *habeas-cópus* alludido. Tenho, porém, em meu poder todos os documentos que demonstram o contrario. A mim compete, apenas, revogar as ordens decorrentes de minha decisão de 14 de dezembro. Fil-o e no archivo da Secretaria do Governo estão as provas de que minhas ultteriores deliberações foram obedecidas, — provas fornecidas pelas partes beneficiadas com o referido *habeas-cópus*. Mais não podia praticar, mesmo porque ao Executivo estadual não cabe a execução das sentenças e ordens da magistratura federal. A Constituição de 24 de fevereiro (art. 60, § 2º) commette essa incumbencia aos officiaes judiciais da União e, portanto, si falta existe, não me deve ser attribuida.

## ORDEM DO DIA

### ENFERMEIROS DO EXERCITO

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 236, de 1912, que transfere para o Corpo de Saude do Exercito, com honras de segundos tenentes, os inferiores que tenham mais de tres annos de praça e serviços profissionacs.

Encerrada.

**O Sr. Presidente** — A lista da porta accusa a presença de 33 Srs. Senadores; entretanto, no recinto não ha numero para se proceder á votação da materia encerrada.

Vou, pois, mandar proceeder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs. Urbano Santos, Bernardino Monteiro, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro e Gonzaga Jayme (5).

**O Sr. Presidente** — Responderam á chamada apenas 28 Srs. Senadores; não ha numero.

Fica adiada a votação.

! Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 236, de 1912, que transfere para o Corpo de Saude do Exercito, com honras de segundos tenentes, os inferiores que tenham mais de tres annos de praga e serviços profissionaes (*com substitutivo da Commissão de Marinha e*

2ª discussão do projecto do Senado n. 4, de 1914, extinguindo o montepio obrigatorio dos funcionarios publicos da União, civis ou militares, e dando outras providencias (*offerecido pela Commissão de Finanças*).

Levantia-se a sessão ás 2 horas e 35 minutos.

## 50ª SESSÃO, EM 27 DE JULHO DE 1914

PRESIDENCIA DOS SRS. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE,  
E, PEDRO BORGES, 2º SECRETARIO

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Silverio Nery, Tefé, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, José Eusebio, Urbano Santos, Pires Ferreira, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Erico Coelho, Alcindo Guanabara, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz-Abrantes, José Murtinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques, Abdon Baptista e Hercilio Luz (39).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Lauro Sodré, Arthur Lemos, Francisco Sá, Antonio de Souza,

Eloy de Souza, Epitacio Pessoa, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Gomes Ribeiro, Luiz Vianna, José Marcellino, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, A. Azeredo, Xavier da Silva, Felipe Schmidt, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (23).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Officio do Sr. prefeito do Districto Federal, enviando a mensagem com que submete á apreciação do Senado as razões que o levaram a negar sancção á resolução do Conselho Municipal declarando que, nos termos do decreto legislativo n. 755, de 17 de dezembro de 1900, antiguidade do chefe de cultura, addido da Inspectoria de Mattas, Jardins, Caça e Pesca, José Militão de Sant'Anna, será para os efeitos de sua promoção, contada da data da mesma lei. — A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

Telegramma do Sr. Oliveira Botelho, Presidente do Estado do Rio, communicando que a Assembléa Legislativa do Estado encerrou, em 26 do corrente, a sessão extraordinaria para que foi convocada, sem ter podido dar solução ao assumpto da convocação. — Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Ruy Barbosa (\*) — Sr. Presidente, depois que a dictadura do Marechal Hermes acabou com a liberdade de imprensa, a tarefa parlamentar se acha duplicada. Até então, gosando, mesmo sob o estado de sitio, de liberdade mais ou menos completa, os nossos jornaes estavam habilitados a esclarecer o paiz sobre os acontecimentos que o interessavam, levando a seu conhecimento os factos de importancia, as questões graves, as materias de relevancia e actualidade.

Com o regimen de censura, porém, a que se acha reduzida a imprensa, actualmente, Sr. Presidente, não sendo possível ao jornalismo levar ao conhecimento da opinião sinão os factos que as autoridades policiaes permitem, a valvula parlamentar tem de dar passagem ao serviço ordinario da representação nacional e ao serviço de imprensa naquillo em que a censura não lhe consente exercer os seus direitos.

E' assim, Sr. Presidente, que a recente evasão do Sr. Macedo Soares, não podendo ser objecto, no jornal de que elle

---

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

é director, de uma exposição completa, porque a censura policial o não consentiria não me posso furar ao dever de trazer, por meio da tribuna, a noticia ao paiz, das circumstancias que determinaram, constituíram e acompanharam esse episodio interessante.

Assim procedendo, não só me desobriço de um dever, aos meus olhos de consciencia, mas ainda cumpro, em relação a uma das victimas do regimen de arbitrio a que nos achamos sujeitos, um dever estricto, um dever civico, esclarecendo o paiz a respeito e varrendo da publicidade as especulações a que esse acontecimento, como já se esperava, tem dado logar.

Contam-me, Sr. Presidente, que o Marechal dictador, nas suas conversas intimas, rodeado dos seus amigos, continuava dizer ultimamente, a proposito dos meus discursos a respeito da situação do director do *Imparcial*:

« Ora ! o Ruy não se interessa tanto pelo Macedo Soares? Porque não o solta? Vá soltal-o. »

Não o soltei, Sr. Presidente, porque o não podia, mas o Sr. Macedo Soares se encarregou desse serviço: soltou-se a si mesmo. (*Risos.*)

Uma vez solto, começaram as explicações officiosas e officiaes de toda a ordem, alterando, na fórma do costume, as circumstancias da realidade. Segundo a imagem dos factos debuxada pelos jornalistas do Governo, pelos seus órgãos de imprensa, mais ou menos devotados, mais ou menos interessados, a evasão não se teria dado sinão porque o Governo a desejava e a facilitou, e, evadindo-se, o Sr. Macedo Soares teria commettido um abuso de confiança, visto que a sua situação ultimamente era a de um preso deixado quasi em liberdade sob palavra.

Nem a primeira, nem a segunda explicação, são verdadeiras. Rememoremos os factos, recordemos as circumstancias desde a primeira prisão do Sr. Macedo Soares para chegarmos ao ultimo incidente, áquelle que determina hoje a minha vinda á tribuna.

Os factos anteriores podem se resumir assim, segundo os apontamentos por mim colhidos e assentados:

Na noite de 4 de março, antes de decretado o estado de sitio, achando-se em seu gabinete, na redacção do *Imparcial*, foi o Sr. José Eduardo de Macedo Soares convidado por dous delegados a ir á policia, onde, sem quaesquer explicações, recebeu ordem de prisão. Permaneceu tres dias na sala dos agentes, foi transferido para o « destroyer » *Pará*, e dahi para o Hospital de Marinha na ilha das Cobras, por interferencia do illustre medico Sr. Dr. Azevedo Sodré, exigindo-o a saude do preso.

Do Hospital de Marinha, pela madrugada, inesperadamente, foi conduzido ao Arsenal de Marinha, sendo recolhido ao corpo da guarda, onde se lhe reuniram outros — o Dr. Vi-

cente Piragibe (director da *Epoca*) e o Sr. Jorge Schmidt (director da *Carta*). O regimen a que o Sr. Macedo Soares estava sujeito até então foi o da absoluta incommunicabilidade, sendo submettido a vexames, como o que lhe impoz o Sr. almirante Garnier, actual chefe do Estado Maior da Armada, e então inspector do Arsenal de Marinha. Com effeito, enquanto permaneceram no corpo da guarda, os presos foram conservados entre sentinellas embaladas, com ordem de não lhes conterem a minima troca de palavras, por determinação daquelle almirante. Do corpo da guarda do Arsenal foi o Sr. Macedo Soares conduzido para a brigada policial, onde, com o assentimento prévio do respectivo commandante, o Sr. general Silva Pessoa, foi-lhe concedido receber visitas de parentes e alguns amigos.

Pessoas houve, porém, que não conseguiram a graça arbitraría de fallar ao preso.

Esse regimen foi mantido até 1 de maio, em que o Governo resolveu libertar o Sr. Macedo Soares, sem jámais inquiril-o ou notifical-o de culpa ou crime.

O Governo, pois, confessou assim a nenhuma criminalidade do individuo, que isolou da familia, do trabalho e da sociedade, furtando-o á direcção de seu jornal por 57 dias.

Esses 57 dias terminaram sem que houvesse começo de processo, sem nem sequer se proceder, sem que o Governo desse a esse detido o menor indicio, que cogitasse da sua responsabilidade, e que tomava sériamente a peito verificar a verdade em relação ás accusações que lhe irrogava.

O Sr. Macedo Soares estava livre de 1 de maio a 5 de julho ultimo. A nova prisão obedeceu ao nosso processo. Convite feito por dous delegados para ir á policia. Os delegados penetraram bruscamente no jornal sendo surprehendido pelos empregados na sala de retoques, no 2º andar, com frente para a rua Sachet.

Como si em casa sua os Srs. delegados percorreram as officinas até que deparando-se-lhes o dono da casa, o director do jornal, sem mais preambulos lhes fizeram o convite de ir á policia.

O Sr. Macedo Soares foi levado ao quartel da Brigada Policial e ahi deixado em nova prisão, sob absolutissima incommunicabilidade. Nem os seus creados podiam vel-o, sendo obrigados a entregar roupas, livros e objectos de uso a elle destinados a commandante da guarda, ou entrada do quartel.

A incommunicabilidade só foi quebrada, como se tornou publico e notorio, depois do desrespeito do Supremo Tribunal.

O Senado conhece as circumstancias desse incidente, a intervenção da justiça federal por mim provocada e sua decisão. Por essa decisão ficou verificada a doutrina constitucional a respeito desse ponto, isto é, ficou estabelecido que a situação do cidadão sobre quem recae uma das medidas repressivas autorizados ao Governo pelo art. 80, § 2º, da nossa Constituição, é a de simples detido, e esta situação não se póde confundir com as dos presos. O Governo em relação a

esse detido não pôde recorrer a providencias de qualquer natureza que adulterem esta simples situação de privação da liberdade, sem os vexames ordinarios das prisões.

Ficou ainda estabelecido, por esta decisão, que a incomunicabilidade é uma circumstancia aggravante, repellida pelas nossas leis em relação aos detidos politicos. Ficou estabelecido que a respeito destes o Governo não pôde usar da incomunicabilidade a que a administração do Marechal Hermes se julgou autorizada a sujeitar os detidos politicos, sob o estado de sitio actual.

Quando ao Supremo Tribunal enderceci a minha petição de *habeas-corporis*, afim de provocar uma jurisprudencia acerca deste assumpto, a sua primeira decisão foi categorica, de uma clareza que não deixava margem a sophisma. Não foi, todavia, difficil ao Governo sophismal-a, allegando que a situação do Sr. Macedo Soares era a de perfeita communicabilidade até onde o regimen especial do estabelecimento a que elle se achava recolhido podia permittir.

Debalde se mostrou, Sr. Presidente, que a situação do Sr. Macedo Soares nesse estabelecimento era bem diversa da de outros cidadãos não detidos mas presos, a que no interior daquelle quartel se deixava a mais ampla liberdade para se communicarem com todos os que os procuravam. Havia alli delinquentes accusados, processados, individuos incursos em artigos do Codigo Penal e sujeitos por esse motivo á acção dos nossos tribunaes e que todavia desfructavam naquelle estabelecimento uma situação muito mais benigna, muito mais livre, muito menos vexatoria do que a do director do *Imparcial*, simples jornalista, contra a quem o Governo não articulava sinão suspeitas contra quem não apresentam o Governo como documento do seu crime de conspiração que a principio lhe attribuiram sinão os proprios artigos do seu jornal, como se as conspirações só fossem á luz do dia, com a penna do jornalista, no amphitheatro immenso da imprensa.

Era evidentemente uma sophisteria maligna á de que lançava mão o Governo para illudir a opinião, para illudir o Congresso, para illudir os tribunaes.

No emprego desses meios o Governo da Republica, Sr. Presidente, chegou ao ponto de allegar a circumstancia especial de que estando no quartel de policia, o Sr. Macedo Soares merecera a consideração de ser acolhido aos aposentos do commandante daquelle corpo, tirando-se dahi argumentos para se demonstrar que a sua posição não era de preso, que, longe de estar sujeito a vexame, gosava elle alli de favores especiaes e que o Governo, procedendo como procedia para com esse individuo, não o prendia a logar destinado a réos de crimes communs. De modo, Sr. Presidente, que si o Governo da Republica detendo-me sob o estado de sitio, como suspeito politico e recolhendo-me á Casa de Correção, estabelecimento destinado pela lei á prisão dos réos de crimes communs, não terá violado a disposição constitucional, desde que possa de-

monstrar que nesse estabelecimento os aposentos que se me reservam são os do porteiro, os do carcereiro ou os do administrador da casa.

A justiça da Republica, actualmente, quando houver de conhecer as justificações de *habeas-corporis* em casos semelhantes ha de mandar indagar nos estabelecimentos destinados a réos de crimes communs quaes os quartos especiaes a que os presos se acham recolhidos.

Si esta doutrina já se achasse conhecida e andasse em voga ao tempo que foi Governo o Sr. Marechal Floriano Peixoto, não se teria S. Ex. naturalmente dado ao trabalho de expedir decretos impondo o character de prisão de Estado a certos estabelecimentos para conciliar como conciliava assim com as disposições constitucionaes.

Mas, Sr. Presidente, continuemos a exposição das circumstancias para que eu possa chegar ao termo da incumbencia que hoje me traz a esta tribuna.

Quebrada a incommunicabilidade do Sr. Macedo Soares, elle ainda me escrevia em 22 de junho o seguinte:

«A previsão de V. Ex. no Supremo Tribunal, sobre a lealdade e a honestidade das intenções do Governo sobre as circumstancias de minha prisão, se confirmára com a infabilidade habitual. A redacção capciosa do officio do Sr. Ministro da Justiça, si levantou justos reparos dos juizes no dia 20 de junho, no dia 24 foi acceita como a expressão crystalina da submissão do Governo á sentença do tribunal. Hontem, domingo, alguns dos meus amigos não me conseguiram ver. Hoje, segunda-feira, soube de novas difficuldades e de longas impostas aos meus visitantes.

Finalmente fui informado pelo Sr. general Silva Pessoa que a respeito da minha communicabilidade estão sendo observados os termos do officio do Sr. Ministro da Justiça. Eu posso receber os parentes, procurador e empregado. Algum amigo que me procure será tambem recebido ao arbitrio do Sr. general Silva Pessoa. Este official declarou-me que não está cumprindo uma sentença, mas observando os termos do officio do Governo, do qual se conclue que os meus visitantes não só serão joeirados no crivo do criterio dos agentes do poder, como estão sujeitos a todas as massadas e pecuinhas dos regulamentos e das formulas do quartel.

E' verdade que o Sr. general Silva Pessoa se mostra empenhado em diminuir as difficuldades e em alargar o numero das pessoas que me podem ver. Nem por isto eu estou communicavel pelo reconhecimento de um direito meu, assegurado por uma decisão do Supremo Tribunal Federal.

A minha communicabilidade está sendo tolerada

condicionalmente pelo Governo e mantida com generosa largueza pelo general Pessoa.

Os visitantes que foram accusados mostram o que é esta largueza actualmente e o que poderá ser amanhã.»

Entretanto, houve pessoas, Sr. Presidente, que mesmo depois de quebrada a incommunicabilidade não conseguiram fallar ao Sr. Macedo Soares, entre ellas o pagador da Companhia Commercio e Navegação, um Juiz do Estado do Rio de Janeiro, parente do preso, varios empregados do seu jornal e membros da Camara dos Deputados, como os Srs. Irineu Machado e Mauricio de Lacerda. Eu não o fui visitar para não me expôr ao desgosto por que passaram os membros da representação nacional, como o de terem a sua entrada impedida pelas autoridades policiaes do quartel.

Não fui visitá-lo para não me expôr ao desgosto por que passaram os membros da representação nacional como o de terem a entrada impedida pelas autoridades policiaes do quartel. O proprio preso fez sentir ao Sr. commandante da Brigada o que havia de arbitrio e prepotencia na prohibição de entrada ás visitas, que o procuravam. Frequentemente eram as visitas obrigadas a esperar 30, 40 e mais minutos para conseguirem do official assistente o seu assentimento para ver o preso, provocando protestos. Depois disso, ainda era preciso fallar ao official do Estado e procurar ainda o tenente Silva Telles, em companhia de uma praça.

O Sr. Macedo Soares foi sempre conservado preso no recinto de tres dependencias ou salas das que se destinam á residencia do commando da Brigada.

Em uma das salas se estabelecem o refeitório, em outra o dormitório e a terceira o quarto de vestir e de banho.

Tas dependencias communicavam-se, entre si, sendo totalmente isoladas ás edificações contiguas. Todas as janellas eram gradeadas, e uma unica porta lhe dava ingresso. Em frente a essa porta esteve sempre postada uma sentinella armada e embalada, ante a qual era forçadamente obrigados a passar todos quantos entrassem ou sahisses das dependencias em que estava preso o Sr. Macedo Soares.

Além de tal sentinella, outra guardava as janellas gradeadas, que dão para o pateo da pharmacia. As sentinellas eram tiradas de uma guarda permanente constituida por nove praças, um cabo e um sargento, todas sob o commando do tenente Silva Telles.

O Sr. Macedo Soares nunca foi considerado detento, pois nunca teve licença de se mover sinão dentro das dependencias ou salas em que esteve effectivamente preso.

Nos ultimos oito ou dez dias de prisão, as formalidades se restringiram á licença prévia do tenente Silva Telles. O facto, porém, é que em tempo algum foi dado, a qualquer das visitas do Sr. Macedo Soares penetrar em sua prisão, sem que o permittisse o sentinella de guarda á unica porta de ingresso.



O Sr. Macedo não foi jámais interrogado e ignorou sempre o motivo de sua prisão. Nunca foi um detido; foi sempre um preso, conservado em regimen do que se observa com quaesquer outros presos levados á Brigada. Não se póde, portanto, acceitar a mentira da *prisão sem palavras*. Essa falsidade está muito bem como característica desse miseravel momento nacional. A prisão foi mantida sempre em rigor.

Póde-se asseverar, sob o penhor dos mais sagrados sentimentos do homem e da honra, que na fuga do Sr. Macedo não houve nenhuma conveniencia, facilidade ou tolerancia de nenhum official, inferior ou praça da Brigada.

A segunda prisão do Sr. Macedo Soares durou de 5 de junho até 24 do corrente, isto é, 46 dias. As duas prisões abrangeram 103 dias, sem nenhum processo ou inquerito, sem nenhuma satisfação ao castigado, sem nenhum motivo.

A fuga consequentemente era o direito, era o mais legitimo dever do preso.

Essas circumstancias, Sr. Presidente, mostram com clareza quanto estão longe da verdade as explicações com que os amigos do Governo tem procurado turval-o, dando por um lado esse facto como a resultante natural do regimen de facilidade a que o Governo, voluntariamente, havia deixado entregue o preso, e, por outro procurando exairal-o de, preso sob palavra, haver illudido a confiança dos que tinham tido para com elle essa consideração.

Si o Governo tivesse, com effeitos, querido facilitar a evasão do Sr. Macedo Soares, porque o não restituiu á liberdade? Pois estava mais bem collocado o Governo deixando que esse cidadão, injustamente preso, obtivesse a liberdade por suas proprias mãos do que votando a ella por um acto de bom senso do Governo do paiz?

E, si esse, realmente houvesse querido facilitar a sahida do Sr. Macedo Soares, como se explicam as medidas de severidade agora tomadas contra o chefe da guarda a que estava confiado sua prisão?

Feitas estas observações preliminares, Sr. Presidente, V. Ex., que permittirá que cumpra a segunda parte da minha tarefa, hoje nesta tribuna, trazendo ao conhecimento do Senado e, especialmente por elle ao conhecimento do paiz, os documentos de cuja divulgação me incumbiu o Sr. Macedo Soares.

Do redactor do *Imparcial* recchi, com effeito, Sr. Presidente, a carta que passo a lér:

« Estimado amigo, Sr. Ruy Barbosa — Junto remetto a V. Ex. a cópia de uma carta que enderecei ao Sr. general Silva Pessoa, ao deixar hoje espontaneamente a prisão em que arbitrariamente o Governo me mantinha, no quartel da Brigada Policial. Encontrareis igualmente a cópia do telegramma que tive o prazer de enviar ao Marechal Hermes, participando-lhe esta occurrencia feliz. Estou certo de que o grande mestre approvará esta minha iniciativa, rogando, caso

seja conveniente, communicar esses documentos ao Senado para evitar malignas interpretações que não deixarão de se produzir. Do amigo dedicado e gratissimo. — *J. E. Macedo Soares*.

Deixando o quartel dos Barbonos, Sr. Presidente, como subdito policiado e cortez, entendeu o Sr. Macedo Soares que o primeiro dos seus deveres era levar a restituição da sua liberdade ao conhecimento do Chefe da Nação. Fez-o por telegramma, de que me remetteu o original, e a cuja leitura vou proceder.

« Marechal Hermes da Fonseca — Palacio do Catete — Tenho a honra de participar a V. Ex. que já estou restituído, á liberdade, pedindo respeitosamente o favor de aceitar minhas felicitações e transmittil-as á Exma. familia. — *José Eduardo de Macedo Soares, 240 Avenida Atlantica* ».

Feito isto, para se desempenhar das suas obrigações de cortezia e gratidão para com o Sr. general Silva Pessoa, do Corpo Policial, a elle endereçou a seguinte carta:

« Brigada Policial, 21 de julho de 1914 — Exmo. Sr. general Silva Pessoa — Cansado de esperar que o Marechal Hermes da Fonseca comprehendesse que o Governo do Brazil não é exclusivamente um instrumento para satisfação dos appetites, dos caprichos e dos odios de seus detentores e respectivas familias, resolvi libertar-me, desaggravando por este modo legitimo e decisivo os direitos e garantias constitucionaes de todos os brasileiros, tão estúpida e perversamente em mim affrontados.

O illustre patricio, o Sr. general Silva Pessoa, sabe que nunca me rebaxei em aceitar como uma humilhação, e nem mesmo como um irritante incommodo physico, a prisão que o Marechal Hermes me tem imposto, prevalecendo-se covardemente de seu cargo de Presidente da Republica.

Reconquistando a liberdade não fui levado por nenhuma impaciencia ou irritação pessoal. A minha prisão era injusta, illegal e iniqua. A desproporção de sua brutalidade com a minha humilde pessoa, insultava a propria consciencia nacional, que não podia soffrer a indigna violencia da imbecillidade presidencial contra os direitos imprescindiveis de cidadão de um paiz livre. A minha evasão de vosso quartel é um acto de protesto das liberdades publicas contra o seu caricato oppressor. V. Ex. tem uma dupla participação na desforra que tirei do Governo, burlando a sua miseravel prepotencia; desaffrontei a vossa consciencia de homem e alliviei os vossos bordados de general do Exercito, do mofino papel de carcereiro de uma victima injustificada. Lamento profundamente a contrariedade que vos possa causar a minha fuga de uma prisão que vos estava confiada. V. Ex. foi sempre um cumpridor de ordens leal, sem nunca se esquecer de que era um cavalheiro generoso e civilizado e de que estava tratando com

homem de minha qualidade. Eu não tenho entretanto nenhum escrupulo em me libertar, porque nunca vos pedi, nunca me foi offerecido, nem eu accitaria, nenhuma concessão ou facilidade que exorbitasse das grosseiras ordens do Governo contra mim. Devo, porém, assumir inteiramente a responsabilidade do acto de minha fuga, que não podia ser prevista nem evitada pelos vossos subordinados encarregados de minha guarda. O Sr. tenente Silva Telles já se havia retirado do quartel, de accôrdo com as ordens em vigor, quando me volatilizei, e nenhuma das praças poderia impedir um acto naturalmente superior á sua intelligencia. Partindo, confio na rectidão de vosso espirito que conheci com tanta admiração; certo de que não perseguireis a ninguem, o que seria soberanamente injusto.

Peço por ultimo, que, me julgando, não percais de vista os vossos proprios direitos de brasileiro, que julgo sinceramente defender nesta luta desigual de um homem, contra o Governo desembestado.

Vou remetter, Exmo. general, uma cópia desta carta ao eminente Senador Ruy Barbosa, que de seu conteúdo espero me fará a honra de tornar o paiz conhecedor. Patricio obrigado e grato. — *J. E. de Macedo Soares*.

Foi deste modo, Sr. Presidente, que o Sr. Macedo Soares varreu préviamente a sua testada contra as explicações offensivas com as quaes os amigos do Governo teem procurado tirar ao acto deste nobre e digno brasileiro o seu valor moral e o character que o recommendam ao respeito de todos os homens livres.

A prisão do Sr. Macedo Soares era uma prisão injusta e intoleravel; não podia ser mantida sinão a custa de um rigor injuridico e de medidas provocadoramente oppressivas. Essa prisão era injusta e intoleravel, primeiramente porque resultava de um estado de sitio decretado com a violação dos preceitos constitucionaes mais evidentes e rudimentares, com a postergação de todas as garantias que a nossa lei fundamental deixa reservadas quando trata desta medida extraordinaria, com a suplantação dos direitos do Congresso Nacional, cujo terreno de competencia o Governo, com a prorogação do estado de sitio, por cinco mezes, durante a sessão parlamentar invadiu arbitraria e grosseiramente. Em segundo lugar esta prisão era injusta e intoleravel porque esta prisão tinha o character de prisão, não era simples detenção que a lei constitucional admite nos casos de estado de sitio. Era a prisão aggravada pela incommunicabilidade, a principio absoluta, e mais tarde attenuada.

Essa prisão era ainda injusta e intoleravel porque o detido politico se achava recolhido a um estabelecimento destinado por disposição expressa de lei á prisão de réos de crimes communs. O quartel da Brigada Policial, pelo decreto do Poder Executivo que lhe estabeleceu o regulamento, é declaradamente um estabelecimento destinado á prisão dos réos de crimes

communs. Nesse estabelecimento, portanto, não podia ser detido o brasileiro que sem crime nenhum em que houvesse incorrido se achava na situação de simples detido politico, protegido por uma disposição constitucional tão clara e tão inviolavel.

Em quarto lugar, era injusta e intoleravel essa prisão porque durante perto de quatro mezes, nunca o Governo da Republica se mostrou inclinado a encetar contra esse detido politico a acção da responsabilidade judicial. Não articulou contra elle um crime definido, não abriu contra elle um inquerito, não o submetteu sequer a um interrogatorio, não o aca-reou com os seus accusadores; mostrou, portanto, de todos os modos, estar obedecendo, unicamente obedecendo a um capricho do arbitrio, que é o idolo da actualidade e o caracter dominante de todas as medidas do Governo que nos opprime.

Em todos os tempos, mesmo na época de reacção durante o qual governou este paiz o Marechal Floriano Peixoto, sempre se entendeu que a detenção dos presos politicos devia ser mais ou menos immediatamente seguida pelo começo das diligencias processuaes destinadas á verificação da verdade relativamente ás imputações de que cada um dos presos era objecto.

Só agora vemos, em um dos mais largos estados de sitio que nos teem vexado, estabelecida pela pratica insistente, systematica, ostentosa do Governo a doutrina de que as prisões impostas aos cidadãos brasileiros durante o estado de sitio são actos de mero arbitrio, não seguidos de nenhum acto de responsabilidade para com as accusados, actos de simples capricho, actos de prepotencia absoluta, actos em relação aos quaes o Governo se mostra incapaz de dar ao Congresso e ao paiz as mais ligeiras contas.

Por todas essas razões, era uma injustiça, uma iniquidade, era uma affronta ás nossas instituições essa prisão.

Respondendo, pois, ao Sr. Macedo Soares, não podia eu deixar de applaudir o acto de dignidade, o acto de firmeza, o acto de coragem, a energia com que elle burlou afinal a prepotencia dos seus verdugos. E, pensando assim, Sr. Presidente, respondi ao Sr. Macedo Soares, nos termos que vou ter a honra de lér ao Senado:

« Rio, 22 de julho de 1914. — Meu caro Sr. Macedo Soares — Parabens, grandes parabens. O alegrão da surpresa que tivemos hontem, ás 8 1/2, quando pelo telephone soubemos do rompimento da sua prisão, deu-nos uma noite consolada entre esses máos dias. Bem haja a fina tempera do seu character, que não se amollentou, nem torceu, nem partiu debaixo da injustiça pervicaz; retrahiu-se discretamente, para, no momento opportuno, reagir com este surto victorioso. E' assim que a destreza responde á força, a intelligencia á estupidez.

São esses os recursos de que a Providencia dota os opprimidos, para se destacarem da oppressão. Ella se esqueceu,

entre nós, presentemente, de que Deus existe, e acredita que elle se esqueceu de nós, como o impio de que falla o psalmista: «*Dixit enim in corde suo: Oblitus est Deus.*»

Ha desses perigos horriveis, em que um vento de prosperidade enfuna as velas a todas as empresas dos máos, em que o espectáculo da insolencia da sua fortuna submette as nossas crencas á mais irritante das provações, e as proprias victimas, no seu coração lacerado, imaginam, ás vezes, que a divina misericordia as abandonou: «*Ut quid, Domine, recessisti longe? despicias in opportunitatibus, in tribulacione?*» «Como é, Senhor, que te arredas para longe, desamparando-nos na hora da necessidade, da atribulação?»

Mas aquelle que habita nos céos se rirá delles, *Qui habitat in codis, irredebit eos*, os abatidos sentirão nas veias o calor do sangue animado pelo instincto de liberdade que se approxima, e entre elles se ouvirá correr a palavra da insurreição das consciencias. «*Dirumamus vincula, eorum, et projiciamus a nobis jugum ipsorum.* Rompamos as suas cadeias, e lancemos longe de nós o seu jugo.»

O seu acto, meu amigo, é um rasgo de obediencia a essas vozes, que dentro de nós nos reerguem para a confiança e a acção; é um exemplo de resolução em vigor após os de serenidade e fortaleza, com que a pertinacia de sua prisão nos tem edificado. Quando todos o imaginavam resignado ao seu fadario, aguardando musulmanamente o aceno do feitor, que lhe mandasse abrir a porta da senzala, o seu espirito incubava, calado, no rescaldo ardente do brio, o pensamento da reconquista, pelos seus proprios meios, do seu logar entre os livres.

Si todos quizessemos á nossa liberdade com a mesma insistencia e zelo, o mesmo criterio e energia, a mesma de-liberação e coragem, não estaríamos sendo a Nação de resignados e abdicatarios, fatalistas e suicidas, que ora somos. A facilidade com que um homem, entregue a si mesmo, póde quebrar as suas cadeias, está evidenciando quão pouca difficuldade encontraria um povo, com os immensos recursos do seu numero e grandeza, em desatar as suas. Compare-se a Nação com o individuo, a situação deste no fundo de um quartel, guardado por 12 praças armadas, com a de 24 milhões de almas, dominadas por um Marechal de convenção, com um grupo de aventureiros por côrte, e se verá como é humilhante para a nossa raça o cotejo. O singelo estratagemas, de que o seu tino se utilizou, para burlar a vigilancia dos seus guardas, recommenda-lhe o seu engenho. A decisão, com que o executou, honra-lhe o character. A sagacidade, a astucia, a tactica é a força dos fracos. A reflexão, a determinação o arrojo, o poder dos isolados. Procedendo como procedeu, usou do mais incontestavel dos direitos. O criminoso está ligado moralmente ao seu castigo pelos vinculos da responsabilidade e pelas leis salutares da expiação. Mas não ha nada que prenda o innocente ao arbitrio soffrimento no seu captiveiro. Si por suas mãos o romper, dará, dest'arte, aos seus

semelhantes a melhor das lições, mostrando-lhes como se vence facilmente a iniquidade, e desmoralizando-lhe os terrores.

Nenhum laço moral ou legal obriga o homem de bem, abusivamente preso, a guardar fidelidade aos seus algozes, carcereiros ou detentores. Nem as amenidades com que se lhe tenta adoçar o carcere, são mais que a confissão do attentado com que o affligem. Quando a occasião lhe deparar os meios de os frustrar, aproveite-os resolutamente.

Si as nossas leis positivamente declaram não criminosos os autores de um crime como o homicidio, quando praticado em defesa de qualquer dos nossos direitos, ou resistencia a ordens illegaes, aquelle que, para se desembaraçar de uma illegalidade flagrante, caprichosa, obcecada, villã, como essa prisão indignissima, não maltrata a ninguem, estará, evidentemente, no territorio do seu direito a cem leguas das extremas que o limitam.

Mas, servindo-se de um direito, a sua resolução cumpriu, ao mesmo tempo, o seu-dever. O homem pôde se despir do patrimonio dos seus haveres, por caridade, ou asceptismo. Merecerá, deste modo, as palmas da generosidade ou santidade. Mas, do patrimonio da sua liberdade, não se pôde o cidadão privar voluntariamente, nem desinteressar-se, podendo rehavê-la, sem dar aos seus conterraneos triste mostra de fraqueza, inconsciencia ou corrupção.

Não se reduz, porém, a isto só o serviço que do procedimento do director d'*O Imparcial* resulta ao paiz. A sua prisão era um capricho de sala, uma ostentação de hysteria, uma caricatura, á moderna, de Hercules aos pés de Omphale: e a evasão de hontem varreu da nossa vida publica o grotesco desse painel, quebrando em poderosas mãos de anneis o brinquedo odioso, com que se divertiam á custa do opprobrio de toda uma nação.

Depois, meu amigo, com sua restituição á liberdade, fica o estado de sitio, por assim dizer, sem objecto. Ultimamente, o estado de sitio se achava quasi reduzido a um vasto caixilho official, onde se moldurava de corpo inteiro a figura do Sr. Macedo Soares, no quartel dos Barbonos. Agora, o que desse quadro resta é a moldura sem tela, deixando apenas idyllio com o espectaculo da tortura de um adversario innocente. Cessou esse escandalo maximo, o escandalo da transformação da mais temerosa das medidas politicas, a medida suprema de salvação nacional, em debique dos appetites. inconfessaveis da casa do presidente.

Este ainda quer o estado de sitio como o enxergão do seu thalamo régio, o acolchoado, que lhe forra as paredes ao quarto de dormir contra os rumores do mundo, contra os gritos da miseria e da fome, contra os horrores da penuria e da guerra civil, contra o tinir das ultimas raspagens nas areas do Thesouro, contra o trovejar da bancarrota, contra os assobios e baldões á vergonha de um Governo, cuja indigencia o rebaixa até ao estellionato, levando-o a respigar

no Correio a importancia dos vales postaes, que ameaha, para dissimular uma insolvença declarada. Para isto só é que esse pobre homem ainda quer o estado de sitio, verdadeira imagem, agora, dessas camadas de cólmo, com que, em algumas cidades estrangeiras, se palha e atapeta as ruas, em frente ás casas em que agoniza um moribundo.

Os jornaes, traçados e moidos pela censura policial, posta ao serviço dos poderes do poder e seus amigos, representam a palha tutelar que se acama deante do Cattete, para ensurdecer o ruido á indignação que passa, á invalidez nacional, que se arrasta nas suas muletas, ás maldições, que sussurram do seio do povo comprimido.

Mas nem mesmo essa vantagem póde tirar mais do estado de sitio a dictadura, na sua longa morte de seis mezes, laboriosa e afflicta morte de reprobá, desde que a livre publicação dos debates parlamentares, assegurada por uma sentença da Justiça, abriu á publicidade a immensa clareira, por onde a tribuna do Congresso reage contra o amordaçamento da imprensa.

O estado de sitio, pois, já não offerece ao Governo sinão um abrigo semelhante ao que a estúpida velhacaria do avestruz encontra, quando, para se esconder, occulta a cabeça debaixo das azas. O estado de sitio agora é a camisa do rei-nú. Só elle não percebe que está em trajes de Adão, porque as costureiras do seu partido lhe asseveram vel-o vestido em uma cambraia mais impenetravel do que as malhas das melhores armaduras. Mas as surriadas da multidão estão pedindo a esses senhores que, ao menos, acudam ao mais escabroso da nudez de sua magestade com uma folha de parra.

Sempre seu amigo. — *Ruy Barbosa.* »

Enganava-me, Sr. Presidente, suppondo que, com a soltura do Sr. Macedo Soares, tivesse o estado de sitio perdido o seu objecto. Não. A vaga deixada por sua evasão está preenchida. Na prisão desta cidade se acha outro jornalista, o Sr. Marjolo, correspondente da *Capital*. O seu regimen, muito mais severo que o do Sr. Macedo Soares, o reduz não só ao jejum, mas á fome. Dão-lhe todas as manhãs café e pão com manteiga, para repetir a mesma refeição no dia seguinte. Pessoa que teve, por um acaso, occasião de vel-o, attesta o estado de inanição, de extenuação em que este detido politico se acha, graças ao regimen da prisão a que o reduziram.

Mas, quando mesmo a vaga do Sr. Macedo Soares já não estivesse preenchida, necessita o Governo agora do estado de sitio para outros interesses.

No começo deste periodo excepcional, dizia um dos Ministros que o estado de sitio era necessario para que os credores não gritassem. Actualmente, si me não engano, a grita dos credores já começou a convencer alguns Ministros de que o estado de sitio já se não póde manter. Mas o poder dos poderes insiste em que o estado de sitio se mantenha a

todo o transe. Não obstante a affronta nacional, não obstante o escandalo, não obstante o absurdo e o destempero, não obstante o mal causado por esta medida inepta aos proprios interesses do Governo na actualidade, o estado de sitio subsiste burlando essas medidas financeiras que o Governo supplica, das quaes depende a sua subsistencia, pois que a sua situação já o obrigou, o tem obrigado, o está obrigando á ultima das indignidades. Refiro-me á circumstancia typica, ao escandalo caracteristico, a esta cousa inominavel, ao procedimento do Governo em relação aos vales postaes.

E' preciso que se tenha perdido todo o sentimento da honestidade pessoal, que se considere livre de todas as obrigações da moral publica o Governo de um paiz para que factos desta natureza se estejam produzindo, constante, pertinaz e abertamente.

O Correio lá tem affixada á sua porta a declaração de que alli não se paga, de que alli não se fazem pagamentos. Quer dizer que o dinheiro recebido pelo Governo em uma parte do Brazil para entregar em uma outra, que o dinheiro recebido em uma estação de estrada de ferro para entregar em uma outra não é por elle entregue de facto ao destinatario, porque o Governo necessita de com estas migalhas ir occorrendo ás necessidades da extrema penuria a que nos tem arrastado.

Mas, senhores, onde se póde convir jámais que o Governo de um paiz livre, que nenhum Governo neste mundo se rebaixasse a miseria desta natureza?!

Pois si o Governo chegou á situação de não poder resistir aos seus impulsos em presença dos dinheiros dos outros, declare então que não recebe mais dinheiro para transportar pelo Correio. Mas receber 45\$ em Vassouras para entregar a Nictheroy a uma pessoa conhecida e mandar declarar ao destinatario que não póde pagar e que elle se sujeite a uma espera, é um crime de direito commum, um crime ordinario, um crime abjecto, que levaria ao banco dos réos não só os Ministros, como todos os auxiliares subordinados envolvidos nesse acto, si neste paiz houvesse responsabilidade, si a fibra moral, si o organismo nacional ainda fosse susceptivel de uma reacção, debaixo do flagello de uma situação como esta que nos reduz a sermos mais podres, mais corruptos de todos os povos da terra.

Quando a situação moral de um paiz e do seu Governo chega a este gráo de miseria e vergonha, justo é — sou obrigado a confessar — justo é não só que se prorogue o estado de sitio, mas que se declare a sua perpetuidade, que nos reunamos não só para resolver que estes ultimos quatro mezes de Governo continuarão debaixo deste regimen, mas que o Governo seguinte precisará da mesma medida, em toda a sua extensão, para gosar da folga, da commodidade, do regalo do regimen estabelecido pelo Marechal Hermes.

O SR. PRESIDENTE — Observo a V. Ex. que a hora destinada ao expediente está finda.



O Sr. RUY BARBOSA — Vou terminar.

Um Governo que abole todas as leis da honra, que rompe todos os vinculos do decoro, que se rebaixa até a pratica de crimes desta natureza, realmente, é forçá confessar, este Governo não pôde viver debaixo do regimen constitucional, não pôde permittir que o paiz continue a gosar da sua liberdade, não pôde admittir que neste paiz existam jornaes, que haja liberdade de imprensa.

Decretemos o estado de sitio, votemol-o, proroguemol-o, não por tres mezes, mas para todo o sempre, até que os nossos destinos deem a esta situação o seu remate natural.

Na situação do Brazil ha dous grandes interessados: um é a propria Nação; outro são os seus credores. A Nação se desinteressa não só do seu credito, mas da sua conservação, do seu futuro, da sua existencia; o outro interessado tem de intervir, os credores estrangeiros tem de vir, então, como nossos instructores naturaes, para nos ensinar a viver debaixo das leis da moralidade e da justiça, para que neste paiz, sujeito ao protectorado da nossa miseria, comecemos a ter o regimen desta tranquillidade a que os escravos se achavam condemnados como a unica aspiração da miseria do seu captiveiro. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Silverio Nery — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — A hora destinada ao expediente está finda.

O Sr. Silverio Nery — Nesse caso peço a V. Ex. que consulte o Senado si me concede 10 minutos de prorogação.

Consultado, o Senado concede a prorogação requerida.

O Sr. Silverio Nery — Sr. Presidente, apresento a V. Ex. uma indicação relativa a negocios do meu Estado, afim de que V. Ex. se digne consultar a Commissão respectiva sobre o assumpto.

Envio á Mesa a indicação.

Vem á Mesa, é lida e apoiada a seguinte

#### INDICAÇÃO

N. 2 — 1914

Indico que a Commissão de Justiça e Legislação, tendo em vista os documentos que ora offereço e outros que, para interpôr parecer, ella julgue necessario colligir e examinar, emitta sua opinião sobre a organização do Congresso Legislativo do Estado do Amazonas, eleito em virtude da reforma constitucional do mesmo Estado e submetta á approvação do Senado as medidas que, no seu alto criterio, julgue convenientes sobre essa questão.

Sala das sessões, 27 de julho de 1914. — *Silverio Nery*

O Sr. Presidente — Devo ponderar ao nóbre Senador que parece ter havido equívoco da parte de S. Ex., pois a Comissão que deve tomar conhecimento desses assumptos é a de Constituição e Diplomacia.

O SR. SILVERIO NERY — V. Ex. procederá como fôr do Regimento.

O SR. PRESIDENTE — A indicação vai á Comissão de Constituição e Diplomacia.

### ORDEM DO DIA

E' annunciada a votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 236, de 1912, que transfere para o Corpo de Saude do Exercito, com honras de segundos tenentes, os inferiores que tenham mais de tres annos de praça e serviços profissionaes.

O Sr. Presidente — A lista da porta accusa a presença de 39 Srs. Senadores. No recinto, porém, não ha numero para a votação da materia encerrada.

Na fórma do Regimento, vou mandar proceder á chamada.

Procede-se á chamada. verifica-se a ausencia dos Srs. Senadores Tefé, Urbano Santos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Guilherme Campos, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos e Abdon Baptista (8).

O Sr. Presidente — Não ha numero; responderam á chamada apenas 31 Srs. Senadores. Fica adiada a votação.

### MONTEPIO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS

2ª discussão do projecto do Senado n. 4, de 1914, extinguindo o montepio obrigatorio dos funcionarios publicos da União, civis ou militares, e dando outras providencias.

O Sr. Alcindo Guanabara (\*) — Sr. Presidente, a 2 de setembro de 1913, entrou nesta Casa uma proposição da Camara dos Deputados sobre a mesma materia que é objecto desse projecto. Essa proposição foi enviada ás Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças em 12 de setembro e pende ainda de parecer, segundo se vê da synopse dos nossos trabalhos.

Penso que é flagrantemente inconstitucional que uma proposição da Camara sobre tal ou qual materia, enviada ao Se-

---

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

nado, não tenha nesta Camara andamento, e que as suas Comissões, ao em vez de estudal-a, emendal-a, ou apresentar um substitutivo sobre ella, lembrem-se de apresentar projecto novo, desprezando-a por completo.

Parece-me que o regular seria que as Comissões respectivas desta Casa do Congresso tomassem conhecimento da proposição da Camara, emendando-a ou substituindo-a; abatal-a, porém, não dar-lhe andamento e concluir pela apresentação de um projecto novo, é perturbar fundamentalmente as relações entre os dous ramos do Congresso, é infringir a Constituição.

Requeiro, pois, a V. Ex., o adiamento da discussão deste projecto e a sua remessa ás respectivas Comissões para que, tomando conhecimento da proposição a que me refiro, a emendem, ou apresentem mesmo esse projecto como substitutivo á referida proposição. Affigura-se-me que não é possível que o Senado delibere sobre este projecto com preterição da proposição da Camara dos Deputados.

O SR. ERICO COELHO — Apoiado.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. deve mandar o seu requerimento por escripto.

O SR. ALCINDO GUANABARA — Eu requeri o adiamento da discussão e a remessa do projecto ás respectivas Comissões. Esse requerimento é verbal. V. Ex., que é a guarda da Constituição nesta Casa, deve impedir que uma proposição da Camara seja por tal modo sonogada á discussão.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. está em equivoco. O nobre Senador por Minas Geraes apresentou este projecto que foi acceito pela Comissão. O projecto já está em segunda discussão, não podendo, portanto, ser retirado da ordem do dia. Accreste ainda que qualquer Sr. Senador pôde apresentar projecto, segundo o Regimento do Senado.

O SR. ALCINDO GUANABARA — Perdoe-me V. Ex. Qualquer Senador tem o direito de apresentar projecto; mas uma Comissão permanente do Senado, órgão que deve elaborar os trabalhos do Senado, ao qual devem ser submettidas as proposições enviadas pela Camara, não tem o direito de infringir a Constituição, relegando ao pó de sua pasta uma proposição de outra Casa do Parlamento. V. Ex., que é a guarda da Constituição aqui, deve zelar pelas prerogativas da outra Casa no Senado. É um dever de V. Ex.

Vem a mesa e é lido o seguinte

#### REQUERIMENTO

Requeiro que a discussão do projecto n. 4, de 1914, seja adiada por oito dias, devolvendo-se o referido projecto á Comissão de Finanças para que ella tome em consideração

a proposição da Camara dos Deputados sobre a mesma materia, que a essa Commissão foi enviada em 12 de outubro de 1913.

Sala das sessões, 27 de julho de 1914. — *Alcindo Guanabara.*

O Sr. Presidente — *Atenção.* O nobre Senador pela Capital Federal labora em um verdadeiro equivoco. Se qualquer Sr. Senador pôde apresentar projectos, com maioria de razão qualquer membro das Commissões. O que a Mesa não pôde aceitar é projecto algum que infringe a Constituição. E' esta taxativamente a disposição regimental. Mas o projecto em debate não infringe a Constituição.

Não h' aduvida nenhuma que seria mais conveniente e normal que a Commissão de Finanças tivesse emendado a proposição da Camara, ou mesmo apresentado esse projecto como substitutivo.

O SR. BUENO DE PAIVA — Este projecto não foi enviado á Commissão de Finanças. Pelo menos lá não está.

O SR. PRESIDENTE — O nobre Senador por Minas Geraes, acaba de informar á Mesa que este projecto não se acha na Commissão de Finanças.

O SR. ERICO COELHO — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — O assumpto depende do voto do Senado.

O SR. ALCINDO GUANABARA — O projecto foi distribuido á Commissão de Finanças á semana passada.

O SR. PRESIDENTE — Como V. Ex. viu, acaba de ser feita a chamada, não havendo numero. Fica, portanto, prejudicado o requerimento de V. Ex. A discussão proseguirá e V. Ex., amanhã renovará o seu requerimento.

Continua a discussão. O requerimento ficou prejudicado por não haver numero. Tem a palavra o Sr. Erico Coelho.

O Sr. Erico Coelho (\*) — Peço perdão ao honrado Presidente do Senado, si insisto nos termos das observações feitas pelo meu honrado collega e amigo, Sr. Alcindo Guanabara, para que a Mesa resolva o incidente em vez de consultar o Senado, porquanto a ella incumbe zelar pela Constituição da Republica, não permittindo que no Senado se infrinjam as nórmas traçadas pela Constituição Federal a respeito da elaboração das leis.

O Senado conhece o assumpto, mas eu peço venia para lêr os artigos a respeito.

---

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O capitulo 5º, art. 37, diz:

« O projecto de lei, adoptado em uma das Camaras, será submittido á outra; e esta, si o approvar, envia-o-ha ao Poder Executivo, que, acquiescendo, o sancionará e promulgará.

Art. 39. O projecto de uma Camara, emendado na outra, voltará á primeira, que, si acceitar as emendas, envia-o-ha modificado em conformidade dellas ao Poder Executivo. »

Claro é que o Senado não é obrigado constitucionalmente a dar andamento a um projecto da Camara, quando entende que a materia não tem oportunidade; póde demorar o estudo do assumpto si entender que elle é importuno e não tem no momento a sua razão de ser.

Mas não é o caso vertente. O Senado reconhece que a materia é assumpto urgente, que se deve resolver sobre ella. Entretanto, a Commissão de Finanças, que tomou a iniciativa de formular um projecto de lei sobre esse assumpto, subtrahê ao conhecimento do Senado o projecto vindo da Camara, sobre a mesma materia.

O SR. BUENO DE PAIVA — A Commissão de Finanças não subtrahiu cousa alguma. Esse projecto não está na Commissão de Finanças.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — Está na Commissão de Constituição e Justiça.

O SR. ERICO COELHO — A Mesa recebeu da Camara o projecto e enviou-o ás Commissões competentes...

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. está discutindo um requerimento que não tem discussão.

O SR. ERICO COELHO — Estou justificando o requerimento sobre o qual o Senado ainda não se pronunciou.

O SR. PRESIDENTE — Isso já foi feito pelo autor.

O SR. ERICO COELHO — Entendo que a Mesa poderá, de conformidade com o espirito da Constituição, devolver á Commissão de Finanças um projecto que foi incluído indevidamente na ordem do dia dos nossos trabalhos, porquanto ha um projecto da Camara sobre o mesmo assumpto que pende da resolução do Senado.

Demais, Sr. Presidente — queira V. Ex. perdoar a minha insistencia, que não tem por intuito desconsiderar a Mesa do Senado — o art. 158 do Regimento do Senado diz que, sempre que houver, simultaneamente, dous projectos sobre o mesmo assumpto, deverá haver uma discussão prévia para se saber sobre qual delles versará a discussão, subentendendo-se que a

aceitação de um nessa discussão prévia não importa na rejeição do outro.

Ora, Sr. Presidente, si a respeito do mesmo assumpto apparecem simultaneamente dous projectos no Senado, deve-se travar, na fórma do Regimento, uma discussão prévia para escolher um delles, para base dos trabalhos do Senado. Com igual razão, havendo uma proposição vinda da Camara e um projecto elaborado no Senado sobre o mesmo assumpto, deve haver, portanto, uma discussão prévia, pelo menos para saber qual o projecto que deve occupar a attenção do Senado.

Ora, si em face de dous projectos do Senado, nós temos de abrir uma discussão prévia para escolher aquelle sobre que deve versar o nosso trabalho, com muito maior razão devemos assim proceder, uma vez que ha um projecto da Camara preterido por um da Commissão de Finanças. (*Muito bem; muito bem.*)

**O Sr. Presidente** — O equívoco dos honrados Senadores que estão contestando a opinião da Mesa, relativamente a esta questão, é manifesto. Os proprios artigos citados ha pouco pelo honrado Senador referem-se a projectos da Camara, que veem ao Senado e ao modo de serem aqui encaminhados; mas não se referem absolutamente a qualquer offerecido por um dos Srs. Senadores ou por qualquer das Commissões ao conhecimento do Senado. De modo que o que os honrados Senadores desejam é que a Mesa tenha o arbitrio de, toda a vez que appareçam projectos com as fórmas regimentaes, ella o declarar, préviamente: « Não sujeito este projecto a discussão ». (*Apoiados.*)

Isto é que seria inconstitucional. O remedio, quando houver dous projectos sobre o mesmo assumpto, sujeitos ao conhecimento do Senado, será o indicado por VV. EEx. agora no requerimento feito pelo illustre Senador pelo Districto Federal, pedindo que o ultimo apresentado vá á Commissão, afim de elaborar o seu parecer em frente do projecto já existente. Mas a mim parece que seria dar á Mesa um arbitrio que não deve ter: o de retirar da ordem do dia, a seu talante, projectos que foram já sujeitos ao conhecimento dos Srs. Senadores e sobre os quaes o Senado já se pronunciou. (*Apoiados.*)

**O Sr. ERICO COELHO** — Acho que a discussão prévia salva a difficuldade.

**O Sr. PRESIDENTE** — O processo indicado por VV. EEx. attinge o objectivo a que pretendo, isto é, chamar a attenção da Commissão de Finanças para um projecto sobre o mesmo assumpto, que está sujeito ao estudo da Commissão de Legislação e Justiça. Não transgredimos o preceito constitucional e não estabelecemos uma nova praxe que seria incontestavelmente nociva ao bom andamento dos trabalhos desta Casa.

**O Sr. Sigismundo Gonçalves** — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Antes de dar a palavra a V. Ex., peço a attenção do Senado para o seguinte artigo do Regimento:

« Art. 187 — Quando se requer o adiamento da discussão de uma materia ou se suscitar sobre ella questão de ordem, o incidente será submettido á votação e se procederá conforme o vencido.

Não havendo numero para votar, julgar-se-ha prejudicado o requerimento e continuará a discussão da materia principal. »

Veem, pois, VV. EEx., que a Mesa está dentro dos termos estrictos do Regimento.

O Sr. Sigismundo Gonçalves (\*) — Sr. Presidente, não me vou referir ao incidente que V. Ex. parece ter resolvido de accordo com o Regimento, mas vou occupar a attenção do Senado, por alguns momentos, sobre a materia do projecto.

Trata-se, Sr. Presidente, de materia realmente da maior importancia e que requer muita attenção e estudo do Senado.

O projecto da Commissão de Finanças é de um radicalismo absoluto. Parece-me que em nenhum dos seus gravissimos pontos elle consulta o interesse publico. O seu ponto principal é a extincção do montepio. Para moderar — eu não direi annullar — na sua proposição absoluta de extincção do montepio, o projecto tem um paragrapho que dispõe: « Continuação a ser recebidas as contribuições dos funcionarios inscriptos até a data desta lei que não requererem a respectiva restituição, sendo garantidas ás suas familias as pensões creadas pelas leis ora em vigor. »

Ora, Sr. Presidente, extinguir não é continuar.

O Sr. BUENO DE PAIVA — Apenas respeita o direito adquirido.

O Sr. SIGISMUNDO GONÇALVES — Estão aqui os dous verbos em luta um contra o outro.

O Sr. BUENO DE PAIVA — Não estão absolutamente em antinomia. V. Ex. não reconhece o direito adquirido dos pensionistas. Não damos direitos a novos contribuintes, mas, respeitamos aquelles que tem direitos adquiridos.

O Sr. SIGISMUNDO GONÇALVES — Mas, Sr. Presidente, « continuarão a ser recebidas as contribuições dos funcionarios inscriptos até a data desta lei. »

Observou o honrado Senador que isto é respeito aos direitos adquiridos. Eu penso que não ha tal, que é a imposição da continuação da contribuição.

O Sr. BUENO DE PAIVA — Não, senhor, não ha imposição.

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — E' a continuação da contribuição para adquirir o direito.

O SR. BUENO DE PAIVA — O direito adquirido das pensões já concedidas.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Aliás, o projecto creio que originario do nobre Senador e adoptado pela Commissão em sua unanimidade, no art. 2º pretendeu estabelecer a fórma da extincção do montepio, sem offensa aos seus contribuintes, dispondo: «O Governo restituirá aos actuaes contribuintes do montepio, que a requererem, a importancia das joias e contribuições com que tem entrado para os cofres da instituição e mais os juros de 4 1/2 % capitalizados semestralmente sobre a dita importancia.

Isto, Sr. Presidente, devia ser o unico complemento da disposição principal. Extincto o montepio o Governo não querendo incorrer na censura de que havia ficado com o dinheiro alheio, se propunha a restituil-o. Mas este paragrapho unico é a annullação da proposição principal.

O SR. BUENO DE PAIVA — Isto é para as familias dos já fallecidos. Por conseguinte já constitue um direito.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Comprehando bem o projecto, mas o estou criticando. Acho que uma cousa não vae com outra.

Mas, Sr. Presidente, a proposito do art. 2º, isto é, do que trata da restituição aos contribuintes das pensões recebidas e da accumulção dos juros de quatro e meio por cento sobre ellas, eu tenho uma interrogação a dirigir ao honrado Senador. Poderá S. Ex. me informar a que somma attingirá essa restituição.

O SR. BUENO DE PAIVA — Por maior que ella seja representará sempre menor sacrificio para o Thesouro do que a continuação do *statu quo*, isto é, do consentimento da entrada de novos contribuintes.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — O nobre Senador, Sr. Presidente, quer legislar no ar, sem as precisas informações, e pretende arrastar o Senado a fazer a mesma cousa. Não é possivel, Sr. Presidente, que nós imponhamos ao Governo o dever de restituir uma somma qualquer, que não sabemos a quanto montará.

O SR. BUENO DE PAIVA — O montepio é obrigatorio para o funcionario. O funcionario contribue obrigatoriamente. E', pois, dever do Estado restituir-lhe o que á força recebeu.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Sr. Presidente, esta parte do projecto se baseia unicamente em uma expectativa do nobre Senador.

O SR. BUENO DE PAIVA — Baseia-se apenas no direito de cidadão e no dever em que o Estado está de restituir-lhe aquillo que recebeu.



O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Tal restituição, Sr. Presidente, não se fará por ser impraticavel. Em uma época prospera essa restituição seria impossivel; quanto mais na penuria confessada, na crise aguda que atravessamos!

Não quero crer que o nobre Senador tenha redigido este artigo por uma ironia; antes sou propenso á acreditar que tal disposição se filia a uma intenção louvavel, mas que, apesar de louvavel, é impraticavel.

Mas, Sr. Presidente, observa o honrado Senador que, por colossal que seja essa restituição, ella será sempre inferior ás pensões que o Estado terá de pagar de futuro. Mas eu tomo a liberdade de lembrar a S. Ex. que o direito está adquirido e que por isto deve ser respeitado.

O SR. BUENO DE PAIVA — E' por isso que é facultativa a restituição.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Não me cansarei de repetir, Sr. Presidente, que essa restituição é phantastica, absurda, impraticavel e irrisoria. Não será procurado, e é esta a esperança que anima o honrado Senador autor do projecto. Mas, dado mesmo que o projecto seja approved, e que os contribuintes prefiram retirar suas quotas, em que tempo será feita essa restituição? Directamente por elles? Não creio, nem talvez pelos seus descendentes até a quarta geração.

Mas, Sr. Presidente, o montepio é uma cousa sagrada em a qual não se deve tocar.

O SR. BUENO DE PAIVA — E' inconstitucional, representa, nada mais, nada menos do que um privilegio de classe.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Não é tal o privilegio de classe; é uma conquista que a classe faz, mediante pequenas contribuições.

O SR. BUENO DE PAIVA — Obrigatoriamente.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — As contribuições bastam, e bastando não é preciso que o Estado concorra.

O SR. BUENO DE PAIVA — Si as contribuições bastam, os cidadãos não carecem da tutela do Estado e em tal caso não se explica a obrigatoriedade que lhes é imposta. E lembre-se V. Ex. que esse amparo tão apregoado visa só favorecer a uma classe, — a do funcionalismo.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Naturalmente que o montepio do funcionalismo publico só deve ser util a elle.

O SR. BUENO DE PAIVA — Pois o funcionario que guarda o seu dinheiro, que saiba economizar. Nós nada temos com isso. Elle que procure garantir o futuro da sua familia.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Mas não é privilegio de classe. Ha outras que tambem toem favores. O Exercito, por exemplo tem o meio soldo. Trata-se de uma situação especial.

O SR. BUENO DE PAIVA — Naturalissima.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — E' um privilegio. Portanto, ha mais de uma classe privilegiada.

O SR. BUENO DE PAIVA — V. Ex. ha de comprehender que o direito dos militares é muito especial.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Por que?

O SR. BUENO DE PAIVA — Porque elles vão para batalhas, onde arriscam a vida. Isso estabelece situação muito especial.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Ha 44 annos que nós não temos guerra.

O SR. BUENO DE PAIVA — Mas V. Ex. sabe que o meio soldo é constitucional.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Mas o que eu quero provar é que não é sómente a classe dos funcionarios que tem privilegio. Ha outras classes que tambem teem favores.

O SR. BUENO DE PAIVA — V. Ex. já reconhece que é um favor. Isto me basta.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Contesto que seja favor.

O grande cavallo de batalha contra o montepio é o sacrificio do Thesouro.

O SR. BUENO DE PAIVA — E a obrigatoriedade, a tutela do Thesouro.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Isto é outro ponto. Mas quanto ao sacrificio do Thesouro posso dizer que, ás portas do Senado, ha o montepio dos funcionarios municipaes, que nada custa aos cofres da Municipalidade do Districto Federal; a instituição do montepio municipal desta cidade satisfaz as pensões deixadas por seus contribuintes e dá saldos. Não é portanto cousa fatal e impossivel de ser corrigido o encargo da União sobre o montepio. Além do que acabo de citar existe outro, o Estado de Pernambuco, que nada custa ao Thesouro do Estado, satisfaz os seus encargos e deixa saldos. Ha alguns annos o montepio de Pernambuco esteve em má situação, exigindo sacrificio do Thesouro para seu sustento. Tinha eu estudado aqui a questão do montepio, com o saudoso Senador pela Parahyba, o muito distincto Sr. Alvaro Machado, quando fui chamado á eminente posição de Governador daquelle Estado. Aproveitando os estudos que fizera promovi a reforma.

A reforma promovida por mim produziu resultados benéficos, mas não foram completos para exonerar o Thesouro de alguns encargos, diminuiu-os consideravelmente, alliviou-os, tornando mesmo possivel a sua vida.

O meu successor, porém, alterou ainda o que tinha sido feito no meu Governo, permittindo á instituição a faculdade de fazer emprestimos aos seus contribuintes, e por esse meio facillimo conseguiu que o montepio, em lugar de *deficits*, tivesse saldo. O remedio parece-me da mais facil execução.

O SR. BUENO DE PAIVA — E' admiravel que em vinte e tantos annos não se tenha podido fazer o mesmo.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Esse remedio produziu effeito sobre dous doentes que se achavam em circumstancias difficeis e elles se restabeleceram e agora tem plethora de saude. Parece que se deve applicar a outros.

Mas, Sr. Presidente, não se deve determinar a extincção do montepio pelo simples argumento de occasionar grandes onus ao Thesouro. Porque não extinguem esses onus por uma legislação adequada que produza effeitos, tomando-se por base o que fizeram a Municipalidade do Rio de Janeiro, e o Estado de Pernambuco? Si nelles o effeito foi bom, ha de o ser fatalmente na União!

Disse o nobre Senador que o montepio é um privilegio, um favor á classe dos funcionarios publicos. Emquanto o producto dos impostos concorrer para completar os encargos do montepio, eu não poderia dizer que esta instituição não seja um favor da sociedade brasileira ao funcionalismo publico.

Mas, Sr. Presidente, não é só o lado material, o lado financeiro que deve ser encarado. O montepio tem um alto lado moral e me parece que por este devem os funcionarios esperar qualquer beneficio da sociedade brasileira. Os funcionarios publicos são os servidores da Nação, encanecem ao seu serviço, envelhecem nelle, fatigam-se nelle...

O SR. BUENO DE PAIVA — E ganham toda a sua vida pelo trabalho prestado.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Ganham, mas supponho que devem merecer alguma consideração como qualquer brasileiro. A sociedade para o que é? Não é para garantir esta grande Patria, de que tanto nos orgulhamos?

O SR. BUENO DE PAIVA — E da qual fazemos parte nós todos como brasileiros.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Como, portanto abandonar o funcionalismo publico, sómente devido ao encargo que ainda existe sobre o Thesouro? Este encargo será tão grande que peze tanto sobre o Thesouro? V. Ex. que me não responde a essas interrogações é porque, estou certo, não me poderá rebatel-as.

Este encargo será tão grande que seja impossivel á União mantel-o? Quando assim fosse, parece-me que já demonstrei que se podia eliminar pela alteração da legislação.

Mas, Sr. Presidente, tomei a palavra apenas para ver si podia proporcionar ao Senado occasião de resolver sobre o incidente provocado pelos illustres Senadores pelo Rio de Janeiro e Capital Federal, mas desde que a hora se acha adiantada parece-me que a discussão deverá ser adiada e, neste caso, não continuarei a fatigar a attenção dos meus illustres collegas.

O SR. BUENO DE PAIVA — No parecer do illustre Dr. Antonio Carlos elle apresenta a seguinte estatistica: a contribuição do montepio no regimen vigente deve produzir 957 contos e custa 4.403 contos. Já vê V. Ex. que ha *deficit* de 3.000 contos.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Ahi está o absurdo o onus incrível que provocou o nobre Senador a vir dar remedio.

O SR. BUENO DE PAIVA — Não foi sómento isto que provocou a minha iniciativa. Foi um principio mais elevado: o da tutela do Estado sobre os funcionarios. Acho que um cidadão livre não precisa que o Estado lhe ensine a ser economico, bom chefe de familia.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — E' uma somma importante, mas não para a receita do paiz, da qual é uma parte minima.

O empregado publico dizia eu, Sr. Presidente, ha pouco, que não pôde enriquecer, embora diga o illustre Senador que elle é extraordinariamente pago.

O SR. BUENO DE PAIVA — Absolutamente não disse isto. Acho que deve ser bem pago e limitar-se a isto, á sua recompensa, enquanto trabalhar.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — V. Ex. poderia dizer que o funcionario publico é bem pago.

O SR. BUENO DE PAIVA — Não affirmel, entendo, que deve ser bem pago.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — O funcionario publico dizia eu, Sr. Presidente, que não pôde enriquecer, porque, mesmo bem pago, como suppoz ter dito o honrado Senador, os seus vencimentos não lhe dão o preciso para elle economizar.

O SR. BUENO DE PAIVA — O funcionario que seja economico para garantir o futuro de sua familia.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Isto é muito bom de dizer: providencie sobre o futuro da sua familia.

O SR. BUENO DE PAIVA — E' isto o que todo cidadão livre deve fazer.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Sr. Presidente, eu não pergunto a V. Ex., mas peço licença para fazel-o ao nobre Senador: Será facil de o fazer?

O SR. BUENO DE PAIVA — Acho que sim, que todo cidadão tem o dever de cuidar da familia, e si não o quizer não é o Estado que deve fazel-o.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Parece-me que é a cousa mais difficil deste mundo. E' preciso acceitar a natureza humana com todos os seus defeitos, E' a cousa mais difficil que ha de fazer-se. Eu não me referirei aos meus illustres colle-

gas Senadores da Republica, porque mesmo não somos considerados funcionarios publicos. Mas me referirei a qualquer das classes dos servidores da Republica, ás mais altas. Perguntarei ao nobre Senador com a sua venia si mesmo nessas altas classes não são excepções os que podem dispensar para as suas familias as pensões dos montepios.

O Sr. BUENO DE PAIVA — E o que o Estado tem com isso?

O Sr. SIGISMUNDO GONÇALVES — Eu estou discutindo pela realidade das cousas.

O Sr. BUENO DE PAIVA — V. Ex. acha natural que um ministro do Supremo Tribunal de Justiça seja obrigado pelo Estado, por lei, a ser economico, a garantir o futuro da sua familia?

O Sr. SIGISMUNDO GONÇALVES — E' uma questão de interesse social aceitar a realidade dos factos. E' uma excepção providenciar-se sobre o futuro da familia. A sociedade é que tem o dever de velar pelo interesse commum.

Mas, Sr. Presidente, comecei por dizer que o montepio precisa de reforma para não onerar os cofres publicos e affirmei que a reforma era possivel e productiva.

Si isto é verdade, parece-me que é o que se deve fazer.

O Sr. BUENO DE PAIVA — Mas o principio moral da liberdade do cidadão garantido pela Constituição e o direito de propriedade tambem garantido aos cidadãos onde ficam?

O Sr. SIGISMUNDO GONÇALVES — O cidadão não deve ser obrigado sinão ao que a lei lhe intima e a lei deve ser fundada na moral.

O Sr. BUENO DE PAIVA — E na igualdade.

O Sr. SIGISMUNDO GONÇALVES — Igualdade? Eu não sei si isto existe, duvido até que haja duas creaturas iguaes, V.Ex. naturalmente quer se referir á igualdade de direitos. Mas essa igualdade não póde existir para os funcionarios publicos, que precisam de tirocinio, de estudo, de trabalho, de habilitações, de preparo maior ou menor, e isto não póde existir entre elles e o mendigo, por exemplo.

Mas, Sr. Presidente, diz o nobre Senador que os funcionarios publicos façam economias para deixarem suas familias a coberto de necessidades, sem carecerem recorrer ao amparo publico.

Mas, uma pergunta: serão sómente as familias dos funcionarios publicos que posam no erario nacional no tocante ao montepio?

Penso que não. Os estabelecimentos publicos de caridade, de hygiene não são aproveitados por um pequeno numero de cidadãos?

Si é dever de cada um prover as suas necessidades, nem mesmo esses estabelecimentos devem existir porque oneram

inutilmente os que delles não se utilizam, a V. Ex., a mim, e a outros cidadãos que graças a Deus não carecemos recorrer a elles.

A instrucção publica é um serviço que o Estado presta á sociedade. Mas por que o presta? No proveito dos seus proprios interesses, no interesse dos proprios brasileiros; entretanto ninguem ignora que no nosso paiz ainda não é avultado o numero dos que delle se utilizam.

Ora, si cada um se deve prover sobre suas necessidades, e sobre as dos seus descendentes, nada justifica que o Estado mantenha escolas, mantenha os lyceus, as faculdades, as academias, porque isso deveria caber directamente a cada um dos cidadãos.

O Sr. BUENO DE PAIVA — As escolas publicas estão abertas a todos os brasileiros em geral.

O Sr. SIGISMUNDO GONÇALVES — Mas o facto é que o numero que frequenta essas escolas é muito limitado. V. Ex. quer uma prova? Aqui mesmo nas cercanias desta Capital não ha escola para todos os brasileiros, porque são inacessiveis. Vá agora V. Ex. ao planalto de Goyaz, destinado a ser a Capital da Republica, e depois me informe si alli ha escolas. Mesmo no centro do Estado de Minas, da poderosa, grande e heroica Minas, que V. Ex. honra nesta Casa, a instrucção elemental e primaria é alli muito pouco diffundida.

Mas, Sr. Presidente, eu vou concluir.

Sou radicalmente contrario á eliminção do montepio. Deem-lhe outra fórma, e elle nada custará ao erario publico.

O Sr. ERICO COELHO — Muito bem.

O Sr. SIGISMUNDO GONÇALVES — Mas, ainda que custasse, facilmente se poderia occorrer ao seu *deficit* com pouca cousa.

Sr. Presidente, extinto o montepio, quem é que vac soffrer?

A viuva do que não pode constituir um patrimonio; o filho menor ainda incapaz de cuidar de si, e é a estes que se quer ferir.

Sr. Presidente, peço ao Senado, invoco aos meus collegas que não commettam tal acto de tyrannia, que não neguem o pão á pobre viuva e á creança que nenhuma culpa póde ter da imprevidencia de seus paes, e fiquem certos os meus pares de que benções cairão sobre os seus nomes.

Tenho concluido. (*Muito bem; muito bem*).

O Sr. Bueno de Paiva — Sr. Presidente, pedirei a V. Ex. que me desculpe si respondo em hora tão adelantada as considerações feitas pelo illustre Senador por Pernambuco, tanto mais quando estou informado de que o illustre collega, nobre Senador pela Capital Federal, apresentará uma emenda no sentido de tornar effectivo o requerimento por S. Ex. apresentado.

O Sr. ALCINDO GUANABARA — Si não tiver outro remedio apresentarei a emenda.

O Sr. BUENO DE PAIVA — O honrado Senador offerceou á consideração da Mesa um requerimento pedindo que se adiasse a discussão do projecto, até que a Commissão de Finanças tomando conhecimento de um outro, vindo da Camara, e que trata do mesmo assumpto, opine sobre qual dos dous deverá versar a discussão nesta Casa.

Antes de responder ao honrado Senador por Pernambuco, pediria licença ao nobre Senador pelo Estado do Rio de Janeiro para dizer que S. Ex. foi injusto, quando suppoz que eu offerceria á Commissão de Finanças e, portanto, ao Senado, um projecto que vinha ferir de frente a Constituição da Republica. Creio que nenhum dispositivo constitucional, nenhuma disposição regimental, impedem a mim, como Senador, de apresentar um projecto sobre qualquer assumpto, embora esse assumpto esteja sendo estudado em outra proposição.

O Sr. ALCINDO GUANABARA — V. Ex. não apresentou como Senador e, sim, como membro da Commissão de Finanças.

O Sr. BUENO DE PAIVA — Como membro dessa Commissão tive a ventura de ver que o projecto foi accoito por todos os membros da mesma Commissão, e muito bem andou ella mandando-o como seu á Mesa do Senado, porque nenhum dispositivo constitucional a impedia de assim fazer.

O honrado Senador pela Capital Federal e o honrado Senador pelo Estado do Rio disseram que nós Senadores não linhamos o direito, sem ferirmos a Constituição, de apresentar projecto sobre assumpto que já estava em discussão. Disseram até que a Mesa não poderia accoitar tal projecto por inconstitucional.

O Sr. ERICO COELHO — Está claro. A Mesa não podia incluir o projecto da Commissão na ordem do dia, subtrahindo ao conhecimento do Senado um projecto sobre o mesmo assumpto, que deu entrada aqui no anno passado.

O Sr. BUENO DE PAIVA — Sr. Presidente, os antecedentes são communs e constantes, da apresentação de projectos sobre assumpto de projectos anteriores. E esses projectos teem tido andamento. Ainda, ha pouco tempo foi apresentado na Camara um projecto sobre aposentadoria...

O Sr. ERICO COELHO — E' um abuso.

O Sr. BUENO DE PAIVA — ... quando já existia outro em discussão.

O Sr. ALCINDO GUANABARA — E' outra questão.

O Sr. BUENO DE PAIVA — E' a mesma cousa; e de resto só ha proveito nessa praxe. Nós não vamos privar a Camara da discussão do projecto do Senado, nem vamos privar a do direito de discutir as emendas desta Casa sobre o primeiro

projecto. Ao contrario: si nós incluíssemos, como querem, o projecto que agora está em discussão, como emenda á proposição da Camara, esta teria que discutil-o uma unica vez, accitando ou rejeitando a emenda, ao passo que, sendo apresentado como projecto novo, tem de passar por tres discussões aqui e na Camara. Logo, nós não privaremos a Camara de direito de discutir o nosso projecto e de dar preferencia a um ou a outro, que melhor lhe parecer.

O SR. ERICO COELHO — Fariamos tabula rasa do projecto vindo da Camara.

O SR. BUENO DE PAIVA — Não podiamos fazer tabula rasa, porque a qualquer Senador é licito requerer que venham para a ordem do dia as proposições demoradas nas Comissões, é licito pedir a estas que se desempenhem dos seus deveres e deem pareceres sobre os projectos a ellas distribuidos.

O SR. ALCIDO GUANABARA — E' exactamente o que estamos fazendo.

O SR. BUENO DE PAIVA — Mas a Comissão de Finanças não tem em sua pasta esse projecto. Si tivesse em sua pasta o projecto de montepio a que se refere o honrado Senador, com certeza não daria acolhimento ao projecto por mim apresentado, sem discutir e resolver sobre a preferencia de um ou de outro.

O SR. ERICO COELHO — Emendaria. E' o que queremos, e não fazer obra nova.

O SR. BUENO DE PAIVA — Permitta-me o Senado que eu apresente as minhas razões. Como autor do projecto, não violei a Constituição, não violei o Regimento. Acho que o projecto póde ser discutido independente de qualquer outro. Entretanto o Senado vai resolver e dirá si devem ser discutidos ambos em conjunto, ou dará preferencia a um delles. Não me opporei, portanto, ao que pretendem os illustres Senadores.

Lamento estar ausente o illustro Senador que com tanta elevação de vistas iniciou a discussão do projecto que tive a honra de redigir. S. Ex. limitou-se a pouco em sua opposição ao projecto; apenas entende que o montepio é uma instituição santa, uma instituição pia, contra a qual mãos impias se não devem erguer para destruil-a podendo apenas modifical-a.

Eu, Sr. Presidente, quanto mais estudo o instituto do montepio, mais me convenco da sua inconveniencia. Vejo que o montepio, como instituição obrigatoria, fere principios constitucionaes, não é uma instituição pia, egualitaria e util. Pelo contrario, constitue um privilegio de classe, é violadora do direito de propriedade, é contra a igualdade estabelecida pelo regimen, e é, mais do que isso, um pesadelo para o erario publico, que vai buscar meios para satisfazer as necessidades do montepio no seio do povo que trabalha, que luta e



que não tem do Estado auxilio algum. A collectividade, o povo em geral tem apenas os onus dos impostos, e no entanto os filhos e viúvas de quem não é funcionario não merecem dos nobres Senadores as phrases tão eloquentes e compungidas, como as que proferiu ao terminar seu discurso o honrado Senador por Pernambuco. S. Ex., na sua bellissima e commovedora peroração, pediu ao Senado que não deixasse de estancar as lagrimas das viúvas e dos orphãos ameaçados de ficarem sem o pão que lhes concede a instituição do montepio. E eu direi a S. Ex. que estou prompto a acompanhá-lo neste pedido feito ao Senado, comtanto que a piedosa generosidade do Estado se estenda ás viúvas e aos orphãos de todos os cidadãos brasileiros, que mourejam por este paiz afóra, e não tem as garantias da subsistencia certa, pelo ordenado, pelas licenças remuneradas, pela vitaliciedade agora generalizada, pela aposentadoria, com ou sem invalidez e por outros favores e regalias excepcionaes.

O SR. ERICO COELHO — Mas que levou a vida servindo ao Estado.

O SR. BUENO DE PAIVA — Serve ao Estado e é com a justa e merecida remuneração do seu trabalho e do seu esforço que o funcionario se deve manter. O Estado não pôde cobrar impostos, além dos imprescindiveis ás necessidades publicas, e muito menos para fazer favores a esta ou aquella classe de cidadãos, em prejuizo dos demais.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — A reforma do montepio é praticavel. O Estado de Pernambuco a realizou com exito absoluto.

O SR. ERICO COELHO — V. Ex. pôde argumentar com o bello exemplo do Estado de Pernambuco.

O SR. BUENO DE PAIVA — A solução proposta pelo honrado Senador e que S. Ex. acha razoavel, para que o Thesouro não concorra com dinheiros obtidos fóra da instituição...

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Esta é a aspiração.

O SR. BUENO DE PAIVA — ...seria uma aspiração muito justa e louvavel, e que eu accitaria, si não tivesse contra a instituição do montepio um outro motivo de opposição radical.

O SR. ERICO COELHO — Um outro preconceito.

O SR. BUENO DE PAIVA — Preconceito, não. Sou um cidadão livre, não tenho necessidade, não consinto mesmo que o Estado venha tutellar-me, ensinar-me aquillo que devo saber, ensinar-me a ser virtuoso, porque a previdencia é uma virtude.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — V. Ex. attenda que a pensão vai ser percebida por outro e não por este, cuja vida deve interessar á Patria.

O SR. BUENO DE PAIVA — Estou em desaccôrdo com V. Ex. Considero o Estado como não tendo o direito nem o dever de se immiscuir na minha vida pãrticular e tirar do ordenado que elle mesmo estabeleceu, dos vencimentos que elle fixou, quantia certa para formar um peculio aos meus successores.

Estaria mais proximo do illustre Senador, do seu socialismo de Estado...

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Não pensei que eu estivesse tão adeantado.

O SR. BUENO DE PAIVA — ...perfeito socialismo de Estado, admittindo a intervenção d'elle na vida particular e intima do cidadão.

O SR. ALCINDO GUANABARA — O Estado intervem todos os dias.

O SR. BUENO DE PAIVA — E' o que eu queria dizer. Estaria mais proximo do illustre Senador si o Estado generalizasse a sua protecção a todos quanto della precisassem, mas não admitto o privilegio, a regalia de uma classe em prejuizo e á custa de todas as outras.

Mas, Sr. Presidente, terei de voltar á tribuna, porque sei que distinctos collegas virão impugnar o projecto. Quiz apenas, agora, nas palavras que acabo de proferir, render homenagens ao honrado Senador por Pernambuco e pedir a S. Ex. que não considere o Senador por Minas um inimigo dos funcionarios publicos. Pelo contrario, sou amigo dos funcionarios publicos.

O SR. SIGISMUNDO GONÇALVES — Amigo do Thesouro.

O SR. BUENO DE PAIVA — Ha tempos que venho repetindo que o funcionario publico deve ser bem remunerado, deve ganhar enquanto trabalha, deve ser aposentado quando invalidado no serviço da Nação. Mas, para actos posthumos, para as pensões futuras, o Estado não tem o direito de onerar a totalidade dos seus membros para vir em auxilio das familias de uma classe que assim seria privilegiada.

Em attenção ao honrado Senador eu abusei da paciencia de V. Ex. e dos Senadores que aqui se acham. Espero ter ainda oportunidade de mais demoradamente justificar o projecto que tive a honra de submeter á consideração da Commissão de Finanças e que teve a boa sorte de ser por ella acolhido por unanimidade de votos e merecer a attenção dos meus illustres collegas. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Alcindo Guanabara (\*) — Sr. Presidente, não quero discutir, nesta hora morta em que as bancadas do Senado estão vazias, assumpto de tanta magnitude, de tamanha importancia social, politica e economica. Prevaleço-me de

---

(\*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

uma disposição do Regimento, enviando á Mesa algumas emendas: cujo unico intuito é suspender a discussão, para que o projecto volte ao seio da Commissão, onde deverá ser estudado em confronto ou em comparação com a proposição da Camara dos Deputados sobre o mesmo assumpto e que não pôde ficar suffocada.

O SR. ERICO COELHO — Não pôde ficar preterida.

O SR. ALCINDO GUANABARA — A situação que me levou ás primeiras horas da sessão de hoje a apresentar o requerimento, que não pôde ser votado por falta de numero, é muito clara.

A Camara dos Deputados, estudando esta materia, opinou pela reforma do montepio. Preciso dizer desde já que não estou de accôrdo com o projecto da Camara dos Deputados.

O SR. ERICO COELHO — Eu da mesma sorte, porque pretendia emendar esse projecto que acho tão ruim como o da Commissão de Finanças do Senado.

O SR. ALCINDO GUANABARA — Aqui está o *Diario do Congresso* de sabbado, 13 de setembro de 1913, sessão do Senado. Expediente: «Quatro officios do 1º Secretario da Camara, enviando as seguintes proposições».

Aqui está todo o projecto a que me reporto. A Mesa do Senado mandou-o ás Commissões de Justiça, Legislação e de Finanças. A synopse dos trabalhos desta Casa declara que a 12 de setembro foi elle remettido a essas Commissões e pende de parecer ainda agora.

Ora, é claro que qualquer dos Srs. Senadores teria em qualquer tempo o direito de apresentar outro projecto sobre montepio, mas a Commissão de Finanças, orgão consultivo do Senado, á qual foi remettida esse projecto, não tinha o direito de silenciar sobre a sua existencia e enviar-nos outro sobre a mesma materia.

O SR. ERICO COELHO — Não, de certo.

O SR. ALCINDO GUANABARA — O dever da Commissão de Finanças do Senado era naturalmente dar andamento a esse projecto. Si lhe parecesse, em seu alto criterio, que o assumpto não era de relevancia, que o assumpto não era opportuno, que o assumpto não tinha importancia, eu comprehendia que ella o guardasse em sua pasta para melhor occasião.

Mas não é isto. A Commissão de Finanças julgou opportuna, conveniente, necessaria a discussão do assumpto, tanto que formulou outro projecto.

Por que então não se instruiu sobre esta proposição da Camara?

Como se elaboram as leis?

Uma das Camaras vota um projecto, remette-o para a outra, e esta outra tem de pronunciar-se sobre elle, emendando-o, approvando-o ou rejeitando-o.

Si qualquer das Camaras adoptasse o systema lembrado agora pela Commissão de Finanças, não mais se elaborariam leis entre nós, porque cada uma das Casas, ao receber uma projecto da outra, ao em vez de dizer sobre elle apresentaria outro...

O SR. ERICO COELHO — Está claro. A Camara tomaria uma represalia.

O SR. ALCINDO GUANABARA — Não é preciso citar o texto da Constituição, a disposição expressa que condemna semelhante conducta; o acto pelo qual me bato, tem a sua base na Constituição Federal.

Foi por amor á Constituição que apresentei o meu requerimento pedindo a volta do projecto á Commissão e o adiamento da discussão, para que a Commissão dissesse sobre a proposição da Camara. Não tendo havido numero, e tendo ficado prejudicado o meu requerimento, de accôrdo com o Regimento, enviei á Mesa algumas emendas ao projecto, para que a discussão fique suspensa.

Veem a Mesa, são lidas, apoiadas e postas em discussão as seguintes

#### EMENDAS

Ao art. 1º — Supprima-se.

Ao art. 2º — Supprima-se.

Ao art. 3º — Eliminem-se as palavras «até a data da promulgação da presente lei».

Sala das sessões, 27 de julho de 1914. — *Alcindo Guanabara.*

O Sr. Erico Coelho — Para provar ao nobre Senador que não visei criticar o procedimento da Commissão de Finanças por trazer ao Senado um projecto sobre o montepio, quando havia outro enviado pela Camara sobre o mesmo assumpto, devo dizer que a culpa, si culpa existe, é da Mesa, porque a Commissão de Finanças declarou pelo órgão do honrado Senador que desconhecia este projecto, porque não havia sido enviado áquella Commissão. A Mesa, entretanto, não pode articular a mesma desculpa, certo como é que o anno passado despachou uma proposição mandando que fossem ouvidas as Commissões de Legislação e Justiça e de Finanças sobre o que ella continha. Esta proposição é aquella a que o nobre Senador por esta Capital se referiu, que cogila do montepio.

Por conseguinte a critica maior deve caber a Mesa que incluiu na ordem do dia um projecto da Commissão de Finanças do Senado, sem attender que já existia na Casa uma proposição tratando do mesmo assumpto e que já havia sido distribuída á Commissão de Finanças desta Casa. Era tudo quanto tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

**O Sr. Presidente** — Fica a discussão suspensa, indo o projecto, com as emendas, á Commissão de Finanças para interpor parecer.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 236, de 1912, que transfere para o Corpo de Saude do Exercito, com honras de segundos tenentes, os inferiores que tenham mais de tres annos de praça e serviços profissionaes (*com substitutivo da Commissão de Marinha e Guerra e emendas da de Finanças*);

Discussão unica do parecer da Commissão de Finanças n. 28, de 1914, opinando pelo indeferimento do requerimento em que D. Maria de Mello Sydney solicita relevamento da prescripção em que incorreu, para o fim de receber pensão de montepio a que se julga com direito;

Discussão unica do parecer da Commissão de Finanças n. 29, de 1914, opinando pelo indeferimento do requerimento em que D. Antonia Paes de Almeida, viuva do alferes do Exercito, Hygino Martins de Almeida, solicita relevamento da divida em que foi considerada para com o Thesouro e restituição das quantias que lhe tem sido descontadas do meio-soldo que percebe, para indemnização da referida vida;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 56, de 1913, creando o logar de 5º procurador da Republica na secção do Districto Federal e dando outras providencias (*com pareceres contrarios, das Commissões de Justiça e Legislação e de Finanças*).

Levanta-se a sessão ás 3 horas e 45 minutos.

---

## 60ª SESSÃO, EM 28 DE JULHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Lauro Sodré, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Epitacio Posson, Raymundo de Miranda, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Bernardino Monteiro, Erico Coelho, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, Braz Abrantes, José Murinho, Alencar Guimarães e Generoso Marques (28).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Silverio Nery, Tefé, Arthur Lemos, José Euzebio, Pires Ferreira, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Ribeiro de Britto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Luiz Vianna, José Marcellino, Ruy Barbosa, João Luiz Alves, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, A. Azeredo, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Felipe Schmidt, Hercilio Luz, Joaquim Assumpção e Victorino Monteiro (34).

É lida, posta em discussão e sem debate aprovada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Carta da familia do Senador estadual paulista Dr. Almeida Nogueira, agradecendo as manifestações de pezar tributadas pelo Senado á memoria de seu chefe, por occasião do seu traspasse. — Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

### ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Não havendo numero para a votação constante da ordem do dia, passa-se á materia em discussão.

#### RELEVAMENTO DE PRESCRIPÇÃO A FAVOR DE D. MARIA DE MELLO SYDNEY

Discussão unica do parecer da Commissão de Finanças n. 58, de 1914, opinando pelo indeferimento do requerimento em que D. Maria de Mello Sydney solicita relevamento da prescripção em que incorreu, para o fim de receber pensão de montepio a que se julga com direito.

Adiada a votação.

#### RELEVAMENTO DE PRESCRIPÇÃO A FAVOR DE D. ANTONIA PAES DE ALMEIDA

Discussão unica do parecer da Commissão de Finanças n. 29, de 1914, opinando pelo indeferimento do requerimento em que D. Antonia Paes de Almeida, viuva do alferes do Exercicio Hygino Martins de Almeida, solicita relevamento da divida em que foi considerada para com o Thesouro e restituição das quantias que lhe tem sido descontadas do meio-soldo que percebe, para indemnização da referida divida.

Adiada a votação.

## CREAÇÃO DO LOGAR DE 5º PROCURADOR DA REPUBLICA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 56, de 1913, creando o logar de 5º procurador da Republica na secção do Districto Federal e dando outras providencias. Adiada a votação.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 236, de 1912, que transfere para o Corpo de Saude do Exercito, com honras de segundos tenentes, os inferiores que tenham mais de tres annos de praça e serviços profissionaes (*com substitutivo da Commissão de Marinha e Guerra e emendas da de Finanças*);

Votação, em discussão unica, do parecer da Commissão de Finanças n. 28, de 1914, opinando pelo indeferimento do requerimento em que D. Maria de Mello Sydney solicita relevamento da prescripção em que incorreu, para o fim de receber pensão de montepio a que se julga com direito;

Votação, em discussão unica, do parecer da Commissão de Finanças n. 29, de 1914, opinando pelo indeferimento do requerimento em que D. Antonia Paos de Almeida, viuva do alferes do Exercito Hygino Martins de Almeida, solicita relevamento da divida em que foi considerada para com o Theouro e restituição das quantias que lhe tem sido descontadas do meio-soldo que percebe, para indemnização da referida divida;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 56, de 1913, creando o logar de 5º procurador da Republica na secção do Districto Federal e dando outras providencias (*com pareceres contrarios das Commissões de Justiça e Legislação e de Finanças*).

Levanta-se a sessão á 1 hora e 45 minutos.

## 61ª SESSÃO, EM 29 DE JULHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Silverio Nery, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, José Euzebio, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Epitacio Pessoa, Walfredo

Leal, Oliveira Valladão, Aguiar e Mello, João Luiz Alves, Nilo Peçanha, Erico Coelho, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, José Murtinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques e Victorino Monteiro (26).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Teffé, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Urbano Santos, Pires Ferreira, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Brito, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro Guilherme Campos, Luiz Vianna, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, A. Azeredo, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Felipe Schmidt, Hercilio Luz e Joaquim Assumpção (36).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Telegrammas:

«Nitheroy — Sr. Presidente do Senado — Tenho a honra de communicar V. Ex. sessão hoje Assembléa Legislativa, foram reconhecidos e proclamados para o quadriennio de 1915 a 1918: Presidente do Estado, Dr. Nilo Peçanha; Vice-Presidente, coronel Francisco Guimarães, Dr. Geroni Colletti e coronel Leite Pinto, Saudações. — *João Guimarães*, presidente da Assembléa.» — Inteirado.

«Nitheroy — Sr. Presidente do Senado — Os membros do Poder Legislativo do Estado do Rio de Janeiro, em maioria absoluta, abaixo assignados, fazem scientes ao Estado e á Nação que não se desempenharam na sessão extraordinaria, encerrada a 25 do corrente, do dever expresso no n. 18 do art. 26 da Constituição de 9 de abril de 1892, apurando a eleição de Presidente e Vice-Presidentes do Estado, porque isso lhes é vedado pelo art. 58 da reforma constitucional de 18 de setembro de 1903, que mantem o paragrapho unico do art. 8º daquela Constituição, o qual prescreve « Nas sessões extraordinarias não poderá a Assembléa deliberar sobre materia diversa da que motivou a convocação ». A minoria, impotente para enfrentar a maioria, simulou reuniões, sem numero para deliberar, em uma casa particular, e fez constar que reconheceu hoje Presidente do Estado, para o futuro quadriennio, o Senador Nilo Peçanha. A maioria, cumprindo fielmente a Constituição, o Regimento Interno e as leis, declara que no momento opportuno, isto é, na sessão ordinaria,



que se installará a primeiro de agosto proximo, fará a apuração, reconhecerá e proclamará os eleitos para o quatrienio vindouro. Nitheroy, 27 de julho de 1914. — *Ponce de Leon.* — *Galdino Filho.* — *Roberto Pereira.* — *Leite de Carvalho.* — *Manoel Duarte.* — *Pires Condeixa.* — *Alvaro Diniz.* — *Octavio Ascoli.* — *Romulo Barreto.* — *Alvaro Rocha.* — *Figueira de Almeida.* — *Samuel Tosta.* — *João Norberto.* — *Manoel Silveira.* — *Americo Lassance.* — *Leite Pinto.* — *Ribeiro de Avellar.* — *Teixeira Leomil.* — *Everardo Backeuser.* — *Teixeira Lima.* — *João Sanches.* — *Sergio Pitta.* — *Adilio Monteiro.* — *Afranio de Albuquerque.* — *Eduardo Portella.* — In-teirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

### ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Constando a ordem do dia exclusivamente de votações, para as quacs não ha numero, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte a mesma da de hoje, isto é:

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 236, de 1912, que transfere para o Corpo de Saude do Exercito, com honras de segundos tenentes, os inferiores que tenham mais de tres annos de praça e serviços profissionaes (*com substitutivo da Comissão de Marinha e Guerra e emendas da de Finanças*);

Votação, em discussão unica, do parecer da Comissão de Finanças n. 28, de 1914, opinando pelo indeferimento do requerimento em que D. Maria de Mello Sydney solicita relevamento da prescripção em que incorreu, para o fim de receber pensão de montepio a que se julga com direito;

Votação, em discussão unica, do parecer da Comissão de Finanças n. 29, de 1914, opinando pelo indeferimento do requerimento em que D. Antonia Paes de Almeida, viuva do alferes do Exercito Hygino Martins de Almeida, solicita relevamento da divida em que foi considerada para com o Thesouro e restituição das quantias que lhe tem sido descontadas do meio-soldo que percebe, para indemnização da referida divida;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 56, de 1913, creando o lugar de 5º procurador da Republica na secção do Districto Federal e dando outras providencias (*com pareceres contrarios das Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças*).

Levanta-se a sessão á 1 hora e 40 minutos,

## 62ª SESSÃO EM 30 DE JULHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Teffé, Indio do Brazil, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Gervasio Passos, Tavares de Lyra, Epitacio Pessoa, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, Aguiar e Mello, João Luiz Alves, Bernardino Monteiro, Erico Coelho, Alcindo Guanabara, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, José Murtinho, Alencar Guimarães, Generoso Marques, e Victorino Monteiro (28).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Silverio Nery, Lauro Sodré, Arthur Lemos, José Euzebio, Pires Ferreira, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Antonio do Souza, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Walfredo Leal, Ribeiro de Britto, Sigismundo Gonçalves, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Guilherme Campos, Luiz Vianna, José Marcelino, Ruy Barbosa, Moniz Freire, Nilo Pecanha, Lourenço Baptista, Bernardo Monteiro, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, A. Azeredo, Xavier da Silva, Abdon Baptista, Felipe Schmidt, Hercilio Luz e Joaquim Assumpção (34).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte:

## EXPEDIENTE

Officio do Sr. Benjamin Barroso, presidente do Estado do Ceará, offerecendo um exemplar da mensagem que enviou á Assembléa Legislativa, por occasião da installação dos respectivos trabalhos. — Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

## ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — A ordem do dia consta apenas de votações.

Não havendo numero, vou levantar a sessão.

Designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 236, de 1912, que transfere para o Corpo de

Saude do Exercicio, com honras de segundos-tenentes, os inferiores que tenham mais de tres annos de praça e serviços profissionaes (com substitutivo da *Commissão de Marinha e Guerra e emendas da de Finanças*);

Votação, em discussão unica, do parecer da *Commissão de Finanças* n. 28, de 1914, opinando pelo indeferimento do requerimento em que D. Maria de Mello Sydney solicita relevamento da prescripção em que incorreu, para o fim de receber pensão de montepio a que se julga com direito;

Votação, em discussão unica, do parecer da *Commissão de Finanças* n. 29, de 1914, opinando pelo indeferimento do requerimento em que D. Antonia Paes de Almeida, viuva do alferes do Exercicio Hygino Martins de Almeida, solicita relevamento da divida em que foi considerada para com o Thezouro e restituição das quantias que lhe tem sido descontadas do meio-soldo que percebe, para indemnização da referida divida;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da *Camara dos Depulados*, n. 56, de 1913, creando o logar de 5º procurador da Republica na secção do Districto Federal e dando outras providencias (com pareceres contrarios das *Commissões de Justiça e Legislação e de Finanças.*).

Levanta-se a sessão á 1 hora e 30 minutos.

### 63ª SESSÃO, EM 31 DE JULHO DE 1914

PRESIDENCIA DO SR. PINHEIRO MACHADO, VICE-PRESIDENTE.

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Pinheiro Machado, Araujo Góes, Pedro Borges, Metello, Gabriel Salgado, Silverio Nery, Tefé, Indio do Brazil, José Euzebio, Ribeiro Gonçalves, Gervasio passos, Epitacio Pessoa, Walfredo Leal, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, Guilherme Campos, Aguiar e Mello, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bueno de Paiva, Bernardo Monteiro, Francisco Glycerio, Braz Abrantés, Alencar Guimarães, Genoroso Marques e Victorino Monteiro (28).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Gonzaga Jayme, Lauro Sodré, Arthur Lemos, Mendes de Almeida, Urbano Santos, Pires Ferreira, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Eloy de Souza, Cunha Pedrosa, Ribeiro de Britto, Sigismundo Gonçalves, Raymundo de Miranda, Gomes Ribeiro, Luiz Vianna, José Marcellino, João Luiz Alves, Moniz Freire, Nilo Peçanha, Erico Coelho, Lourenço Baptista, Alcindo Guanabara, Adolpho Gordo, Al-

fredo Ellis, Leopoldo de Bulhões, A. Azeredo, Xavier da Silva, Abdôn Baptista, Felipe Schimidt, Hercilio Luz e Joaquim Assumpção (34).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Officio do Sr. Prefeito do Districto Federal, enviando ao Senado as razões do *vêto* que oppoz á resolução do Conselho Municipal, que regula o provimento dos cargos de solicitadores da Fazenda Municipal. — A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura do seguinte

### PARECER

N. 31 — 1914

A proposição da Camara dos Deputados n. 5, deste anno, autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, e em prorogação, ao engenheiro auxiliar tecnico da Fiscalização do Porto do Recife José Carneiro de Hollanda Chacon.

A molestia allegada pelo peticionario no officio dirigido á outra Casa do Congresso e annexo aos papeis que acompanham o projecto, está comprovada por um laudo de exame da Directoria Geral de Saude Publica, e a Inspectoria Federal de Portos e Canaes certificou que o referido engenheiro cumpriu o disposto no art. 1º n. 1, da lei n. 2.756, de 1913, que regula a concessão de licença aos funcionarios publicos, civis ou militares.

Nestas condições, pensa a Commissão de Finanças que a proposição deve ser approvada pelo Senado. Tal é o seu parecer.

Sala das Commissões, 30 de julho de 1914. — *F. Glycerio*, Presidente. — *Gonçalves Ferreira*. — *Bueno de Paiva*. — *Tavares de Lyra*. — *Urbano Santos*. — *Sá Freire*. — *Erico Coelho*. — *Victorino Monteiro*, vencido. — *João Luiz Alves*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 5, DE 1914, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença ao engenheiro auxiliar tecnico da Fiscalização do Porto do Recife José Carneiro de Hollanda Chacon, para tratamento de saude, com ordenado

em prorrogação da em cujo goso está; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 17 de julho de 1914. — *Luiz Soares dos Santos*, Presidente em exercicio. — *A. Simcção dos Santos Leal*, 1º Secretario. — *Elycio de Araujo*, 2º Secretario. — A imprimir.

O Sr. Pedro Borges — Sr. Presidente, o Sr. Senador Pires Ferreira pediu-me communicar ao Senado que, por motivo de molestia, tem deixado de comparecer ás sessões.

O Sr. Presidente — A Mesa fica inteirada.

### ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Consta a ordem do dia de votações e não ha numero para effectual-as. Vou, pois, levantar a sessão, e designo para ordem do dia da seguinte a mesma de hoje, isto é:

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 236, de 1912, que transfere para o Corpo de Saude do Exercito, com honras de segundos tenentes, os inferiores que tenham mais de tres annos de praça e serviços profissionaes (com substitutivo da *Commissão de Marinha e Guerra e emendas da de Finanças*);

Votação, em discussão unica, do parecer da Commissão de Finanças n. 28, de 1914, opinando pelo indeferimento do requerimento em que D. Maria de Mello Sydney solicita relevamento da prescripção em que incorreu, para o fim de receber pensão de montepio a que se julga com direito.

Votação, em discussão unica, do parecer da Commissão de Finanças n. 29, de 1914, opinando pelo indeferimento do requerimento em que D. Antonia Paes de Almeida, viuva do alferes do Exercito Hygino Martins de Almeida, solicita relevamento da divida em que foi considerada para com o Thezouro e restituição das quantias que lhe tem sido descontadas do meio-soldo que percebe, para indemnização da referida divida;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 56, de 1913, creando o logar de 5º preenrador da Republica na secção do Districto Federal e dando outras providencias (com pareceres contrarios das *Commissões de Justiça e Legislação e de Finanças*).

Levanta-se a sessão á 1 hora e 25 minutos.

FIM DO TERCEIRO VOLUME